

**Expediente 2023**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Plaça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 62, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“Exonera a servidora FABÍOLA RIBEIRO do cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada, a senhora **FABÍOLA RIBEIRO**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº XX9.2XX SSP/RO, CPF Nº XXX.699.432-XX, nomeada por meio da Portaria nº 04, de 03 de janeiro de 2025, no cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - A presente exoneração produzirá efeitos a partir do dia **25 de agosto de 2025**, data em que a servidora cumprirá seu último dia de exercício no cargo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:

Willyam Cavalcante

Código Identificador:0558CAAF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PORTARIA Nº 63, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

“Nomeia o Sr **WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia o Sr **WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº XX7.0XX SESDEC/RO e no CPF nº XXX.133.392-XX, no cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26 de agosto de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

NATÁ SOARES DA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Publicado por:

Willyam Cavalcante

Código Identificador:AC424647

PODER EXECUTIVO**AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025 CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA**

AVISO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

CRECHE MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA

A presente errata tem por finalidade promover a seguinte alteração no item 06 (J.F DO ROSARIO MARTINS JUNIOR LTDA) da homologação de dispensa:

ONDE SE LÊ: Biscoito água e sal, embalagem de 200g (semelhante a todestine)

Leia-se: Biscoito água e sal, embalagem de 1kg (semelhante a naga)

Alta Floresta D'Oeste-RO 21/08/2025

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador: AB7F3B0D

**PODER EXECUTIVO
ERRATA 01 – CONTRATO 08/2025**

Processo Administrativo nº 300/2025;

Contrato nº 08/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: UNI TELECOM LTDA

ERRATA 01 – CONTRATO 08/2025

Retifica-se o Contrato nº 08/2025, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado **UNI TELECOM LTDA**. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon n. 3145 representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Wesley Ribeiro Bastos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa **UNI TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.271.108/0001-08, COM SEDE NA R MANOEL FRANCO, 809, sala 02, Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, retificar o **o Contrato nº 08/2025**, nos seguintes termos:

1. DA RETIFICAÇÃO: Fica corrigido o seguinte erro constante do Contrato nº 08/2025:

- Onde se lê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

contratação de empresa para Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão (Internet) de pontos ao portal e-SUS 10Mbps, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, justificado a modalidade empregada na aquisição por se tratar de pequeno vulto, sendo dispensável a abertura de processo licitatório ordinário, pois seria mais oneroso para a Administração, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de saúde localizadas nos distritos do município de Alta Floresta D' Oeste/ RO, por um período de 12 meses, por um período de 12 meses, conforme definido na nota de empenho 249/2025.

- Leia-se:

DO OBJETO

contratação de empresa para Serviço de suporte à rede MPLS para interconexão (Internet) de pontos ao portal e-SUS 10Mbps, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, justificado a modalidade empregada na aquisição por se tratar de pequeno vulto, sendo dispensável a abertura de processo licitatório ordinário, pois seria mais oneroso para a Administração, objetivando atender as necessidades das unidades básicas de saúde localizadas nos distritos do município de Alta Floresta D' Oeste/ RO, por um período de 12 meses, por um período de 12 meses, conforme definido na nota de empenho 248/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2025.

DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, a presente ERRATA será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste-RO, 25 de agosto 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

UNI TELECOM LTDA

Contratada

Publicado por:

Eleir Schindt

Código Identificador: 4BCABF9E

**PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	976/2024
b) Licitação Nº:	41/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/08/2025
e) Objeto Homologado:	Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC) vem, por meio deste, solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), destinados ao pagamento da premiação do Torneio da Aldeia Serrinha, realizada como parte da programação esportiva e cultural do município.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP

CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06

Valor Total Homologado – R\$2.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 DE AGOSTO DE 2025.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO

Secretário SEMEC

Publicado por:

Mateus Batista Vieira

Código Identificador: AA4047B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	966/2025
b) Licitação Nº :	123/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/08/2025
e) Objeto Homologado :	Serviços de transporte de manilhas doadas pelo DER, a empresa deverá transportar as 120 manilhas de 1(um) metro de diâmetro que estão depositadas junto a Colonia Penal Enio Pinheiro (estr. Penal, 4479 – Aponiã, Porto Velho – RO) e trazer até a sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste – RO.

Fornecedor: TR PAIM LTDA

CNPJ/CPF: 62.359.763/0001-80
Valor Total Homologado - R\$ 16.500,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de agosto de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
 Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
 Joel Henrique Duarte
Código Identificador:A852ACA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo nº: 966/2025

Licitação nº: 123/2025

Modalidade: Dispensa

Objeto: Serviços de transporte de manilhas doadas pelo DER
 A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** publicado em 21/08/2025, que homologou a contratação da empresa **TERRATECH - ESCAVAÇÕES & TRANSPORTES LTDA, CNPJ 42.480.949/0001-86**, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), para execução dos serviços de transporte de manilhas.

Onde se lê:

“HOMOLOGAR a presente contratação da empresa TERRATECH - ESCAVAÇÕES & TRANSPORTES LTDA...”

Leia-se:

“Fica **CANCELADA** a homologação da presente contratação, uma vez que, após verificação da documentação, constatou-se que a empresa declarada vencedora não se encontra em conformidade com as exigências legais, em especial quanto à apresentação das **Certidões Negativas**, requisito indispensável para a habilitação e contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
 Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
 Joel Henrique Duarte

Publicado por:
 Joel Henrique Duarte
Código Identificador:69B9AA95

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2025

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com **Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras e Serviços de Adequação às Exigências do PPCI/Educandário Paulo Freire**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) na Escola Municipal Educandário Paulo Freire é imprescindível para garantir a segurança de alunos, servidores e patrimônio público. A medida atende às exigências do Corpo de Bombeiros de Rondônia, necessárias para emissão ou renovação do Auto de Vistoria (AVCB). A ausência desse documento pode comprometer o funcionamento da escola e gerar sanções administrativas, civis ou criminais. Além da obrigação legal, o PPCI assegura preservação da vida, com rotas de fuga, sinalização,

alarmes e extintores. Assim, a contratação é urgente, obrigatória e de interesse público, garantindo a regularidade da instituição e a proteção da comunidade escolar.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 33.892,12** (trinta e três mil, oitocentos e noventa e dois mil e doze centavos), em favor da empresa: **CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 29.234.599/0001-00**.

DA BASE LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75, caput, inciso I-R\$125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).**

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:7843C783

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2025

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com **Aquisição de refeições tipo quentinha comercial, fornecidas em embalagem individualizada aluminizada, lacrada à máquina – Marmitex nº8**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de refeições tipo quentinha comercial, fornecidas em embalagens individualizadas aluminizadas e lacradas à máquina (Marmitex nº 8), justifica-se pela necessidade de garantir alimentação adequada, segura e de qualidade aos servidores municipais envolvidos em serviços operacionais e demais atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.

Considerando que esses servidores, com frequência, realizam suas funções em campo, em jornadas que exigem deslocamentos e, muitas vezes, sem acesso a refeitórios ou locais apropriados para alimentação durante o expediente, a disponibilização de refeições prontas, devidamente embaladas e higienizadas, representa uma solução prática e eficiente.

A medida visa assegurar condições mínimas de bem-estar, saúde e desempenho funcional, contribuindo diretamente para a manutenção da produtividade e da qualidade dos serviços públicos prestados à população. Dessa forma, a contratação é considerada imprescindível para o bom andamento das atividades administrativas e operacionais do município.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais), em favor da empresa: **RESTAURANTE LIDER LTDA – CNPJ: 32.928.247/0001-69**.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art.

75, caput, inciso II-R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2C582BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA COMISSÃO Nº 547/2025

PORTARIA Nº 547/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de agosto de 2025.

NOMEAR COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E
RECEBIMENTO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO
DE CIVIL REFORMA E AMPLIAÇÃO DE
QUADRA POLIESPORTIVA PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES,
CULTURA E TURISMO

Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obra de Construção Civil visando a execução de reforma e ampliação da quadra poliesportiva, convenio nº 964047/2024, contrato 058/PGM/2025 em Alto Alegre dos Parecis-RO, empresa CONERA IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 29.234.599/0001-00 conforme Memorando nº 226/SEMECT/2025 da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

- Fabiana Coelho Benicio da Rosa- CPF: ***,378.762-** (Presidente)
- Pamela Heloisa da Silva Dembinski- CPF: ***,788.772-** (Membro)
- Ronaldo Leão Trindade - CPF: ***,962.632-** (membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF9EC9BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 362/2025

DECRETO Nº 362/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a alteração orçamentária no orçamento vigente, por transferência na importância de R\$ 23.852,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA R\$ 23.852,00**

Função/Sub função: 26.122 - Transporte / Administração Geral

Ação: 2.045 - GESTAO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOB

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

161 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.500.0000.0000 - 23.852,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 23.852,00

Artigo 2º - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Entidade: 02.000 - PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: **02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

Programa: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA R\$ 23.852,00**

Função/Sub função: 26.122 - Transporte / Administração Geral

Ação: 2.045 - GESTAO DE APOIO AS ATIVIDADES - SEMOB

Ficha da Despesa / Categoria Econômica - Dest. do Recurso - Valor R\$

163 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 1.500.0000.0000 - 23.852,00

VALOR DA AÇÃO: R\$ 23.852,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o ID. 1.B80.B44 - DECRETO - Nº 358_2025 - 22_08_2025 11_27_22, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/08/2025. Edição 4051. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diaromunicipal.com.br/arom/>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DFFCDD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO Nº 363/2025

DECRETO Nº 363/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.099/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.099/2025, de 13 de agosto de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO VALOR R\$: 64.000,00**
Funcional Programática: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ficha / Categoria Econômica
280 - 3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
VALOR DO CRÉDITO R\$: 64.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64_17.03, conforme discriminado abaixo:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **18 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE VALOR R\$: 46.000,00**
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 2.080 - GESTÃO DE APOIO AT. BÁSICA - REC. PRÓPRIO
Ficha / Categoria Econômica
296 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VALOR R\$: 10.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VALOR R\$: 36.000,00
VALOR DA AÇÃO R\$: 46.000,00

PROGRAMA: **19 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP VALOR R\$: 18.000,00**
Funcional Programática: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.086 - GESTAO DE APOIO AO MAC - REC. PROPRIO
Ficha / Categoria Econômica:
309 - 3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE VALOR R\$: 10.000,00
312 - 3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE VALOR R\$: 8.000,00
VALOR DA AÇÃO R\$: 18.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:355BBE49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 364/2025**

DECRETO Nº 364/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.100/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.100/2025, de 13 de agosto de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO VALOR R\$: 82.000,00**
Funcional Programática: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ação: 2.073 - GESTAO DA FOLHA - ADMININSTRATIVO
Ficha / Categoria Econômica
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 2.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE VALOR R\$: 82.000,00
VALOR DO CRÉDITO R\$: 82.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação nos termos do artigo 43, da Lei nº 4.320/64_17.03, conforme discriminado abaixo:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA VALOR R\$: 82.000,00**
Funcional Programática: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ação: 2.072 - GESTAO DE APOIO - ADMINISTRATIVO
Ficha / Categoria Econômica
273 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 2.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE VALOR R\$: 82.000,00
VALOR DA AÇÃO R\$: 82.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F6B54D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.099/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.099/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação,

o valor de 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO VALOR R\$: 64.000,00**
Funcional Programática: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ficha / Categoria Econômica
280 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
Valor da ação R\$: 64.000,00
VALOR DO PROGRAMA 18 - R\$: 64.000,00
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO R\$: 64.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **18 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE VALOR R\$: 46.000,00**
Funcional Programática: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Ação: 2.080 - GESTÃO DE APOIO AT. BÁSICA - REC. PRÓPRIO
Ficha / Categoria Econômica
296 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VALOR R\$: 10.000,00
298 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS VALOR R\$: 36.000,00
Valor da ação R\$: 46.000,00
VALOR DO PROGRAMA 18 - R\$: 46.000,00

PROGRAMA: **19 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE HPP VALOR R\$: 18.000,00**
Funcional Programática: 10.302 - Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.086 - GESTAO DE APOIO AO MAC - REC. PROPRIO
Ficha / Categoria Econômica:
309 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE VALOR R\$: 10.000,00
312 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE VALOR R\$: 8.000,00
Valor da ação R\$: 18.000,00
VALOR DO PROGRAMA 19 - R\$: 18.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$: 64.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:DC3FED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS LEI ORDINÁRIA Nº. 2.100/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.100/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DOTAÇÃO NO VALOR DE 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI.

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2025, crédito adicional especial por anulação de dotação, o valor de 82.000,00 (oito e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO VALOR R\$: 82.000,00**
Funcional Programática: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ação: 2.073 - GESTAO DA FOLHA - ADMINISTRATIVO
Ficha / Categoria Econômica
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Destinação do Recurso: 2.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
Valor da ação R\$: 82.000,00
VALOR DO PROGRAMA 3 - R\$: 82.000,00
VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO R\$: 82.000,00

Artigo 2º. O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, por Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: FUNDO DE SAUDE DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 04.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: **2 - GESTAO ADMINISTRATIVA VALOR R\$: 82.000,00**
Funcional Programática: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Ação: 2.072 - GESTAO DE APOIO - ADMINISTRATIVO
Ficha / Categoria Econômica:
273 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação do Recurso: 2.500.0015.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE VALOR R\$: 82.000,00
Valor da ação R\$: 82.000,00
VALOR DO PROGRAMA 2 - R\$: 82.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$: 82.000,00

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:6F78C225

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1810/2025, a despesa com: **“SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) DE ALTO PARAÍSO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.”**, em favor das empresas: **1) MARCOS LEME DOMINGUES E CIA LTDA - 13.756.370/0001- 03, com o valor de R\$ 23.674,75; 2) V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 59.149.060/0001- 13, com o valor de R\$ 71.437,40; 3) P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001- 00, com o valor de R\$ 151.078,74; 4) SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001- 70, com o valor de R\$ 22.097,60; 5) R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 47.561.770/0001- 77, com o valor de R\$ 23.216,40; 6) ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001- 45, com o valor de R\$ 99.666,38; 7) INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001- 50, com o valor de R\$ 112.709,50; Valor total homologado de R\$ 503.880,77 (quinhentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos).**

Alto Paraíso-RO, 20 de agosto de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:96C01E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1208/2025/SEMOSP
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA, através do convênio Transferegov nº 940601/2023, em atendimento a Secretaria Obras e Serviços Públicos, Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor total estimado: R\$ 692.936,90 (seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos). Início da sessão pública dia 02/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 25 de agosto de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:D5B24E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1607/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, situada na Rua Marechal Rondon – nº. 3031 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no sob o CNPJ n.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal Sr.º João Pavan, o Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU) o Sr.º Rodrigo da Silva Queiroz e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr.º Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, torna pública a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, referente ao processo licitatório nº 1607/2024, cujo objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”**, celebrada com a(s) empresa(s): **PEDRAGON AUTOS LTDA-** inscrito sob o CNPJ **03.935.826/0001-30;** ganhador do item 01- 2 UND - Veículo de passeio transporte de equipe (7 pessoas 0KM) com o valor de R\$ 152.500,00. **Valor total R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).** **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA-** inscrito sob o CNPJ **03.093.776/0001-91;** ganhador do item 04 – 1 UND – Ambulância tipo A (veículo tipo furgão 0 KM) com o **valor Total de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).**

Informamos que, além da prorrogação do prazo de vigência da referida ata, haverá a renovação dos quantitativos estabelecidos, conforme as condições iniciais ajustadas entre as partes e de acordo com a necessidade de atendimento da demanda do órgão.

A prorrogação e a renovação dos quantitativos ocorrerão a partir de 26/08/2025, com validade de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no instrumento original permanecem inalteradas.

Alto Paraíso - RO, 22 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço - GSRP

Documento Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário municipal de Saúde (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

Detentores:

01 - Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Preposto (a):

MURILO SCHIMIT GONZALEZ

Documento Assinado Eletronicamente

02 - Pedragon Autos LTDA
CNPJ: 03.935.826/0001-30
Preposto (a):
LILIAN DE FREITAS SANGUINETTI FERREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:EFDF53B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REABERTURA E REMARCAÇÃO PE034

AVISO DE REABERTURA/REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 349/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que o Procedimento Licitatório nº 034/2025 na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **Menor Preço por Item**, cujo objeto é o “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO/RO**”, teve sua sessão suspensa anteriormente para análise e retificação do Edital e seus demais anexos. Após análise, foi procedida a devida retificação, o qual o valor estimado passa a ser, **R\$1.145.876,25 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos.)**, e a nova data remarcada para 08/09/2025 às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital Retificado e sessão está disponível em: <https://licitanet.com.br/> e <http://www.altoparaíso.ro.gov.br>, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: 08006446055 (ramal 13) e/ou e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br e cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 22 de agosto de 2025.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:3872312E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO/REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO/REABERTURA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 708/2025/SEMTAS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório nº 011/2025, na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS de Alto Paraíso/RO**, Termo de Convênio nº 649/2024/PGE-SEOSP, teve sua sessão suspensa anteriormente para análise e retificação da período de execução qual o plano de trabalho estava divergente da planilha orçamentaria e demais anexos.

Após análise, foi procedida a devida retificação, com alteração, valo estimado **R\$ 142.296,72 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e**

noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Diante disso, fica **reaberto o prazo para envio das propostas**. A nova data para a realização da sessão pública será no dia **08/10/2025 às 10h00min (horário de Brasília)**. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone 69 35342104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com

Alto Paraíso/RO, 25 de agosto de 2025.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:62E66F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 181/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 181/2025. **RATIFICO** em favor da Empresa:

EMPRESA: INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO
CNPJ: 04.495.315/0001-08
VALOR: R\$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)

. Alvorada do Oeste, 25 de agosto de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:3013AAE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 150/GAB/2025

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTROS IMOBILIÁRIOS DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE TERRA BOA E TANCREDÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atualização cadastral nos distritos de Terra Boa e Tancredopolis, a fim de possibilitar planejamento urbano.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão para Levantamento e Atualização de Cadastros Imobiliários dos Imóveis Localizados nos Distritos de

Terra Boa e Tancredópolis, a qual será composta pelos seguintes membros:

- **JOSÉ BATISTA SOUSA** -CPF nº 564.3**.3**-49 - Presidente
- **RAIANE FERREIRA SILVÉRIO DE SOUZA** – CPF nº 035.5**.0**-43 - Membro
- **FABIANO DA ROCHA** –CPF nº 861.7**.2**-04 - Membro
- **GUILHERME RODRIGUES FERREIRA** -CPF nº 044.8**.1**-08 - Membro

Art. 2º.Dê ciência aos nomeados.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:05900219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO

DECRETO Nº 149/GAB/2025

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PREVISTOS PARA 2025.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDOa necessidade de discutir os valores relativos as premiações dos campeonatos a serem realizados em 2025;

DECRETA:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão Especial de Avaliação de Premiação para os campeonatos esportivos previstos para o ano de 2025, no âmbito do município de Alvorada d'Oeste/RO, a qual será composta pelos seguintes membros:

- **WATSON LOURO DE CARVALHO** -matrícula 1978 - Presidente
- **RENATO DO NASCIMENTO** – matrícula 3815 - Membro
- **HELIO RIBEIRO DA ROCHA** -matrícula 1198 - Membro
- **GABRIEL FRANCELINO PEDRO** -matrícula 3687 - Membro
- **JOSIANE TORRES DA SILVA** –matrícula 3817– Membro

Art. 2º.Competirá à Comissão Especial de Avaliação de Premiações para os campeonatos esportivos:

- Discutir e definir os valores das premiações para os campeonatos de futebol (campo, futsal e society), maia e de pesca, a serem realizados no ano de 2025;
- Concluir os trabalhos indicados no inciso anterior, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente decreto, podendo ser prorrogado por igual período, por decisão da maioria simples de seus membros;

Art. 3º.Caberá ao presidente da Comissão elaborar relatório conclusivo das avaliações realizadas, no qual será submetido à apreciação da Comissão, e deverá ser aprovado por maioria simples.

Art. 4º.Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando-se feitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;**

CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:AB4A207E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO

DECRETO Nº 148/GAB/2025

“APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R\$ 139.000,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1183 de 07 de julho de 2025 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 07de julho de 2025.

CONSIDERANDO o teor do inciso I do Art. 7º da Lei Municipal 1165 de 21 de novembro de 2024, as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 1037.29.10-2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei 4320/1964, na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional					Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática						Valor
176	02.10.00	04.121	0012	2046	41	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.000,00
	3.1.90.11.00			D.R			
	1.500.0000.0000						
177	02.10.00	04.121	0012	2046	41	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.000,00
	3.1.90.94.00			D.R			
	1.500.0000.0000						
183	02.10.00	04.121	0012	2046	41	1.7.1.1.51.1.1.01.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	124.000,00
	3.3.90.39.00			D.R			
	1.500.0000.0000						

Parágrafo Único - o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 21 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A04E91E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DECRETO

DECRETO Nº 147/GAB/2025

DESIGNA DE FORMA TEMPORÁRIA, O MÉDICO CLÍNICO GERAL, OSEIAS ALVES DA SILVA, PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL DOS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO que o médico clínico geral, BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA, ora nomeado para a realização da inspiração médica oficial, entrará de férias entre os dias 20 de agosto 2025 a 20 de setembro de 2025, surge-se a necessidade de nomeação temporária para que os trabalhos de inspeção médica não sejam suspensos.

DECRETA

Art. 1º. Fica designado de forma temporária, para realização de inspeção médica oficial, o médico clínico geral, OSEIAS ALVES DA SILVA, inscrito no CRM nº 8429, no qual deverá observar os exames relacionados no anexo III, para emissão da Certidão de Capacidade Física e Mental, em atendimento ao item “d” dos requisitos para investidura do cargo constante no edital do Concurso Público 001/2024.

Art. 2º. A presente nomeação terá vigência no período de 20 de agosto de 2025 a 20 de setembro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:98D29984

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO**

DECRETO Nº 145/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA NOVA SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL, PARA O TRIÊNIO 2023/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o memorando nº 183/SEMED/2025, o decreto de nº 130 de 11 de dezembro de 2024 e as disposições contidas na Lei Municipal de nº 743 de 24 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretária Executiva Municipal, e a necessidade de nomeação de nomeação de novo membro para garantir o bom andamento dos trabalhos do Conselho.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para compor o cargo de Secretária Executiva Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação de Alvorada D'Oeste - CMEAO, para o biênio 2023/2026, em atenção ao artigo 7º, §2º, da Lei 743 de 24 de junho de 2013, a servidora a seguir relacionada:

I – JOSELIA ALVES COSTA, inscrita no CPF nº 722.037.***-91.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 08 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.**

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:86F965DD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO**

DECRETO N. 146/GAB/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INERENTES AOS PROCEDIMENTOS DE REGULAR FUNDIÁRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado junto ao Projeto Integração Fundiária, que visa oportunizar o fortalecimento da política nacional habitacional e do ordenamento urbano, garantindo acesso à moradia digna e a cidadania, coordenado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia (CGJ/RO), com o apoio do Ministério Público de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Defensoria Pública do Estado, por meio da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia, que tem por finalidade prestar assessoria técnica e jurídica aos municípios, na execução dos procedimentos de regularização fundiária urbana.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeados os membros da Equipe de Gestão do Acordo de Cooperação Técnica descrição a seguir:

Gestor titular – Anderson Lunardi – CPF nº 300.***.***-00;
Gestor suplente - Rhuan Alves de Azevedo – CPF nº 000.***.***-05;
Fiscal titular - Vânia Cristina de Araujo – CPF nº 651.***.***-20;
Fiscal suplente - Guilherme Rodrigues Ferreira – CPF nº 044. ***.***-08.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos nomeados.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:B531A8E8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 00308/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas à Justificativa n. 0016/2025/CPL/CMA (ID 8AE.E2D) e Parecer Jurídico (ID 8AF.D7D), resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao processo administrativo n. 00308/2025, objeto: Pagamento de taxa de inscrição no 3º Módulo do Programa de Capacitação Continuada de Vereadores (PROCAVER), promovido pela ABRACAM, a ser realizado entre os dias 26 a 29 de agosto de 2025 em Porto Velho/RO, em favor da ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais, CNPJ: 03.047.782/0001-02, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Encaminhe-se os autos para confecção de autorização, pedido e nota de empenho.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

FILIPPE RASSEN ROZIQUE

Vereador/ Presidente

Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:

Filipe Rassen Rozique

Código Identificador:A75ADBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.792, DE 22 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR
A COMISSÃO DE ESTUDO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

DECRETO Nº 22.792, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE
ESTUDO DA FOLHA DE PAGAMENTO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando Despacho Integrado 1 de 22/08/2025 (ID 3412431)

Considerando Processo Administrativo nº8-19541/2025

DECRETA:

Art. 1º Designar os Servidores para compor a comissão de estudo da folha de pagamento de pessoal, apresentando alternativas para sua redução.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros:

MARCOS PAIVA FREITAS
 SANDRA MARCIA NEVES
 ELENICE CRISTINA DA ROCHA
 LORENA PEREIRA FIOREZANI
 SOLANGE DA SILVA LINHARES
 GISELE JASSET DE MENDONÇA
 GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
 TAINA MIOLA FREIRE MELLO

Servidores de apoio: EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL e VAGNER RAMALHO DELTRINO

Acompanhamento e monitoramento:

SONIA FELIX DE PAULA MACIEL - CGM

KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE - CGM
 BRENO MAIFREDE CAMPANHA - PGM

Art. 3º Para cumprimento do objeto, poderá a Comissão solicitar auxílio às Secretarias Municipais, as quais deverão dar todo o suporte e apresentar as informações e documentos solicitados de imediato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 22 de agosto de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 15:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3412965** e o código verificador **F75E8848**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502- **	25/08/2025 07:22
2	EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL	***.018.802- **	25/08/2025 07:25
3	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702- **	25/08/2025 07:43
4	GISELE JASSET DE MENDONÇA	***.634.612- **	25/08/2025 07:52

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:769F6CA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 675, DE 21 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 675, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Processo Administrativo 8-16491/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTR. DE ENERGIA S.A

Gestor de contrato:

Dieimila Luana da Silva Paulus

Fiscal de contrato:

Alexia Vitória Honorato Gonçalves.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 21 de agosto de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/08/2025 às 11:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3410899** e o código verificador **9D72A7E2**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-***	21/08/2025 13:11
2	DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS	***.827.142-***	22/08/2025 11:18
3	ALEXIA VITORIA HONORATO GONÇALVES	***.272.222-***	22/08/2025 12:07
4	DIEIMILA LUANA DA SILVA PAULUS	***.827.142-***	22/08/2025 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:99C22A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 30/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-17440/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 175/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Empresa FUNERÁRIA ARIQUEMES LTDA.

Gestora do Contrato: Juliane Aires Santana
Fiscal do Contrato: Claudia Moreira Alves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2025

MICHELINE BARCELOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro De 2025.

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:3B05012A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2023

Processo Administrativo 18931/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO NA PARCERIA CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE

JIPARANA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo Sr. VILMAR FERREIRA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, doravante CONTRATANTE e a Empresa COOCAMARJI - COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANA, devidamente inscrita no CNPJ de nº 19.124.422/0001-05, com sede comercial à Linha 11, km 11, Gleba Pyreios, Saída para Porto Velho, S/N, Zona Rural, na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada por seu presidente CELSO LUIZ MOULAZ, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato de parceria cuja celebração foi autorizada pela habilitação em processo de Chamamento Público nº 001/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 18931/2025, com fundamento na Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971, Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, Decreto Federal nº 7404/2010 e Lei nº 12.690 de 19 de julho de 2012, e legislação correlata, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO DO ADITAMENTO:
Aditivo de prazo, reequilíbrio e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PRAZO:

2.1 Fica aditivado o prazo no contrato nº 288/2023 por 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO:

3.1 Fica reajustado o valor mensal para R\$ 136.408,30 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos), totalizando o valor anual em R\$ 1.636.899,60 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) + estimativa de pagamento com produtividade de R\$ 72.000,00 anuais, totalizando R\$ 1.708.899,60 (um milhão, setecentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA -DOS SERVIÇOS:

4.1 Fica acrescido em 6,545616%, totalizando o valor anual de R\$104,356,93 (cento e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).
4.2 Fica totalizado junto com o aditivo já firmado no ano de 2024, o total de 23,257050%.

CLÁUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA -DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN Nº 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	COOCAMARJI - COOPERATIVA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANA
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ 19.124.422/0001-05

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA, SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 25/08/2025 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CELSO LUIZ MOULAZ, Usuário Externo**, em 25/08/2025 às 10:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3414295** e o código verificador **EB38BEEB**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	25/08/2025 10:00

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2508250018	25/08/2025	3415900

Referência: Processo nº 2-18931/2025.	Docto ID: 3414295 v1
---------------------------------------	----------------------

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador: D625FBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E CATIA DE MORAES NAKAMURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

CATIA DE MORAES NAKAMURA, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 703322 SSP/RO e do CPF n.º 736.507.902-97, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R\$ 4.452,62, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **04/08/2025** a **04/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:3DDAC9F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E GEICIELLE DA SILVA SOUZA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

GEICIELLE DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 1519313 SESDEC/RO e do CPF n.º 035.684.442-08, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R\$ 1.412,00 por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **12/08/2025** a **12/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;

VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;

III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;

IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;

V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;

VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;

VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;

VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:7D50B3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ORÇAMENTO E GESTÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO

DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n. 846.071.572-87, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

MARIA DA PENHA RODRIGUES LIMA, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 894535 SSP/ES e do CPF n.º 042.090.377-10, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art.

227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de R\$ **1.412,00**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **12/08/2025** a **12/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;

IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;

X - Automaticamente, caso a contratada assumo cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;

XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal nº. 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:5A884845

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/SEMSAU/2024 PROCESSO N.º 08099/SEMSAU/2024**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO E ADEANE
SANTOS DE LIMA, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ sob n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 2166, setor Institucional, CEP 76.872.854, neste ato representado pela Senhora Prefeita CARLA GONÇALVES REZENDE, CPF n.º 846.071.572-87, com intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU), representada pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, MARCOS PAIVA FREITAS, CPF n.º 695.357.872-68, doravante denominado contratante, e

ADEANE SANTOS DE LIMA, brasileira, solteira, portadora do RG de n.º. 646894 SESDEC/RO e do CPF n.º. 681.595.442-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

Em conformidade com o Edital n.º 001/SEMSAU/2024 do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, celebram, entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A contratação está amparada pelo inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 218 e seguintes, com prazo determinado pelo art. 227 §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA trabalhará para O CONTRATANTE na função de **ENFERMEIRA**, em face da falta de profissionais na área de saúde do Município de Ariquemes, consoante aos disposto no art. 219, inciso III da Lei Municipal n.º 1.336/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá, a título de vencimento base, a quantia de **R\$ 4.452,62**, por mês, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais componentes do quadro de pessoal do Município de Ariquemes. Além do vencimento base, para cargos específicos fixados em LEI, fará jus a Gratificação por Desempenho (GD).

I - O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho da CONTRATADA será de **40** horas semanais, prestadas conforme escala elaborada pelas Unidades de Saúde de lotação da CONTRATADA, ficando desde logo convencionado que o trabalho excedente será compensado pela supressão do trabalho em dias determinados pela Administração ou horas extras.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de **14/08/2025** a **14/08/2026**, podendo ser prorrogado por igual período, atendidas as regras estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.336/2007, de acordo com art. 227, §1º, com redação alterada pela Lei Municipal n.º 1.410/2008 e conforme Lei Municipal n.º 2.862/2024.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;
- II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;
- III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços prestados;
- IV - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes;
- V - Manter o controle de sua jornada de trabalho;
- VI - Reparar quaisquer danos causados à administração;
- VII - Atender todas as demais cláusulas presentes no edital do teste seletivo simplificado n.º 001/SEMSAU/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa da CONTRATADA, incumbindo a este comunicar à Administração com **antecedência mínima de 30 (trinta dias)**, sob pena de ter que indenizar à Administração Pública Municipal no valor equivalente ao valor integral da remuneração recebida no mês imediatamente anterior;
- III - Por abandono ou ausência do local de trabalho da empregada, por prazo superior a 10 (dez) dias, sem motivo que justifique, legalmente, as faltas;
- IV - quando comprovada a inaptidão para o exercício das atribuições do cargo, mediante avaliação do desempenho, a ser realizada pela Diretoria da Unidade de Saúde, Gerência de Recursos Humanos/SEMSAU, Departamentos de Média e Alta Complexidade e Atenção Básica;
- V - Quando a contratada for advertida por 03 (três) vezes, em decorrência de descumprimento das regras normativas da unidade de lotação;
- VI - Quando constatada a ocorrência de processo fraudulento por parte da contratada para a participação no Processo Seletivo Simplificado e para o ingresso, objeto deste contrato;
- VII - Quando for constatado acúmulo de cargos que não atendam aos preceitos legais e constituídos;
- VII - Quando for constatada a troca de plantões sem a devida autorização da Direção Geral da Unidade, ou abandono de plantão sem apresentação de atestado médico ou outro documento abonador de faltas;
- IX - Quando houver a posse da candidata aprovado em concurso público;
- X - Automaticamente, caso a contratada assuma cargo e função pública, independente de notificação ou interpelação;
- XI - Por iniciativa do CONTRATANTE, exclusivamente decorrente de conveniência administrativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a que se refere o inciso II será descontado das verbas rescisórias do servidor, caso não haja comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá: candidatar-se a funções sindicais, requerer redução de carga horária e afastamento para tratar de assuntos pessoais, tudo sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A relação jurídica do presente contrato tem natureza administrativa especial, sendo regulado exclusivamente por normas administrativas, ficando a CONTRATADA, contudo, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social RGPS, de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É terminantemente proibida a contratação nos termos deste Capítulo, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade do contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não implica em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, não gerando, por isso, estabilidade.

CLÁUSULA NONA - As infrações disciplinares atribuídas à CONTRATADA serão apuradas mediante sindicância ou processo

administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa, sendo aplicáveis as penas de advertência, suspensão de até noventa dias e demissão.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica a critério do CONTRATANTE a lotação da CONTRATADA, de acordo com as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica proibido à CONTRATADA a nomeação ou designação, para exercício de qualquer outra atividade na administração Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas ocorrerão por conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;

Programações:

10.122.0039.2501 - manutenção e coordenação das atividades da Secretaria;

10.301.0035.2507 - atenção básica em saúde - PAB;

10.302.0037.2513 - atenção de média e alta complex amb e hospitalar - MAC;

10.302.0037.2519 - Serv. atendimento móvel - SAMU

10.122.0039.2503 - assist. financ. compl. da união ao cumprimento do piso da enfermagem

Elemento da despesa:

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Fonte de Recursos: RP 1.500.0 e SUS 1.600.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As situações e casos não expressamente tratados neste contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal n.º 1.336/2007, artigos 218 a 230, relativos à contratação temporária de excepcional interesse público e Lei Municipal n.º 2.862/2024, bem como pelas normas do Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes elegem o Fórum da comarca de Ariquemes/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais lacunas sobre a execução e objeto do contrato serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do Direito Administrativo e conforme Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos, porventura existentes, serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, devendo ser resolvidos nos moldes da legislação vigente, não contrariando o interesse público.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, por meio de assinatura eletrônica, nos moldes da lei.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:22CA7E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.815/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ: 03.935.660/0001-52

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo no contrato 417/2023.

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 21 de agosto de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/08/2025 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Vitoria Nascimento Bacelar

Código Identificador:D836DD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO PROCESSO Nº4302/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2025/SML/PMA

PROCESSO Nº4302/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90076/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR Nº013/2025

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis II, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES**, inscrita no CNPJ nº40.738.368/0001-76.

CONSIDERANDO as CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa: AMM LICITACOES LTDA, CNPJ nº 57.012.146/0001-74.

Que foi julgado **IMPROCEDENTE** pelo **Pregoeiro, com razões remissivas ao: Termo DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 90076-25 de 22/08/2025 (ID 3412890) e Parecer 967 de 25/08/2025 (ID 3415797).**

DECIDO Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro de considerar a empresa: AMM LICITACOES LTDA, CNPJ nº 57.012.146/0001-74, vencedora do certame.

DELIBERANDO: julgo; **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa: **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES**, no CNPJ nº 40.738.368/0001-76.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:

Bruna Ribeiro Almeida

Código Identificador:B4EA0879

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 417/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.815/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG E A EMPRESA CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. Elizete Gonçalves de Lima, e a Empresa e a Empresa CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ: 03.935.660/0001-52, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1186, Edifício Catabas Center, Sala nº 901, Caminho dos Árvores, em Salvador/BA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Maria Marines da Silva Freitas, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 8445/2023/SEMOSP, Pregão Eletrônico 87/2023, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo no contrato 417/2023. 1.1 Fica aditivo o prazo por 12 (doze) meses a partir de 15 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 417/2023, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes-RO, 21 de agosto de 2025.

Contratante	Contratado
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES	CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CNPJ 04.104.816/0001-16	CNPJ: 03.935.660/0001-52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/08/2025 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA MARINES DA SILVA FREITAS, Usuário Externo, em 25/08/2025 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:EBDBBA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º90063/2025 PROC. N.º691/SEMED/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90063/2025
PROC. N.º691/SEMED/2025**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90063/2025 de 22/08/2025 (ID 3413373),

Parecer 964 de 25/08/2025 (ID 3414388), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90063/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 691/2025, em favor das empresas: **I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS - CNPJ - 44.918.018/0001-42**, itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 55, 56, 77, 82, 83, 84, 87, 88, 91, 92, 93, 94, valor total: R\$ 506.867,00, **IELE SARAIVA COSTA - CNPJ - 07.790.409/0001-06**, itens: 25, 26, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 62, 63, 101, 103, 104, 105, 114, valor total: R\$1.460.800,00, **CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ - 39.769.986/0001-02**, itens: 1, 3, 4, 31, 37, 38, 39, 40, 60, 61, 64, 65, 66, 68, 69, 72, 73, 74, valor total: R\$ 1.112.128,99, **C L SANTOS - CNPJ - 22.277.050/0001-53**, itens: 30, 51, 52, 57, 58, 59, 67, 70, 71, 75, 76, 99, 100, 102, 112, 113, valor total: R\$ 702.960,00, **G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ - 53.137.088/0001-54**, itens: 17, 18, 19, 20, 78, 79, 80, 81, 85, 86, 89, 90, valor total: R\$ 496.955,00, **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 49.975.935/0001-82**, itens: 27, 28, 95, 96, 106, 107, 108, 109, valor total: R\$615.260,00, **E & R COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 25.125.236/0001-85**, itens: 5, 6, 7, 8, 9, 10, valor total: R\$ 424.700,00, **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ - 01.905.016/0001-06**, itens: 32, 35, valor total: R\$ 104.800,00, **WEST EVENTOS LTDA - CNPJ - 00.813.247/0001-27**, itens: 2, 36, valor total: R\$123.970,00, **LUAMARTE SONORIZACAO LTDA - CNPJ - 12.920.840/0001-51**, itens: 110, 111, valor total: R\$ 382.566,65, **LIMA & SILVA LTDA - CNPJ - 08.156.871/0001-00**, itens: 29, 97, valor total: R\$ 480.000,00, **CLC COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ - 09.203.106/0001-67**, itens: 33, 34, valor total: R\$ 14.650,00, **DS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 54.634.918/0001-11**, item: 98, valor total: R\$ 59.000,00. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 6.484.657,64 (seis milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:AC87FC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º90070/2025 PROC. N.º 687/SEMED/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90070/2025
PROC. N.º 687/SEMED/2025**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90070/2025 de 18/08/2025 (ID 3399759), Parecer 947 de 20/08/2025 (ID 3407543), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Monitores e Scanner atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90070/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 687/2025, em favor das empresas: **R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ- 34.140.249/0001-14**, item: 1, 2, valor total: R\$98.050,00, **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - CNPJ- 25.406.063/0001-73**, item: 3, 4, valor total: R\$ 80.920,00. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 178.970,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e setenta reais).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A325B403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º90072/2025 PROC. N.º 8249/SEMSAU/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º90072/2025
PROC. N.º 8249/SEMSAU/2025**

Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 90072 de 18/08/2025 (ID 3399736) e Parecer 946 de 20/08/2025 (ID 3407179), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Higiene e Utensílios de uso Veterinário para o Centro de Adoção Animal de Ariquemes e Centro de Controle de Zoonoses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90072/2025, referente ao Processo Administrativo n.º8249/2025, em favor das empresas: EVOLUCAO VET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA CNPJ: 32.830.196/0001-38, item: 4, 5, 6, 7, 11, 14, 15, 23, 24, 29 e 34, valor total: R\$ 4.649,67, ALC MORAES COMERCIAL LTDA. CNPJ: 46.339.373/0001-92, item: 16, 17, 18, 19, 22, 25, 37 e 40, valor total: R\$ 1.295,35, J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA, item: 1, valor total: R\$ 2.298,00, ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA CNPJ: 33.742.700/0001-00, item: 2, 20, 21, 26, 26, 30, 31 e 35, valor total: R\$ 29.405,40. Ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 37.648,42 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 22 de agosto de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:57DBECEC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
90055/2025/SLC PROCESSO N.º 00002942/SEMA/2024**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais Permanente para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, valor estimado **R\$ 26.549,27** (Vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove e vinte e sete centavos) Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/09/2025** (Horário de Brasília-DF), **Portal Licitanet:** (<http://www.licitanet.com.br>). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, <http://www.licitanet.com.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de Agosto de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:C51532E4

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 148/PMB/2025**

**PROCESSO N.º 1865-2024 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025/SLC**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: *****. 477.909-**** e RG sob nº. ****8848**** SESP/PR, **18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.174.368/0001-83, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 41210519073, com sede na Rua Nicarágua, nº 962, Sala 13, Andar 01, Cond. Centro CMRL Armando, Bacacheri – Curitiba/PR – CEP 82510-170, tendo como sócia a Sra. **SIMONE DIAS MORAIS**, brasileira, empresária, inscrita no CPF: *****.862.989-****, e Carteira de Identidade nº ***.347.2**-9** SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Alberto Potier, nº 100, Bloco 9A, Apto. 02, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82560-480, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1865-2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Eletrodomésticos, Mobiliário, Equipamentos Eletrônicos e Outros**, conforme especificações e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 90009/2025** e seus anexos, e de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste contrato.
Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
02	MOLDURA INTERATIVA TOUCH 65 POLEGADAS. Moldura Interativa. Tamanho Tela: 65 POL. Fonte de Alimentação: Cabo USB. Características Adicionais: Resolução 4.096 X 2.160 Pixel. Tipo Tela: Touch Screen. Software: Windows. Utilização: Compatível com Televisor 65POL e Computador. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	Und.	12	R\$ 2.367,88	R\$ 28.414,56
VALOR TOTAL					R\$ 28.414,56

Instalação dos itens exigidos: A cargo da Contratada, inclusa no preço proposto.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente contrato é de R\$ 28.414,56 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), conforme proposta vencedora da CONTRATADA.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 020 301 Secretaria Municipal de Administração

Programação: 04.122.100 1.1296.0000 – Transferências Especiais – Emenda Parlamentar nº 202339450005

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Fonte de Recurso: Ficha 749

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE. A nota fiscal deve estar acompanhada de todos os documentos comprobatórios de execução do objeto contratual e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se constatar qualquer inadimplência da CONTRATADA em relação às suas obrigações contratuais, tais como:

Entrega de produtos fora das especificações técnicas exigidas;

Falta de apresentação dos documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

Descumprimento de prazos estabelecidos para a entrega dos materiais;

Qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato conforme os termos pactuados.

Em caso de suspensão do pagamento, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo prazo para a regularização das pendências. O pagamento será retomado somente após a comprovação da regularização das falhas pela CONTRATADA.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade manter os dados bancários atualizados junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entrega dos Materiais:

A CONTRATADA deverá entregar os materiais permanentes conforme as especificações técnicas e no prazo estabelecido no Edital. A entrega dos materiais deverá ser feita no local designado pela CONTRATANTE, que será informado no momento da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais entregues estejam em perfeito estado de conservação, sem danos ou avarias.

O prazo de entrega será de 15 (Quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.

Substituição de Produtos:

A CONTRATADA se compromete a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou que apresente defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da notificação pela CONTRATANTE.

Os produtos substituídos deverão ser novos e estar em conformidade com as especificações contratuais, sendo que a substituição não altera o prazo de garantia original.

Manutenção das Condições de Habilitação:

A CONTRATADA deve assegurar que todas as certidões, autorizações e documentações exigidas na fase de habilitação estejam atualizadas e válidas durante toda a execução do contrato.

Qualquer alteração nas condições de habilitação deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que poderá solicitar

a substituição de documentos ou tomar as medidas cabíveis conforme a legislação vigente.

Qualidade e Embalagem dos Equipamentos:

A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso prévio, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, com todos os acessórios, manuais e garantias.

A CONTRATADA deverá assegurar que as embalagens estejam em condições adequadas para proteger os produtos contra danos durante o transporte e manuseio.

Garantia de Qualidade

A CONTRATADA se responsabiliza pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

Em caso de defeitos ou avarias, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens em até 20 (vinte) dias corridos, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

Assistência Técnica e Manutenção:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia de 12 meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos produtos pela CONTRATANTE.

Os serviços de assistência técnica incluirão reparos, substituição de peças defeituosas e orientações técnicas, conforme necessário para garantir o pleno funcionamento dos itens.

A CONTRATADA deverá responder às solicitações de assistência técnica em até 48 horas e solucionar qualquer problema técnico no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data de notificação pela CONTRATANTE.

Em caso de impossibilidade de reparo, a CONTRATADA se compromete a substituir o item defeituoso por outro novo, de igual especificação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve garantir que os serviços de assistência técnica sejam prestados dentro do estado de Rondônia.

A comprovação da assistência técnica dentro do estado de Rondônia deverá ser feita mediante a apresentação, durante a fase de licitação, dos endereços dos centros de assistência técnica autorizada localizados em Rondônia, incluindo pelo menos uma na capital e uma no interior do estado.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia, sendo que a empresa deverá apresentar durante a fase de licitação a razão social e o endereço da empresa que prestará a assistência técnica, sendo uma na capital e outra no interior do Estado. Deverão, ainda, serem observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia do material.

Durante o período de garantia, caso haja necessidade de prestação de serviço de assistência, reparos e/ou substituição de peças e/ou componentes, o CONTRATADO terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para atendimento e resolução do problema, contados a partir da data de comunicação ao representante indicado pelo CONTRATADO.

Constatada a persistência da falha dentro de um período de 03 (três) meses, o prazo limite para atendimento e resolução do problema será reduzido para 10 (dez) dias. Em caso de descumprimento dos referidos prazos, ficará o CONTRATADO sujeito à previsão estabelecida pelo inciso I do § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor.

A CONTRATADA deverá manter um registro detalhado de todos os atendimentos de assistência técnica realizados durante o período de garantia. Este registro deverá incluir a data da solicitação, a natureza do problema, as ações tomadas para resolução, e a data de conclusão do atendimento. Este registro deverá estar disponível para inspeção pela CONTRATANTE a qualquer momento.

Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá utilizar apenas peças novas e originais do fabricante. Peças reconhecidas ou de terceiros não serão aceitas, a menos que previamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE um relatório trimestral detalhando todas as ocorrências de assistência técnica, incluindo a natureza dos problemas e as soluções aplicadas quando ocorrer tal fato. Este relatório deve ser entregue até o décimo dia útil do mês subsequente ao final de cada trimestre.

O descumprimento das obrigações de assistência técnica dentro dos prazos estabelecidos poderá resultar em penalidades, incluindo multas e a rescisão do contrato, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

A CONTRATANTE deverá garantir o acesso às instalações onde os materiais permanentes serão entregues, bem como fornecer todas as informações e orientações necessárias para a correta execução do contrato.

A CONTRATANTE deverá nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas do processo sejam cumpridas de acordo com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE se compromete a facilitar o contato da CONTRATADA com os setores envolvidos na recepção dos materiais, proporcionando um ambiente colaborativo e ágil para a resolução de eventuais dúvidas ou problemas.

Efetuar o pagamento conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

A CONTRATANTE deverá processar os pagamentos de acordo com os prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta, garantindo que as notas fiscais e documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA sejam analisados e aprovados tempestivamente.

Em caso de suspensão de pagamento devido a inadimplência da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, especificando as razões da suspensão e concedendo um prazo para a regularização das pendências.

A CONTRATANTE deverá manter um registro detalhado de todos os pagamentos efetuados, bem como de qualquer comunicação relacionada a questões financeiras, assegurando a transparência e a rastreabilidade das transações.

Receber provisoriamente os equipamentos no ato da entrega e, após verificação, proceder ao recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

No ato da entrega, a CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório dos equipamentos, verificando as condições das embalagens e a conformidade dos produtos com as especificações contratuais.

A CONTRATANTE deverá designar uma equipe ou comissão responsável pela verificação detalhada dos equipamentos, que deverá atestar a conformidade dos itens entregues com as especificações técnicas e quantidades previstas no contrato.

Após a verificação, se os equipamentos estiverem em conformidade, a CONTRATANTE deverá emitir um Termo de Recebimento Definitivo, que formalizará a aceitação dos produtos.

Caso sejam identificadas discrepâncias, defeitos ou avarias nos equipamentos durante a verificação, a CONTRATANTE deverá notificar imediatamente a CONTRATADA, detalhando as irregularidades encontradas e solicitando a substituição ou correção dos itens, conforme as disposições contratuais.

A CONTRATANTE deverá manter registros detalhados de todas as etapas do processo de recebimento, incluindo comunicações, verificações e termos de recebimento provisório e definitivo, garantindo a rastreabilidade e a documentação adequada de todo o procedimento.

A CONTRATANTE deverá assegurar que o processo de verificação e recebimento dos equipamentos seja realizado de maneira eficiente e dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos que possam comprometer a execução do contrato e o funcionamento das atividades relacionadas aos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I. Multa:

Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento); Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação de qualquer multa ou sanção, a CONTRATADA será notificada formalmente e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa por escrito, justificando o motivo do atraso ou da falha. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

A ADMINISTRAÇÃO avaliará as justificativas apresentadas e tomará uma decisão fundamentada, podendo manter, reduzir ou anular a sanção aplicada, conforme o caso.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja justificativa plausível e aceitação mútua, respeitando as disposições legais aplicáveis.

A rescisão poderá ser motivada por fatores como inadimplemento contratual, alteração das condições originalmente pactuadas, interesse público, caso fortuito ou força maior, entre outras causas previstas na legislação vigente.

A rescisão poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, mediante ato escrito, nos seguintes casos:

Inadimplência da CONTRATADA: Inclui a não entrega dos materiais, entrega fora do prazo estipulado, entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, ou qualquer outra falha que comprometa a execução do contrato.

Fraude ou má-fé: Verificada a prática de atos fraudulentos, má-fé ou conduta dolosa por parte da CONTRATADA.

Interesse público: Quando razões de interesse público, devidamente justificadas, impedirem a continuidade do contrato.

Alteração social ou econômica da CONTRATADA: Mudanças na estrutura societária ou econômica da CONTRATADA que possam comprometer a execução do contrato.

Caso fortuito ou força maior: Ocorrência de eventos imprevisíveis e inevitáveis que tornem impossível a continuidade do contrato.

Desempenho insatisfatório: Avaliação negativa do desempenho da CONTRATADA na execução do contrato, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

Para a rescisão unilateral, a CONTRATANTE deverá:

Notificar a CONTRATADA por escrito, especificando os motivos da rescisão e concedendo prazo para manifestação e defesa, conforme o devido processo administrativo.

Garantir o direito de contraditório e ampla defesa à CONTRATADA, antes de tomar a decisão final sobre a rescisão.

Formalizar a decisão de rescisão mediante ato administrativo devidamente fundamentado, acompanhado de toda a documentação pertinente.

Em caso de rescisão unilateral, a CONTRATADA será responsabilizada por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, incluindo custos adicionais para a contratação de novos fornecedores e indenizações por danos sofridos.

A rescisão unilateral não exclui a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA.

Todos os procedimentos e decisões relativos à rescisão contratual serão devidamente registrados e arquivados pela CONTRATANTE, garantindo a transparência e a rastreabilidade do processo.

Disposições finais sobre a rescisão:

A rescisão do contrato será formalizada por meio de um Termo de Rescisão, assinado pelas partes ou pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme o caso.

Em caso de rescisão por acordo entre as partes, o Termo de Rescisão deverá especificar as condições ajustadas, incluindo eventuais compensações financeiras ou ajustes necessários para a liquidação do contrato.

Após a rescisão, a CONTRATADA deverá devolver quaisquer valores recebidos indevidamente e restituir à CONTRATANTE quaisquer bens ou documentos relacionados ao contrato, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

A rescisão do contrato não exime as partes do cumprimento de obrigações pendentes e de responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a vigência do contrato.

As disposições acima visam assegurar que a rescisão do contrato ocorra de maneira justa, transparente e em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a proteção dos interesses da Administração Pública e o respeito aos direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma aquisição de bens comuns cujo objeto será cumprido no momento da entrega dos itens.

9.1.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os produtos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo a qualidade e funcionalidade dos bens fornecidos.

9.1.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e legais cabíveis para assegurar a execução do contrato, incluindo a aplicação de penalidades e a contratação de terceiros para a execução do objeto contratual, arcando a CONTRATADA com os custos adicionais decorrentes.

A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação/montagem do item 25

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Os bens deverão ter garantia mínima conforme descrito em cada item, prevalecendo a garantia de fábrica dos produtos, caso seja superior a solicitada.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de um Termo de Recebimento Definitivo emitido pela CONTRATANTE, após a verificação de conformidade dos produtos entregues.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a plena funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos, atendendo a todas as especificações técnicas descritas no contrato e no Termo de Referência.

A CONTRATADA se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou inadequações às especificações exigidas.

A substituição dos produtos defeituosos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a notificação formal da CONTRATANTE, detalhando os defeitos ou inadequações constatadas.

Os produtos substituídos deverão ser novos, sem uso prévio, e atender a todas as especificações técnicas originalmente exigidas.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados à substituição, incluindo transporte, manuseio e qualquer outro gasto necessário para a entrega dos novos produtos.

A garantia dos produtos inclui todos os serviços necessários para a reparação ou substituição dos itens defeituosos, incluindo peças, mão de obra e transporte.

Todos os serviços de reparação ou substituição deverão ser realizados por técnicos qualificados, utilizando peças e componentes originais ou equivalentes de qualidade comprovada.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos associados à prestação dos serviços de garantia, incluindo peças de reposição, mão de obra especializada e transporte dos produtos defeituosos e reparados.

Em casos onde a reparação não seja viável ou adequada, comprovado mediante laudo técnico emitido pela CONTRATANTE ou por profissional qualificado por ela indicado, a CONTRATADA deverá substituir o produto defeituoso por outro novo, de igual especificação e em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se reserva o direito de inspecionar os produtos reparados ou substituídos, assegurando que atendam plenamente às especificações contratuais e estejam em condições adequadas de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos, conforme previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021:

Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamentos com relação a cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de aditivo contratual, observando-se a devida fundamentação e justificativa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação resumida do presente contrato e de seus aditivos na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da sua assinatura.

A publicidade dos atos de celebração, alteração e rescisão deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, excetuando-se os casos em que a lei dispensa a referida publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos e na ausência de disposições específicas neste contrato, serão aplicadas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

bem como demais legislações pertinentes e normas regulamentares aplicáveis.

Em caso de dúvidas ou controvérsias relativas à execução do presente contrato, as partes deverão buscar, inicialmente, uma solução consensual e amigável, através de negociações diretas.

Persistindo o impasse, a questão poderá ser submetida ao órgão ou autoridade competente para dirimir a controvérsia, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Buritis/RO, 10 de julho de 2025.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.174.368/0001-83

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/PMB/2025

PROCESSO Nº 1865-2024 - SEMECE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

020 301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.100 1.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PALARMENAR Nº 202339450005

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO

FICHA 749

PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 28.414,56

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:DBC17187

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15869, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2223

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$102.789,05 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 102.789,05

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

828 04.122.1008.1328.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 52.789,05

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
002 273 CV. 137/2025/PGE-SEOSP

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
827 04.122.1008.1328.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2065 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 273 CV. 137/2025/PGE-SEOSP

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Fontes de Recurso

1 701 50.000,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
83 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 52.789,05
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -52.789,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:332576C8

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15872 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2225

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
586 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 26.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
585 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -26.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -26.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 13 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:35452F3F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15873 , DE 14 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2105

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$725.266,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 725.266,41

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
862 26.782.1008.1259.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 725.266,41
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2006 1 700
1 Recursos do Exercício Corrente
002 227 PAV. ASFALTICA CV 916532/2021/DPCN

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 725.266,41

Fontes de Recurso

1 700 725.266,41

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 14 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:15E86D33

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15889 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

241 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 50.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

229 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de agosto de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:2ED86098

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação Eletrônica 90032/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **2195.08.01-2025/SEMECE**, **objeto:** (aquisição de viseiras confeccionadas em EVA) , de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 13.509/23, em favor da empresa:

JP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ – 39.874.744/0001-70 a proposta no valor de R\$ 3.522,00 (três mil quinhentos e vinte e dois reais).

Buritis-RO, 25 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:AEA685BB

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1544**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação 34/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **1544.01.01-2025**, **objeto:** (aquisição de arame farpado e carriolas), de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 13.509/23, em favor das empresas:

ALVES & COGO LTDA - CNPJ 03.370.429/0001 - 69, a proposta no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).

AGRICOLA MAIFREDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI CNPJ 27.912.789/0001 - 03, a proposta no valor de R\$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais).

Buritis-RO, 25 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:B4738EA2

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1927**

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa Eletrônica de Licitação 90029/2025/SLC**, Processo Administrativo nº **1927.11.01-2025/SEMUSA**, **objeto:** (aquisição de placas para inauguração de obras) , de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 13.509/23, em favor da empresa:

CARBONI ARTES GRÁFICAS E LTDA - CNPJ: 02.844.351/0001-04, o valor de R\$ 1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).

Buritis-RO, 20 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:7F4A122C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL Nº
003/PMB/2025**

CONTRATO Nº 77/PMB/2024 – PROCESSO Nº 00575-2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, com fundamento nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I da Lei n. 14.133/2-21, e inda, cláusulas específicas do Contrato, o Prefeito Municipal de Buritis/RO, Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, DECIDE **RESCINDIR UNILATERAMENTE** o Contrato Administrativo nº 77/PMB/2024, celebrado entre a empresa BORGHI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 50.910.528/0001-76, com sede na A Avenida Princesa Izabel, nº 4449-A, Sala A, Cento, na Cidade de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela sócia a Sra. **DAIANE APARECIDA SANTOS BORGHI**, brasileira, empresária, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº ***.008.***-94, Portadora da Cédula de Identidade RG nº *879* SESDEC/RO, residente e domiciliada na Avenida princesa Izabel, nº 4449- B, Bairro Centro, Cidade de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000.

I – DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

1. A presente rescisão decorre do descumprimento reiterado de cláusulas contratuais essenciais, conforme relatado nos autos do processo administrativo nº 575/2024, instruído pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP e justificado com base nos seguintes elementos:

Vigas baldrame fora de nível e desalinhadas, com má qualidade de concretagem ("bicheiras").

Impermeabilização com emulsão asfáltica sem uniformidade e com preparo superficial inadequado.

Execução do alambrado com tubos amassados e desalinhados, soldas incompatíveis com as boas práticas e telas sem fixação adequada.

Pintura de superfícies metálicas sem sistema completo (preparo + fundo anticorrosivo + acabamento).

Vícios no portão/travessas (ausência de elementos essenciais), além de permanência de fôrmas, pregos e armaduras expostas.

2. Sendo assim, considerando a inércia da e o descumprimento contratual verificado, a rescisão contratual se faz necessária e

formalmente consumada por razões de interesse público, devidamente justificado nos autos.

3. Fica facultada a empresa, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a apresentação de manifestação restrita aos fundamentos e efeitos da medida adotada, em observância ao contraditório e à ampla defesa.

4. Ressalta-se que a manifestação da empresa não suspende os efeitos da presente rescisão unilateral, a qual permanece válida e eficaz, podendo eventual reconsideração ser analisada apenas mediante justificativa técnica e jurídica superveniente e nova decisão.

II – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

5. Com a presente rescisão, consideram-se encerradas todas as obrigações contratuais da Administração perante a contratada, relativas à execução da obra de construção do alambrado no Campo do Riva – Convênio 328/SEOSP/PGE/2023, até a data desta decisão. Os serviços já executados deverão ser submetidos à conferência, inspeção e recebimento formal, conforme o relatório circunstanciado de fiscalização, de modo a apurar a efetiva conformidade e possíveis glosas ou ajustes necessários.

6. Dessarte, determino as seguintes providências:

a) A imediata comunicação desta rescisão ao Setor de Contratos e ao Setor de Contabilidade, para fins de registro e adoção das medidas administrativas cabíveis;

b) Verificação da existência de valores eventualmente pendentes, com apuração dos saldos a pagar ou a restituir, devendo a Comissão responsável, Gestor e Fiscal do Contrato realizar relatório, indicando o último recebimento validado e os registros técnicos que subsidiem, se for o caso, a compensação com a garantia contratual apresentada, ainda a compensação;

c) Exigência de que a Comissão de Fiscalização e Gerenciamento do contrato, indique expressamente as infrações contratuais e legais cometidas pela contratada, com base nas cláusulas do contrato e nos dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, para instruir tecnicamente o procedimento de apuração de responsabilidade administrativo.

d) O encaminhamento do presente processo ao setor competente para realizar as apurações em processo apartado da responsabilidade da contratada, nos termos das cláusulas do contrato, especialmente quanto à eventual aplicação de sanções previstas no artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. A presente decisão deve ser formalmente comunicada à empresa contratada, assegurando-se o exercício do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, quanto aos fundamentos e efeitos da rescisão. O Município adotará todas as providências necessárias para garantir o cumprimento, preservando o interesse público e mantendo a qualidade, regularidade e segurança na execução do objeto contratual, inclusive por meio de eventual contratação de remanescente, de forma a evitar prejuízos à comunidade e ao convênio correspondente.

III – DA APURAÇÃO DAS PENALIDADES

8. Sem prejuízo da presente rescisão unilateral, DETERMINO imediata abertura de processo administrativo próprio para avaliação da conduta contratual da empresa e eventual aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. Tal procedimento deverá observar o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade dos atos administrativos sancionatórios, podendo resultar em multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme o caso e a gravidade das irregularidades constatadas.

9. E, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, o Excelentíssimo Prefeito **DECIDE PELA RESCISÃO UNILATERAL** e firma o presente para seu cumprimento em todos os seus termos.

Realize-se a devida publicação.

Buritis/RO, 21 de agosto de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito do Município de Buritis

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:5B5C2DD4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA LEI MUNICIPAL Nº 1.430/GP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O DIA 18 DE JUNHO COMO “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, o Dia do Evangélico, a ser comemorado no dia 18 de junho de cada ano.

Art. 2º. No “Dia do Evangélico”, a administração pública municipal poderá promover em parceria com a entidades representativas do segmento evangélico, eventos públicos voltados a população evangélica do município, com acesso à comunidade.

Art. 3º. O “Dia do evangélico”, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º. Para a realização dos eventos do art. 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do município.

Parágrafo Único. A promoção a ser realizada no “Dia do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades evangélicas com atuação no município.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

Cacaulândia, 19 de agosto de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite

Código Identificador:E38BB8F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2025

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2025 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Amigo Voluntário / Vigilante Noturno			
Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação
3º	317537	RICARDO DE LIMA PEREIRA	83

Cacaulândia, 25 de agosto de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:

- Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
- Titulo de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
- Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
- Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
- Dados Bancários

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:DB59A678

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025 PROCESSO Nº. 1-214/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: - 32.748.350/0001-27, no Valor de R\$ 7.205,45 (sete mil, duzentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos); RALSON M. LIMA LTDA - CNPJ: 33.146.225/0001-00 no valor de R\$ 3.436,50 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA - CNPJ: 57.629.855/0001-01 no valor de R\$ 6.550,02 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e dois centavos); MULTI TEC LTDA - CNPJ: 27.714.011/0001-90 no valor de R\$ 1.134,40 (um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos); APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA- CNPJ: 05.789.763/0001-87 no valor de R\$ 17.214,00 (dezessete mil e duzentos e quatorze reais); BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO - CNPJ: 52.210.930/0001-73 no valor de R\$ 3.487,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e sete reais); ARROBA ARTS COMUNICACAO VISUAL LTDA -CNPJ: 11.903.434/0001-18 no valor de R\$ 15.068,50 (quinze mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

OBJETO:Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 22 de agosto de 2025.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F7209A5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº065/2025

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02033/2025.

Interessados:Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN

Inexigibilidade nº:065/2025.

Objeto:Contratação de serviço de capacitação e aperfeiçoamento profissional para servidores municipais que atuam direta ou indiretamente nas áreas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, controle interno, finanças e administração em órgãos da administração direta, autarquias e fundações, incluindo gestores, contadores, tesoureiros, analistas, técnicos e demais profissionais interessados na correta aplicação dos recursos públicos.

Tema: "Execução Orçamentária e Classificação Contábil na Administração Pública"

Datas redefinidas para 11 e 12 de setembro de 2025 de forma presencial em Porto Velho-RO, para 09 (nove) servidores, conforme Ato de Inscrições.

Fundamento:Artigo 74, Caput, Inciso III, f, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21.

Contratada:EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 55.809.716/0001-26

Valor Total:R\$ 17.910,00 (dezessete mil novecentos e dez reais).

Prazo de Entrega/Realização:O prazo para a entrega dos materiais/serviços será de forma IMEDIATA de acordo com cronograma.

Forma de Pagamento:O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, desde que não haja pendências ou irregularidades na execução do objeto contratado.

Orçamentos:Ficha 176 - **Fundo Municipal de Saúde (SEMUSA):**Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00176) Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%, para 1 inscrição.

Ficha 271 - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00271) Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES para 1 inscrição.

Ficha 39 - Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia (Secretaria de Administração - SEMAD):Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00039) Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES, para 3 inscrições.

Ficha 454 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia (IPECAN):Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00454) Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 APLICAÇÃO RPPS - TAXA ADMINISTRATIVA 2%, para 1 inscrição.

Ficha 568 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTEC):Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00568) Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES, para 2 inscrições.

Ficha 73 - Secretaria Municipal de Educação (SEMED):Especificação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3.3.90.39.00073) Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, para 1 inscrição.

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2025

[Assinado Eletronicamente]

EDIMARA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Port. Nº 13/2021.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:E1E259EF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE DISPENSA Nº47/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de equipamentos de informática, incluindo mouses, teclados, kits teclado e mouse, monitores, notebooks e suportes para notebook destinados às Secretarias Municipais de Administração (SEMAD) e de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTEC)**,podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis**,a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

29/08/2025 ÀS 10h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparência

https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5262¶metrotelatela=licitacao&anomod=2025&ug=1e site oficial da Prefeitura<https://camponovo.ro.gov.br> /via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo(ID 487746)(ID 491095)(ID 494556)(ID 495144)(ID 495172)(ID 495349)(ID 498123)(ID 498137)(ID 498171)(ID 498698)(ID 498843)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 499704)

Critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMADO EM R\$26.521,98

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 01970/2025. Órgão Gerenciador: SEMAD

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO

Diretora de Departamento de Processos Licitatórios

Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:D10D4D9E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024/PGM/PMCJ

TERCEIRO (3º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024/PGM/PMCJ, Referente Aquisição De Material De Consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde-FMS e a Empresa EMPRESA SUPERMERCADO KARISMA LTDA, para os fins que se especificam.

Aos (25) dia do mês de agosto (08) do ano de 2025, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA**, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA SUPERMERCADO KARISMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.114.866/0001-72, representada neste ato pela Sra. **MARIA DE JESUS GOMES**, inscrita no CPF sob nº 497.585.512-72, resolvem celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 0001211.05.05-2024, tendo como objeto a adesão a ata de registro de preços para aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), por meio da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, a denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **3º Termo Aditivo de Prazo**, decorrente do Processo Administrativo nº 0001211.05.05-2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da **CLÁUSULA OITAVA (VIGÊNCIA)**, do **Contrato nº 042/2024/PGM/PMCJ**, referente a Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari, os quais integram este instrumento, visando o atendimento das demandas da secretaria municipal de saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O presente Aditivo tem como o prazo de vigência deste contrato será de apenas 02 (dois) meses, **com início em 25/08/2025 e término em 25/10/2025**, em conformidade com o prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA (id: 531º - 1.DA9.8F8).

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, contados do fim da vigência do 3º Termo Aditivo, regendo-se pelas disposições contidas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), **podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública**, se caso houver **a conclusão do procedimento licitatório nº 0002257.05.01-2025** antes do término deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-A dotação orçamentária constante na **CLÁUSULA-SEXTA** do Contrato nº 042/2024/PGM/PMCJ correrão, no presente exercício pela dotação orçamentária, conforme abaixo:

A despesa decorrente desta prorrogação de contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.20.00 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Categoria econômica: 10.3010127

Projeto/Atividades: 2093 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - Semusa/FMS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Destinação Recurso: 1.500.0015.0000

Ficha: 250

Especificação da Despesa: o valor que se reserva tem como finalidade custear despesas com a aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis) para atender as demandas

da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no período de setembro e outubro de 2025

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari-RO, 25 de agosto de 2025.

Fundo Municipal De Saúde - FFMS/SEMUSA	Empresa Supermercado Karisma LTDA
CNPJ: 84.744.853/0001-28	CNPJ nº 07.114.866/0001-72
Contratante	Contratada
IRGO MENDONÇA ALVES	MARIA DE JESUS GOMES
CPF: 529.055.272-34	CPF nº 497.585.512-72
Secretário Municipal de Saúde	Representante Legal

Publicado por:

Jessica Calanje Dos Santos Scariot

Código Identificador:9ADAFB92

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10.150 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerados servidores de cargos em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SIMB.	CARGO/FUNÇÃO
THIELY FEITOSA PEREIRA	CDA-05	Assessor II Técnico Especial de Gestão Gastos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SÍMB.	CARGO /FUNÇÕES
PAULO VITOR REIS MODA	CDA-03	Assessor Técnico Especial em Tributação, Arrecadação, Fiscal, e Taxas
VALDEMIR DA SILVA LIMA	CDA-03	Assessor de Cadastro Mobiliário e Cobrança

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
STEFANI RODRIGUES DA SILVA MOURA	CDA-06	Assessor III de Elab. e Lanç. de Folha de Pagamento
ANTÔNIO LIMA SANTANA	CDA-05	Assistente Operacional III

EVANDRO LACERDA LIMA	CDA-05	Assistente Operacional III
ELSO LIMA RODRIGUES DA SILVA LIMA	CDA-05	Assistente Operacional III
JOSÉ CARLOS CHAVES	CDA-05	Assistente Operacional III
MAYCON DE ARAÚJO VIEIRA	CDA-05	Assistente Operacional III
NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	CDA-05	Assistente Operacional III
WILSON PEREIRA MONTEIRO	CDA-05	Assistente Operacional III
ALESSANDRA FERREIRA PEIXOTO	CDA-05	Assistente Operacional III

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
CLEIDISSON LIMA DA SILVA	CDA-05	Assistente Operacional III de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
FERNANDO DE SOUZA MOURA	CDA-05	Assistente Operacional III de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	CDA-05	Assessor II Técnico Especial da SEMAGRIC
VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA	CDA-05	Assessor II Técnico Especial da SEMAGRIC
ADEMAR DE SOUZA BUENO	CDA-05	Assessor IV Técnico Especial de Transporte da Agricultura
RAIMUNDO COLARES DA SILVA	CDA-05	Assessor IV Técnico Especial de Transporte da Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA	CDA-04	Diretor Departamento de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA	CDA-05	Assistente Operacional III do Setor Borracharia e Mecânica Zona Urbana e Distrital
MILTON CEZÁRIO MONTEIRO	CDA-05	Assistente Operacional III do Setor Borracharia e Mecânica Zona Urbana e Distrital

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
VALDELI LIBERATO BASTOS	CDA-04	Assistente Operacional II da SEMUSP
VALDIR RIBEIRO MARQUES	CDA-04	Assistente Operacional II da SEMUSP
NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA	CDA-04	Assistente Operacional II da SEMUSP
PHÉLPE JOSÉ CIRINO REIS	CDA-04	Diretor de Departamento de Serviços Públicos
RENATO DA SILVA MELO	CDA-04	Assistente Operacional II da SEMUSP
SANDRA MARIA REBOUÇAS BONFIM	CDA-04	Assistente Operacional II da SEMUSP
HELDO PEREIRA BARROSO	CDA-05	Assessor II Técnico Especial de Serviços de Iluminação Pública
DIOGO LIMA DA SILVA	CDA-04	Assistente Operacional II da SEMUSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMÍLIA

NOME	SIMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ADRIELE DE MELO PAVÃO	CDA- 06	Assessor III Técnico Especial de Capacitação e Formação Profissional
PATRICIA TORRES FEITOSA	CDA- 06	Assessor III Técnico Especial de Capacitação e Formação Profissional
NATÁLIA SALES GOMES	CDA- 06	Assessor III Técnico Especial de Capacitação e Formação Profissional
TAINA CRISTINA PEDRAÇA	CDA-04	Assessor I Técnico Especial de atendimento Centro de Convivência do Idoso
FRANCISCA LIMA DA COSTA	CDA-04	Assessor I Técnico Especial de atendimento Centro de Convivência do Idoso

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 22 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador:4649C57D

GABINETE DO PREFEITO-GP DECRETO Nº 10.151 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeados Servidores, para exercer cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

GABINETE DO PREFEITO

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
STEFANI RODRIGUES DA SILVA MOURA	CDA-06	Coordenador Administrativo Gabinete
LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA	CDA-06	Assessor Especial de Gabinete
ELENIRA DE MESSIAS SANTOS	CDA-06	Assessor Especial de Gabinete

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÕES
PAULO VITOR REIS MODA	CDA-04	Diretor de Departamento de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Taxas
VALDEMIR DA SILVA LIMA	CDA-04	Diretor de Departamento Cadastro Mobiliário e Cobranças

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
SANDRA MARIA REBOUÇAS BONFIM	CDA-04	Diretor Departamento Limpeza Predial
EVANDRO LACERDA LIMA	CDA-06	Coordenador de Manutenção Predial
WILSON PEREIRA MONTEIRO	CDA-06	Coordenador de Projetos e Reformas
MAYCON DE ARAÚJO VIEIRA	CDA-06	Coordenador de Logística e Infraestrutura Predial

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
CLEIDISSON LIMA DA SILVA	CDA-05	Coordenador de Operações de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
FERNANDO DE SOUZA MOURA	CDA-05	Coordenador de Operações de Abastecimento e Feiras Livres
ADILSON AUGUSTO TEIXEIRA	CDA-05	Coordenador de Operações de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal
VITOR ROGERIO SIMOES PEREIRA	CDA-05	Coordenador de Operações Agricultura Familiar e Sustentabilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
CLAUDINEI BARBOSA COSTA	CDA-04	Dir. Departamento de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	CDA-06	Coordenador de Projetos e Reformas
RENATO DA SILVA MELO	CDA-06	Coordenador de Manutenção Predial
DIOGO LIMA DA SILVA	CDA-06	Coordenador de Logística e Infraestrutura Predial
VALDIR RIBEIRO MARQUES	CDA-06	Coordenador de Construção de Pontes na Zona Rural
VALDELI LIBERATO BASTOS	CDA-06	Coordenador de Infraestrutura Viária Rural
ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA	CDA-06	Coordenador de Serviços Mecânicos - Veículos leves e pesados

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
HELDO PEREIRA BARROSO	CDA-05	Coordenador de Operações de Iluminação Pública
PHÉLIPE JOSÉ CIRINO REIS	CDA-08	Coordenador I de Serviços Mecânicos - Máquinas Pesadas
MILTON CEZÁRIO MONTEIRO	CDA-06	Coordenador de Serviços Mecânicos - Equipamentos de pequeno porte
ANTÔNIO LIMA SANTANA	CDA-06	Coordenador de Projetos e Reformas
ELSO LIMA RODRIGUES DA SILVA LIMA	CDA-06	Coordenador de Manutenção Predial
JOSÉ CARLOS CHAVES	CDA-06	Coordenador de Logística e Infraestrutura Predial
ADEMAR DE SOUZA BUENO	CDA-06	Coordenador de Construção de Pontes na Zona Rural
RAIMUNDO COLARES DA SILVA	CDA-06	Coordenador de Infraestrutura Viária Rural

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E FAMILIA

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÕES
THIELY FEITOSA PEREIRA	CDA-06	Coordenador Administrativo Casa Lar
ADRIELE DE MELO PAVÃO	CDA-06	Coordenador Especial de Capacitação e Formação

		Profissional
PATRICIA TORRES FEITOSA	CDA-06	Coordenador Especial de Capacitação e Formação Profissional
NATÁLIA SALES GOMES	CDA-06	Coordenador Especial de Capacitação e Formação Profissional
TAINA CRISTINA PEDRAÇA	CDA-04	Diretor Departamento de Atendimento Centro de Convivência do Idoso Zona Urbana
FRANCISCA LIMA DA COSTA	CDA-04	Diretor Departamento de Atendimento Centro de Convivência do Idoso Zona Rural-Distrital

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	SÍMBOL.	CARGO/FUNÇÃO
ALESSANDRA FERREIRA PEIXOTO	CDA-06	Coordenador de Intérprete de Línguas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em 22 de agosto de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miria Coelho de Souza

Código Identificador: 73CFD8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ATA

Ata da Escuta Pública para discussão do Plano de Aplicação de Recurso da Lei Aldir Blanc 2 PLURIANUAL, Sociedade Publica e governamental

Ao dia treze de Junho, a partir das quatorze horas, reuniram-se no auditório da Secretaria de Cultura, 42 agentes culturais em diversas modalidades e representantes de entidades civis e governamental, sendo coordenado pela secretaria de Cultura com a presença da Raíssa Dourado produtora de Audiovisual para tratar do Plano de Aplicação dos Recursos- PAR da lei Aldir Blanc. conforme os art. 18 a 23 da Portaria MinC nº 200, de 2025

Pauta da Escuta Pública

Apresentação dos agentes, todos eles se apresentaram falaram do seu trabalho, e quanto tempo estavam realizando o seu trabalho, logo após a Letícia Rodrigues leu a Portaria MINC nº 200, de 11 de Abril de 2025, durante a leitura fomos discutindo tirando todas as duvidas, a Secretaria falou do fundo municipal da cultura e do conselho que teria que ser montado que a partir de 2017 se tornará obrigatoriedade.

O Agente Alesson tirou a dúvida referente de que se o ciclo 2 era a continuidade do ciclo 1 para quem tinha mandado as documentações e feito o projeto se valeria para o ciclo 2, ele foi respondido com as sabias palavras da secretaria de que não funcionava assim devido ser um outro ciclo com novo edital e novas normas, logo após a secretaria informou a todos que para a utilização do ciclo dois, deveríamos ter usado 60 % do ciclo 1 e que estávamos dentro, devido termos alcançado a porcentagem, falou também que temos garantido recursos durante 4 anos ate 2029 pós executamos acima do valor mínimo exigido 60%, valor esse somando no total de R\$ 720.468,80 com vigência até 30/12/2029, surgiu a dúvida também do Alesson, professor de ballé se poderíamos irmos para o ciclo 2 sem termos feito o pagamento do ciclo 1, ele foi respondido que sim, pois estávamos dentro dos trâmites legal, dentro do prazo e que precisávamos iniciar o ciclo 2, logo Após a Secretária da Semasf e Presidente da Comissão de execução do ciclo anterior, Rozangela, falou sobre as prestações de contas, como seria, tirou duvidas dos agentes, leu a exigência da prestação de contas para eles, e em seguida o agente Alex pediu licença e se direcionou aos agentes falando sobre os erros deles durante os trâmites referente aos projetos as documentações, pedindo para eles facilitarem em ajudar fazendo sua parte mandando a documentação legível e agradeceu a Secretaria e sua equipe pela dedicação e esforço, logo após a Zelita Coordenadora do Empreende Mulher falou do curso de capacitação para projetos que a secretaria de Cultura solicitou ao legislativo, parabenizando a secretaria pela ajuda que ela tá dando em capacitar os agentes para a realização dos projeto, logo após foi colocado os aspectos das distribuições do recursos de

acordo com a lei do PENAB, a forma de construção do Plano de Ação e abriu o debate sobre a alocação dos recursos no Plano Aplicação de Recurso (PAR) e suas possíveis alterações e conforme debate ficou consulta pública para a execução dos próximos quatro anos e assim fazer um único PAR, organizado em quatro etapas anuais, a Secretária de Cultura falou em relação o saldo remanescente do recurso do ciclo 1/2024 que foi de R\$ 18.387,35 somado com do Ciclo 2 R\$ 180.117,20, totalizando um valor de 198.504,55 sem os rendimentos, ficando assim distribuído os 100%, fonte recurso remanescente do ciclo anterior 9.677,79 Ações gerais de fomento cultural, artes cultural, Fonte de saldo remanescente, ciclo 1 /2024 5% custo operacional R\$ 8.709,56, Ciclo 2 ações gerais, fomento cultural, 133.286,73, fomento Espaços Culturais, R\$ 36.023,44, 5% custo operacional R\$ 9.005,86, formação em 17/06/2025 R\$ 1.801,17. Decidido que correspondente os quatro anos da política ele deverá realizar a consulta pública para a execução dos próximos quatro anos e assim fazer um único PAR, organizado em quatro etapas anuais, quanto os espaços Culturais deverá conceder subsídio anuais por quatro anos e fazer um termo com essa vigência e desembolso parcelado.

Finalizamos nossa Escuta Pública agradecendo a presença da Raíssa Dourado produtora de audiovisual, e a participação de todos em seguida a secretária falou sobre a emissão da carteira nacional do artesanato explicando que 59 carteiras foram emitidas até a presente data foi entregue as carteiras de Artesão para quem fez o cadastro no Programa Estadual do Artesanato Brasileiro, através da Sejucel, toda escuta pública será registrada além desta ata, fotos, vídeos e divulgado em todas as redes sociais de acordo com art. 22 da portaria nº 200/2023. Nada mais havendo a tratar, eu, Ivanilde de Araújo Lima, Secretário Municipal de Cultura, dei por encerrada essa Ata, que vai assinada por mim e pelos demais em anexo.

Publicado por:

Leticia Rodrigues da Silva

Código Identificador:6418DF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 335/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DE HORA-AULA E HORA EXTRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.023/2019, bem como nas demais normas que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada, de forma prévia e excepcional, a realização de hora-aula e hora extra pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, quando devidamente comprovada a necessidade do serviço e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 2º - A solicitação de autorização deverá ser feita pelo gestor da unidade escolar ou setor demandante, por meio de justificativa formal, contendo:

- I - a motivação da necessidade das horas;
- II - a quantidade de horas solicitadas;
- III - o período de realização;
- IV - a identificação do servidor responsável pela execução.

Art. 3º - A concessão das horas dependerá de análise prévia da Secretaria Municipal de Educação, que verificará a pertinência, a legalidade e a adequação orçamentária.

Art. 4º - O pagamento das horas será realizado em conformidade com a legislação vigente, observando-se os limites estabelecidos para a despesa com pessoal e os dispositivos da Lei nº 1.023/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari - RO, 25 de agosto de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto. 10.000/2025

Publicado por:

Alex Soni Araujo Dos Santos

Código Identificador:2D916196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 336/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de agosto de 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, A SEMANA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - AGOSTO LILÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, CONSIDERANDO que o mês de agosto é marcado nacionalmente pela campanha Agosto Lilás, de conscientização pelo fim da violência contra a mulher; CONSIDERANDO a necessidade de promover ações educativas, preventivas e de sensibilização junto à comunidade escolar sobre a importância do respeito, da equidade de gênero e do combate à violência contra a mulher; CONSIDERANDO que a educação é espaço fundamental para a formação cidadã e para o fortalecimento de uma cultura de paz,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, a Semana de Combate à Violência contra a Mulher - Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto, em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Semana terá como objetivo:

- I - Conscientizar estudantes, servidores e comunidade escolar sobre a importância do enfrentamento à violência contra a mulher;
- II - Promover palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades pedagógicas e culturais sobre a temática;
- III - Incentivar a reflexão acerca da igualdade de gênero, do respeito e da cultura da paz;
- IV - Divulgar os canais de denúncia e proteção às mulheres em situação de violência.

Art. 3º - Caberá à equipe gestora das escolas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, planejar e executar as atividades alusivas à campanha.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 25 de agosto de 2025

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:CB7A225F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
015/SML/2025 A

Processo Administrativo: 1185/SEMUSP/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 021/SML2025

Processo Principal: Nº 1185/SEMUSP/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2025, de Aquisições de material elétrico e (epis) material para iluminação pública 2025, por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 17.623.813/0001-30

Requisição: 001/2025

Valor R\$ 949,64,00 (novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F0AE60C8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
015/SML/2025 C

Processo Administrativo: 1185/SEMUSP/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 021/SML2025

Processo Principal: Nº 1185/SEMUSP/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 015/2025, de Aquisições de material elétrico e (epis) material para iluminação pública 2025, por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:
A L QUINTA COM. DE MAT. ELETRICOS CONST. E EQUIP. LTDA

CNPJ: 26.542.381/0001-24

Requisição: 002/2025

Valor R\$ 377,02 (trezentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:57A0DE18

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
017/SML/2024

Processo Administrativo: 3114/SEMG/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL2024

Processo Principal: Nº 508/SEMUSP/2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO., com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Requisição: 012/2025

Valor R\$: 15.216,40 (quinze mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 25 de agosto de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:E4732FF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO 64/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	581/2025
b) Licitação Nº :	64/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/08/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CORREIOS E TELEGRAFOS).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXA		1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 20.000,00

Castanheiras, 25 de agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F604F854

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 084/GAB/2.025 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025 “RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.****DECRETO MUNICIPAL Nº 084/GAB/2.025 DE 01 DE AGOSTO DE 2.025**

“RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.”.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido a pedido do servidor, o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com o servidor **SIDNEYN PIHATI**, registrado sob a matrícula n. 13523, a partir da data de 01 de AGOSTO de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 01 de Agosto de 2.025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:1087632B

GABINETE**PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 205/GAB/2025
DESIGNAR OS SEGUINTE FUNCIONÁRIOS PARA
COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO E O CONSELHO
FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA – IPC
DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 205/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para compor o **Conselho Deliberativo** e o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Própria – IPC do Município de Castanheiras – RO.

Art. 2º **NOMEAR** os servidores que irá compor o **Conselho Deliberativo** que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 01 de Agosto de 2025:

ELAINE PARO DO NASCIMENTO - CPF: XXX.048.652-XX
MARIA CLAUDETE FERRARI - CPF: XXX.396.489-XX
SILVANA DAS GRAÇAS POLLA - CPF: XXX.326.002-XX
ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL-CPF XXX.763.892-XX

JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA – CPF: XXX.561.142-XX

Art. 3º **NOMEAR** os servidores que irão compor o **Conselho Fiscal** que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 16 de Outubro de 2024:

MARIA ALICE DA SILVA - CPF: XXX.441.162-XX

SANDRA OLIVEIRA - CPF: XXX.672.032-XX

ANA MARIA GONÇALVES - CPF: XXX.660.388-XX

Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação nº 099/GAB/2024, e dá outras Providências.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 12 de Agosto 2025

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:E724BD5F

GABINETE**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO- SEMOSP
Nº206/GAB/2025****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO- SEMOSP
Nº206/GAB/2025****RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** OS SERVIDORES QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP.

1º Membro- **FABIELLY A. DA SILVA FERNANDES**
CPF:*.286.702.****

2º Membro- **LUCINALVA DE OLIVEIRA FARIAS**
CPF:*.801.512****

3º Membro- **HELTON JHON PEREIRA DE ARAÚJO**
CPF:*557.362****

Art.2º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 08 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:95647598

GABINETE**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 207/GAB/2025****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 207/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **THAYNARA LEONEL FERNANDES**, Portador do **CPF nº ***409.652-****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO -SEMEC**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:657DFFC1

GABINETE**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 208/GAB/2025****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 208/GAB/2025**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **STEFANY LARISSA SOARES COSTA**, Portador do CPF nº ***200.762-**, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO -SEMEC**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:50151013

GABINETE**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 209/GAB/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 209/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **RELBER DO PRADO SILVA**, Portador do CPF nº ***913.072-**, na função de **ASSISTENTE TÉCNICO MEIO AMBIENTE -SEMA**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 01 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:09BA9DF1

GABINETE**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 210/GAB/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 210/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **KAIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***704.812-**, na função de **SUB DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 20 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:42E8EB0A

GABINETE**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 211/GAB/2025**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 211/GAB/2025

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LAUDIERES PEREIRA DE ARAUJO**, Portador do CPF nº ***298.802-**, na função de **SUB DIRETOR DE JARDINAGEM-SEMOSP**, com efeito financeiro retroativo a partir do dia 20 de Agosto de 2025, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 20 de Agosto de 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Douglas Ferreira da Silva

Código Identificador:EBDF49D5

GABINETE

TERMO ADITIVO Nº 003 PROCESSO Nº 461/2024 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003

Processo nº 461/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A PSV CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 325.469.632-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PSV CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.708.520/0001-21, situada à Rua 9, nº 140, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada por **GUILHERME VILLAR BARBOSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/09/2004, inscrito pelo CPF 037.625.572-25 e RG nº 1385124 SSP/RO, tendo em vista o que consta no Processo nº 461/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de reajuste de valor contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **aditivo de itens e valor**, conforme previsão contratual e nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, com base na variação do índice INCC, no período de 03/2024 a 03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição na importância de R\$ 37.541,02 (trinta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e dois centavos) em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

- **Art. 124, inciso I e II**, que permitem alterações quantitativas e qualitativas no objeto contratado;

- **Art. 125**, que autoriza alterações no valor contratual, observados os limites legais de acréscimo ou supressão;
- **Art. 132**, que estabelece a necessidade de termo aditivo para formalização de alterações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é celebrado com base:

- No art. 134 da **Lei nº 14.133/2021**, que assegura o direito ao reajuste visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- Na cláusula 23ª (Vigésima Terceira) do contrato original que prevê o reajuste;
- Na apresentação de justificativa técnica e parecer jurídico favorável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato permanece inalterada, sendo este termo aditivo parte integrante do Contrato nº 005/2025, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Castanheiras/RO 22 de agosto de 2025.

Município de Castanheiras

CÍCERO APARECIDO GODOI

Prefeito

PVS Construções LTDA,
CNPJ nº 50.708.520/0001-21

Repres:

GUILHERME VILLAR BARBOSA

CPF/MF nº 037.625.572-25

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:112EDF27

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº107/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1784/2025**. Valor Total R\$: 9.356,92 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 26**

de agosto de 2025; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 15 de setembro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de agosto de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:682EFDAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 051/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **26/08/2025 a 29/08/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

NUTRICIONISTA SEMED01

ELIANA DE SOUZA DE SÁ MOTTERNF. 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

- a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- b)Pis/Pasep;
- c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;CEU
- d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
- g)Carteira de Identidade RG;
- h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
- j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- q)Comprovante Anuidade profissional
- r) Declaração de Bens e Valores;
- s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- t) Comprovante de Residência atualizado.
- u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- **CEP:** 76990-000- **Fone:** 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

em 25/08/2025 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID723643e o código verificador003E8A22.

Docto ID: 723643 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:2E95C445

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO VOLUNTARIADO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/ADM/2025, Processo Seletivo para o Programa Voluntariado, Processo Administrativo 1445/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2025. Edição 4020, abaixo relacionado **acomparecer na Secretaria de Educação- SEMED** da Secretaria de Saúde- SEMUS. Anos dias úteis, no período de **26/08/2025 a 01/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para assinatura de Termo de Adesão.

EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA 02 GUAPORÉ

VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA NF 44
OSEIAS MARTINS NF 29

EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA 02- NOVO PLANO

CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ NF 50
NILVA MEURER NF 46

EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA 02- SEDE JULIANA

LUCÉLIA DE OLIVEIRA ELOI NF 50
DIRLEI DE ANDRADE PINTO NF 50

EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA 05- SEDE JOVELINA

ESTEPHANIE DOS SANTOS RODRIGUES NF 50
JAQUELYNE SARA DE ALMEIDA MENDES BRANDT NF 48
ANDREIA LUCIANO RODRIGUES NF 46
EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA MIRANDA NF 46
MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA NF 46

EDUCADOR SOCIAL: CUIDADOR EM SALA DE AULA 02 BOA ESPERANÇA

ROSILAINÉ COLETE BARCELOS NF 48
CATIA RODRIGUES DOS SANTOS NF 46

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO 03 SEMED -SEDE

ANTONIA DE MARIA OLIVEIRA DE MELLO NF 50
LUDHIMYLA CRISTINE NOGUEIRA SANTOS NF 48
JOSE RODRIGUES DOS SANTOS LOPES NF 48

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA ESCOLAR 01 - SEDE JOVELINA

KEILA HELAÍZA MARINHO PEREIRA NF 42

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA ESCOLAR 01 -SEDE JULIANA

LETHICIA LORHAYNE NOGUEIRA DOS SANTOS NF 48

AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO 02 -SEDE JULIANA

ROSILAINÉ DA SILVA GONÇALVES NF 44
CLEBER MUNIZ OLIVEIRA NF 28

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 01 - GUAPORÉ

LUCÉLIA ANDRADE DOS SANTOS NF 38

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 01 - SEDE JOVELINA

CLAUDIA ALVES LUIZ NF 46

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 01 - BOA ESPERANÇA

VANDERLEA LIMA RIBEIRO NF 48

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR 01 - GUAPORÉ

WEIGNA CHIRLEY ALVARENGA DA SILVA NF 46

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR 01 -NOVO PLANO

JHENSON ALEF ALVES SANTANA NF 44

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR 02 -SEDE JULIANA

MARLI MENDES DOS SANTOS NF 44
NEREDITH ANDREINA CHACON HURTADO NF 42

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR 02 - BOA ESPERANÇA

EDIMARA SANTOS DA SILVA NF 48
RENATO BRUNO CARDOSO KLIPPEL NF 48

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO 01 - SEMED - SEDE

EVA CUSTÓDIO DA SILVA NF 34

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO 02 SEMUSA -SEDE

MAISA FERREIRA GOMES NF 48
JESSICA FERREIRA DA SILVA NF 38

AUXÍLIO DE RECEPÇÃO PORTÃO E PÁTIO 01 SEMUSA- NOVO PLANO

EDEMAR BRANDT NF 46

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTARIADO.

- a) (01) Fotos 3 x 4 Recente;
- b) Carteira de Identidade RG;
- c) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- d) Pis/Pasep;
- e) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- f) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- g) Comprovante de Residência atualizado.
- h) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 25/08/2025 às 08:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID723616e o código verificador69C177CA.

Docto ID: 723616 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:F1799906

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 705, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Delega competência a JAILSON BARBOSA FRANÇA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competência a **JAILSON BARBOSA FRANÇA**, matrícula 405718 para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº1586/2025, cujo o objeto é a Aquisição de Marmite, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:83823892

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 706, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Altera O Decreto Nº 83, de 10 de Janeiro de 2025, Que Designa a Comissão de Recebimento dos materiais e serviços da Secretaria Municipal De Assistência Social e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de instituir, no âmbito municipal, comissão de recebimento de materiais em conformidade com o que estabelece o art.o art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021;

DECRETA:

Art.1º- Altera o Decreto nº 83, de 10 de janeiro de 2025, que Designa os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS:

MEMBRO:Dayane Cerozini Marim Silva (matricula nº 204097)
MEMBRO:Joao Higor Chaves Da Silva Mello (matricula nº 202888)
MEMBRO:Elson Ferreira Santos (matricula nº 201164)
MEMBRO:Claudete De Castilho (matricula nº 201144)

Art. 2º- A Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social terão como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, conforme as especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos por meio de licitações públicas e compras diretas.

Art.3º -A comissão ora designada tem o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais e serviços, para a

apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º -O Termo de recebimento provisório e definitivo dos materiais e serviços deverá conter relatório descritivo e fotográfico e assinado por por no mínimo, três membros da Comissão.

§ 1ºA Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material entregue ou dos serviços prestados, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra/serviço, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do material entregue ou dos serviços prestados com as descrições e características previstas nos termos de referência, ou nos projetos básicos da respectiva licitação ou nos requerimentos de compras e serviços.

§ 2ºNas contratações em que não haja possibilidade de inspeção dos serviços prestados *in loco*, em razão das características do objeto da licitação, a comissão examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requerimentos elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 5º -A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no termo de recebimento a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

Art. 6º -Os membros da Comissão de Recebimento de que trata o art. 1º não serão remunerados, sendo serviços considerados como de relevância ao Município.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D60362B0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 707, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Exonera A PEDIDO o servidor ADRIANO CORREA MARTINS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º -É exonerado, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor abaixo discriminado;

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO - GABINETE.

ADRIANO CORREA MARTINS.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI

Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:D6DEF086

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 708, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor OSVALDO MANOEL ALVES DA SILVA e da outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º- Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor **OSVALDO MANOEL ALVES DA SILVA**, detentor do cargo de **VIGIA**, Matrícula nº 202279, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº. 899/2025.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

MARIA CANDIDA GURGEL

Sec. Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:62D030D1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 709, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia **JOSILEI SILVA GOMES** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 15 de agosto de 2025, **JOSILEI SILVA GOMES**, no cargo **Assessor Especial I - CC7 - GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DIANA DOS SANTOS BIZI

Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:

Gilza Dias de Freitas Oliveira

Código Identificador:E8D14BF5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 710, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia **EDUARDO LUCAS DA SILVA** no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 19 de agosto de 2025, **EDUARDO LUCAS DA SILVA**, no cargo **Assessor Especial II - CC9 - SEMAGRI** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO

Sec. Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C83A0C46

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ANULAÇÃO PROC. 1319

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

O Município de Chupinguaia/RO torna público que foi ANULADO o Pregão Eletrônico nº 64/2025, com fundamento nos arts. 71, 94, inciso I, e 147 da Lei nº 14.133/2021, em razão de vício insanável no objeto licitado e perda do interesse público superveniente.

Chupinguaia/RO, 19 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 11:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **722358** e o código verificador **CA70A987**.

Referência: Processo nº 1-1319/2025.	Docto ID: 722358 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Rosângela Alves de Lima
Código Identificador:5B01CB74

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.026-2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.026/2025

DAS PARTES:

- **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.**
- **CLAUDIA MARIA GONCALVES DE FARIA.**

DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº. 026/2025, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO: Fica prorrogada por mais 06(seis) meses de vigência contratual, contados do término do contato, ou seja 25/08/2025 e término previsto para 25/02/2026, conforme autorização do Proc. Adm. 308/2025.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 026/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.308/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de agosto de 2025.

Chupinguaia - RO, 25 de agosto de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 25/08/2025 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **723738** e o código verificador **0B118B12**.

Clientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	*** 642.942- **	25/08/2025 10:18

Referência: Processo nº 1-308/2025.	Docto ID: 723738 v1
--	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F6746D8C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1411

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1411/2025/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 79/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA**- CNPJ: 26.093.205/0001-52, Documentação da empresa (ID 722559) valor de R\$ 37.002,48, **PSVS COM. DE PROD. MÉDICOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA** CNPJ 57.628.209/0001-11 Documentação da empresa (ID 722560) valor de R\$2.044,07; **V & A DESCARTÁVEIS LTDA** CNPJ 26.125.547/0001-07, Documentação da empresa (ID 722561) valor de R\$1.650,00, vencedoras dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 40.696,55 (quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 722564), Termo de Adjudicação (ID 722566), Homologação (ID 722749).

Chupinguaia-RO, 21 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **722751** e o código verificador **74DB9725**.

Referência: Processo nº 2-1411/2025.	Docto ID: 722751 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:32670383

**PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1496**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1496/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 86/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** -CNPJ: 43.652.364/0001-69, Documentação da empresa (ID 722661), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 36.588,00 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 722664), Termo de Adjudicação (ID 722665), Homologação (ID 722806).

Chupinguaia-RO, 21 de agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **722809** e o código verificador **6F9E7298**.

Referência: Processo nº 1-1496/2025.	Docto ID: 722809 v1
---	-------------------------------

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:8D82F784

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Kemily Poggere de Moura, ocupante do cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL, matrícula nº 400131, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), no período de 26/08/2025 a 30/08/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do II Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Veículo oficial, modelo toyota Yaris, placa SLL7129, município de CABIXI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 25/08/2025 às 10:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 25/08/2025 às 10:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493825 e o código verificador 2DE6EF4F.

Referência: Processo nº 1-638/2025. Docto ID: 493825 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F4F0FF7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 200, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, fica delegada a competência para proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária no valor líquido total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem oficial à cidade de Ji-Paraná/RO, no período de 21 e 22 de agosto de 2025.

A viagem tem como objetivo o cumprimento de agenda institucional no município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de agosto de 2025, conforme detalhado a seguir:

Participação na Reunião de Gestão Hospitalar, realizada na Clínica de Olhos Santa Casa, juntamente com o Assessor Especial de Saúde, Sr. Cleison Passos da Silva.

Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por meio rodoviário, utilizando veículo oficial pertencente à frota municipal do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, modelo Toyota Hilux SW4, placa QRA1C51.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de agosto de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Maria Marlúcia de Almeida, Vice-Prefeita, em 25/08/2025 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 493849 e o código verificador 6C1B9983.

Referência: Processo nº 1-149/2025. Docto ID: 493849 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:5EA06DDC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 201, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, pelo DECRETO Nº 125, DE 23 DE JANEIRO DE 2025, fica delegada a competência para proceder ao ato de autorização de concessão de diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com nas Leis Municipais nº 2.394/2022, nº 2.406/2022, nº 2.420/2022 e nº 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e nº 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Edmilson Rodrigues de Almeida, ocupante do cargo de Prefeito, matrícula nº 7285, lotado no GABINETE, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias no valor líquido total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem oficial à cidade de Brasília DF, no período de 24 a 29 de agosto de 2025. A viagem tem por objetivo o cumprimento de agenda institucional nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, conforme detalhado a seguir:

I - A presente viagem tem como finalidade a busca de recursos e articulação política junto a gabinetes parlamentares e ministérios, no Palácio do Congresso Nacional, em Brasília/DF. O intuito principal é a captação de emendas parlamentares e verbas federais destinadas a projetos de desenvolvimento para o município de Colorado do Oeste RO, com ênfase nas áreas de infraestrutura, saúde e educação.

Parágrafo Único - O deslocamento ocorrerá por meios rodoviário, aéreo e coletivo, conforme detalhado:

Veículo oficial pertencente à frota do Gabinete do Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO:

TOYOTA HILUX SW4, Placa QRA1C51;

Ônibus de transporte coletivo interestadual;

Trecho aéreo, conforme necessidade e disponibilidade logística do itinerário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 25 de agosto de 2025.

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA

Vice-Prefeita

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Maria Marluia de Almeida, Vice-Prefeita, em 25/08/2025 às 12:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 201 de 25/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 494225 e CRC: 0D8F7DB9). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 494225 e o código verificador 0D8F7DB9.

Referência: Processo nº 1-464/2025. Docto ID: 494225 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: 1D2B46D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023, CELEBRADOS
ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A
EMPRESA W. E. ENGENHARIA LTDA.**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAW. E. ENGENHARIA LTDA.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, prefeito, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 98001108418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 021.867.184-99, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2746/2022**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 04/09/2025 a 03/03/2026 (180 dias) e vigência por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 25 de agosto de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	W. E. Engenharia LTDA
Prefeito Municipal	WENDELL RODRIGUES DE O. LIMA
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
R.G.: _____	R.G.: _____

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 25/08/2025 às 09:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA, Engenheiro Civil**, em 25/08/2025 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 25/08/2025 às 12:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **494148** e o código verificador **0BE02C87**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102- **	25/08/2025 15:55

Referência: Processo nº 1-2746/2022.	Docto ID: 494148 v1
---	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:67837311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO EM EPÍGRAFE
SERÁ REALIZADA SEM ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA
PARA QUALQUER DOS ENVOLVIDOS, RENUNCIANDO
AMBAS AS PARTES AO DIREITO SOBRE O QUAL SE
FUNDOU A RELAÇÃO JURÍDICA QUE SE PACTUOU NOS
AUTOS DO PROCESSO.**

DISTRATO/RESCISÃO nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,
CNPJ nº 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis
Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO,
doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato
representada pelo seu Prefeito, Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE
ALMEIDA**, usando das atribuições conferidas pela legislação
vigente**RESOLVERESCINDIR**,o Contrato nº**11/2024PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023-3º**que foi firmado
com**LOJÃO DA CONSTRUÇÃO FERNANDES LTDA**,
estabelecida na Av Vilhena, nº 4693, bairro Mato Grosso, no
Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº
47.371.439/0001-94, neste ato representado por seu proprietário**Srº
JORGE LOPES FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do
registro de identidade RG nº XXXXX SSPRO e CPF xxxxxxxxx
mesmo endereço, com fulcro no**art. 79 inciso II da lei 8666/93**que
fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e
acertadas o presente DISTRATO/RESCISÃO ao contrato 11/2024 que
se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,
obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 2ª. O presente distrato/rescisão tem como objeto, a rescisão
de comum acordo, do Contrato Administrativo de concessão de direito
real de uso do**Lote 02** CFrente para a Avenida Marechal Rondon,
medidas: frente: 21,52, lado: 41,52, área total de 894,44 m², Rua
Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste -
ROde acordo com o especificado nos autos do processo
administrativo.

Cláusula 3ª. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será
realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos
envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se
fundou a relação jurídica que se pactuou nos autos do processo.

Cláusula 4ª. As partes concordam que, a partir da data de assinatura
deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem
não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data
supramencionada.

Cláusula 5ª Fica eleita o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO
para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente
distrato/rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente
instrumento de distrato/rescisão, na presença das testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste - RO, 12 de agosto de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Lojão Da Construção Fernandes LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	JORGE LOPES FERNANDES

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Procurador do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della
Chiesa,Advogado**, em 12/08/2025 às 11:49, horário de Colorado do
Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson
Rodrigues de Almeida,Prefeito**, em 12/08/2025 às 12:59, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de
29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JORGE LOPES
FERNANDES,EMPRESÁRIO**, em 13/08/2025 às 11:40, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de
29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID**489931e**
o código verificador**7BC1138C**.

Referência: Processo nº 1-1732/2023.	Docto ID: 489931 v1
---	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:8ACBBE59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR
REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE
POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2.1908/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J.
nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro
Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças torna público a **TRATAR-SE DE ASSUNTO
REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL
DENOMINADO POR LOTESURBANOS Nº 21 e 22, QUADRA Nº**
102, SETOR “C”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO
Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.

**P. A. Nº 2.1908/2025, em nome da Sra. ADRIELI ROCHA DE
ARAUJO.**

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido
processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo
máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta
publicação.

Colorado do Oeste-RO, 25de Agosto de 2025.

JEAN LOPES REIS
(Assessor Especial de Adm., Planej. e Finanças).
Decreto nº 003/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:0789AD64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº
13/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPAL DE COLORADO
DO OESTE/RO E EMPRESA ADRIANO FARIAS CARDOSO
ME.**

DISTRATO/RESCISÃO nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente**RESOLVERESCINDIR**,o Contrato nº**13/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023-3º**que foi firmado com**ADRIANO FARIAS CARDOSO ME**, estabelecida na Rua Pará, nº 4842, bairro Centro, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.757.085/0001-31, neste ato representado por seu proprietárioSrº **ADRIANO FARIAS CARDOSO**, brasileiro, empresário, portador do registro de identidade RG nº XXXXX SSPRO e CPF xxxxxxxxx mesmo endereço, com fulcro no**art. 79 inciso II da lei 8666/93**que fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO/RESCISÃO ao contrato 13/2024 que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 2ª. O presente distrato/rescisão tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo de concessão de direito real de uso do**Lote 02** EEsquina com a Avenida Marechal Rondon e Avenida Tocantins, medidas: frente: 21,57, lado: 41,65, área total de 895,78 m²., Rua Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste - ROde acordo com o especificado nos autos do processo administrativo.

Cláusula 3ª. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou nos autos do processo.

Cláusula 4ª. As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

Cláusula 5ª Fica eleita o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato/rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato/rescisão, na presença das testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste - RO, 12 de agosto de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Adriano Farias Cardoso ME
Prefeito De Colorado Do Oeste	ADRIANO FARIAS CARDOSO

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Procurador do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa,Advogado**, em 12/08/2025 às 12:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**Edmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito**, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ADRIANO FARIAS CARDOSO,EMPRESÁRIO**, em 13/08/2025 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID**489949e** o código verificador**E1D0C4A0**.

Referência:Processo nº 1-1732/2023.

Docto ID: 489949
v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:A1288296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO Nº
61/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPAL DE COLORADO
DO OESTE/RO E EMPRESA ISRAEL MIRANDA DE
OLIVEIRA ME CELTA CUTELARIA**

DISTRATO/RESCISÃO nº 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ nº 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente**RESOLVE RESCINDIR**, o Contrato nº**61/2023PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1732/2023 CP 001/2023**que foi firmado com **ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA ME CELTA CUTELARIA**, estabelecida na Rua Bartolomeu Bueno, nº 4416, bairro Sta Luzia, no Município de Colorado do Oeste - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.712.842/0001-50, neste ato representado por seu proprietário Srº **ISRAEL MIRANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do registro de identidade RG nº MG 6xxxxx8 SSPMG e CPF 9xxxxx-00 mesmo endereço, com fulcro no **art. 79 inciso II da lei 8666/93**que fazem mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO/RESCISÃO ao contrato 61/2023 que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula 2ª. O presente distrato/rescisão tem como objeto, a rescisão de comum acordo, do Contrato Administrativo de concessão de direito real de uso do **Terreno/lote 02A**que faz parte da IV Zona Industrial, Lote 96, setor C, entre as Avenidas Tocantins, Avenida A, Rua Presidente Kennedy e Av. Marechal Rondon, em Colorado do Oeste - ROde acordo com o especificado nos autos do processo administrativo.

Cláusula 3ª. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou nos autos do processo.

Cláusula 4ª. As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem

não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

Cláusula 5ª Fica eleita o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato/rescisão.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato/rescisão, na presença das testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste - RO, 12 de agosto de 2025

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA ME CELTA CUTELARIA
Prefeito De Colorado Do Oeste	Israel Miranda De Oliveira

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Procurador do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com/Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa, Advogado**, em 12/08/2025 às 11:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 12/08/2025 às 12:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL MIRANDA DE OLIVEIRA, ARTESÃO**, em 18/08/2025 às 08:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **489904** e o código verificador **6F059D98**.

Referência: Processo nº 1-1732/2023.	Docto ID: 489904 v1
---	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: 7ACB1F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

restação de Contas - Convênio nº 05/2025
Processo nº 1-714/2025.

Objeto: Apoio financeiro para cobrir despesas do evento denominado **4ª Maratona Supera** conforme plano de trabalho.

Entidade: Associação de Ciclismo de Colorado - ACC

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Valor Total Executado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: Próprio/Convênio 05/2025

Homologoa presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE COLORADO - ACC**, estabelecida na sede localizada na Av.

Amazonas, nº 4039, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 20.362.583/0001-08, conforme aprovação do **GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste - RO, 11 de agosto de 2025.

[assinatura Digital]
EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodoeste.ro.gov.br/
Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Wender de Souza Castro Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, em 11/08/2025 às 07:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 12/08/2025 às 07:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **489321** e o código verificador **EE880CCC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Jessica de Lima Almeida	***.459.912-**	12/08/2025 11:33
2	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	25/08/2025 08:01

Referência: Processo nº 1-714/2025.	Docto ID: 489321 v1
--	------------------------

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador: 4977AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prestação de Contas - Convênio nº 02/2025
Processo nº 1-585/2025.

Objeto: Apoio financeiro para custear as despesas da equipe da Associação Atlética Colorado, que participou da Taça Brasil de Futsal Sub-16 Masculina, em Cascavel-PR conforme Plano de Trabalho nos autos.

Entidade: Associação Atlética de Colorado - AAC

Valor Total: R\$ 27.403,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e três reais)

Valor Total Executado: R\$ 27.403,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e três reais)

Fonte de Recurso: Próprio/Convênio 02/2025

Homologoa presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE COLORADO - AAC**, estabelecida na sede localizada na Rua Humaitá, nº 3849, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 17.572.235/0001-50, conforme aprovação do **GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste - RO, 11 de agosto de 2025.

[Assinatura Digital]

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com/Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Wender de Souza Castro Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, em 11/08/2025 às 07:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito**, em 12/08/2025 às 08:16, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **489329** e o código verificador **278AF24C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Jessica de Lima Almeida	***.459.912-**	12/08/2025 11:33
2	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	25/08/2025 09:41

Referência: Processo nº 1-585/2025.	Docto ID: 489329 v1
-------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Roseli Conceição Feliciano

Código Identificador: 1AE960C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prestação de Contas - Convênio nº 08/2025

Processo nº 1-1136/2025.

Objeto: Apoio financeiro para a organização do evento denominado 37ª EXPOCOL - Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO.

Entidade: ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - RO

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Valor Total Executado: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: Próprio/Convênio 08/2025

Homologo a presente prestação de contas, nos termos dos documentos apresentados pela ASCCOL - ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - RO, estabelecida na sede localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 3683, Centro, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 04.392.312/0001-49, conforme aprovação do GERENTE DE EXECUÇÃO FISCAL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste - RO, 12 de agosto de 2025.

[Assinatura Digital]

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421

Termo de Homologação 01 de 12/08/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 489800 e CRC: BEE5C275). Pág: 2/2

E-mail: semaf@coloradodoeste.ro.gov.br Site:

www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por Josemar Beatto, Assessor Esp. de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, em 13/08/2025 às 09:17, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 21/08/2025 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 489800 e o código verificador BEE5C275.

Referência: Processo nº 1-1136/2025. Docto ID: 489800 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: 7E5F97DC

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, nº 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação com a empresa **INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO**, CNPJ: 04.495.315/0001-08, com sede no ST SAL/SUL, quadra 05, lote 05, sala 108, S/N, bairro: Asa Sul, Brasília-DF - CEP: 70.070-050, em parceria com a Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM, CNPJ nº 03.404.778/0001-02, para inscrição com a participação no curso presencial, “**3º MÓDULO – Dominando as Leis Orçamentárias**”, PROCAVER – Programa de capacitação continuada de vereadores, onde o evento será realizado no Hotel Rondon Palace, situado na Av: Gov. Jorge Teixeira, 491, Nossa Sra. Das Graças, Porto Velho-RO, nos dias 26 a 29 de agosto de 2025..

VALOR: R\$ 2.4800,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Reais).

Costa Marques-RO, 25 de agosto de 2025

CLEONICE APARECIDA ORTIZ

Agente de Contratação

Dec. 051/CMCM/2025

**VISITE O FORTE PRINCEPE DABEIRA E O VALE DO GUAPORÉ
AVENIDA CHIANCA, 1386 – CENTRO
CEP 76937-000-----COSTA MARQUES – RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com**

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador: 6897CBE1

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 02/CMCM/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/CMCM/2022**

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 02/CMCM/2022

PRAZO: Fica aditivado o prazo por 12 (doze) meses, com efeito a partir de 01 de agosto de 2025.

DO VALOR: Considerando que no contrato 02/CMCM/2022, o valor contratado fora de R\$ 88.444,80 (Oitenta e Oito Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) com valor mensal de R\$ 7.370,40 (Sete Mil Trezentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos), no período de 12 (doze) meses, encerrando em 01/08/2026, fica o presente aditivo firmado.

Costa Marques/RO, 01 de agosto de 2025.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES

Presidente da Câmara Municipal

Costa Marques/RO

Publicado por:

Cleonice Aparecida Ortiz

Código Identificador:52A5C35C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 448/SEMAGRI/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 17/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de equipamentos agrícolas (pulverizador e plantadeira), com recurso do Convênio nº 972508/2024**, visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Costa Marques/RO, o referido objeto às empresas:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – inscrita no CNPJ nº 32.396.643/0001-92, que sagrou-se vencedora no item 01 do certame (pulverizador de barras hidráulicas), com valor total de **R\$ 44.580,00** (Quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

P. D. V. PEÇAS LTDA – inscrita no CNPJ nº 28.737.608/0001-12, que sagrou-se vencedora no item 02 do certame (plantadeira adubadeira), no valor unitário de **R\$ 42.300,00** (quarenta e dois mil e trezentos reais), totalizando um valor de **R\$ 84.600,00** (Oitenta e quatro mil e seiscentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:9D8F83F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável,

HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 748/SEMSAU/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 22/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de medicamentos injetáveis**, visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde e demais unidades hospitalares do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, o referido objeto às empresas:

J J SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – inscrita no CNPJ nº 33.673.687/0001-85, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 32, 36, 39, 40, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 86, 88 e 89, do certame, totalizando um valor de **R\$ 826.497,00** (Oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53, que sagrou-se vencedora nos itens 4, 34, 38, 62 e 91, do certame, totalizando um valor de **R\$ 131.310,00** (Cento e trinta e um mil, trezentos e dez reais).

CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 09.135.378/0001-77, que sagrou-se vencedora nos itens 5, 7, 8, 15, 25, 28, 30, 35, 37, 41, 44, 46, 51, 56, 66, 72, 79, 84, 85 e 90, do certame, totalizando um valor de **R\$ 146.952,10** (Cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA – inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65, que sagrou-se vencedora nos itens 6, 69, 70, 71 e 92, do certame, totalizando um valor de **R\$ 32.763,00** (Trinta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais).

RAMOS & PESSOA LTDA – inscrita no CNPJ nº 33.221.055/0001-80, que sagrou-se vencedora nos itens 10 e 18 e 21, 22, 27, 33, 50, 55, 65, 67, 77 e 87, do certame, totalizando um valor de **R\$ 151.160,20** (Cento e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e vinte centavos).

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – inscrita no CNPJ nº 38.460.625/0001-09, que sagrou-se vencedora nos itens 29, 68, 82 e 83, do certame, totalizando um valor de **R\$ 131.310,00** (Cento e trinta e um mil, trezentos e dez reais).

H. L LOBIANCO LTDA – inscrita no CNPJ nº 63.776.421/0001-29, que sagrou-se vencedora no item 31 do certame, totalizando um valor de **R\$ 4.052,00** (Quatro mil e cinquenta e dois reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:ED7E804C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 512/SEMESP/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 16/CPL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos diversos**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de esportes,

para a realização dos vários eventos esportivos programados no município para o decorrer do ano de 2025, o referido objeto às empresas:

SPORTCENTER LTDA – inscrita no CNPJ nº 51.579.237/0001-00, que sagrou-se vencedora nos itens 1, 2, 3, 9, 10, 11, 16, 19, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 do certame, totalizando um valor de **R\$ 338.965,74** (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA – inscrita no CNPJ nº 17.952.607/0001-74, que sagrou-se vencedora nos itens 4, 6, 13, 15 e 28 do certame, totalizando um valor de **R\$ 34.397,40** (Trinta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

L. F. M. MARINHO COMERCIO LTDA – inscrita no CNPJ nº 60.543.077/0001-30, que sagrou-se vencedora no item 5 do certame, totalizando um valor de **R\$ 19.597,20** (Dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA – inscrita no CNPJ nº 29.552.649/0001-05 que sagrou-se vencedora nos itens 7 e 8 do certame, totalizando um valor de **R\$ 8.410,00** (Oito mil e quatrocentos e dez reais).

RAMSIG LTDA – inscrita no CNPJ nº 54.198.647/0001-07, que sagrou-se vencedora nos itens 12 e 14 do certame, totalizando um valor de **R\$ 3.249,60** (Três mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA – inscrita no CNPJ nº 63.750.350/0001-95, que sagrou-se vencedora nos itens 17, 18, 21, 22, 23 e 24 do certame, totalizando um valor de **R\$ 45.062,00** (Quarenta e cinco mil e sessenta e dois reais).

XAVIER E LIMA LTDA – inscrita no CNPJ nº 53.179.038/0001-30, que sagrou-se vencedora no item 33 do certame, totalizando um valor de **R\$ 10.300,00** (Dez mil e trezentos reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 25 de agosto de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis

Código Identificador:887F6252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 483/SEMECEL/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço, em regime de preço **Global**, que tem por objeto a **Aquisição de bibliotecas de livros de literatura infantil**, visando atender a primeira infância de todas as unidades escolares da rede pública do Município, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R\$ 57.614,66 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos).

Da sessão de abertura:

Abertura da sessão do pregão: dia 09/09/2025 às 10:00hs

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, cpl@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 25 de agosto de 2025.

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:DFF18A51

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, Nº 185, 25 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 185/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Vereador Presidente Sr. **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO** CPF nº ***.523.***-20, para participação no **Curso Presencial PROCAVER – Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais**, que ocorrerá em **Porto Velho – RO**, no período de **26 a 29 de agosto de 2025**, referente ao terceiro módulo: "Dominando as Leis Orçamentárias".

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes

Código Identificador:75C875E9

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, Nº 186, 25 DE AGOSTO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 186/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº *.898.***-04, para participação no Curso Presencial PROCAVER – Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, que ocorrerá em Porto Velho – RO, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, referente ao terceiro módulo: "Dominando as Leis Orçamentárias".**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:7D299F8D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, Nº 187, 25 DE AGOSTO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 187/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF nº *.133.***-20, 04 (quatro) diárias, para participação no Curso Presencial PROCAVER – Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, que ocorrerá em Porto Velho – RO, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, referente ao terceiro módulo: "Dominando as Leis Orçamentárias"..**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:B2BBB225

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, Nº 188, 25 DE AGOSTO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 188/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao Vereador Sr. JÂNIO RODRIGUES DE SOUZA, sem CPF informado, o total de 04 (quatro) diárias, para participação no Curso Presencial PROCAVER – Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, que ocorrerá em Porto Velho – RO, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, referente ao terceiro módulo: "Dominando as Leis Orçamentárias".

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:

Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:77DDFDB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO, Nº 189, 25 DE AGOSTO DE 2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 189/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Vereador Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA CPF nº *.765.***-20, para participação no Curso Presencial PROCAVER – Programa de Capacitação para Vereadores e Servidores de Câmaras Municipais, que ocorrerá em Porto Velho – RO, no período de 26 a 29 de agosto de 2025, referente ao terceiro módulo: "Dominando as Leis Orçamentárias".**

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos HOMOLOGO o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de agosto de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO

Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:ED07D532

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ
ARAUJO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAUJO**, aprovada em 6º lugar, para o cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL - SUPERVISOR ESCOLAR - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 744.805.102-49 e RG 876940 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 25 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAUJO.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:773415EA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOAO LOURENÇO REIS NETO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (25/08/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu o senhor **JOAO LOURENÇO REIS NETO**, aprovado em 1º lugar, para o cargo de **AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF 006.478.602-10 e RG 001061051 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 25 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JOAO LOURENÇO REIS NETO.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5394C182

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA
ELETRÔNICA Nº 014/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 014/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais para o Município de Cujubim/RO, incluindo bandeira nacional, estadual e municipal, destinadas ao uso em eventos oficiais, cerimônias cívicas e na sede da Prefeitura Municipal, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R\$: 4.891,76 (Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais Setenta e Seis Centavos). Processo Administrativo nº 1048/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 30/08/2025**, (horário oficial de Brasília). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponíveis no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>, para maiores informações através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 25 de Agosto de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:EEB696C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
029/2025

Processo Administrativo nº 1-453/2025. Contrato Administrativo nº 029/2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado a empresa **L. P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 27.136.273/0001-14, ora Contratada. **Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PONTE DE MADEIRA DE LEI - BATE ESTACA RECURSO ORIUNDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 652/2024/PGE-DERADM FIRMADO COM DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO RONDONIA PROCESSO SEI Nº 0009.010044/2024-43. **Valor R\$ 31.763,79** (trinta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). Celebrado em: **20/08/2025**.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B94934EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 867/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 867/2025.

Modalidade: Chamamento Público / Credenciamento nº 004/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, interessadas na FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE MARMITAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO E/OU ISOPOR, DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA, QUANDO ESTÃO REALIZANDO SERVIÇOS FORA DA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Data Homologação: 25/08/2025

CREDENCIADO	CNPJ
CAROLINE MUNARI DIAS DE SOUZA	46.170.500/0001-72

Cujubim – RO, 25 de Agosto de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:D10514DD

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA 033

PORTARIA Nº. 033/INPREC/2025

Cujubim-RO, 20 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 011/INPREC/2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim -INPREC, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1255/2021, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica revogada a Portaria nº 011/INPREC/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no DOM Edição nº 3901, em 21/01/2025, que dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do INPREC.

Art. 2º.Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente Do INPREC

Portaria Nº 12/2025

Publicado por:

Ana Maria da Silva

Código Identificador:7CAE3947

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA 035

PORTARIA Nº.035/INPREC/2025

Cujubim-RO, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 029/INPREC/2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim -INPREC, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1255/2021, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica revogada a Portaria nº 029/INPREC/2025, de 02 de julho de 2025, publicada no DOM Edição nº 4014 em 03/07/2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, para realização das eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, Gestão 2026-2029.

Art. 2º.Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente Do INPREC

Portaria Nº 12/2025

Publicado por:

Ana Maria da Silva

Código Identificador:E52D486E

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PORTARIA 036

PORTARIA Nº.036/INPREC/2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1255/2021, de 09 de junho de 2021;

Considerando o disposto no Artigo 6º, LX e Artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º.Designar o servidor Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto, matrícula nº 2490, para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art.2º.Ficam designados para compore uma equipe de apoio as seguintes servidoras:

1º Membro: Ana Maria da Silva, matrícula nº 03;

2º Membro: Bruna Cristine Ferreira de Santana, matrícula nº 788;

Art. 3º.São atribuições do Agente de Contratação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas no Decreto nº 1284 de 15 de dezembro de 2022, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 4º.Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 20 de agosto de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOS

Superintendente do INPREC

Portaria Nº 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:83171174

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 037**

PORTARIA Nº.037/INPREC/2025
Cujubim-RO, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim -INPREC, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1255/2021, de 09 de junho de 2021.

Considerando a necessidade de adequação da estrutura e funcionamento da Administração Pública às exigências da Lei Geral de Proteção de Pessoas (LGPD), conforme estabelecido no Processo nº 02341/24 e no Acórdão APL-TC 00251/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nomeio os agentes públicos que serão os responsáveis pela proteção e tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer DPO), desta Autarquia Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os agentes públicos municipais responsáveis pela proteção e tratamento de pessoas (Data Protection Officer DPO) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC.

Raidi Vieira da Silva Agente Encarregada pela proteção e tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer DPO);

Tito Coelho Xavier Encarregado pela proteção e tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer DPO).

Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria Nº 12/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:11F05D3B

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 038**

PORTARIA N.º 038/INPREC/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, para realização das eleições para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim INPREC, Gestão 2026-2029.

O Superintendente do INPREC, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1255/GP/2021, de 09 de junho de 2021.

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão para realização do Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal gestão 2026-2029, no âmbito da Administração Pública do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cujubim INPREC.

Ana Maria da Silva;
Bruna Cristine Ferreira de Santana;
Raidi Vieira da Silva;
Tito Xavier Coelho;
Wallyson Souza Guedes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO, 20 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:9602493F

**INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 34**

PORTARIA Nº. 034/INPREC/2025

Cujubim-RO, 20 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 020/INPREC/2025, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM INPREC.

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim -INPREC, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1255/2021, de 09 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 020/INPREC/2025, de 27 de março de 2025, publicada no DOM Edição nº 3948, em 28/03/2025, que dispõe sobre a nomeação de servidores responsáveis pela proteção e tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer DPO), do INPREC.

Art. 2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente Do INPREC
Portaria Nº 12/2025

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:613D4F0C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11292/GAB/2025 21 DE AGOSTO
DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE
DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 11292/GAB/2025**21 de agosto de 2025**

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023 2089 Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 242
F/R: 1.600
Valor: R\$ 16.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0023 2089 Vigilância em Saúde
3.3.90.95 Indenização pela Execução de Trabalhos
Ficha: 638
F/R: 1.600
Valor: R\$ (16.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 21 de agosto de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: 30F51F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.362/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** em favor da servidora estatutária **DARCILENE DOS SANTOS QUINTÃO**, código **1355-1**, ocupante do cargo de **PROFESSORA MAGISTÉRIO - 40H** pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação

física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei Municipal nº 347/90, **28/01/2025 a 27/07/2025 - (180 dias)**

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: C8D4D47C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17. 363/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-**CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** a servidora **ADILENE EVANGELISTA DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo **PROFESSORA ÁREA URBANA - 25H**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, referente ao **3º quinquênio 2018/2024**, para o período de **07/07/2025 a 04/10/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador: 54C6B5C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17. 364/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-**CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE** ao servidor **ANTÔNIO MENDES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo **PROFESSOR MAGISTÉRIO-40H**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, referente ao **4º quinquênio 2013/2018**, para o período de **19/05/2025 a 16/08/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E89A1AAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.366/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º. **EXONERA** por **Concessão** do **benefício da Aposentadoria** por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professora servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO IZEL PIMENTA DE SOUZA**, funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **Professora Classe A/Magistério** da Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada nos termos do Art.25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração PCR dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com Art.34, Inciso V da Lei nº347/90.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:192A9D7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.367/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 19 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora **EROÍNA MARIA ROQUE GARDIN**, ocupante do cargo efetivo **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, referente ao **2º quinquênio 2014/2019**, para o período de **23/05/2025 a 20/08/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de agosto de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A65B4814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.378/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R\$47.571,60 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0214	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP			
04.122.0008.P A/C.0000	Serviço de Inspeção Sanitária			
3.3.71.70.00	1.500	Rateio pela participação de consórcio pública	A/C	R\$ 47.571,60
TOTAL				R\$ 47.571,60

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento			
04.121.0006.0018.0000	Contra Partida de Convênios			
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	F-176	R\$ 47.571,60
TOTAL				R\$ 47.571,60

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:246CEF38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 16/2025 PROCESSO Nº 2059/2024 CELEBRAÇÃO: 20 DE
AGOSTO DE 2025.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
HS LOZADA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.758.081/0001-87

OBJETO-O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a execução do Portal de entrada da cidade de Guajará-Mirim/RO.

DO PRAZO-O prazo de prorrogação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data originalmente prevista no contrato.

DA RATIFICAÇÃO-Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA

Procurador Geral do Município

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:641FA791

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.982/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R\$47.571,60 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos), para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de marços de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0214	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP			
04.122.0008.P A/C.0000	Serviço de Inspeção Sanitária			
3.3.71.70.00	1.500	Rateio pela participação de consorcio pública	A/C	R\$ 47.571,60
TOTAL				R\$ 47.571,60

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208	Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento			
04.121.0006.0018.0000	Contra Partida de Convênios			
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	F-176	R\$ 47.571,60
TOTAL				R\$ 47.571,60

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0E5DAE4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 456/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900.00 (novecentos reais), em nome das servidoras **EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO** ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Finanças**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Onde irá participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., no período de 08 a 09 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E2EA0D99

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 457/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900.00 (novecentos reais), em nome das servidoras **MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA** ocupante do cargo de **Diretora do Departamento de Tributos, lotada na SEMFAZ**. Para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Onde irá participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., no período de 08 a 09 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:139A248B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 458/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe

03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), em nome da servidora **JOANYS COELHO DOS SANTOS** ocupante do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO. Onde irá participar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda., no período de **08 a 09 de setembro de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:C66A14A4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 460/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **03 (três) diárias no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em nome do senhor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO**, para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho para conduzir os representantes da associação Cultural Waraji e os representantes das agremiações flor do campo e malhadinho em reuniões, **nos dias 18 a 21 de agosto de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:1A2B9F16**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 461/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em nome do senhor **DANIEL SOUZA PENHA, DIRETOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** para conduzir a embarcação que levará os servidores da SEMOSP para o Distrito de Surpresa, **nos dias 22 de agosto a 25 de agosto de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Pereira Dos Santos

Código Identificador:765A83B3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 462/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE AGOSTO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em nome do senhor **RONY DE SOUZA COSTA, GARI** para se deslocar até distrito de Surpresa, para manutenção da iluminação pública, **nos dias 22 de agosto a 25 de agosto de 2025**.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:F5499DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/CHEF-GAB/2025 EM, 22 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe **04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, em nome do senhor **DENILSON ALVES DO NASCIMENTO, ART ESPECIALIZADO ELETRICISTA** para se deslocar ao distrito de Surpresa, para manutenção da iluminação pública, **nos dias 22 de agosto a 25 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:E6C31C15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/CHEF-GAB/2025 EM, 25 DE AGOSTO DE 2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Torna sem efeito a **PORTARIA Nº 453/CHEF-GAB/2025** no dia **21 de agosto de 2025**, que concedeu: **07 (sete) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, em favor do servidor **FÁBIO FERREIRA DA SILVA**,

FISCAL AMBIENTAL para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Distrito de Surpresa, para acompanhamento do georreferenciamento da localidade e da regularização fundiária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, **no período de 25 a 31 de agosto de 2025.**

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:02101D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2131-DIÁRIA-SEMSAU-LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO

PORTARIA Nº 2131/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 25 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Servidora **LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO**, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais)** na função: COORDENADORA TÉCNICA da SEMSAU.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **23/07/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá “Participar da Oficina SIOSP DGMP/ Presencial, que acontecerá nos dias **24 e 25/07/2025**”. **RECURSO PRÓPRIO.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:114CC12F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2137-DIÁRIA-SEMSAU- HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

Portaria nº 2137GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **HANDERSON DO SANTOS DE ANDRADE**, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 100,00 (Cem Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **RAMAL do POMPEU E SERINGUEIRO**, no dia **30/06/2025**, transportando a Equipe de Endemias e do Setor da Malária”.
RECURSO NUVEPA.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/ GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E759DB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2151-DIÁRIA-SEMSAU-GISELLY PEREIRA GALVÃO

Portaria nº 2151/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Julho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GISELLY PEREIRA GALVÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, na função: ENFERMEIRA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/07/2025**, onde irá Participar junto a **Equipe Rural** da ESF (Estratégia Saúde da Família), na “Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde”, referente ao mês de **JULHO/2025**, conforme cronograma em anexo.
RECURSO ESF. Ficha 219.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A2BC5F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2153-DIÁRIA-SEMSAU-LUCYANO DANTAS LIMA

Portaria nº 2153/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 29 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: LUCYANO DANTAS LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 15 (Quinze) diárias no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)** na função: MOTORISTA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/07/2025**, transportando a Equipe de ESF (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Ações de

Saúde, Atividades como Consultas, Atendimentos em geral”, referente ao mês de **JULHO/2025**. Diária a ser paga RECURSO ESF. FICHA 219.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B12056C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2165-LOTAÇÃO-SEMSAU-EDINEIA APARECIDA PEREIRA

PORTARIA Nº 2165/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 31 de Julho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **EDINEIA APARECIDA PEREIRA**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, correspondente ao Edital da 28ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EA50B8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2226-DIÁRIA-SEMSAU-JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS

Portaria nº 2226/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: MÉDICA.

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **01, 02, 03, 08, 09, 15, 16, 22, 23, 24, 29 e 30/04/2025**, juntamente com a **Equipe Rural** da ESF (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Consultas, Procedimentos, Ações de Saúde, referente ao mês de **ABRIL/2025**”, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF. Ficha 219.**

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DF831D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2227-DIÁRIA-SEMSAU-JACKELINE ATANAELA DE O
FACCAS

Portaria nº 2227/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: MÉDICA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28 e 29/052025**, juntamente com a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Consultas, Procedimentos e Ações de Saúde, referente ao mês de **MAIO/2025**”, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF**. Ficha 219

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F7E4D6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2228-DIÁRIA-SEMSAU-JACKELINE ATANAELA DE O
FACCAS

Portaria nº 2228/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**, na função: MÉDICA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **03, 04, 05, 10, 11, 12, 17 e 18/062025**, juntamente com a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Consultas,

Procedimentos e Ações de Saúde, referente ao mês de **JUNHO/2025**”, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF**. Ficha 219

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:794CF339

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2229-DIÁRIA-SEMSAU-JACKELINE ATANAELA DE
OLIVEIRA FACCAS

Portaria nº 2229/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: JACKELINE ATANAELA DE OLIVEIRA FACCAS, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, na função: MÉDICA.

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nos dias **08, 09, 10, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 29, 30 e 31/07/2025**, juntamente com a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), onde irão “Realizar Atividades como Consultas, Ações de Saúde, referente ao mês de **JULHO/2025**”, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PSF**. Ficha 219

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EE7FE6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2306-LOTAÇÃO-FLÁVIO SOARES DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2306/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 15 de Agosto de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR o servidor **FLÁVIO SOARES DE AZEVEDO**, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, correspondente a 31ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/COMAD/2024, para exercer suas funções laborais no **CENTRO ODONTOLÓGICO**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se

Cumpra-se,

LUIZ XAVIER NASCIMENTOSecretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:78EE3B9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2332-AUTORIZAÇÃO- ALEXANDRE LEOCÁDIO**

PORTARIA Nº 2332/GAB/SEMSAU Guajará-Mirim, 20 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**.**RESOLVE:**

Artigo 1º. AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE LEOCÁDIO**, na função de **COORDENADOR** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Matrícula: 9456, lotado na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), Portador da CNH nº **05466790025**, Categoria **AB**, **para dirigir Veículos Oficiais desta Secretaria**, na ausência de motoristas oficiais em razão de férias, licenças e atestados médicos, licenças prêmio e outros impedimentos, principalmente pelo déficit de motoristas, com a finalidade de atender as necessidades da **SEMSAU**.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor com data retroativa do dia **01/08/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,**MÁRCIO BRUNE CHRISTO**Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/2025**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:04ED7C17**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-07/2025****VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Calcário Dolomítico 90%, de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**Fornecedor:** AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**CNPJ:** 35.872.723/0001-65**Endereço:** Avenida Marechal Rondon, 936, Pimenta Bueno - Rondônia – CEP: 76970-000**Telefone:** (69) 9978-2969**E-mail:** avantenorte88@gmail.com**Representante Legal:** Rui Milton Sestito da Silva Martins

Item	Especificação	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
01	Calcário Dolomítico 90%.	TON	300	R\$ 314,99	R\$ 94.497,00

VALOR TOTAL: R\$ 94.497,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A **validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:**ÓRGÃO DEMANDANTE:****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI****CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 15 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico**.

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal nº 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e

fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e

poderá, ainda, sofrer apostilamento.

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um

dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.

Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar

empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avançados;

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pelo licitante vencedor quando:

Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o

contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e

Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.

O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.

Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretário – SEMAP

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA –
RELATÓRIO LICITANET**

EMPRESA: AREBALO E SOUZA LTDA

CNPJ: 29.663.817/0001-21

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:DA5C0D98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133

Processo Administrativo nº: **1049-08/2025**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de **bebedouro industrial elétricoventiladores de teto**, com o objetivo de restabelecer condições mínimas de conforto, higiene e funcionalidade na unidade do CRAS do Município de Itapuã do Oeste/RO

FORNECEDOR: A Sampaio Comercio De Materiais De Construção Ltda (Matriz E Filiais)

CNPJ: 39.664.427/0001-20

ENDEREÇO: AV. Costa E Silva/ Centro /Itapuã Do Oeste /Ro/ CEP: 76861-000

VALOR R\$: 9.222,00 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais).

Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO

Agente de Contratação

Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:

Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro

Código Identificador:44A9486B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

REGISTRO DE PREÇO N.º **029/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1150-04/2025**.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em blocos sextavados, execução de meio fio e sarjeta (apenas mão de obra).

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 2.519.550,00 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: Menor Preço GLOBAL.

Modo de Disputa: Aberto

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº.

8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal nº 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	Publicação do edital	08h59 do dia 11/09/2025.
Início da Sessão Pública	09h do dia 11/09/2025.	
*Sempre no Horário de Brasília.		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:5FE54F43

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

A Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 151/2025**, Objeto: “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/acessórios e mão de obra, conforme necessidade, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO**”. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (tres) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min, de segunda à sexta-feira.

Itapuã do Oeste – RO, 25 de agosto de 2025.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO

Dir. Adm. Financeira

Port-006/GAB/PRES/2025

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:71EEEAB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 3138, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE PELO FALECIMENTO DO SENHOR DANIEL RABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Senhor **Daniel Rabel** foi um dos moradores pioneiros de Itapuã do Oeste, tendo contribuído com seu trabalho, dedicação e exemplo de cidadania para o desenvolvimento social e comunitário deste Município;

CONSIDERANDO que sua trajetória de vida representa a memória viva da formação de nossa cidade, sendo reconhecido pela comunidade como homem de caráter íntegro, pai de família dedicado e amigo leal, que deixa um legado de respeito e honra;

CONSIDERANDO que era pai do servidor municipal **Adnan Rabel** e da servidora da Câmara Municipal **Daianny Lúcia Rabel**, ambos reconhecidos por seus relevantes serviços prestados ao povo itapuense, reforçando o vínculo de contribuição desta família à vida pública;

CONSIDERANDO que o falecimento do Senhor **Daniel Rabel** causa profundo pesar a todos os munícipes, amigos e familiares, e que se faz necessário o reconhecimento público da perda de um cidadão exemplar, que ajudou a edificar a história de Itapuã do Oeste;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal prestar homenagens póstumas àqueles que, em vida, desempenharam papel de relevância para a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 3 (três) dias** em todo o território do Município de Itapuã do Oeste, a partir da publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor **Daniel Rabel**, pioneiro deste Município.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, as bandeiras dos órgãos públicos municipais deverão permanecer hasteadas a meio-mastro, em respeito à memória do homenageado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:024E551F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 184/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054-06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: R.T.B Comercio e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.477.133/0001-75, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 2285, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-893, telefone de contato: (69) 3441-3437, e-mail: teixeira-bastos@uol.com.br, neste ato representada por seu responsável legal Sra. **Rita Teixeira Bastos**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$11.032,87 (onze mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:10819AE1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 185/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054-06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: GILBERTO JORGE PACHECO CARDOSO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.828.204/0001-31, com sede na Rua Costa e Silva, nº 2065, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, telefone de contato: (69) 9928-5511, e-mail: papelariatradicao1722@gmail.com, neste ato representado por seu responsável legal **Sr. Gilberto Jorge Pacheco Cardoso**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$315.216,30 (trezentos e quinze mil, duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DC0A4578

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 186/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054-06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATANTE: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.997/0001-79 com sede na Rua Rio Branco, nº 1584, Centro, Cacoal/RO, CEP 76963-856, telefone: (69) 3441-0221, e-mail: newcompany@microtech.com.br, neste ato representada por sua sócia-gerente **Sra. Avones Antonia Favaleça Mariano**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$R\$35.160,20 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e vinte centavos.)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do	33.90.30.00 Material de Consumo

Oeste Alfabetização	
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:49120EB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 187/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1054-06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **24.584.199/0001-00**, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 1991, Sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76804-123, email: CD.MELLO@HOTMAIL.COM.BR e contato: (69) 9227-8841, neste ato representada por sua única sócia-administradora **Sra. Cyntia Dettemann de Mello Rasul**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$171,992,00 (Cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb	33.90.30.00 Material de Consumo

12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	
--	--

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FEA7F460

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 219/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147-05/2025 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: JC POMPEU SOFTWARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04, sediada na Rua Maringá, nº 5050, sala 01, Jardim Paraná, Ariquemes/RO, CEP 76871-446, contato (69) 9237-8985, e-mail: juliacorpompeu@hotmail.com, neste ato representada por **JULIANA CORREA POMPEU**, conforme poderes de administração que lhe foram concedidos nos documentos constitutivos da empresa.

OBJETO: Fornecimento de software integrado para a gestão da saúde pública municipal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Ficha:	529	Processo Nº:	01147/2025
Unidade:	020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Funcional:	10.301.0006.0030.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de	010.136 - APS -Capitação Ponderada (219A)		
Aplicação:	2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fonte de Recurso:	2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)		
Fonte STN:			

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3860F50F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
022/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 1152-08/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADO: S. DAVINO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.285.882/0001-20, com endereço na Rua 13 de Maio, nº 1355, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, telefone para contato: (69) 9277-5212, neste ato representada por **SEVERINO DAVINO DA SILVA**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Confecção de materiais de serralheria e execução de serviços, com fornecimento de materiais e instalação para as estruturas físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, notadamente nos equipamentos CRAS, CREAS.

VALOR: O Valor total é de **R\$3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	369	Processo Nº:	01152/2025
Unidade:	020801 - SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Funcional:	08.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	008.001 - Recursos Próprios 7% Ação Social		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Ficha:	647	Processo Nº:	01152/2025
Unidade:	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Funcional:	08.244.0005.0021.0001		
Cat. Econômica:	3.3.90.30.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	008.258 - PISO FIXO PSE I - MAN. DA PRO. SOC. ESP		
Fonte de Recurso:	2.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
Fonte STN:	2.661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Anterior)		

Ficha:	403	Processo Nº:	01152/2025
Unidade:	020802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS		
Funcional:	08.244.0005.0019.0001		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	008.014 - Serviço de Conv.Fort.de Vinculo (SCFV)		
Fonte de Recurso:	1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Fonte STN:	1.660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:843AEE85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO ONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO Nº 020/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495-07/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 TERMO ADITIVO Nº 042/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E
FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA
PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADO/LOCADOR: FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF nº ***.737.812**, residente e domiciliado na Rua Ana Ferreira, nº 1202, Centro, CEP 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

As partes, de comum acordo e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que terá por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023, referente à locação do imóvel situado na Rua Ana Ferreira, nº 1202, destinado ao funcionamento do Escritório do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAGRI.

CLÁUSULA 2ª DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação da vigência do presente contrato encontra-se devidamente justificada e fundamentada nos seguintes termos:

2.1 Necessidade da Administração: A prorrogação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de dar continuidade às suas atividades administrativas no imóvel locado, tendo em vista que a reforma do prédio do viveiro municipal, onde funcionará a sede definitiva, ainda não foi concluída.

2.2 Vantajosidade Econômica: A manutenção do contrato de locação apresenta-se como medida mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que não gera custos adicionais além dos já pactuados, garantindo a continuidade dos serviços sem a necessidade de nova contratação.

2.3 Fundamentação Legal: A presente prorrogação encontra amparo nos arts. 107, inciso II, e 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação contratual quando comprovado o interesse público e a vantajosidade da medida.

CLÁUSULA 3ª DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal da locação permanece fixado em R\$700,00 (setecentos reais). Para o período de 06 (seis) meses, compreendido entre 23 de agosto de 2025 e 23 de fevereiro de 2026, o **valor total perfaz R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

CLÁUSULA 4ª DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023 por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em **23 de agosto de 2025 e encerrando-se em 23 de fevereiro de 2026**.

CLÁUSULA 5ª DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviço de Locação nº 020/2023 e de seus termos aditivos anteriores, no que não conflitam com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, 20 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

FRANCISCO CHAGAS GOMES DE ARRUDA
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E4D333AC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-462/2025 INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPUÃ DO OESTE RO

OBJETO: Prestação de serviços terceirizados de pessoa jurídica

I ADJUDICAÇÃO

Após decisão da **Comissão Técnica Multidisciplinar**, consubstanciada no **Relatório de Inspeção In Loco** datado de 22/08/2025, bem como nos termos da legislação vigente e da Ata da AROM, **ADJUDICO** à empresa **CLÍNICA FÍSIOQUIRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.639.643/0001-48, sediada na Rua Ana Ferreira, nº 1221, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, a execução do objeto licitado, consistente na prestação de serviços especializados em fisioterapia.

II HOMOLOGAÇÃO

Considerando a conclusão favorável da **Comissão Multidisciplinar**, que declarou a empresa **APTA** a prestar os serviços, ainda que com ressalvas e recomendações para melhorias estruturais, sanitárias e de biossegurança, e não havendo interposição de recursos administrativos, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório, para que produza seus efeitos legais, autorizando-se a formalização do contrato administrativo com a empresa adjudicatária.

III DISPOSIÇÕES FINAIS

Publique-se o presente Termo no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação aplicável, para que surta os devidos efeitos legais.

Itapuã do Oeste RO, 25 de agosto de 2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS

Prefeito Municipal

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:9D412AE9

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

A prefeitura municipal de Machadinho D'Oeste, informa que, por equívoco, foi mencionada a participação da Secretaria Municipal de Agricultura na Ata de Registro de Preços nº 22/2025 Publicação AROM (ID 811467).

Esclarece-se que a referida Secretaria não é participante desta ata, e seu nome foi incluído indevidamente no documento publicado anteriormente.

As devidas correções já foram providenciadas para que conste apenas os órgãos e secretarias efetivamente participantes.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Machadinho D'Oeste, 25 de agosto de 2025.

TALITA ROSALEM FERREIRA

Gestora de Registro de Preços

Publicado por:

Talita Rosalem Ferreira

Código Identificador:13366786

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO-DECRETO MUNICIPAL Nº 4865/2025

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4865,DE25 DEAGOSTO DE 2025.

Projeto Atividade	Programa	Elemento de Despesa	Ficha	Anular	Suplementar
10 301 0007 1195 0000 PORT. Nº 4471/2021		4.4.90.52.00-Aquisição de Material Permanente Hospitalares.	542	R\$906,00	-
		3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	739	-	R\$906,00
				Total anulado	Total suplementado
				R\$906,00	R\$906,00

Machadinho D'Oeste-RO,25 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2025 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **811564e** e o código verificador **CFA4C64F**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:04E03001

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO- LEI MUNICIPAL Nº2707/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2707, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
2265-9	27499-2	Construção de Refeitório Escola Jovina de Carvalho Ribeiro	R\$259.241,72
TOTAL			R\$259.241,72

Iduso:6011

Fonte de Recurso: 02.571

Detalhamento:3210

Código da aplicação:004.085

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
689	OBRAS INSTALAÇÕES	E 12 361 0011 1179 0001	4.4.90.51.00	R\$194.047,29

Iduso:25

Fonte de Recurso: 02.500

Detalhamento:1001

Código da aplicação:002.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
690	OBRAS INSTALAÇÕES	E 12 361 0011 1179 0001	4.4.90.51.00	R\$10.213,01

Iduso:0

Fonte de Recurso: 02.500

Detalhamento:0

Código da aplicação:001.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
691	OBRAS INSTALAÇÕES	E 12 361 0011 1179 0001	4.4.90.51.00	R\$54.981,42

Iduso:0

Fonte de Recurso: 01.500

Detalhamento:0

Código da aplicação:002.001

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
692	OBRAS INSTALAÇÕES	E 12 361 0011 1179 0001	4.4.90.51.00	R\$208.697,01

Machadinho D'Oeste, 22 de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID811187e o código verificador F1A7F764.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:33DC18C1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº 2708/2025

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2708, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Projeto Atividade	Programa	Elemento Despesa	Ficha	Anular	Suplementar
10 301 0007 1195 0000 PORT. Nº 4471/2021		4.4.90.52.00- Aquisição de Material Permanente Hospitalares.	542	R\$906,00	-
		3.3.90.93.00 Indenizações Restituições	xxx	-	R\$906,00
				Total anulado	Total suplementado
				R\$906,00	R\$906,00

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID811208e o código verificador C624AD8F.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6ECC20FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4859/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4859, 21 de agosto de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005)** e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documento: MEMORANDO 421 de 20/08/2025 (ID 809461), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO:

F/R: 0.2.500.0

C/A: 001.001

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....R\$ 36.000,00

ANULAÇÃO: F/R: 0.2.500.0 C/A: 001.001 02 01 00 GABINETE DO PREFEITO 99.999.0002.2107.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS.....R\$ -36.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para Cobrir despesas com Obrigações Patronais.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID810741e o código verificador 1B481187.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E021E083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4860/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4860, 21 de agosto de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606,**

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 229 de 21/08/2025 (ID 809717), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:

ACRÉSCIMOS:

02 05.00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2065.0000 - MANUT. DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....R\$ 80.000,00

REDUÇÕES:

02 05.00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2065.0000 - MANUT. DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA.....R\$ -80.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Transfêrencia de Saldo de Dotação Orçamentária da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas de acordo com o memorando anexo as considerações.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810809**e o código verificador**84C6BD42**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:07A71F84

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4861/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4861, 22 de agosto de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 238 de 22/08/2025 (ID 810995), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor deR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO:

02 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.0012.2027.0000 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.500,00

ANULAÇÃO:

02 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2024.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ -2.500,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com folha de pagamento.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2025 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**811570**e o código verificador**147F5833**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F834A221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4862/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4862, 22 de agosto de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 (ID 675005)** e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do documentos: MEMORANDO 181 de 22/08/2025 (ID 810950), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Transferência de Saldo, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme abaixo distribuído:

ACRÉSCIMO:

F/R: 0.1.500.0

C/A: 001.001

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA

20.122.0002.2050.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE AGRICULTURA

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 50.000,00

REDUÇÕES:

02 06 00 SEC MUN DE AGRICULTURA 20.122.0002.2050.0000 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE AGRICULTURA

3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES.....R\$ 50.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Transferência de Dotação da própria secretaria, visando reforço orçamentário para cobrir despesas com encargos patronais.

Art. 2º. O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

25/08/2025 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **811538** e o código verificador **912B852D**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:022EA34C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4865/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4865, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre suplementação por anulação de dotação no valor total de R\$906,00 (novecentos e seis reais) referente a devolução da Portaria nº 447/2021 aquisição de materiais permanentes hospitalares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2708 de 22 de agosto de 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação por anulação de dotação no valor total de R\$906,00 (novecentos e seis reais), referente a devolução da Portaria nº 447/2021 aquisição de materiais permanentes hospitalares.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2025 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **811559** e o código verificador **0FC85D94**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:1E851639

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2706/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2706, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Centro Municipal Multidisciplinar Acolher Professor Adalto Alexandre do Amaral Pereira, no Município de Machadinho D'Oeste RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI

Art. 1º.Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Centro Municipal Multidisciplinar Acolher Professor Adalto Alexandre do Amaral Pereira, com a finalidade de atender às Pessoas com Deficiência no Município de Machadinho D'Oeste RO.

§ 1º.O referido Centro estará vinculado à Secretaria Municipal de Educação SEMED, a quem caberá sua coordenação. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social atuarão como parceiras, compondo um tripé essencial ao desenvolvimento integral do processo educativo, por meio de ações articuladas que visem à promoção de uma educação inclusiva, justa e de qualidade.

§ 2º.O Centro deverá promover o acesso a programas, benefícios e serviços existentes no município, objetivando a plena inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º.Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se "Pessoas com Deficiência" aquelas que apresentem:

I-Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, evidenciada por comprometimentos relevantes na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, e dificuldades em desenvolver e manter relações compatíveis com seu nível de desenvolvimento;

II-Padrões restritos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, incluindo comportamentos motores ou verbais estereotipados, respostas sensoriais incomuns, apego excessivo a rotinas, e interesses fixos e restritos.

Art. 3º.O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será garantido em salas adequadas para estudantes da Educação Básica, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I.

§ 1º.O Centro disporá de salas específicas para aplicação de protocolos pedagógicos e terapêuticos que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

§ 2º.Serão assegurados estrutura física adequada e materiais escolares adaptados às necessidades específicas dos estudantes com deficiência.

§ 3º.A estrutura mínima do Centro deverá compreender:

ICoordenação

IISalas de Atendimento Terapeutico;

IIISalas de Atendimento PedagógicoEducativo;

IV- Espaço para Atividades de Integração Social e ao desenvolvimento Sensorial;

Art. 4º.A duração e a frequência do AEE obedecerão ao plano individual de atendimento, elaborado com base em avaliações realizadas pelos profissionais habilitados do Centro.

Art. 5º.Integrarão a equipe multidisciplinar do Centro os seguintes profissionais:

- Psicólogo(a);
- Fonoaudiólogo(a);
- Psicopedagogo(a);
- Pedagogo(a);
- Assistente Social;
- Nutricionista;
- Terapeuta Ocupacional.

§ 1º.Os profissionais da área da saúde poderão estar lotados em unidades de saúde do município, sendo obrigatória a realização das avaliações no próprio Centro Multidisciplinar.

Art. 6º.O Centro será coordenado por profissional com formação de nível superior, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º.Além da equipe técnica mencionada no art. 5º, comporão o quadro funcional do Centro:

a.Professores;

b.Agente de apoio;

c.Zelador;

§ 2º.Aos professores e pedagogos lotados no Centro, na função de docência complementar ou suplementar, serão assegurados todos os direitos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Municipal, bem como demais legislações pertinentes.

Art. 7º.O Centro desenvolverá ações integradas com as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, assegurando:

I -O diagnóstico precoce;

II -O atendimento multiprofissional;

III-Acesso a medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde;

IV-Informações que auxiliem no tratamento;

V -Acompanhamento familiar.

Art.8º.O Município poderá firmar convênios, parcerias e outros instrumentos jurídicos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, para a plena execução dos objetivos desta Lei.

§ 1º.A coordenação do Centro, em parceria com a SEMED e o Departamento de Ensino, deverá elaborar o Regimento Interno e a Proposta Pedagógica, nos quais serão definidas as diretrizes e programas de atendimento.

§ 2º.O calendário dos atendimentos pedagógicos deverá seguir o Calendário Oficial do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º.O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no que couber, estabelecendo normas complementares à sua plena execução.

Art. 10.Cabe ao poder Executivo, através de Decreto , definir e editar normas complementares necessárias á execução da presente Lei.

Art. 11.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **811152** e o código verificador **0D794075**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:4ACE18D6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2707/2025**

LEI MUNICIPAL Nº 2707, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superavit financeiro no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 194.047,29 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e sete reais e vinte e nove centavos), oriundo do Convênio CNV/346/SEDUC/PGE/2023, bem como a incluir contrapartida municipal no valor de R\$ 273.891,44 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

- R\$ 65.194,43 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) oriundos de superávit financeiro, e
- R\$ 208.697,01 (duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e um centavo) oriundos de anulação de dotação, totalizando o montante de R\$ 467.938,73 (quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/08/2025 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID811173e o código verificador 280F66A5.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:297F1EEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº.2708/2025

LEI MUNICIPAL Nº.2708, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre suplementação por anulação de dotação no valor total de R\$906,00 (novecentos e seis reais) referente a devolução da Portaria nº 447/2021 aquisição de materiais permanentes hospitalares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a suplementação por anulação de dotação no valor total de R\$906,00 (novecentos e seis reais), referente a devolução da Portaria nº 447/2021 aquisição de materiais permanentes hospitalares.

Art.2º Esta Lei contém Anexo Único.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 22/08/2025 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID811192e o código verificador CDEE678A.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F302708D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2709/2025

LEI MUNICIPAL Nº2709, DE 22 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.102/2012, que instituiu o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores da educação no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica Alterado os incisos I a IV do art. 53 da Lei Municipal nº 1.102/2012, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art.53.[...]

I - tipologia I: R\$800,00 (Oitocentos reais) para as escolas com até 100 (cem) alunos matriculados;

II - tipologia II: R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais) para escolas com 101 (cento e um) até 300 (trezentos) alunos matriculados;

III - tipologia III: R\$1.700,00 (Mil e Setecentos reais) para escolas de 301 (trezentos e um) até 500 (quinhentos) alunos matriculados;

IV - tipologia IV: R\$2.000,00 (Dois Mil reais) para escolas com mais de 501 (quinhentos e um) alunos matriculados..

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 22 dias do mês de agosto de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

22/08/2025 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**811272**e o código verificador**2BC4AC99**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5462FD8C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2272/2025

PROCESSO N.º:1-2272/2025

CLASSE:Aquisição de Material Permanente.

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Agricultura.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo n.º 1-2272/2025, que tem como objeto Aquisição de implementos agrícolas referentes a ampliação de meta do convenio nº 475/PGE/2022 (aquisição de 01 sulcador 02 linhas), em favor da empresa: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 20.963.380/0001-77, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). De acordo com Relatório de Análise Processual (ID 776985) e o Disposto no Parecer Jurídico (ID 794374)

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810461**e o código verificador**3E954BB2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:08D28E62

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2582/2025

PROCESSO N.º:1-2582/2025

ASSUNTO:Progressão Vertical.

INTERESSADO:Silvane Faria De Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 777094), de **PROGRESSÃO VERTICAL**, referente ao Processo n.º **1-2582/2025**, solicitado pela servidora **SILVANE FARIA DE OLIVEIRA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 798919).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/08/2025 às 11:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**811556**e o código verificador**3E70A071**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B3F6B543

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-1614/2024

PROCESSO N.º:2-1614/2024

ASSUNTO: Retroativo de Progressão Vertical.

INTERESSADO: Matossalem Martins Da Silva.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 794563) de PAGAMENTO RETROATIVO da PROGRESSÃO VERTICAL, referente ao Processo n.º 2-1614/2024, solicitado pelo servidor **MATOSSALEM MARTINS DA SILVA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 563494).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

22/08/2025 às 13:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**811040e** o código verificador**F4873440**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5EA5C858

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2850/2025.

PROCESSO Nº:2850/2025.

CLASSE: Cancelamento De IPTUs.

NOME: José Herminio Filho

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**"o requerimento(ID 790086),feito por meio doProcesso Nº 2850/2025 de**CANCELAMENTO E BAIXA DOS LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS(IPTUs)**,incidente no imóveldenominadoChácara/Lote 004, Quadra 147, Setor 03,requerido contribuinte**JOSÉ HERMINIO FILHO**,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 810545).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810613e** o código verificador**64CB9AC2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:31C02302

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº.:383/2025

PROCESSO Nº:383/2025

ASSUNTO:Solicitação de Alteração Contratual

INTERESSADO:Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**"a solicitação feita por meio do processo383/2025, de**ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM RAZÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**,referente ao contrato 136 de 25/04/2025, daempresa**IMOBILIARIATERRA E BENS LTDA** -CNPJ:nº 27.188.297/0001-17, para a empresa**TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS**-CNPJ: nº 60.128.072/0001-40,cujoobjeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA, CONFORME MEMORANDO Nº 51/2025/SEMUSA, ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 810547).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810936e** o código verificador**78513152**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6D68E181

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº.:6-451/2024

PROCESSO Nº:6-451/2024

ASSUNTO:Solicitação de Alteração Contratual

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Saude.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**"requerimento solicitado pelaempresa**IMOBILIARIA TERRA E BENS LTDA**-CNPJ:27.188.297/0001-17(**ID 808252**),de**ALTERAÇÃO CONTRATUALEM RAZÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE**,referente ao Processo 451/2024, para a empresa**TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS**,CNPJ: nº 60.128.072/0001-40,cujoobjeto **alocação de imóvel para a instalação do setor de almoxarifado saúde, conf. Mem. nº 55, termo de referência e docs anexos**,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 805048).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **810861e** e o código verificador **B7406752**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: 9A03DF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato nº70 de 11/03/2025

Nº do Processo: 545/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 52.808.009/0001-27,

Data de Assinatura do aditivo: 25/08/2025

Valor: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo que consta no processo 0545/2025.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Agosto de 2025

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador: 895FF85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato nº86 de 11/03/2025

Nº do Processo: 545/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE

Contratado: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 40.951.414/0001-10

Data de Assinatura do aditivo: 22/08/2025

Valor: R\$ 5.295 (cinco mil e duzentos e noventa e cinco reais);

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo que consta no processo 0545/2025.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Agosto de 2025

Publicado por:

Nubia Almeida Santos

Código Identificador: AEF9AA66

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

ASSESSORIA JURÍDICA

**22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO
SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024**

22 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL
Nº. 001/2.024**

Edital de Convocação de Processo Seletivo para
Contratação

O **Município de Ministro Andreazza**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 26 de março de 2024, **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).

O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

A lotação do convocado será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 25 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

**PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 horas
semanais**

JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM**ANEXO II****DA DOCUMENTAÇÃO:**

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min às 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
- i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
- j) Comproverantes de matrícula em curso superior;
- l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
- m) Declaração de bens e rendas;
- n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
- o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
- p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
- q) Comprovante de residência;
- r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
- t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador:B0858E14

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.773/PMMA/2025.**

DECRETO Nº. 6.773/PMMA/2025.

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPs PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Contratos e Licitações-SCL n. 05/2025, “**QUE ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPs PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

MUNICIPAL - SCL”, segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre procedimentos a serem adotados na Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETPs no âmbito da Administração Pública Municipal – SCL, para garantir o cumprimento dos dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209

Instrução Normativa - INSCL - Nº 05/ 2025**Assunto: Disciplina os Procedimentos para Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP****Versão: 02/2025**

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPs PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art.18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de diretrizes para os órgãos e unidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Ministro Andreazza quanto à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP,

Resolve:**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública do Município de Ministro Andreazza/RO, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 2º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa e das Normas expedidas pela União.

Art. 3º. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
- **Estudo Técnico Preliminar - ETP:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, buscando a melhor solução, dando base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- **Contratações correlatas:** aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

- **Contratações interdependentes:** aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

- **Autoridade competente:** agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas pelo órgão ou entidade;

- **Procedimentos auxiliares:** instrumentos que apoiam futuras licitações ou contratações com o fim de promover maior qualidade, eficiência e economia, contemplados o credenciamento, a pré-qualificação, o procedimento de manifestação de interesse e o sistema de registro de preços;

- **Unidade centralizadora de contratações:** unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades.

- **Termo de Referência –TR:** documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: definição do objeto; fundamentação da contratação; descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; modelo de gestão do contrato; critérios de medição e de pagamento; forma e critérios de seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação e adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021).

- **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. (art. 6º, inciso XXV Lei 14.133/2021).

- **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes. (art. 6º, inciso XXVI da Lei 14.133/2021).

- **Matriz de Riscos:** cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação (art. 6º, inciso XXVII da Lei 14.133/2021), contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prorrogação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

- **Contratante:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

- **Contratado:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

- **Licitante:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

- **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; (art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021).

- **Bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante; (art. 6º, inciso XIV, da Lei 14.133/2021).

- **Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; (art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/2021).

- **Comissão de contratação:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

- **Risco:** Possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;

- **Gerenciamento de risco:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais;

- **Dano:** Resultado do evento de risco que gera impactos negativos ao processo de contratação.

- **Probabilidade:** Refere-se à possibilidade de ocorrência do evento.

- **Impacto:** Representa o efeito resultante da ocorrência do evento de risco.

- **Avaliação de Riscos** – é o processo de identificação e análise dos riscos relevantes que possam influenciar de forma negativa ou impedir o alcance dos objetivos do órgão ou entidade. É utilizado para determinar uma resposta apropriada, que envolve: identificação do risco, mensuração do risco, avaliação da tolerância da organização ao risco, desenvolvimento de respostas.

- **Tratamento dos riscos:** Esta etapa inclui a formulação das respostas aos riscos mapeados e avaliados de forma a reduzir as ameaças aos objetivos de aquisições de materiais e contratações;

- **Ação preventiva:** medida aplicada pela organização para tratar os riscos, de modo a reduzindo a probabilidade de ocorrência de um determinado evento de risco e aumentar a possibilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados;

- **Monitoramento de riscos:** Essa etapa é responsável pela tarefa de Monitoramento e Controle de Riscos. É realizada por meio de atividades contínuas de monitoramento, avaliações independentes ou uma combinação de ambos os métodos.

- **Requisitante:** agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

- **Área técnica:** unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pela requisitante esteja associada, podendo também atuar como requisitante;

- **Equipe de planejamento da contratação:** conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

§ 3º Poderá ser utilizado o ETP digital, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, quando executarem recursos da União decorrente de transferência voluntária, conforme disposto na IN Nº 058/SEGES/2022, art. 3º, inc. II, e art. 5º.

TÍTULO II

DA ELABORAÇÃO

Capítulo I

Diretrizes Gerais

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§1º O ETP deverá ser elaborado pela área técnica da unidade requisitante e será aprovado pela autoridade competente.

§2º A área técnica poderá solicitar, sempre que necessário, apoio a outros atores interessados ou que detenham competências específicas relacionadas aos problemas ou necessidade enfrentadas e às soluções em análise.

Art. 5º O ETP será elaborado para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, tendo por base o documento de formalização da demanda, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 6º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar – ETP, deverá conter os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e

d) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente organizacional, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no artigo 7º da presente IN, apresentar as devidas justificativas.

§2º O parcelamento não será adotado quando:

a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; ou

o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Art. 8º Na elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art. 25 da Lei n. 14.133/2021; e

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

III - quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei n. 14.133/2021.

IV - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI, §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

V - pesquisar os ETPs de outras unidades, até mesmo no âmbito dos materiais produzidos por outros entes federativos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

§1º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§2º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do §2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Durante a elaboração do ETP, sempre que possível, deverão ser considerados ainda:

I - o histórico de licitações, inclusive quanto às desertas, fracassadas e as anteriores com objeto semelhante, para que sejam aferidos e sanados de antemão eventuais questões controversas, erros ou inconsistências;

II - os riscos que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação, a serem registrados com a previsão das possíveis ações que possam mitigá-los;

III - o nível de complexidade do problema a ser resolvido, evitando a produção de conteúdo desnecessário;

IV - ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

V - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

VI - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Capítulo II

Exceções à elaboração do ETP

Art. 10. As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de serviços e obras, deverão ser precedidos de Estudo Técnico Preliminar.

§1º. A elaboração do ETP poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses, de forma motivada:

para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores cujo valor não ultrapasse 10% (dez) por cento do disposto no art. 75, I, da Lei n. 14.133/2021 e alterações/regulamentações posteriores;

para contratação de outros serviços e compras, cujo valor não ultrapasse o valor de 20% (vinte) por cento do disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, e alterações/regulamentações posteriores;

para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 75, III, da Lei n. 14.133/2021, quando se verificar que naquela licitação:

não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

IV - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou grave perturbação da ordem;

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VI - na aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por entidade ou órgão que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei n. 14.133/2021;

VII - na hipótese de convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, nos termos do §7º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021;

VIII - quando já elaborado para procedimentos anteriores e as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada;

IX - em relação às soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de bens e serviços;

X - por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento;

XI - nas contratações diretas custeadas integralmente com recursos decorrentes de emendas parlamentares;

XII - para contratação de serviços por inexigibilidade nos termos do artigo 74 da Lei n. 14.133/21; e

XIII - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

TÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Capítulo I

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas da área de informática do Município.

TÍTULO IV

ANÁLISE DE RISCO

Capítulo I

Gerenciamento de riscos do processo de contratações públicas

Art. 13. A implementação da gestão de riscos e controles internos dos processos licitatórios e os respectivos contratos estão previstos na Lei nº 14.133/2021, no parágrafo único do art. 11, e no art. 169, que tratam de diretrizes para a implementação de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e controle preventivo, de responsabilidade da alta administração e integrantes do órgão.

Art. 14. O gerenciamento do risco, é um conjunto de atividades coordenadas que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos, permitindo à Administração Pública identificar as vulnerabilidades a que está sujeita, analisando previamente as providências a serem tomadas caso o fato venha a ocorrer, e identificar maneiras de reduzi-las ou mitigá-las, possibilitando conhecer e manipular os fatores relacionados aos riscos e, permitindo que a administração pública trate com eficácia as incertezas, os riscos e as oportunidades a elas associadas.

Art. 15. A identificação de riscos é o processo de busca, reconhecimento e descrição dos riscos, são levantamentos de eventos futuros e incertos que, se ocorrerem, podem impactar negativamente a contratação.

Art. 16. A identificação de riscos tem como objetivo, produzir uma lista abrangente de riscos, incluindo fontes e eventos de risco que possam ter algum impacto na consecução dos objetivos identificados na etapa de estabelecimento do contexto.

Art. 17. A identificação de riscos pode basear-se em dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e especialistas, assim como em necessidades das partes interessadas.

Art. 18. Análise de riscos é o processo de compreender a natureza e determinar o nível de risco, de modo a subsidiar a avaliação e o tratamento de riscos, é a avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto potencial dos riscos identificados.

Art. 19. O monitoramento de riscos é o acompanhamento contínuo dos riscos e da eficácia das medidas de tratamento implementadas.

Capítulo II

Avaliação de riscos

Art. 20. A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões, com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação de tratamento.

Art. 21. Na avaliação de riscos, envolve comparar o nível de risco com os critérios de risco estabelecidos quando o contexto foi considerado, para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável ou se algum tratamento é exigido (ABNT, 2009).

Capítulo III

Tratamento de riscos

Art. 22. O tratamento de riscos consiste em ações preventivas e contingenciais para mitigar ou eliminar os riscos identificados, envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar o nível de cada risco e a elaboração de planos de tratamento que, uma vez implementados, implicarão em novos controles ou modificação dos existentes.

Capítulo IV

Mapeamento dos riscos

Art. 23. Compreende o estudo a respeito dos riscos relacionados ao planejamento da contratação, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer a futura contratação.

Art. 24. Para cada risco, deve ser definido a probabilidade dos possíveis e potenciais danos ao erário, com a definição do responsável e o controle de contingência para auxiliar na análise e possíveis ações preventivas.

Art. 25. A pontuação do risco deve ser calculada a partir do produto entre o índice da probabilidade e o índice do impacto, no qual deve ser verificado na “Matriz de Risco” a pontuação do risco em análise.

Art. 26. Na elaboração da matriz de risco, devem ser elencados os riscos detectados na possível falha do serviço, ou em sua não realização, devendo conter no mínimo:

Possíveis Riscos: O que poderá ocorrer ou deixar de ocorrer, havendo ausência/interrupção/falha do serviço;

Probabilidade: Descrever as chances deste risco se concretizar como segue:

Raríssimo: (Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência).

Raro: (Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação).

Eventual: (Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação).

Frequente: (Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação).

Impacto: O efeito negativo da concretização deste risco sobre a Administração, podendo ser:

Irrelevante: (Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação)).

Pouco relevante: (Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade).

Relevante: (Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação).

Muito relevante: (Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade).

Dano(s): descreve-se melhor o que exatamente poderá advir como consequência negativa caso o risco mencionado se realize.

Ação preventiva: aqui, será mencionada uma ação que permita evitar o risco, bem como o responsável (setor ou servidor) por sua execução.

Ação de contingência: será informado o que poderá/será feito caso o risco venha a ocorrer, bem como o servidor/setor responsável por esta ação.

Art. 27. Na elaboração da matriz de riscos, o cruzamento entre linhas (que representam a probabilidade) e colunas (que representam o impacto) determina o nível de risco. Normalmente, essa matriz é dividida em zonas de cores, que podem indicar risco baixo, médio ou alto.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Competente, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Art. 29. A Administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa, bem como o disposto na IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Art. 30. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos itens: IV, VIII, IX, X, XI e XVII constante do anexo I desta Instrução Normativa e, quando não contemplar os demais itens previstos no referido anexo I, apresentar as devidas justificativas.

Art. 31. Em tempo, não foi apresentado um modelo de matriz de risco nesta Instrução Normativa referente ao ETP, por não ter um modelo único, pois dependendo da complexidade do objeto/solução, surgirá novos riscos que irão compor a matriz de riscos nos processos licitatórios.

Art. 32. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema ETP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 33. Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I.

Art. 34. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza, 21 de agosto de 2025.

HELENILSON JOEL KREITLOW
Secretário Munic. de Administração

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Modelo de ETP)

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo entre outros

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria/Ordem de Serviço no xx/xxxx

DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acórdãos e súmulas, portarias...)? Especifique.

Se houve contratação anterior no órgão deve analisar as inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.

Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Técnicos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Preenchimento Obrigatório)

Neste tópico, o requisitante deverá indicar qual a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, onde alguns questionamentos podem ser efetuados, tais como:

O que será comprado?

Por quê?

Para que serve? Como vai utilizar? Onde vai utilizar? Quais os benefícios para o atendimento da população?

Por que o material é necessário e imprescindível para a administração? Outras razões que justifiquem a aquisição.

“a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor requisitante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o órgão requisitante solicitar à unidade técnica competente a definição das suas especificações”.

ÁREA REQUISITANTE

Informar a área requisitante, que pode ser mais de uma, com os respectivos responsáveis.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Neste tópico, a equipe deve especificar quais são os requisitos indispensáveis do objeto a adquirir ou contratar, para atender a demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

Esse tópico está interligado com o tópico a seguir, uma vez que é razoável que a equipe de planejamento realize o levantamento de mercado para compreender como as soluções são oferecidas. É possível pesquisar contratações semelhantes de outros órgãos, analisando quais os requisitos definidos, além de analisar os padrões que o mercado segue, sem ignorar, todavia, a real necessidade e particularidade da contratação pretendida pela instituição.

Desta forma, é preciso atentar aos dois extremos que podem ser trazidos pela definição deficiente dos requisitos da contratação: a definição insuficiente ou a definição excessiva de requisitos. O primeiro pode levar a aquisição/contratação de baixa qualidade, que não atenda às necessidades da Administração e o segundo pode restringir a competitividade, além de elevar os preços em razão do excesso de exigências.

Conforme mencionado acima, a definição dos requisitos, pode levar a limitação da competição e até mesmo a inviabilidade da contratação, sendo essencial que ela seja feita juntamente com o levantamento de

mercado, a fim de averiguar se o mercado possui condições de suportar e atender aos requisitos impostos, além de justificá-los, uma vez que todo ato da administração deve ser motivado. A justificativa poderá ser feita justamente com base no levantamento de mercado, levando em consideração a necessidade da instituição ou com base em algum normativo.

Deve mencionar ainda se a contratação tem caráter continuado, e qual a duração inicial do contrato, apresentando justificativas

É necessário listar todos os requisitos necessários para atender à necessidade.

Segue uma lista exemplificativa de perguntas que devem ser respondidas nesse tópico:

Qual modalidade de licitação escolhida – pregão? É para aquisição de serviço comum ou bem comum? Concorrência? Dispensa? Inexigibilidade?

Será utilizado algum procedimento auxiliar? Sistema de registro de preço (SRP)? Justificar a utilização do SRP. Credenciamento? Pré-qualificação?

Qual critério de julgamento? Menor preço? Maior desconto? Técnica e preço?

Qual é o prazo de execução do serviço ou entrega do bem?

É exclusivo para ME/EPP?

Trata-se de um serviço contínuo? Prazo mínimo do contrato?

É permitido subcontratar?

É necessária garantia contratual?

Será necessária uma vistoria?

É necessária alguma documentação especial, como IMETRO, ANVISA, MAPA, TEM?

Será necessária uma amostra? Para quais itens?

Será solicitado um atestado de capacidade técnica?

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Neste tópico, o levantamento de mercado consiste em pesquisar quais são as alternativas técnicas ofertadas, quais as mais comuns e quais são as inovações. Por sua vez, o levantamento também consiste na análise do mercado fornecedor, a fim de verificar se ele possui condições de atender a demanda pretendida pela Administração, especialmente no que diz respeito às questões técnicas do serviço ou bem, aos prazos, às garantias, aos requisitos da contratação e às demais exigências impostas.

Para isso, podem ser adotadas, entre outras, as seguintes opções: contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União, em Acórdão TCU 2.829/2015 - Plenário, que antes de elaborar as especificações técnicas do objeto a ser contrato ou adquirido, a Administração deve realizar o levantamento de mercado para analisar quais as opções disponíveis que atendam completamente as necessidades da instituição, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo/marca específica.

Pontos de atenção no levantamento de mercado:

Existe mais de uma solução capaz de atender a demanda?

É possível a participação de ME/EPP's na contratação?

Foram identificadas contratações similares que subsidiem o estudo?

Em resumo, o levantamento de mercado consiste na pesquisa da melhor solução para atender a necessidade da Administração, compreendendo o modo como essa solução é oferecida pelo mercado. Sugestão de texto: Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Preenchimento Obrigatório)

Neste tópico, o ETP trará como resultado a solução mais viável para o atendimento da demanda. Logo, neste tópico, será descrita a solução encontrada, como, por exemplo, a aquisição de um determinado material/equipamento ou a contratação de um serviço. A solução deve

estar descrita de modo detalhado, contendo todas as informações pertinentes, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, à garantia, ao local de entrega e frete, necessidade ou não de montagem/installação, no caso de bens. No caso de serviços, deverá ser descrita a forma de prestação do serviço em todos os seus aspectos, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada.

Deve descrever a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Preenchimento Obrigatório)

As quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos, tais como histórico de consumo, devendo se atentar a eventual ocorrência posterior capaz de impactar o quantitativo demandado, tais como acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc).

A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Memórias de cálculo são informações apresentadas de forma coordenadas que justificam o quantitativo a ser contratado de determinado bem ou serviço.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Preenchimento Obrigatório)

A estimativa do valor deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Preenchimento Obrigatório)

Neste tópico, cabe mencionar que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse sentido, a Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, traz o parcelamento como um princípio a ser observado no planejamento de compras:

Ainda sobre esse assunto, o TCU editou a seguinte súmula: SÚMULA Nº 247 “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

Apesar de o parcelamento do objeto ser a regra, comporta exceção, podendo ser parcelado caso a contratação assegure, concomitantemente e devidamente justificada ser:

Técnica e economicamente viável;

Que não haverá perda de escala; e

Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

Por vezes, a contratação por itens pode não ser vantajosa para a Administração, sendo mais viável o agrupamento dos itens em lotes/grupos, ou seja, a adoção do não parcelamento da solução.

Desta forma, cabe à equipe de planejamento avaliar e motivar o modo adotado, tendo em vista a economia de escala, a restrição à competitividade, à compatibilidade entre os itens, a necessidade de padronização, a maior facilidade na fiscalização e acompanhamento do contrato, entre outros elementos que possam caracterizar a pretendida contratação.

Neste tópico, o ETP deverá mencionar com base nos estudos acima, se a licitação será dividida em lotes ou em itens separados, sempre com justificativa.

O parcelamento não deve ser adotado quando:

A economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Deve ser informado se existem contratações que tenham relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratação futura.

É preciso que a equipe avalie se há necessidade de outra contratação para garantir o uso adequado do bem/material adquirido ou a prestação do serviço contratado. Como exemplo, pode-se cogitar na aquisição de um determinado equipamento, em que é necessário verificar se é preciso realizar a compra de algum mobiliário ou se será preciso realizar alguma contratação para adequação do ambiente para uso.

Deve ser realizado levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Correlatas: aquelas cujos os objetivos sejam similares ou correspondentes entre si.

Interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas justamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Deve-se demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão o Plano de Contratações Anual - PCA ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão no ato da elaboração do ETP.

Se a contratação não estiver prevista no PAC, deve ser previamente aprovada pela autoridade competente e posteriormente, deve-se providenciar a inclusão da solução tida como viável no PCA.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Deve-se demonstrar quais os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis. Essa definição serve como parâmetro comparativo para verificar, posteriormente, se os resultados esperados foram efetivamente alcançados, servindo de base para os futuros processos de contratação.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Deve-se informar, caso houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados(as) para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Havendo contrato vigente no órgão para o mesmo objeto, se há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deve-se descrever os possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

Além disso, verificar se há possibilidade de aplicar a logística reversa, por exemplo, pensando também no descarte e desfazimento do bem ou material.

Para isso, a equipe pode verificar se há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada podendo verificar (Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU).

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Preenchimento Obrigatório)

Declaração expressa acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação, com base nos elementos colhidos durante os estudos preliminares.

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURAS:

quando tiver Equipe de Planejamento instituída por portaria ou Ordem de Serviço, sugere-se a assinatura por todos os membros. Não sendo possível, a assinatura do coordenador da equipe é obrigatória. Não tendo equipe de planejamento constituída, é obrigatória a assinatura da autoridade da Área Requisitante e Técnica (se houver).

Fonte: Professor **Francisco Netto (Readaptado)**

@proffrancisconetto

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador: 1FDDA55D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1109/SRP/2025 EDITAL NO: 055/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1109/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 055/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 363.663,07
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento Material de Expediente, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 09hrs00min.**

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 18/09/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites:
<https://www.licitanet.com.br> e
<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 25 de Agosto de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente De Contratação (Pregoeiro)

Portaria Nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:85E493A7

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 822/SRP/2025

EDITAL NO: 054/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 822/SRP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 054/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 751.568,36
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de materiais de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais, para o exercício de 2025, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/08/2025

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/09/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 16/09/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e

<https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra/RO, 25 de Agosto de 2025

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira

Código Identificador:3476C0BA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3781/2025

de 25 de agosto de 2025.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 54.000,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000. e Ofício nº 057/SEMSAU/2025 de 30 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação de dotação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2039	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF	
3.3.90.93 - 212	Indenizações e Restituições	54.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	54.000,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2039	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – REC. FAF	
3.3.90.39 - 209	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	54.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	54.000,00

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:C9D0153B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 7820/2025

PORTARIA Nº 7820/2025. DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomeia Comissão Especial de Avaliação E Aquisição de Imóvel Para Fins de Implantação da Garagem Municipal do Município de Mirante da Serra, composta pelo seguintes servidores: JOHN MARCOS INÁCIO COSTA – PRESIDENTE Mat.1985 MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA – MEMBRO Mat.3040 NILMA TAVARES SOARES CARDOSO - MEMBRO Mat.2867

GIGLIANE MAGDA ORBEN – MEMBRO
CLEITON PEREIRA GOUVEIA- MEMBRO Mat.2995

Art. 2º - Compete a comissão atender o disposto na Lei nº 1522/2025; § Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano com área mínima de 18.000 M² (dezoito mil metros quadrados), para implantação da Garagem do Município. Parágrafo único – O Município poderá pagar pelo terreno o valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). § Art. 2º A escolha da área, a realização de avaliação do valor de mercado e a definição do valor da aquisição, deverão ser precedidas de análise e emissão de relatório por comissão composta por servidores do quadro efetivo..

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:2A40E06C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7821/2025

PORTARIA Nº 7821/2025. DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

“CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA MARIA TANIA DA SILVA VAZ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas. CONSIDERANDO, o processo Administrativo 1127/2025 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado; CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 286053 do Processo supracitado. CONSIDERANDO, o despacho do Sub. Coordenador Hospitalar no ID 286441.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora MARIA TANIA DA SILVA VAZ, matrícula nº 123, função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na **Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos**. (SEMSAU).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 2º quinquênio, 01/10/2007 a 30/09/2012, somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo. A contar da data 01/09/2025 e encerramento no dia 29 de Novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:4B1A9362

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 7822/2025

PORTARIA Nº 7822/2025. DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

“NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO DE Nº 983/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomeia Comissão comissão para avaliação e recebimento referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão pública integrado, conforme o termo de referencia do processo administrativo de nº 983/2025 composta pelo seguintes servidores:

DAVI ALMEIDA MARQUES – contador, como Presidente da Comissão

AMADA GOMES DE ALMEIDA – Presidente SRP, como a secretária da Comissão

EDCLEI FEITOZA SOUZA - contador

WESLAYNE KALLINE DA SILVA - Técnico Em Tecnologia da Informação

MATHEUS LOHAN VELOZO FERREIRA – Agente Administrativo

GILVANIA DE OLIVEIRA SANTOS – Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário

ROLNEI ROSA FERREIRA – Subcoordenador de Almoxarifado e Patrimônio

CARLOS WILLEN DOBELIN – Presidente de CPL

MILTON CAETANO DA SILVA – Administrador

GLAUCIANO ASSIS SILVA – Agente Administrativo

GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ – Diretor de Divisão de Almoxarifado

DANIEL GOMES DOS SANTOS – Diretor Geral da Câmara Municipal de Mirante da serra

Art. 2º - O objetivo é garantir que o software atenda às necessidades da administração pública de forma eficiente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:E3F9C821

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2025/CMS-MS/RO/2025

**RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº
002/2025/CMS-MS/RO/2025**

OBJETO: Dispõe sobre ad referendum para aprovação o **PROJETO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA RESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a realização de cirurgias de Média e Alta Complexidade (MAC) no próprio município, com recursos financeiros de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de emenda parlamentar, com vistas a garantir a ampliação da assistência hospitalar. e dá outras providências. 'O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra - RO, através do Presidente, Sr. João Fernandes da Silva, torna público que, em virtude do colegiado deste Conselho haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saude e deliberação do senhor, **Conselheiro**. Geirysjhon de Matos Dutra, **Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, ao PROJETO TÉCNICO PARA CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO

PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA RESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, que prevê a realização de cirurgias de Média e Alta Complexidade (MAC) no próprio município, com recursos financeiros de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de emenda parlamentar.

RATIFICA, RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 002/2025/CMS-MS/RO/2025, dando cumprimento ao que dispõe os dispositivos legais do artigo 13 do seu Regimento Interno.

Mirante da Serra - RO-21 de agosto de 2025.

JOÃO FERNANDES DA SILVA

Presidente Do CMS

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:A7FDF890

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2025/CMS-MS/RO/2025

RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2025/CMS-MS/RO/2025

OBJETO: Dispõe sobre ad referendum para aprovação o **Plano de Ação nº 09032025-080128/2025 Programa 09032025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202541730006) no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos noventa e seis mil reais), destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade MAC, no âmbito do Hospital Municipal da Rede Pública de Saúde de Mirante da Serra/RO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, que prevê a realização de cirurgias de Média e Alta Complexidade (MAC) no próprio município, com recursos financeiros de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de emenda parlamentar, com vistas a garantir a ampliação da assistência hospitalar. "O Conselho Municipal de Saúde de Mirante da Serra - RO, através do Presidente, Sr. João Fernandes da Silva, torna público que, em virtude do colegiado deste Conselho haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e deliberação do senhor, Conselheiro - Geirysjhon de Matos Dutra, **Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde, ao Plano de Ação nº 09032025-080128/2025, Programa 09032025, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202541730006) no valor de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), destinado ao custeio da Média e Alta Complexidade MAC, no âmbito do Hospital Municipal da Rede Pública de Saúde de Mirante da Serra/RO, com recursos financeiros de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de emenda parlamentar.**

RATIFICA, RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 003/2025/CMS-MS/RO/2025, dando cumprimento ao que dispõe os dispositivos legais do artigo 13 do seu Regimento Interno.

Mirante da Serra - RO-21 de agosto de 2025.

JOÃO FERNANDES DA SILVA

Presidente Do CMS

Publicado por:

Geirysjhon de Matos Dutra

Código Identificador:36D7DE9C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 852/SRP/2025

ASSUNTO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE HORA MÁQUINA, PARA LOCAR MÁQUINAS, VEÍCULOS E

EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, QUE COMPREENDERÁ A LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE E OPERADOR DE MÁQUINAS/MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CONTRATADO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA QUE MANIFESTOU INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 40/2025, considerando o Parecer Jurídico(ID 272896), considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal(ID 288354)e as decisões da CPL(ID 265873)ao(ID 287991), constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicando seus respectivos valores:

A **ADJUDICAÇÃO** do objeto e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**, em favor das pessoas jurídicas:

01 - MK CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **21.567.689/0001-00**,no valor de **R\$ 820.000,00**(oitocentos e vinte mil reais);

02 - J L YUMSZ,inscrita no CNPJ sob o nº **26.203.049/0001-35**no valor de **R\$ 290.000,00**(duzentos e noventa mil reais);

03 - AMACOL AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **84.616.069/0001-34**no valor deR\$ **192.500,00**(cento e noventa e dois mil e quinhentos reais);

04 - NORTEMAQ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **13.166.298/0001-56**no valor deR\$ **345.000,00**(trezentos e quarenta e cinco mil reais);

05 - SILDAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **22.414.430/0001-92**no valor deR\$ **210.000,00**(duzentos e dez mil reais);

06 - LVL LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **54.759.073/0001-90**,no valor deR\$ **1.245.000,00**(um milhão e duzentos e quarenta e cinco mil reais);

07 - ALEGRIA LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita noCNPJ sob o nº **19.401.636/0001-73**,no valor deR\$ **600.000,00**(seiscentos mil reais);

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 22 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:9622518C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 905/SEMECE/2025

ASSUNTO:Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps por unidade, com instalação e configuração gratuita,

equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP FIXO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 43/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 278694 e as decisões da CPL ID 255252 ao ID 263494, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 265486, termo de referencia ID273174, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 -INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.007.414/0001-52**, no valor de **R\$ 16.219,56** (dezesesseis mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos),

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO

(documento assinado eletronicamente) **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 905/SEMECE/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de internet via fibra óptica, com velocidade mínima de 400 Mbps por unidade, com instalação e configuração gratuita, equipamentos em comodato, suporte técnico 24h e IP FIXO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA.

INTERESSADO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 43/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 278694 e as decisões da CPL ID 255252 ao ID 263494, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 265486, termo de referencia ID273174, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 -INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **37.007.414/0001-52**, no valor de **R\$ 16.219,56** (dezesesseis mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos),

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de Agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:49DAEDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS

RESUMO DO CONTRATO Nº 101.2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1125/2025CELEBRAÇÃO: 20/08/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: ADAILTON DOS SANTOS 74154869272, CNPJ/MF nº 23.646.868/0001-69 INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

VALOR: O Valor global do Contrato é de R\$ 11.304,11 (onze mil, trezentos e quatro reais e onze centavos).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

EMPENHOS: Nº 406.2025 e Nº 407.2025.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavio da Costa Padovam

Código Identificador:56665DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

AGRICULTURA - SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **LEANDRO WERNER RODRIGUES**, com sede no **Lote 01 E 02, Gleba 07, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 877.871.992-53, Inscrição Estadual nº 79498 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **25/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: 11°00'33,33" S/Longitude: 62°38'08,56" O**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO WERNER RODRIGUES

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:7BD6447D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

AGRICULTURA - SEMMAAGRI

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **LEANDRO WERNER RODRIGUES**, com sede no **Lote 01 E 02, Gleba 07, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 877.871.992-53, Inscrição Estadual nº 79498 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **25/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica: **Latitude: 11°00'33,33" S/Longitude: 62°38'08,56" O**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO WERNER RODRIGUES

Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:53DDA9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **LEANDRO WERNER RODRIGUES**, com sede no **Lote 01 E 02, Gleba 07, Assentamento Padre Ezequiel, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 877.871.992-53, Inscrição Estadual nº 79498 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **25/08/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 11°00'33,33" S/Longitude: 62°38'08,56" O.

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEANDRO WERNER RODRIGUES
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:FA7BD27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **DANIEL ANDRADE**, com sede à **LINHA 81, KM 57, SETOR CHACAREIRO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 272.490.342-00, Inscrição Estadual nº 352.094 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **25/08/2025**, a solicitação de pedido de **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 01' 39,49" W: -62 39' 44,80"**

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

DANIEL ANDRADE
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A517FDF3

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO Nº 94/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		

PROPOSTA:

Nome:	RAY GOMES DA SILVA		
Cargo, Função, Emprego:	AG. FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	Mat.	2431
Carteira de identidade nº	135.941	Expedida por:	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que o servidor possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha Antirábica Nacional, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, sendo este trabalho de suma importância, pois é um dos indicadores do SISPACTO, iniciando no dia 01 de setembro de 2025, conforme relatório dos locais em anexo ao Processo Administrativo nº 1209/2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Início em	01/09/2025	Término em	11/11/2025	Nº de Dias	44
-----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	ÁREA RURAL

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	1,33	Percentual	50%	R\$	53,20
------------------------------	------	------------	-----	-----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA RURAL	44	53,20	2.340,80
		TOTAL R\$	2.340,80

Mirante da Serra, 25 de agosto de 2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FAED6E35

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 93/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR		
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE		

PROPOSTA:

Nome:	GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA		
Cargo, Função, Emprego:	AG ADM- CONSELHO DE SAÚDE	Mat.	2838
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****		
Carteira de identidade nº	141-075-8	Expedida por:	SESDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 02 de setembro de 2025, para participar da 8ª Reunião da CIR que acontecerá na I Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	02/09/2025	Chegada em	02/09/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	08	Percentual	50%	R\$	160,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	01	160,00	160,00
		TOTAL R\$	160,00

Mirante da Serra, 25/08/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:4702282D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO

PORTARIA N.016/FUPEMOM/2025

PORTARIA Nº 016/FUPEMOM/2025

Dispõe sobre o credenciamento e a atualização de instituições financeiras, fundos de investimento, administradores, gestores e distribuidores aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e Fundos Previdenciários Municipais, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e demais normas vigentes.

O Sr. Juliano Sousa Guedes Superintendente do FUPEMOM - Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - RO, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da Resolução CMN nº 4.963/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Objetivo

Regulamentar o processo de credenciamento e atualização de instituições e fundos aptos a receber recursos do FUPEMOM, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência, conforme legislação vigente.

Art. 2º – Abrangência

Aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores e fundos de investimento devidamente registrados ou autorizados pelo Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou outro órgão competente.

Art. 3º – Critérios mínimos

Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I – Registro ou autorização de funcionamento e inexistência de suspensão ou inabilitação pelos órgãos reguladores;
- II – Elevado padrão ético de conduta e ausência de restrições que desaconselhem relacionamento;
- III – Análise do histórico de atuação e dos principais controladores;
- IV – Experiência mínima de 5 (cinco) anos na gestão de ativos de terceiros;
- V – Volume de recursos sob gestão compatível com as operações pretendidas;
- VI – Ratings mínimos de crédito e de qualidade de gestão, conforme parâmetros da Política Anual de Investimentos vigente.

Art. 4º – Procedimentos

§ 1º O processo de credenciamento será formalizado por meio de Termo de Credenciamento, atualizado a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração relevante na instituição.

§ 2º O FUNDO PREVIDENCIÁRIO poderá exigir documentação complementar e realizar diligências adicionais a qualquer tempo.

§ 3º O credenciamento é pré-requisito obrigatório para qualquer operação financeira.

Art. 5º – Impedimentos

Não serão credenciadas instituições ou fundos que:

- I – Estejam sob intervenção, liquidação ou falência;
- II – Tenham histórico de descumprimento de normas legais ou regulamentares;
- III – Apresentem ratings abaixo do mínimo exigido pela Política Anual de Investimentos;
- IV – Não atendam aos critérios técnicos e de conformidade estabelecidos nesta Portaria.

V – Esteja fora da lista exaustiva de RPPS, (Lista exaustiva: é uma relação de instituições financeiras que atendem aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 para aplicação dos

recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social emitida pela MPS)

Art. 6º – Documentação

A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, podendo ser enviada em meio digital ou disponibilizada no site da instituição, desde que legível e válida.

Parágrafo único. A utilização das informações prestadas pelas instituições, não exime o FUPEMOM da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, tampouco limita a adoção de critérios adicionais que garantam o atendimento às condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações.

Art. 7º – Descrédenciamento

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO poderá suspender ou cancelar o credenciamento de instituição que descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 4.963/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos, ou que demonstre comprometimento ao relacionamento seguro com este regime previdenciário.

Art. 8º – Disposições finais

§ 1º O prévio credenciamento de instituições, fundos, administradores, gestores ou distribuidores não caracteriza compromisso ou obrigação de realização de investimentos junto às entidades credenciadas, constituindo-se apenas como requisito habilitatório para eventual contratação ou aplicação de recursos, a critério exclusivo do FUNDO PREVIDENCIÁRIO, observada a legislação vigente e a Política Anual de Investimentos.

§ 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO SOUSA GUEDES

Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro

Portaria nº 003/GAB/2025.

Publicado por:
Juliano Souza Guedes
Código Identificador:DB6E7167

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4199, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 5.818,07 (cinco mil, oitocentos e dezoito reais e sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática		Dotação	Valor
9	01.01.00	01.031 0001 2001	1	01.01.00 01.031 0001 1001
	3.3.90.30.00	1.500.0000.0000		4.4.90.52.00 1.500.0000.0000
				5.818,07

Artigo 2º - Fica autorizada a anulação de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática		Dotação	Valor
8	01.01.00	01.031 0001 2001	13	01.01.00 01.031 0001 2001
	3.3.90.14.00	1.500.0000.0000		3.3.90.39.00 1.500.0000.0000
				4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4D942DB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4200, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil, cem reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
63	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	94	02.03.00 99.999 0002 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	62.100,00

Artigo 2º - Fica autorizada o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
129	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	94	02.03.00 99.999 0002 9999 9.9.99.99.00 1.500.0000.0000	160.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimimento financeiro.

Crédito adicional		Transferência Financeira		
Dotação	Funcional Programática			Valor
223	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	5518	1.500.0025.0000 SUPRIMENTO DE FUNDO - EDUCAÇÃO RP 25%	150.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 25 de agosto de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3632C9AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4201, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e composição da Comissão Intersetorial Socioeducativa para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Negro – RO.

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela lei municipal nº 074/95, DE 24/10/95, com fulcro na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados membros da Comissão Intersetorial Socioeducativa para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Monte Negro, os representantes a seguir:

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

- Bruno Nascimento Costa – Titular
- Lucineis Santos Lopes Mateus – suplente
- Representante da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES
- Paulo Enrique Bezerra Mendonça – Titular
- Thainá Mariani de Athaide - Suplente
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
- Marlon Ferreira de Freitas - Titular
- Eliomar Doani da Silva- Suplente
- Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
- Carmem Ronconi – Titular
- Tayna de Oliveira Duarte - Suplente
- Representante do Conselho Tutelar de Monte Negro:
- Diufarliy Libarde – Titular
- Juliana Fão – Suplente

Art. 2º Nomear os seguintes membros para coordenar e representar a Comissão;

- Paulo Enrique Bezerra Mendonça – Coordenador
- Thainá Mariani de Athaide – vice- Coordenadora

. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4198/2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:40716A18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858, 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 551/SEMED/2025 ID: 2.634.354;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 22/09/2025 a 21/12/2025			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
3172	Ana Paula Cardoso Monteiro	Assessor de Serviços Escolares	09/05/2024 a 08/05/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4AEE6579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859, 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1552.02.03-2025.
CONSIDERANDO o despacho de ID: 2.622.27A;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, Matrícula: 3271, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/10/2025 a 30/12/2025, referente ao quinquênio 03/08/2020 a 02/08/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FBBC393F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº860, 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora 474/2025 de id: 2.63E.F60.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELIANA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 31/10/2025 a 19/11/2025.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 20/11/2025 a 29/11/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D93691B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº861, 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora 474/2025 de id: 2.63E.F60.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora ELIANA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO/COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 05/01/2026 a 18/01/2026 e de 29/01/2026 a 03/02/2026.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Recursos Humanos sendo de 19/01/2026 a 28/01/2026.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D57C1BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº862, 25 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 913.03.03-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NUBIA SANTOS NASCIMENTO, Matrícula 108, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/08/2025 a 20/08/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A79E6161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº863, 25 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1560.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) WELLINGTON BRUNO DE SOUZA, Matrícula 2960, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/08/2025 a 19/08/2025.
 Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
 2025/2028

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:457C0A6B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº864, 25 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1540.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DOUGLAS SILVA ASTENRETER, Matrícula 3201, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 12/08/2025 a 26/08/2025.
 Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
 2025/2028

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E9DA7BEC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº865, 25 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 1532.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA, Matrícula 2582, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/ SECRETARIO ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/07/2025 a 30/07/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
 2025/2028

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F818C0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº866, 25 DE AGOSTO DE 2025

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
 CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1358.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) SONIA NARA ALEXANDRE OLIVEIRA, Matrícula 1420, ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando as faltas ao trabalho no período de 11/07/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º - A partir do dia 26/07/2025 até o termino do atestado será por competência do INSS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
 2025/2028

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:61845754

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 867, 25 DE AGOSTO DE 2025

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
 CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Município;
 CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento da servidora e atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: POLIANA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I II/ASSESSOR TECNICO DA PGM, vinculada a Procuradoria Geral do Município - PGM, a contar de 19/08/2025 a 14/02/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:80C30F11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 4º Termo aditivo global, 2º Termo aditivo de execução da obra e 1º Termo aditivo de prazo contratual do contrato nº 71/2024, decorrente da Concorrência nº 13/2024, que tem por objeto a construção do parque urbano central no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, que entre si celebram **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.541.146/0001-44, os quais aditivam e prorrogam o prazo Contratual da obra por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 04/09/2025, com término em 30/08/2026, e de Execução da obra por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de 01/09/2025, com término em 29/04/2026, prazos considerados necessários para a execução integral dos serviços, regularização do cronograma e atendimento aos prazos previstos para conclusão do objeto contratado.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO

Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:0117D334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 3/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 3/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206/2025
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto desta licitação é a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE RECURSO LIVRE; **Valor estimado:** R\$ 913.761,20 (novecentos e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos); **Data da sessão:** 10 de setembro de 2025 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – “Transparência Municipal” e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/08/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Agente de Contratação
Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:DA3B749A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2025

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 19/2025
Processo Administrativo nº 617/2025
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de tubos de concreto e aduelas pré-moldadas, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do procedimento de REGISTRO DE PREÇOS; Suspende-se o presente certame visto a necessidade de ajustes no TR, anexo I do Edital, após os devidos ajustes estaremos remarcado a abertura da sessão. Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/08/2025.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI

Pregoeira – Port. 306/GP/2025

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:165BB572

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR/COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 26/PMNM/2025 SRP. 23/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/SEMAP/2025A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 180-GP/2025, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Edital, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM ANO XVII Nº4046 no dia 18/08/2025, nos seguintes moldes:

Onde se lê

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: **no máximo 30 (TRINTA) dias corridos.**

Leia-se:

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: **no mínimo 45 (QUARENTA E CINCO) dias úteis.**

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 25 de agosto de 2025

SILVIO FERNANDES VILLAR

Agente de Contratação
Portaria nº 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:536354E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.387-GP/2025, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.387-GP/2025 Em, 25 de agosto de 2025.

Institui a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulher no calendário oficial de eventos do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Nova Mamoré a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Durante a Semana Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o Poder Público, em parceria com a sociedade civil organizada e instituições privadas, promoverá:

I - ações de conscientização e sensibilização da população sobre o combate à violência contra a mulher;

II - palestras, seminários, debates e oficinas nas escolas, unidades de saúde e espaços comunitários;

III - divulgação de informações sobre a Lei Maria da Penha e demais instrumentos legais de proteção;

IV - campanhas de incentivo à denúncia e divulgação dos canais de atendimento às vítimas;

V - atividades culturais e educativas que valorizem a igualdade de gênero e o respeito aos direitos humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber por Decreto.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 25 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:A0E090E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO

Projeto de Resolução Legislativa nº 031, de 25 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição trata da filiação da Câmara Municipal de Nova União RO à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia UCAVER, tendo como objetivo fortalecer a representação deste Poder Legislativo no âmbito estadual, promovendo integração, cooperação e defesa dos interesses institucionais dos vereadores e câmaras municipais.

O Projeto de Resolução Legislativa nº 031/25, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova União RO, fundamenta-se na legislação orçamentária e fiscal vigente, garantindo a legalidade e a transparência do ato. Ademais, requer a anuência do Plenário para fins de conformidade com os preceitos regimentais e legais que regem esta Casa Legislativa.

Trata-se, portanto, de medida de efeito externo que ora se apresenta à apreciação dos nobres pares, com vistas à sua aprovação, nos termos regimentais aplicáveis.

Nova União RO, 25 de agosto de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Presidente

ENÉAS ANDRADE BARBOSA

Vice-Presidente

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO

Primeiro Secretário

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO

Segundo Secretário

Projeto de Resolução n. 031/2025

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Nova União à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia UCAVER.

O Plenário da Câmara Municipal de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Vereador Presidente promulga a seguinte.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1ºFica a Câmara Municipal de Nova União RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, filiada à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia UCAVER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Livro A-23, sob o nº 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cacoal RO.

Parágrafo único.A Câmara Municipal de Nova União RO contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme tabela de contribuições institucionais estabelecida pela entidade representativa, levando em consideração a população do Município.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da presente filiação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2026, destinadas à manutenção e ao funcionamento da Câmara Municipal, no elemento de despesa **3.3.50.41 Contribuições**, vinculado à função programática do Poder Legislativo.

Parágrafo único.O pagamento da referida contribuição será realizado mediante ordem bancária, integrante do respectivo processo administrativo.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova União RO, 25 de agosto de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO

Presidente

ENÉAS ANDRADE BARBOSA

Vice-Presidente

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO

Primeiro Secretário

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO

Segundo Secretário

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:92B0CC48

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.257, DE 21 DE
AGOSTO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
 Senhora Vereadora,
 Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o reconhecimento de dívida previdenciária perante o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova União – IPRENU.

A presente proposição tem por objeto o reconhecimento de valores não repassados, de caráter contributivo, referentes as diferenças de contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município ao IPRENU no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro do exercício de 2020, incluída a competência do 13º salário, em conformidade com o relatório de memória de cálculo elaborado pelo referido Instituto e que acompanha esta proposição legislativa.

Segundo apuração técnica, a dívida consolidada atualizada até o mês de agosto de 2025 importa no montante de R\$ 163.328,68 (cento e sessenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos). Ressalte-se, entretanto, que, por força das atualizações financeiras periódicas aplicáveis à espécie, o valor tende a ser corrigido ao longo do tempo, razão pela qual o montante estimado a ser reconhecido e autorizado pela presente Lei é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), prevenindo eventuais defasagens até a tramitação, aprovação, sanção e execução do pagamento.

O reconhecimento desta obrigação tem como fundamentos o disposto no artigo 257 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, bem como decorre da Notificação de Ação Fiscal – NAF/CEI nº 8/2025, que constatou o não recolhimento da alíquota total sendo 14% (quatorze por cento) da contribuição previdenciária patronal devida ao IPRENU relativamente ao período indicado.

Dessa forma, a aprovação da presente proposição reveste-se de caráter de estrita legalidade e necessidade administrativa, permitindo ao Município sanar passivo previdenciário de natureza obrigatória, além de fortalecer a sustentabilidade atuarial e financeira do regime próprio de previdência municipal.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção e apoio dessa Casa Legislativa, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Nova União/RO, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.257, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de dívida referente à contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência Próprio de Nova União – IPRENU e dá outras providências.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Nova União/RO, a dívida no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil), decorrente da diferença dos repasses de caráter contributivo, no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro do exercício de 2020, incluída a competência do 13º salário.

Art. 2º O pagamento da dívida será realizado em parcela única após aprovado o projeto de lei por esta casa legislativa e observado as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 3º A dívida será custeada pelas dotações orçamentárias previstas na seguinte programação:

02.03.28.843.0001.2015, elemento de despesa 3.3.90.92 –Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todos os atos necessários para a formalização, lançamento e pagamento da dívida reconhecida, bem como para a atualização monetária e demais encargos legais incidentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 21 de agosto de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D6D3FFCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2025**, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, SUIÇO, SALÃO, PARA ATENDER AO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, em favor da Empresa VALMIR DA SILVA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº30.161.588/0001-26, no valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos).

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:719DE193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 27/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
652/SEMOSP/2025

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 08/09/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1018¶metrotela=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal / Agente Contratações

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:9DF2BB1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº 28/CPL/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
654/SEMAS/2025**

Publicação de Edital

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro Municipal Sr. Marco Antônio da Silva, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado PREGÃO ELETRONICO nº 28/CPL/2025 para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 08/09/2025 até 09:59 horas pelo site www.licitanet.com.br

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1017¶metro=licitacao&anomod=2025&ug=1

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal / Agente Contratações

Publicado por:

Marcos Antonio da Silva

Código Identificador:913F01FF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III “f” da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa nº. 009/GP/2025 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo n. 409/2025 – tendo como Objeto: “**AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES para o PROCAVER – Programa de Capacitação Continuada de Vereadores – 3º Módulo**, que será realizado no período de **26 a 29 de agosto de 2025**, na cidade de **Porto Velho/RO**, para atender a Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste-RO. Em favor da Empresa: “**INSTITUTO APRIMORE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO (APRIMORE)**”, inscrita no CNPJ: 04.495.315/0001-08, no valor de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Encaminham-se os autos ao Agente de Contratação para proceder os trâmites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO 25 de Agosto de 2025.

GILVANE FERNANDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Olcymar Galimberti da Silva

Código Identificador:669E317B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Processo Administrativo: 2541/SEMED/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DAS ESCOLA EMEIEF RONDONINAS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE RONDONINAS.

Adjudicatários: PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - 42.469.842/0001-37;

Valor Total Adjudicado: R\$ 442.982,11 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:C7FC3CB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Processo Administrativo: 4234/SEMSAU/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

Adjudicatários: OLMÍ INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17;

ALLSET TECNOLOGIA LTDA - 55.149.591/0002-36;

VGEEK COMERCIO E LOGISTICA LTDA - 55.359.735/0001-06;

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - 51.659.136/0001-49;

TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274.178/0001-87;

Valor Total Adjudicado: R\$ 386.695,70 (Trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE

Assessor de Gabinete

Publicado por:

Stella Souza Freire

Código Identificador:9C9AC8D6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO
28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO
001/2024.**

28º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **18 à 20 de AGOSTO de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 25 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARECIS - SEMED

PROFESSOR/PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS– CARGA HORÁRIA 25(VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
15º	GISLENE VERONICA MUNIZ	SEMED

Parecis, 25 de agosto de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autenticadas:

- 01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
- 02- Carteira de trabalho e previdência Social;
- 03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
- 04- Certidão de Casamento para os casados;
- 05- Cédula de Identidade;
- 06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
- 07- Título de Eleitor;
- 08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
- 09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
- 10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (COM CPF);
- 11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
- 12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
- 13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
- 14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
- 15- Comprovante de Residência Atualizado;
- 16- Certidão de Antecedentes Criminais;
- 17- Declaração de Bens;
- 18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
- 19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
- 20- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
- 21- Declaração de Vínculo/Desvínculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);

- 22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
- 24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL (para servidores da Educação) SICOOB CREDIP (para os demais servidores).
- 25 - 21- Declaração de Parentesco;
- 26 - CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERÁ RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:FF39AB82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 161, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, SUZANNA ALMEIDA COSTA, portadora do CPF n.º 039.857.642-47, e RG nº 1413778-SSDC/RO, para ocupar o CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CRAS, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:6AA5B7E9

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024

REFERENTE AO CONTRATO Nº 0100/2024

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CAD CER – COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.292.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº 892, Centro, Pimenteiras do Oeste – RO, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 698.879.342-91 e do RG nº 729561 – SSP/RO, doravante denominada **Administração Pública**, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 31 e alterações

posteriores, bem como nas demais normas legais pertinentes, E a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL denominada **CAD CER – COMUNIDADE ANTIDROGAS DE CEREJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.835/0001-14, com sede na BR-435, km 03, acesso pelo Travessão da Linha 3 para a Linha 4, sentido Cerejeiras–Corumbiara, lado esquerdo, Bairro Zona Rural, CEP 76997-000, no Município de Cerejeiras – RO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. SÉRGIO LEOPOLDINO FERREIRA, doravante denominada **OSC, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO**, com a finalidade de **prorrogar a vigência** do Termo de Fomento nº 01/2024, referente ao **Contrato nº 0100/2024**, por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a ser de **08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Assinaturas:

Valéria Aparecida Marcelino Garcia
Prefeita Municipal

Nicolly Caroline Sampaio Nascimento
Presidente da OSC CAD CER

Testemunhas:

Tarcísio Peña Quintão Filho
Secretário Mun. de Saúde
Decreto: 126/2025

Rodrigo Sordi Moreira
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A360109E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 605/CMPV-2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Dom Roque Paloschi”.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º- Fica concedido o título de “**CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**” ao Senhor **DOM ROQUE PALOSCHI**, Arcebispo de Porto Velho.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 628/2025
Autoria: Vereador Adalto de Bandeirantes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98BA4379

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI COMPLEMENTAR Nº 1.007 DE 14 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 521, de 10 de fevereiro de 2014, que “dispõe sobre a Reestruturação Administração do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera o caput e o inciso VI do art. 3º da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação compor-se-á de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, denominados conselheiros, indicados ou escolhidos por suas instituições, dentre cidadãos de comprovada idoneidade moral e formação na área educacional, para mandato de 04 (quatro), sendo:

[...]

VI – Um Conselheiro escolhido pela Câmara Municipal de Porto Velho-RO, para mandato de quatro anos; (NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de abril de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei Complementar nº 1.359/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49419A26

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO LEI Nº 3.235 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização e regulamentação da presença de equipamentos sonoros conhecidos como “paredões” em eventos oficiais no município de Porto Velho, estabelecendo requisitos de segurança, controle de emissão sonora e medidas para proteção do sossego e da saúde pública.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **MÁRCIO PACELE**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I :

Art. 1º Fica autorizada a presença de equipamentos sonoros conhecidos como “paredões” em eventos oficiais no município de Porto Velho, desde que devidamente autorizados e regulamentados pela Secretaria Municipal de Trânsito (Semtran), respeitando os direitos fundamentais dos cidadãos ao sossego e à saúde pública.

Art. 2º Os veículos utilizados como “paredões” deverão obter licença específica para este fim, emitida pela Semtran, mediante o cumprimento de requisitos rigorosos de segurança veicular, controle de emissão sonora e localização de instalação dos equipamentos. Parágrafo único. A Semtran estabelecerá os padrões técnicos para emissão sonora aceitáveis, levando em consideração as normas internacionais e os limites toleráveis para garantir o sossego e a saúde da população.

Art. 3º A utilização de “paredões” será restrita a locais e horários pré-determinados, a serem definidos pela Semtran em consulta com as autoridades competentes e a comunidade local, levando em consideração as áreas residenciais e os períodos de repouso da população.

Art. 4º O condutor do veículo utilizado como “paredão” deverá abster-se de fazer uso de bebidas alcoólicas durante a condução do veículo, conforme estabelecido pela legislação de trânsito vigente.

Art. 5º A Semtran será responsável por fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento, incluindo multas, apreensão do veículo e suspensão da licença para operar como “paredão”.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 16 de dezembro de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA

Vereador/Presidente

Projeto de Lei nº 4.613/2024.

Autoria: Vereador Everaldo Fogaça.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2601D176

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 161/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Tassiano José Guimarães da Silva, nomeado na Comissão Especial de Inclusão Social - CEIS, pela servidora Queli Silva de Souza Oliveira, a partir do dia 18 de agosto de 2025.

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3625DFB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 742/CMPV-2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação do quantitativo de membros, funções e demais atribuições no âmbito da Resolução nº 684/2023, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 6º, §4º, e nos artigos 165 e 196 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A Subprocuradoria da Mulher instituída pela Resolução nº 684/2023 será composta por até 10 membros, designados por Ato da Presidência, observadas as indicações das Procuradoras, designadas primeira e segunda.

Art. 2º Compete aos membros:

I – a **Procuradora**:

- dirigir os trabalhos do colegiado;
- convocar e presidir as reuniões;
- dar encaminhamento às deliberações;

II – a **Relatora**:

- elaborar relatórios e pareceres;
- propor cronogramas de trabalho;

III – a **Secretária**:

- registrar presenças, atas e deliberações;
- auxiliar na organização documental;

IV – as **demais membros**:

- participar das reuniões e votações;
- apresentar sugestões, proposições, visitas técnicas e elaborar relatórios setoriais.

Art. 3º O mandato dos membros será coincidente com o da Mesa Diretora que os houver designado, ressalvada a possibilidade de substituição a qualquer tempo, por decisão fundamentada da Presidência.

Art. 4º Os membros componentes reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente quando convocado pela Procuradora ou por Ato da Presidência.

Art. 5º As decisões colegiadas serão tomadas por maioria simples dos presentes, com registro em ata.

Art. 6º Os relatórios e documentos produzidos deverão ser protocolados junto à Gerência das Comissões da Câmara Municipal de Porto Velho, para fins de publicidade e arquivamento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Porto Velho, 18 de agosto de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 842/2025

Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:9B7E3F01

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025

Retificação da Portaria 36/DIAD/DAD/GAB/CGM

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2025.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00034720/2025-67;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 036/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025, para correção da quantidade de diárias e adequação ao disposto no Decreto nº 17.353/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a **Portaria nº 036/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2025, somente na parte que se refere ao corpo do texto do Art. 1º.

Onde se lê:

Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Goiânia/GO, objetivando Participar do XXI Encontro Nacional de Controle Interno nos dias 24 e 25 de setembro de 2025 e 55ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC) que ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, ambos em Goiânia –GO, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício nº 1315/2025/ASGOV/SGG (e-DOC: 6F78F640).

Leia-se:

Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) diárias e ½ (meia) diária, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de Goiânia/GO, no período de **23/09/2025 a 27/09/2025**, objetivando Participar do XXI Encontro Nacional de Controle Interno e da 55ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno (RTC), conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício nº 1315/2025/ASGOV/SGG (e-DOC: 6F78F640).

Art. 2º. Fica mantido o conteúdo das demais disposições constantes na Portaria nº 033/DIAD/DAD/GAB/CGM/2025, que não foram objeto de retificação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:47239D67

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00014101/2025-56-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de bomba submersa para poço artesiano contratação de serviços contínuos de limpeza e manutenção de infraestrutura hidráulicas, incluindo fossas sépticas, caixas d'água, sumidouros, poços e bombas hidráulicas, garantindo a plena operação dos sistemas.

Considerando o Parecer Nº 192/2025/C.I./EMDUR/2025 de 15 de agosto de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: CÉLIO L. LOPES LTDA.

CNPJ: 09.248.447/0001-59

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 83.690,00

POR EXTENSO: (oitenta e três mil, seiscentos e noventa reais)

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 29.843.035/0001-74

LOTE: 02

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00

POR EXTENSO: (dez mil reais)

Porto Velho, 21 de agosto de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59E3C7FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 389/2025**

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Alterar o período de gozo de férias da servidora **LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA**, Cadastro nº 20527, ocupante do cargo Chefe da Divisão de Assistência Médica da Procuradoria Geral deste Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para **01/08/2025 à 20/08/2025**, para os seguintes períodos: **22/09/2025 a 01/10/2025 e 05/01/2026 a 14/01/2026**, conforme consta nos **Autos nº 79840/2025**.

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DCF0028F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº
055/GAB/PGM/2025**

PORTARIA Nº 055/GAB/PGM/2025

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e da Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000.

CONSIDERANDO o ofício nº 221/2025/GAB/SEMIAS e o Ofício nº 335/2025/DA/PGM, da disponibilidade da servidora.

RESOLVER:

Art. 1º. Designar **LUNARA DE JESUS VALVERDE**, servidora comissionada, nomeada no cargo de Assessor V – DAS 05, da Procuradoria Geral do Município – PGM, para e exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – **SEMIAS**.

Art. 2º. Fica a Secretária de Inclusão e Assistência Social, **LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art.3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2025, com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Procuradoria Geral do Município – PGM.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C325D14C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 1.993/I, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, a partir de 1º de setembro de 2025.

TANIA OLIVEIRA SENA	Diretor Vice-Presidente
ALEX RODRIGO TEIXEIRA PEREIRA	Diretor Técnico e Operacional
RENATO MUZZOLON JUNIOR	Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:FC22C3CA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.277, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038789/2025-60-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Superintendente Municipal Adjunto de Distritos - SMD, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, cadastro nº 10078848, pelo seu deslocamento aos distritos de Jaci-Paraná(RO), Nova Mutum Paraná(RO), Fortaleza do Abunã(RO), Vista Alegre do Abunã(RO) e Extrema(RO), objetivando realizar a alocação dos novos administradores distritais em suas respectivas sedes administrativas, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 04/08/2025 a 07/08/2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:103F22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 216

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028104/2025-77-e, resolve:

Nº 216 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	1000052	Davi Garcia Prestes Monteiro	Cuidador de Alunos	01 02	02 03	23/06/2022 23/06/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:BEA8EE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 103/2025/DEAD/GAB/SEMAD, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00038294/2025-31-e.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDA a concessão de 5 e 1/2 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados onde os mesmos se deslocaram ao Distrito de Extrema por meio de transporte terrestre oficial, com o objetivo de realizar a reforma e pintura da Unidade de Saúde da Família de Extrema, no período de 28 de julho a 02 de agosto de 2025, conforme solicitação através do Ofício Interno nº 96/DPLCR/SEMAD de 28 de julho de 2025, e-doc CAD62F5E-e.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Juvenal Pereira de Souza	176710	Artífice Especializado	Distrito de Extrema	5,5	-
Maria Safira Lopes Pereira	10078599	Assessor II	Distrito de Extrema	5,5	-
Rodrigo Leonardo Nunes Pena	10079466	Assessor II	Distrito de Extrema	5,5	-
Odair Nunes Manso	10078679	Assessor II	Distrito de Extrema	5,5	-
Cleiton da Silva Costa	10078306	Assessor II	Distrito de Extrema	5,5	-
Josinaldo Gurgel Pereira	47945	Artífice Especializado	Distrito de Extrema	5,5	-
Wilton do Amparo Bem	76150	Aux. de Serviços Gerais	Distrito de Extrema	5,5	-
Igor Moreira da Silva	10078565	Assessor II	Distrito de Extrema	5,5	-

ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C65CDE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1111/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 22 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais cconforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 907/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 07/07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4018 de 20/08/2025 que concedeu **LICENÇA PRÊMIO** aos servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme DESPACHO Nº. 5894/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 1E66C676).

Onde se lê:

Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a usufruir
60591	Antônia da Conceição Ribeiro	Técnico em Enfermagem	3º	07/10/2019 a 04/10/2024	01/08/2025 a 30/08/2025

Secretaria de Municipal de Economia - SEMEC					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a usufruir
83444	Cleide Aguiar Pereira da Silva	Assistente Administrativo	2º	13/09/2015 a 10/09/2020	01/08/2025 a 29/09/2025

Leia-se:

Secretaria de Municipal de Saúde - SEMUSA					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a usufruir
60591	Antônia da Conceição Ribeiro	Técnico em Enfermagem	3º	07/10/2019 a 04/10/2024	03/08/2025 a 01/09/2025

Secretaria de Municipal de Economia - SEMEC					
Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a usufruir
83444	Cleide Aguiar Pereira da Silva	Assistente Administrativo	2º	13/09/2015 a 10/09/2020	02/08/2025 a 30/09/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2AF930CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1112/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 25 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 1089/2025 - DICAS/DGP/SEMAD de 19/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4049 de 21/08/2025, que interrompeu a cedência da servidora **RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS MAMINI**, Cadastro

nº 1003293, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº. 1514/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC D7564A1B), Ofício SEI nº 851/2025/GAB-PGJ (e-DOC 52FF1E6C) e Despacho nº. 5910/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 55C0DE23).

Onde se lê: a partir de **15/08/2025**;

Leia-se: a partir de **19/08/2025**.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:247B419C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1113/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 25 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **DANIELE SANTOS ALVES NAJE**, Cadastro nº 1003843, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **01/09/2025 a 30/08/2028**, conforme Processo nº 00600-00030819/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A58C8D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1114/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE
AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCOS HENRIQUE DA SILVA LAGO**, Cadastro nº 74013, para exercer, no período de **11/09/2025 a 30/09/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, em substituição à titular **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS**, Cadastro nº 107450, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo 00600-00037817/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:AF51E9A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1115/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 25 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de **05/08/2025**, do cargo de **GARI**, ocupado por **ARISTEU GOMES DIAS**, Cadastro nº 167751, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00037532/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F0B8A052**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1116/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 25 DE
AGOSTO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO CARLOS SOARES JUNIOR**, Cadastro nº 37342, para exercer, no período de **04/08/2025 a 18/08/2025**, o Cargo em Comissão de **GERENTE II, DAS 05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **DARIO BANDEIRA DOS SANTOS**, Cadastro nº 135493, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo 00600-00038736/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4F09315B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 68/2025 - DGP/GAB/SEMAD 22 DE AGOSTO
DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, **no perfil de consulta** de informações referentes à gestão de pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho, para fins de acompanhamento dos descontos previdenciários e da assistência, conferência das verbas da assistência médica e previdenciária.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Edson Nascimento dos Reis	12170	Gerente de Arrecadação	
João Paulo Medeiros Felizardo	69437	Assessor Executivo NI	

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHOSecretário Municipal de Administração
(Assinatura Eletrônica)**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:382E7BDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 001/2025**

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 02- LOTE 02 – AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 49/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC F0E80AE1), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O Medicamento AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL da marca HIPOLABOR ofertados para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEIS com a

marca FRESINIUS que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA para os laboratórios solicitados de acordo com o pedido do fornecedor anexados os documentos comprobatórios, a saber: 2. AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL troca para a MARCA HIPOLABOR, QTE: 600 AMPOLAS.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 8F2F80D5), referente ao item e marca.

3 – **Homologo** a alteração da marca do item 02 - lote 02 – AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 001/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, processo nº 00600.0004276/2024 - 74, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) “INJETÁVEIS II”, com validade da Ata expirando em 22/04/2026, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
PARTICIPAÇÃO COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA				
2	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola Mililitro	HIPOLABOR	R\$ 2,30
Detentora do item da ata: CK COMÉRCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 32.534.969/0001-39				

Porto Velho-RO, 21 de Agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A5D01A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 007/2024

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEGGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 10– LOTE 04 – LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20 MG/G GELEIA 30 G, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 53/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC F6F0A767), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O medicamento LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20MG/G GELEIA 30 G BISNAGA da marca PHARLAB ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 800 BISNAGAS do medicamento INSTITUTO BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA da Nota de Empenho nº 2679/2025.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 28D59B2C), referente ao item e marca.

3 – **Homologo** a alteração da marca do item 10 - lote 04 – LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20 MG/G GELEIA 30 G, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 007/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, processo nº 00600.00038035/2023 - 48, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO FRASCOS E BISNAGAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: “FRASCOS E BISNAGAS III”. com validade da Ata expirando em 28/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
AMPLA CONCORRÊNCIA				
10	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% 20 MG/G GELEIA 30 G.	Bisnaga Grama	PHARLAB	R\$ 5,07

Detentora do item da ata: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 94.389.400/0001-84

Porto Velho-RO, 22 de Agosto de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDD912E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 261/DA/GAB/SEMIAS/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00039400/2025-01-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento para a cidade de Manaus-AM, tendo como objetivo da viagem, realizar a participação e assessoramento técnico da Secretária no evento internacional “Cidades Amazônicas – Semana Amazônica da Cooperação Sul-Sul: Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar e Sustentabilidade”. no período de 1 a 5 de setembro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício nº87/2025/GAB/SEMASF de 4/8/2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio deslocamento
Waldemarina Galvão Lopes	10078215	Assessor Técnico I	Manaus-AM	4 e ½ (quatro e meia)	1(um)

Porto Velho, 25 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ

Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. nº1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC4B8D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 192/DA/SEMUSA

PORTARIA Nº 192/DA/SEMUSA Porto Velho, 19 de Agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00016896/2025-37.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) **JANDERSON SANTOS DA SILVA**, lotado(a) no **pronto atendimento ana adelaide**, Cargo em Comissão; **Gerente administrativo**, Cadastro nº 10079110-01, SUPRIMENTO DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:

3.3.90.30 - Material de Consumo: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Art. 2º - Parágrafo único. A portaria de concessão fixará os prazos, não podendo exceder a 90 (noventa) dias para aplicação e 20 (vinte) dias para prestação de contas, sendo estes limitados ao último dia útil do exercício em que foi concedido.

Art. 3º - A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 15, inciso XI, do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 4º - O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação, conforme preceitua os artigos 21 e 22 do Decreto nº 14.707/2017.

Art. 5º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC FA6325B6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1581D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 140/2025/ASTEC/SEMTRAN DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidoras para atuarem como representantes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN no âmbito do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da integridade institucional e da adoção de boas práticas de gestão no setor público;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) constitui instrumento estratégico para o fortalecimento da governança e da gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de designar representantes para atuação junto ao referido Programa, a fim de garantir a efetiva participação da SEMTRAN, em cumprimento ao Ofício Circular nº 3/2025/NUIOC/SUGT/CGM (e-DOC B54B7E8D),

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como representantes da SEMTRAN junto ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC:

I - Nathiele Martins Silva, matrícula nº 108101;

II - Carolina Ramos Costa, matrícula nº 181058.

Art. 2º Compete às servidoras designadas promover a interlocução com os órgãos responsáveis pela execução do PNPC, bem como adotar as medidas necessárias ao acompanhamento e desenvolvimento das ações vinculadas ao Programa no âmbito desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F3C4F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 50/2025/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr. DIONATHAN XXXXXXXXXXXXXXXX.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. IREMAR TORRES LIMA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. DIONATHAN XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº 955XXXSEDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-20, residente na Rua XXXX nº XXXX, Bairro XXXXXX, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00001686/2023-82-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0138, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0138 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 20/08/2025 e seu término a data de 31/08/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 21 de Agosto de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

DIONATHAN XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autorizatório – CPF: XXX.XXX.XXX-20

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DA5A38EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL**PORTARIA Nº 103/SEMTEL/2025****PORTARIA Nº 103/SEMTEL/2025 - REPUBLICAÇÃO**

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta Secretaria Municipal Turismo, Esporte E Lazer – SEMTEL, **PRORROGA PRAZO PREVISTO NO ITEM 5.1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/SEMTEL/2025, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 15.353, DE 02 DE AGOSTO DE 2018.**

Porto Velho, 22 de agosto de 2025

CONSIDERANDO,

A ausência de envios de propostas referentes a viabilização de patrocínio previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/SEMTEL/2025, configurando assim como DESERTO o referido certame até a presente data, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

PRORROGAR o prazo previsto no item 5.1. do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/SEMTEL/2025, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente portaria, para fins de conceder dilação de prazo aos interessados em patrocinar a administração pública municipal para viabilizar as premiações dos torneios de vôlei de praia, beach soccer e futevôlei, nas categorias masculino e feminino, do Circuito Verão Porto Velho – Festival de Praia, que ocorrerá nos Distritos de Jacy-Paraná e Fortaleza do Abunã, através de repasse financeiro, a fim de proporcionar premiações em espécie entre os participantes, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com as normativas estipuladas no regulamento das referidas competições.

1. OBJETIVO

1.1. A presente portaria tem como objetivo viabilizar o fomento à prática das modalidades que possivelmente terão premiação no Circuito Verão Porto Velho – Festival de Praia, que ocorrerá nos Distritos de Jacy-Paraná e Fortaleza do Abunã, incentivando os atletas locais, promovendo a união, a integração e o lazer da comunidade esportiva do município, bem como contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento do esporte amador do município, seguindo as diretrizes previstas no Decreto nº 15.353, de 02 de agosto de 2018.

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:696B71D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 109/SEMTEL/2025**

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.

RESOLVE:

Art. 1.º designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais no processo nº00600-0001187/2023-01-e e Contrato n.º 059/PGM/2024 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL;

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
VANDERLEI ROSA TRINDADE	22880
ISA BATISTA DIAS	11627

Art. 2.º Além das atribuições previstas no regulamento municipal, os fiscais designados deverão:I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a execução dos serviços de telefonia móvel pessoal contratados;
II - Atestar as medições ou as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados;
III - Registrar e documentar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, propondo a adoção das medidas necessárias para a regularização;
IV - Comunicar formalmente à empresa contratada sobre quaisquer falhas, incorreções ou irregularidades verificadas durante a execução do serviço;

V - Elaborar e encaminhar o Relatório Mensal de Fiscalização do Contrato, em conformidade com as diretrizes do regulamento municipal.

Art. 3.º O Relatório Mensal deverá seguir o modelo padrão disposto no Anexo XLIII e as diretrizes do Art. 13 do Decreto n.º 20.964/2025, caso a documentação seja disponibilizada.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

ALEKS PALITOT

Secretário-Executivo de Turismo

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C45D9C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 170/2025/DA/SEMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto n.º 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal n.º 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n.º 2.414, de 12.03.2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º. RETIFICAR a Portaria n.º 168/2025/DA/SEMA, referente à substituição de servidores para atender demandas de diárias, do Processo n.º 00600-00029316/2025-71-e, publicada no dia 21 de agosto de 2025, DOM n.º 4049, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“sendo os substitutos os servidores **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR** e **RONALDO FLAVIO RAMOS ...**”

Leia se:

“sendo os substitutos os servidores **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR** e **COSMO VIANA BARROZO ...**”

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:FB2F9471

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 19/2025/ASTEC/SEMA**

PORTARIA Nº 19/2025/ASTEC/SEMA

“Nomeia servidores para compor a comissão de avaliação e acompanhamento do processo 00600-00004920/2023-23.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Avaliação e Acompanhamento, referente ao Processo n.º 00600-00004920/2023-23:

I – Lucas Sales da Costa – Presidente

II – Joana Aurélia de Oliveira – Membro

III – Urbanita Oliveira Carvalho - Membro

IV – Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros – Suplente

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto N.º 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ECDDDB7A7

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
CIENTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS
- EDITAL 007/2025**

Visando o cumprimento do trâmite legal da ação fiscal devida, conforme a Lei Complementar N.º 873, de 16 de dezembro de 2021 iniciado pela **NOTIFICAÇÃO EM EDITAL 007/2025, publicada em 30/05/2025 em D.O.M n.º 3999** com prazo final em 30/06/2025 para regularização, **CIENTIFICO** que estão autuados os seguintes sujeitos passivos (Proprietários ou Posseiros):

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	Nº PROCESSO
ANTONIA MARIA SOUSA	316.984.XXX-53	01230530535001	R. ANTONIO VIOLÃO, 4058, TANCREDO NEVES	00600-00037910/2025-36-e FALTA DE MURO Nº DO AUTO 162/2025
ANTONIA MARIA SOUSA	316.984.XXX-53	01230530535001	R. ANTONIO VIOLÃO, 4058, TANCREDO NEVES	00600-00037912/2025-25-e FALTA DE CALÇADA Nº DO AUTO 163/2025
ANTONIA MARIA SOUSA	316.984.XXX-53	01230530535001	R. ANTONIO VIOLÃO, 4058, TANCREDO NEVES	00600-00037913/2025-70-e FALTA DE LIMPEZA Nº DO AUTO 164/2025
SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA	497.752.XXX-87	03040430290001	R. ALMIRANTE BARROSO, 1919, NS SENHORA DAS GRAÇAS	00600-00037917/2025-58-e FALTA DE MURO Nº DO AUTO 165/2025
SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA	497.752.XXX-87	03040430290001	R. ALMIRANTE BARROSO, 1919, NS SENHORA DAS GRAÇAS	00600-00037925/2025-02-e FALTA DE CALÇADA Nº DO AUTO 166/2025
SELENE COUTINHO RODRIGUES SILVA	497.752.XXX-87	03040430290001	R. ALMIRANTE BARROSO, 1919, NS SENHORA DAS GRAÇAS	00600-00037927/2025-93-e FALTA DE LIMPEZA Nº DO AUTO 167/2025

Diante desta, abre-se o prazo de 30 (trinta) DIAS para defesa administrativa a partir da data desta publicação.

EMERSON PEREIRA DO NASCIMENTO

Fiscal Municipal De Posturas

JOEL LIMOEIRO FREIRE

Gerente Da Divisão De Terreno Baldio

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2E92C803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

Termo de Adjudicação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/APAE/2025. Licitante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ N.º 30.662.520/0001-20, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, objetos do Plano de Trabalho, id. (0055911368), oriundo do Termo de Fomento: n.º 98/2025/PGE-SEDUC – Processo n.º: 0029.026451/2024-34. VALOR: R\$ 743.968,34 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). RECURSO: Plano de Trabalho, id. (0055911368), oriundo do Termo de Fomento: n.º 98/2025/PGE-SEDUC – Processo n.º: 0029.026451/2024-34, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0051399618) e Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056146450), conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), A participação financeira da SEDUC -RO será no importe de R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), enquanto a contrapartida da Fomentada, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento n.º 98/2025/PGE-SEDUC e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE., cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente n.º 27.551-4, Poupança Ouro n.º 510.027.551-7 e Poupança Pouplex n.º 960.027.551-9. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/APAE/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão Processo de Licitação – CL, adjudica o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJR EMPREENDIMENTOS LTDA	fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel	R\$ 743.968,34
2	B & A ENGENHARIA LTDA	fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel	R\$ 776.556,53

Presidente Medici-RO, 22 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR
Presidente – APAE

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, através da Comissão Processo de Licitação – CL, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/APAE/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de

“MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE” do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MJR EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 743.968,34	Habilitado/Vencedor
2	B & A ENGENHARIA LTDA	1	R\$ 776.556,53	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total			R\$ 743.968,34	Habilitado

Presidente Medici-RO, 23 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR
Presidente - APAE

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9A243702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Resultado.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/APAE/2025. Licitante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE. Modalidade: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, do tipo “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE”, Vencedora: MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ N.º 30.662.520/0001-20, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel, objetos do Plano de Trabalho, id. (0055911368), oriundo do Termo de Fomento: n.º 98/2025/PGE-SEDUC – Processo n.º: 0029.026451/2024-34. VALOR: R\$ 743.968,34 (setecentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos). RECURSO: Plano de Trabalho, id. (0055911368), oriundo do Termo de Fomento: n.º 98/2025/PGE-SEDUC – Processo n.º: 0029.026451/2024-34, celebrado por meio Estado de Rondônia, por meio da por meio da Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, Recursos: Os recursos são através da classificação Orçamentária, Programação Orçamentária: Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0051399618) e Cód. U.O.: 160001 – Natureza da Despesa: 33.50.43.01 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (0056146450), conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de: R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), A participação financeira da SEDUC -RO será no importe de R\$ 845.418,57 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), enquanto a contrapartida da Fomentada, será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução do Termo de Fomento n.º 98/2025/PGE-SEDUC e no gerenciamento dos recursos da FOMENTANTE., cujos recursos estão no Banco do Brasil S/A, à Agência 1405-2, Conta Corrente n.º 27.551-4, Poupança Ouro n.º 510.027.551-7 e Poupança Pouplex n.º 960.027.551-9. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/APAE/2025, apresenta o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado de Análise, do procedimento realizado pela Comissão Processo de Licitação – CL, homologa o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJR EMPREENDIMENTOS LTDA	fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel	R\$ 743.968,34
2	B & A ENGENHARIA LTDA	fornecimento de serviços, materiais, peças, mão-de-obra da sede da Escola Anjo Gabriel	R\$ 776.556,53

Presidente Medici-RO, 22 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR
Presidente – APAE

Divulgação de Resultados de Análise

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Medici/RO – APAE, através da Comissão Processo de Licitação – CL, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Procedimento Simplificado de AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 001/CL/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/APAE/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, DIVULGOU o Resultado de Análise de “MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE” do procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MJR EMPREENDIMENTOS LTDA	1	R\$ 743.968,34	Habilitado/Vencedor
2	B & A ENGENHARIA LTDA	1	R\$ 776.556,53	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total			R\$ 743.968,34	Habilitado

Presidente Médici-RO, 23 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO CASTRO HURTADO JUNIOR
Presidente – APAE

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:87E64CC0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/CMPR/2025, DE 25/08/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 001/CMPR/2022** e atos da Controladoria geral nº 005/2025, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1. Arbitrar e conceder, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas, no período de 26 a 28 de agosto de 2025, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, para buscar recursos, que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº 078/CMPR/2025.

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – VEREADOR

CPF. ***.267.***-98

02 (duas) diárias com pernoite e 1 (uma) diária sem pernoite no valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: RSW3F36, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:04C6CEF3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

PROCESSO Nº: 1270/SEMEC/2025
PROCESSO APENSADO N. 1413/SEMEC/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 38.497,39 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ABERTURA: 11/09/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 25 de agosto de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0EBE4D29

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, E COM BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES.**

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO PARA SALAS DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.799,08 (Quarenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 12/09/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 25 de agosto de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowski
Código Identificador:ADE13AA6

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO NO 001/2025**

Relação de candidatos que perderam prazo para posse do edital no 006/2025 publicado 18 dia de agosto de 2025.

Cargo: CUIDADOR 40 HORAS

Classificação	Nome
1º	ANDERSON FERREIRA DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, 25 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9CB02C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de correção no texto da portaria nº 460/GP/2025, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25/08/2025, edição 4051, sob o **Código Identificador: 8A46F700**,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica retificado o texto da Portaria nº 460/GP/2025, nos termos desta errata.

ONDE SE LÊ:
e conceder 03 (nove)

LEIA-SE:
e conceder 03 (três)

ONDE SE LÊ:
Com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendada.

LEIA-SE:
Participar do seminário da APS nos territórios, equidade, vínculo e qualidade no cuidado

ONDE SE LÊ:
Valéria Carvalho Barreto, Secretário Municipal de Saúde. CPF: ***.014.***-68

LEIA-SE:
Valéria Carvalho Barreto, Odontólogo. CPF: ***.483.***-56

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D58B2302

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, **Função Gratificada/G – 09 Odontológico 40 – horas – Saúde Bucal**, a servidora **VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO**, Odontóloga – 40 horas, portadora do **CPF: ***.483.***-56**,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de agosto de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:45EB938E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1616-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 25 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo Oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 386/SEMAS/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R\$ 150,00 (cento, e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4EDDF5E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1609-1/SEMOSP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 76 (setenta e seis) diárias de campo, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo dentro dos limites das áreas rurais do município, entre os dias 25 de agosto a 3 de setembro de 2025, com o objetivo de realizar serviços essenciais, tais como: recuperação de pontos críticos, serviços de manutenção em ponte de madeira linha 29 faz-se necessária em razão do desgaste natural provocado pelo tempo. Tais fatores comprometem a resistência estrutural das pontes, podendo gerar riscos à segurança da população e ao transporte de cargas, produtos agrícolas e escolares. Tal serviço se faz necessário para garantir a trafegabilidade e o bem-estar da população, o deslocamento ocorrerá com veículos oficiais, conforme memorando nº 100/SEMOSP/2025.

Leandro Alves Castro, Eletricista/Autos, CPF: *.657.***-68; R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

Walter dos Santos Junior, Gari, CPF: *.914.***-71; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Nelcideo Moraes, Gari, CPF: *.129.***-10; R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Francisco de Assis Felipe, Gari, CPF: *.142.***-49; R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Lucas Bispo Moraes, Gari, CPF: *.053.***-75; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Pedro Alves de Almeida Neto, Gari, CPF: *.472.***-49; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Antônio Fernandes, Operador, CPF: *.201.***-34; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Douglas Gouveia Feliciano, Operador, CPF: *.020.***-85; R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

Rui Nogueira da Silva, Operador, CPF: *.322.***-53; R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**

Maicon Felipe Lima Silva, Motorista, CPF: *.810.***-17; R\$ 600,00 (seiscentos reais)**

Fabio Cortes, Motorista, CPF: *.258.***-42; R\$ 200,00 (duzentos reais)**

Anderson John Szcowski, Dir. da Divisão Mun. de Serviços Públicos, CPF: *.247.***-67; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Sergio Raimundo, Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos, CPF: *.627.***-91; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9DACB52F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1595-1/SEMAP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará entre os dias 26 e 29 de agosto de 2025 ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do 2ª Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional. O deslocamento será realizado por com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223 conforme Memorando nº 111/SEMAP/2025.

Antônio Roberto de Magalhães, Diretor Mun. da Divisão de Meio Ambiente, CPF: *.285.***-15; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:691AEE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1620-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará entre os dias 26 e 29 de agosto de 2025 ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do 2ª Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional. O deslocamento será realizado por com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223 conforme Memorando nº 336/SEMEC/2025.

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Sirlene Luiza Silva Linares, Nutricionista, CPF: *.933.***-53; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:ED1ECCAB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 467/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1621-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará entre os dias 26 e 29 de agosto de 2025 ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar da Pós-Graduação em gestão Escolar. O deslocamento será realizado por com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223. conforme Memorando nº 337/SEMEC/2025.

Antônio Carlos da Silva, Diretor da Divisão de Inspeção Escolar, CPF: *.444.***-53; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:98A7C07E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1618-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará entre os dias 26 e 29 de agosto de 2025 ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do 2ª Capacitação Estadual na Elaboração do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional. O deslocamento será realizado por com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223 conforme Memorando nº 208/SEMAS/2025.

Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin, Sec. Mun. de Assistência Social. CPF: *.157.***-91; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),**

Werica de Oliveira, Assistente Social. CPF: *.889.***-31; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:DE6962FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 469/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1619-1/SEMAS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará entre os dias 26 e 29 de agosto de 2025 ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres. O deslocamento será realizado por com veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223 conforme Memorando nº 209/SEMAS/2025.

Luciana Pontes de Amorim, Delegada. CPF: *.155.***-04; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Daiane de Oliveira Melo, Delegada. CPF: *.761.***-39; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Maria do Socorro dos Santos Rosa, Delegada. CPF: *.744.***-68; R\$ 800,00 (oitocentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:2E15004D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 003/2025

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** vem publicar o **Termo de**

Desistência do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAIS) 20 HORAS

Classificação	Nome
2º	Dândila Nayara Martins Soares

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 2º colocado, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de agosto de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7AC4896F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 090/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 154/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:D9837D5B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 091/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Servidor **VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO, matrícula nº 11002, CPF nº ***.142.252-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 175/2025.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:DB6FD9E6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 092/2025

DE 21 DE AGOSTO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 176/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 21 de agosto de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Valterclei da Silva Venancio Bueno

Código Identificador:C4E2B6BF

DEPARTAMENTO DE PREGÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
“EXCLUSIVA”

OBJETO:

Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e descartável, para atender as secretarias do município de Rio Crespo-RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 269.609,99 (Duzentos e sessenta e nove mil, seissentos e nove reais e noventa e nove centavos)

DATA ESTIMADA DA SESSÃO PÚBLICA:

10/09/2025 às 09:30 (horário de Brasília) no sítio
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br

Critério de Julgamento:
MENOR PREÇO

Modo de disputa:
ABERTO

GARANTIA DE PROPOSTA
NÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

“fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022 e Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.”

INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

RENATA NUNES ROMÃO

Agente de Contratação/Pregoeira

Port. 4730/2023

Publicado por:

Renata Nunes Romao

Código Identificador:5AC3E80C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

Prestação de Serviços – Show Pirotécnico – Réveillon 2025

Processo Administrativo nº 455/2025

Dispensa nº 31/2025

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Rio Crespo /RO, por intermédio do Prefeito Eder da Silva e a empresa PROFX LTDA.

para os fins que nas cláusulas abaixo se especificam.

Município de Rio Crespo-RO, a Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representada pelo excelentíssimo Sr. Prefeito, **EDER DA SILVA**, brasileiro, União estavel, portador do Registro Geral - CPF nº ***.164.002-** e a empresa abaixo qualificada, doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **PROFX LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 44.554.912/0001-80, com sede na Rodovia MS 240, sentido inocência, 3km à direita, 500 m a sede, S/N, Zona Rural, CEP 79500-000, na Cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, Telefone: **(67) 3668-1590** e-mail: **WILIAN@CONTALEXCONT.COM.BR**, Mundial-fogos2011@hotmail.com neste ato representada por sua sócia administradora **MARCELA DE SOUZA FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. ***.849.791-** portador da Cédula de Identidade nº 1576319, expedida por SEJUSP/MS, residente e domiciliado à Rua Geraldo Nunes Ribeiro, nº 1860, Bairro Daniel IV, CEP 79500-000 na Cidade de Paranaíba, Estado de Mato grosso do Sul. doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº455/2025, Dispensa de Licitação nº 31/2025, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na realização de show pirotécnico** para o tradicional **Evento do Réveillon**, previsto a ser executado pela **Secretaria**

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que será realizado à **meia-noite (00h00) do dia 01/01/2026**, no **Espaço Múltiplo Uso Wesllen do Município de Rio Crespo/RO**.

1.2. A execução do objeto inclui fornecimento, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos necessários, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência/Projeto Básico**.

1.3. O detalhamento do objeto e respectivos valores está descrito na tabela abaixo, que é parte integrante deste contrato:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO porte grande com baixo ruído obedecendo às normas vigentes para o Réveillon, composto por: 150 bombas de 3 polegadas 30 bombas de 4 polegadas 2 Tortas 100 tubos 38mm reta 2 tortas 49 tubos 38mm leque 1 torta 150 tubos 20mm metralhadora 2 tortas leques 25 Duração do show pirotécnico 7 minutos ininterruptos. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: Atestado de registro de Blaster pirotécnico emitido pela polícia civil. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado. Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal da prefeitura de origem da empresa.	R\$32.000,00	R\$32.000,00

1.4. Integram o presente contrato, para todos os efeitos legais:

- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Análise de Riscos;
- Plano de Fiscalização;
- Proposta da Contratada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste contrato e seus anexos.

2.2. A contratação decorre de **dispensa de licitação**, sem disputa, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 2265/2025-GAB/PMRC, de 23 de abril de 2025**, que dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme os artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021..

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Compete ao CONTRATANTE:

I – Fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias para que o CONTRATADO execute o objeto do contrato;

II – Designar servidor ou comissão para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

III – Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, de acordo com os prazos e condições estabelecidos neste contrato e no item 7 do Termo de Referência;

IV – Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços;

V – Disponibilizar, quando necessário, acesso ao local da execução do serviço, garantindo segurança e condições adequadas para o desenvolvimento do objeto contratado;

VI – Cumprir a legislação aplicável e as normas internas, zelando pelo cumprimento de todos os requisitos legais relacionados à contratação.

3.2. O CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização de forma objetiva e imparcial, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, podendo aplicar sanções previstas na legislação em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir integralmente todas as responsabilidades, atividades e condições previstas no **Termo de Referência, item 12**, que faz parte integrante deste contrato.

4.2. Entre as obrigações estão, sem se limitar a:

I – Executar o objeto contratado conforme especificações técnicas, prazos e metodologias estabelecidas no Termo de Referência;

II – Fornecer materiais, equipamentos e pessoal qualificado necessários à execução do serviço;

III – Cumprir todas as normas de segurança, ambientais, sanitárias e regulamentares aplicáveis;

IV – Apresentar relatórios, documentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE, nos prazos e formatos estabelecidos;

V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público decorrentes da execução do contrato.

4.3. O descumprimento de quaisquer obrigações constantes no item 12 do Termo de Referência sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por eventuais danos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência contados da assinatura, até 31/01/2026 podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, conforme proposta vencedora.

6.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO **conforme os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência**, que faz parte integrante deste contrato.

6.3. O pagamento dependerá da apresentação da nota fiscal e do atesto de conformidade do serviço, nos termos do Termo de Referência.

6.4. Eventuais ajustes ou deduções decorrentes de descumprimento contratual serão aplicados de acordo com as condições previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Não se aplica ao presente contrato a previsão de reajuste anual, tendo em vista a natureza de aquisição imediata com entrega única e integral.

A revisão de preços somente será admitida nas hipóteses legais, em especial quando ocorrer desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual solicitação de revisão de preços deverá ser formalizada pela Contratada, instruída com documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio, como notas fiscais de aquisição, tabelas de fornecedores e planilhas de custos, e será avaliada à luz do interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de cumprimento das obrigações de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A necessidade da presente aquisição encontra respaldo no **Plano Plurianual 2022/2025**, na **LDO** e na **LOA**.

9.2. A despesa será atendida com os seguintes elementos:

- **Fonte e recurso:** Orçamentária
- **Função programática:** 08.001.13.392.0038.2.052 – Realização e apoio a Festa e Eventos Culturais e Religiosos

• **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.3. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária acima, sujeitas à disponibilidade financeira e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor ou comissão designada, conforme o Plano de Fiscalização do Evento de Réveillon 2025, que é parte integrante deste contrato.

10.2. O CONTRATADO deverá fornecer todas as informações, documentos e condições necessárias para fiscalização eficaz.

10.3. A fiscalização compreenderá verificação de prazos, padrões técnicos, normas de segurança, ambientais e demais obrigações contratuais.

10.4. Eventuais irregularidades identificadas poderão ensejar aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990 e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração podem ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente contrato será divulgado conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no sítio oficial da administração, em atenção à Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), assegurando:

I – Uso dos dados apenas para execução do contrato;

II – Medidas de proteção contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou tratamentos inadequados;

III – Comunicação imediata de incidentes de segurança que possam gerar risco ou dano;

IV – Exclusão ou devolução dos dados após término do contrato, salvo hipóteses legais de retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente e, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Rio Crespo-RO, 22 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo

CNPJ: 63.761.977/0001-41

Representante:

EDER DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Profx LTDA

CNPJ Nº. 44.554.912/0001-80

Representante:

MARCELA DE SOUZA FREITAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:93FFCDBC

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM

TERMO ADITIVO N.º 003/2025/AGERROM

TERMO ADITIVO N.º 003/2025/AGERROM

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023/AGERROM do Processo nº 019/2023 que entre si celebram a AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa UNI TELECOM LTDA.

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.456.732/0001-59, com sede na Av. 25 de agosto, 6837, bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO, tendo por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **TIAGO MICHAEL CALIANI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8XXX25 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 90X.XXX.XXX-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNI TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.271.108/0001-08, com sede e foro na Rua Manoel Franco, nº 809, Sala 02, Bairro Nova Brasília, CEP: 76908-442, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o nº 11201158042 em sessão de 20/01/2023, por seu representante legal, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 008/2023/AGERROM, que tem por objeto “Contratação de empresa fornecedora de uma solução de conexão ip – internet protocol, para disponibilização de internet via fibra ótica de 400 (quatrocentos) mbps download e 400 (quatrocentos) mbps de upload dentro das normas vigente da anatel, com 80% (oitenta por cento) de garantia de velocidade, com instalação e configuração de mikotik (equipamento em comodato) com 1 unidade de rb750gr3, para acesso ao sistema da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura”, do Processo Administrativo nº 019/2023.

2.DO PRAZO: Prorrogar a vigência contratual, estabelecida na cláusula terceira do Contrato supracitado, por igual período, sendo **12 (doze) meses**, contados a partir de **02/09/2025 a 01/09/2026**.

3.PRORROGAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 13.001 - AGERROM, projeto atividade 2.141 - Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 - outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2023/AGERROM, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura/RO, 20 de agosto de 2025.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura/RO

Publicado por:

Jaqueline Cristina de Jesus

Código Identificador:FD25FF70**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001/2025.***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **ALINE GLEICE KUTICOSKI**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, Cód. **NS - II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:72334771**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2025.***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **EMANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cód. **NM- TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de agosto de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9D0E350E**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2025.***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **MARILZA FERREIRA FREIRE**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Cód. **NM- TP I**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:C9542A4F**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2025.***“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo”.*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 003/2004 de 23/06/2004 e suas alterações, o (a) Senhor (a) **JESSICA LOPES DOMINGUES CIQUEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRA**, Cód. **NS-II**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR II**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.525 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de agosto de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações - SEMACOL

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:891DEFAB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08-2025**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO EM CBUQ DE RUAS E AVENIDAS DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA - PLANO DE AÇÃO 09032023-037723”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **1.464.460,77 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 10 de Setembro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 4942/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Agosto de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 055/2024

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:C4C89ED4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 073/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

CONTRATO Nº 073/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: SS SAUDE LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 31/07/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:87313B3B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATO Nº 109/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5177/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: L F S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 14/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:501698E4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO Nº 110/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5176/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: MESMED – MENDES SERVIÇOS MEDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 14/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:A92A363D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 111/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025**

CONTRATO Nº 111/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5178/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: G S MAINA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 14/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:CB3005E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 114/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2025**

CONTRATO Nº 114/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5175/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: PJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 14/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:106EF638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 115/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025**

CONTRATO Nº 115/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5180/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ESPACO ARETÉ LTDA;

OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 14/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:E55725F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 116/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025**

CONTRATO Nº 116/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5171/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: CACAU SERVICOS MEDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 14/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:76DB3F61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2025**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025**

CONTRATO Nº 117/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5173/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: APJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado

com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 14/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:3243A605

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 125/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2025

CONTRATO Nº 125/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5231/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: T A B DE LIMA CONSULTORIA MEDICA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 19/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C54966E5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 126/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2025

CONTRATO Nº 126/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5239/2025;
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: PEREIRA GESTAO EM SAUDE LTDA;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
ORÇAMENTO: O valor total da contratação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

Rolim de Moura/RO, 19/08/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:948FEF4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO Nº 003.2025.SANEROM**

TERMO ADITIVO Nº 003/2025/SANEROM

Terceiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 001/2022 do Processo nº 015/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, por intermédio da AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM e do outro lado à empresa COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.199.128/0001-30, com sede na Av. 25 de Agosto, nº. 6838, bairro São Cristóvão, por sua representante legal, a Superintendente, Senhora **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.5**, SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 654.***.***-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.446.309/0001-42, com sede na Av. 07 de setembro, 4241, Bairro Beira Rio, CEP nº 76.940-000, Rolim de Moura - RO, por sua representante legal, a Presidente, Senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, catadora, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8**957 SSP/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 001/2022-SANEROM, referente ao processo nº 015/2022, que tem por objeto “Contratação de cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial, no município de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estrela”.

2.DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o do Contrato nº 001/2022/SANEROM, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 01/09/2025, vencendo em 01/09/2026.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.150 – Limpeza Urbana, elemento de despesa 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

3.1 Importante ressaltar, a troca de exercícios 2025/2026, dessa forma, fica a SANEROM responsável pelos créditos orçamentários a partir do exercício de 2026.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2022/SANEROM**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Termo Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura - RO, 18 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO

AUTARQUIA DE SANEAMENTO - SANEROM

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B04B8A3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 062/2025

TERMO ADITIVO Nº 062/2025

Primeiro Termo Aditivo de reajuste financeiro ao Contrato nº 017/2025 do Processo nº 4580/2024 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, e do outro lado à empresa **BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA**.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa nº 4478, por seu representante legal o Prefeito(a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, nº 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **BETONTECH - TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.382.931/0001-18, sediado(a) na Rua Rio Candeias, nº 4171, B. Nova Esperança, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76822-550, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Suely Ribeiro de Araujo**, portador da cédula de identidade RG nº 1*****8 SSP/DF, inscrito no CPF nº 408.***.***-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder reajuste financeiro ao Contrato nº 017/2025, que tem por objeto “Contratação de Empresa Especializada na Construção de Pontes Mistas - situadas na Zona Rural do município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia - Linha 176, lado Sul, Km 02”, do processo administrativo nº 4580/2024.

2.DO REAJUSTE FINANCEIRO: O valor do contrato será reajustado em **7,5370%**, totalizando o montante de **R\$ 73.519,83 (setenta e três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)**, correspondente à variação do **INCC/DI** acumulada no período de **maio de 2024 a abril de 2025**, conforme parecer técnico (ID nº 62410).

2.1 Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), prog. de trabalho 0.005, elemento de despesa 4.4.90.51.0000.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 017/2025**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de agosto de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7DDDA3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE
INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL**, localizada na Av. 25 de Agosto – LOTE 285 – REM 06 – QUADRA 168. Zona Urbana, do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 25 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:FEF5DFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PREVIA E DE
INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, Nº 4478 - Centro, inscrita no CNPJ nº 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO NO CAMPO DO DISTRITO DE NOVA ESTRELA**, do Município de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 25 de agosto de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0182D113

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão **44/2025**, Processo nº **156/2025**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO LOCAÇÃO/INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO**, que ocorreram alterações na data de abertura do edital de licitação.

Onde se lê “INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 05 de setembro de 2025, às 10h00 horas.**”(HORÁRIO DE **BRASÍLIA - DF**).

Leia se: “INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 09 de setembro de 2025, às 10h00 horas.**” (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF**).

São Felipe D'Oeste, dia 25 de agosto de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:27358E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
06/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
875/2024/SEMOSPE)

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
(Processo Administrativo nº 875/2024/SEMOSPE)

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.745.389/0001-84, localizada na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 Centro, **São Felipe D'Oeste** RO CEP 76.977-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Concorrência**, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 29 de agosto de 2025.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 ÀS 08:59h (Horário de Brasília).

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de outubro de 2025 às 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R\$ 1.457.940,53 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e tres centavos).

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA, CRONOGRAMA, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO.

São Felipe d'Oeste, 25 de agosto de 2025.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação Decreto Nº 2884/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B455DBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 042/2025

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 042/2025

O município de São Felipe d'Oeste por seu Prefeito Sidney Borges de Oliveira em consonância com a Lei Orgânica Municipal e pelo Princípio da Autotutela que lhe autoriza rever seus atos a qualquer tempo vem neste ato republicar o EXTRATO do Contrato Administrativo nº 042/2025, devido à ocorrência de erro material.

Onde se lia:

DATA DE ASSINATURA

MJ ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.600.561/0001-70
(publicado em 12/06/2025)

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA

MJ ENGENHARIA LTDA – CNPJ/MF sob o nº 22.946.181/0001-86

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de agosto de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C3CDE4C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ERRATA Nº 005 - EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2025

ERRATA Nº 005 - EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários 2025, torna pública a presente **errata nº 005**, referente a lista de classificação final, conforme **edital de convocação para entrevista nº 008/2025**.

Informa-se que, após análise, foram identificadas inconsistências decorrentes de **erro material**, especificamente a coluna **ordem de classificação**.

Diante disso, as correções foram devidamente efetuadas, em conformidade com as disposições do edital, contemplando as seguintes alterações:

Art. 1º - Onde se lê:

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR

Ordem de classificação	INSC	NOME	SITUAÇÃO
14	45	DAYANE DE SOUSA OLIVEIRA	Classificado
12	47	LENIR RODRIGUES DA SILVA	Classificado
15	46	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	Classificado
19	50	LUCIA BORGES BEZERRA	Cadastro reserva
13	44	FRANCIMAIRA BRITO DA SILVA	Cadastro reserva
18	49	EMILE ALMEIDA DE AGUIAR	Cadastro reserva
16	51	ROSIANE AP DE OLIVEIRA VIDIGAL	Cadastro reserva
11	42	FABIANA CAMPOS P DE ALMEIDA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
17	48	LETICIA DANIELLE DOS SANTOS GUEDES	Desclassificado*não compareceu para entrevista
20	34	GABRIELLY LUCIANO LAET	Desclassificado*não compareceu para entrevista
21	37	BEATRIZ BEZERRA PEREIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
22	39	CRISTIANA ALVES D S. OLIVEIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
23	36	ANA CAROLINA DA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
24	40	GABRIELA AP CUNHA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista

Leia-se:

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADOR

Ordem de classificação	INSC	NOME	SITUAÇÃO
01	45	DAYANE DE SOUSA OLIVEIRA	Classificado
02	47	LENIR RODRIGUES DA SILVA	Classificado
03	46	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	Classificado
04	50	LUCIA BORGES BEZERRA	Cadastro reserva
05	44	FRANCIMAIRA BRITO DA SILVA	Cadastro reserva
06	49	EMILE ALMEIDA DE AGUIAR	Cadastro reserva
07	51	ROSIANE AP DE OLIVEIRA VIDIGAL	Cadastro reserva
11	42	FABIANA CAMPOS P DE ALMEIDA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
17	48	LETICIA DANIELLE DOS SANTOS GUEDES	Desclassificado*não compareceu para entrevista
20	34	GABRIELLY LUCIANO LAET	Desclassificado*não compareceu para entrevista
21	37	BEATRIZ BEZERRA PEREIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
22	39	CRISTIANA ALVES D S. OLIVEIRA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
23	36	ANA CAROLINA DA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista
24	40	GABRIELA AP CUNHA SILVA	Desclassificado*não compareceu para entrevista

Art. 2º – A presente errata passa a integrar o Edital Nº 001/2025 para todos os efeitos legais.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na lista de classificação final

São Felipe D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2025.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:28C4B1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS
VOLUNTÁRIOS EDITAL Nº 001/2025 HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS
EDITAL Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL Nº
001/2025

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários de 2025, no uso de suas atribuições legais, instituída pelo DECRETO nº 2937 de 24 de junho de 2025, **homologa o resultado final da etapa de entrevista** do referido processo seletivo, conforme disposto no Edital nº 008/2025, que trata da convocação para entrevista. Comunica-se aos candidatos classificados, conforme lista publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 25/08/2025. Edição 4051, que a data de comparecimento à Secretaria à qual o candidato estará vinculado, bem como a lista de documentação necessária, será publicada, até o dia 26/08/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de São Felipe, bem como em suas redes sociais, no portal da transparência e no Diário da AROM, devendo os candidatos ficarem atentos nos próximos dias aos canais de informação acima mencionados.

Comissão Organizadora

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:18B57E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO ADESÃO A ARP/INEXIGIBILIDADE 44/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP/INEXIGIBILIDADE 44/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	314/2022
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade	44-2025
Data Licitação/Homologação:	25 DE AGOSTO DE 2025

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11295.659000/1210-13. ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 001/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO ENTORNO DE SALINAS - CIMES

destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 314/2022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa:	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ:	03.093.776/0011-63
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 305.200,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 25 DE AGOSTO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:194DFCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CONCORRENCIA ELETRÔNICA
Nº 04/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: CONCORRENCIA ELETRÔNICA nº 04/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1426/2023
Modalidade Licitação:	CONCORRENCIA PUBLICA
Concorrência eletrônica	04/2025
Data Licitação/Homologação:	25 DE AGOSTO DE 2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED NO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 166,87 M², PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº 1426/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	MJ ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	22.946.181/0001-86
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 262.031,78

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 25 DE AGOSTO de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:539342F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO 208/2024 SFG/RO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 208/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 979-1/SEINFRA/2024**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO**CONTRATADA:** L.A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM – ME, CNPJ nº 23.739.331/0001-43**OBJETO:** Acréscimo quantitativo de serviços de pavimentação asfáltica com execução de calçadas, meio-fio e piso em vias urbanas, conforme planilha técnica e justificativa apresentada.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 161.165,20 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**PRAZO:** Prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias no prazo contratual.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2025

São Francisco do Guaporé –RO, 20 de agosto de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:790C5C9D

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 180/2025 SFG/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2160/2025**NOTA DE EMPENHO:** Nº 330/2025**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56,**CONTRATADA:** Guaporé Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.126/0001-89,**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha e água mineral, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.459,90 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.**FONTE DE RECURSOS:** Ficha Orçamentária nº 288 – Categoria Econômica 3.3.90.30.99 – outros materiais de consumo – Projeto Atividade 1110 – Piso Fixo PSE - Estadual.**FORMA DE PAGAMENTO:** mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021

São Francisco do Guaporé - RO, 13 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:67D90748

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 182/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.º 1792/2025.**Contrato** n. 182/2025.**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**Contratada:** Ferragens Grando Ltda**Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de Lavadora de Alta Pressão para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SECEL. Valor: R\$3.900,00(Três mil e novecentos reais).**Fonte de Recurso:** próprios**Forma de Pagamento:** À vista, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer- SECEL.**Prazo:** 30(Trinta) dias.**Embasamento legal:** Termo de Dispensa de Licitação n. 052/2025 - Proc. Administrativo n. 1792/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:38DDD6A7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 183/2025 SFG/RO

EXTRATO DO CONTRATO

Proc. Administrativo n. 2371/2025

Contrato n. 183/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: HOMEL Ind. E Com. De Brindes Eireli.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Uniformes, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor: R\$2.405,90(Dois mil e quatrocentos e cinco reais e noventa centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Á vista, mediante a entrega do material, com apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada devidamente comprovados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Prazo: 30(trinta) dias.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 018/CPLM/2025- Proc.Adm. n.1539/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:E04594C3

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 192/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n. 945/2025.

Contrato n.192/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**Contratada:**BELABRU Com. E Rep. LTDA.**Objeto:** Contratação de Empresa para Aquisição de Veículo Novo Tipo Furgão Van-20+1 Lugares, Marca Mercedes Benz, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.**Valor:** R\$525.000,09(Quinhentos e vinte e cinco mil reais e nove centavos).**Fonte de Recurso:** próprios**Forma de Pagamento:** À vista, após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária responsável.**Prazo:** 06(seis) meses.**Embasamento legal:** Adesão a Ata de Registro de Preço n. 008/2024, Pregão Eletrônico n. 005/2024, nos autos do processo administrativo n. 014/2024- do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo –CISARP, da cidade Taiobeiras- MG .

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:AEFFD5A7

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 193/2025 SFG/RO

Processo Administrativo n.2433/2025.

Contrato n.193/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:Guaporé Gás Ltda – Me.

Objeto:Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (ÁGUA MINERAL e GÁS),para atender as necessidades da SecretáriaGeral de Governo -SEGEPLAN

Valor: R\$43.907,92(Quarenta e três mil e novecentos e sete reais e noventa e dois centavos).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: Conforme solicitação coma entrega dos materiais de consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretáriaresponsável.

Prazo: 06(seis) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 12 do Pregão Eletrônico n. 12/2025 - Proc. Administrativo n. 800/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:D03676A2

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 194/2025 SFG/RO

Processo Administrativon.2596/2025.

Contrato n.194/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Amaral Prod. Alimentícios e Armazéns Eirelli.

Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Municipal deEducação SEMEC.

Valor: R\$24.000,00(Vinte e quatro mil reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega dos Gêneros Alimentícios solicitados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SecretáriaMunicipal deEducação - SEMEC.

Prazo: 06(seis) meses.

Embasamento legal: Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F7F1DBF3

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 195/2025 SFG/RO

Processo Administrativon.2596/2025.

Contrato n.195/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada:A. N. De Oliveira Comércio.

Objeto:Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros alimentíciospara atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

Valor: R\$58.500,00(Cinquenta e oito mil reais).

Fonte de Recurso: próprios

Forma de Pagamento: À vista, conforme solicitação e entrega dos Gêneros Alimentícios(CAFÉ), mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretária Municipal de Educação.

Prazo: 06(seis) meses.

Embasamento legal:Adesão a Ata de Preço n. 03 do Pregão Eletrônico nº 03/2025 - Proc. Administrativo n. 240/2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:61690A47

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 196/2025 SFG/RO

Proc. n. 2261/2025

Contrato nº: 196/2025;

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO;

Contratado: Empresa MCB Locação e Transporte Ltda;

CNPJ da contratada: 02.381.253/0001-88

Objeto: Prestação de serviços de Patrulha Mecanizada (locação de horas máquinas e equipamentos pesados), conforme especificações constantes no Termode Referência.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 022/2023 e nº 023/2023, Termo de Adesão nº 013/2025, Atas de Registro de Preços nº TC000030/2024 e ATC000249/2024, oriundas dos Pregões Eletrônicos nº 90017/2024 e nº 90034/2024 – CINDERONDÔNIA.

Forma de Pagamento: Conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente atestado pelo fiscal de contrato e pelo Secretário da Pasta;

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável conforme legislação vigente.

Valor Total: R\$349.470,00(Trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais).

Data: 25/08/2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:19A2EBC5

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
TERMO DE CONVENIO 013/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2025

“CONCEDE AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS

PRODUTORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - APRF

Por este instrumento, de um lado como **CONVENIENTE**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, esquina com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, brasileiro, portador do CPF nº 672.81*.**2-*, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE**. E do outro lado, como **CONVENIADA**, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – APRF**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.710.150/0001-40, com sede na BR-429, km 109, Zona Rural deste Município, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **ALESSANDRO CESAR DA SILVA**, portador do CPF nº 672.8**.***1-68, doravante denominada **CONVENIADA**;

Têm justo e acordado o presente Termo de Convênio, com base na Lei Municipal nº 2.551/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis, visando o repasse de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de subvenção social, nos termos seguintes:

Têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na **Lei Municipal nº 2.551/2025**, bem como na legislação federal aplicável, em especial a **Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, e demais normas de regência das transferências voluntárias**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, a título de **subvenção social**, à **CONVENIADA**, com a finalidade específica de **adquirir materiais de construção para melhorias na infraestrutura do parque de exposições**, em apoio à realização da **18ª EXPOVALE 2024**.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser integralmente utilizados para despesas de **custeio e manutenção**, nos moldes do **Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado** pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor total do repasse é de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser transferido em **parcela única**, dentro do exercício financeiro de 2025, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, mediante emissão da nota de empenho respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 02 – Poder Executivo
- **Unidade Orçamentária:** 02.22.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- **Projeto/Atividade:** 2078 – Comemorações e Eventos Culturais
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.43.07 – Instituição de Caráter Cultural
- **Fonte de Recursos:** 2.500.000.000 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
- **Nota de Empenho:** nº 1923/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** se compromete a utilizar integralmente os recursos repassados **de forma exclusiva e estrita aos objetivos estabelecidos neste Termo e no Plano de Trabalho aprovado**, observando

rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência, transparência e prestação de contas.

§ 1º A **CONVENIADA** reconhece que os recursos transferidos possuem natureza pública e, portanto, está sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, respondendo por **desvios de finalidade, despesas irregulares ou omissão na prestação de contas**, na forma da legislação vigente.

§ 2º A eventual aplicação indevida ou divergente do Plano de Trabalho implicará **devolução integral do valor correspondente**, com atualização monetária, juros legais e demais sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** deverá apresentar **prestação de contas detalhada** no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a aplicação integral dos recursos, conforme modelo definido pelo **CONVENIENTE**, acompanhada dos documentos exigidos pelas normas de regência.

Parágrafo único. Constatadas falhas ou omissões, a **CONVENIADA** será notificada pelo setor de Controle Interno, para correção no prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de inadimplemento e impedimento de novos convênios com o Município, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados do efetivo recebimento dos recursos pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo obriga as partes, seus sucessores e representantes legais, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições nele pactuadas. A inexecução, total ou parcial, acarretará a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável, inclusive a obrigação de ressarcimento ao erário.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, após a devida publicação nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2025.

JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA

Prefeito Municipal – Conveniente

ALESSANDRO CESAR DA SILVA

Presidente da APRF – Conveniada

Publicado por:

Maria Das Graças da Silva

Código Identificador:DC3BBFE8

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 073/IMPES/CF/2025**

CONSELHO FISCAL**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 073/IMPES/CF/2025**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21/08/2025), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 07h30m, na sede do IMPES. De início, a Superintendente Sr.^a Flavia Alves de Almeida cumprimentou a todos e em seguida foi apresentado às pautas do dia:

Foi apresentado o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de JULHO de 2025 com a rentabilidade positiva dos fundos de investimentos de **R\$ 883.697,62**.

Foi apresentado o informativo mensal de JULHO de 2025, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor atualizadas e a relação de despesas administrativas do IMPES no período.

RELATÓRIO RECEITA JULHO/2025

1	Contribuição dos servidores (IMPES, Inativos, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 14%	R\$ 297.477,21
2	Contribuição Patronal (IMPES, Adm, Saúde, A.Social, Câmara e Cedidos) 20,32%	R\$ 409.096,88
3	Parcelamentos – Repasse dos acordos 092/093	R\$ 22.198,51
4	Compensações Financeiras	R\$ 10.061,62

5	Outra Receita ficha 109 e 117	R\$ 217,22
6	Rendimentos POSITIVOS	R\$ 909.498,66
7	Rendimentos NEGATIVOS	R\$ -25.801,04
TOTAL DE RECEITAS à		R\$ 1.622.749,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JULHO/2025.

	Descrição	TOTAL
1	APOSENTADOS	R\$ 264.619,23
2	PENSIONISTAS	R\$ 35.155,91
TOTAL à		R\$ 299.775,14

DESPESAS ADMINISTRATIVAS DETALHADAS REF. AO MÊS DE JULHO/2025.

01	CONSULTORIA INVESTIMENTO – INFINITY	R\$ 1.368,95
02	SISTEMA OPERACIONAL SISPEL/CECAM	R\$ 6.680,00
03	ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA – EFICAZ	R\$ 5.277,25
04	INTERNET (NORTE TEL)	R\$ 160,00
05	JETONS CONSELHEIROS – DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTO.	R\$ 5.794,47
06	ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 334,24
07	TARIFAS BANCÁRIAS (DOC, TED, ETC)	R\$ 486,44
08	FOPAG – SERVIDORES ADM (IMPES).	R\$ 29.396,03
09	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – IMPES E INSS	R\$ 5.174,43
10	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	R\$ 226,37
11	DATAPLEX (COMBUSTIVEL)	R\$ 663,60
12	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DATAPREV	R\$ 148,12
TOTAL		R\$ 55.709,90

Foi disponibilizado para análise o Balancete de JULHO de 2025.

Foi disponibilizada a Folha de pagamento referente ao mês de JULHO dos aposentados, pensionista e administrativo do IMPES.

Após deliberação, o Conselho Fiscal aprova as contas apresentadas pela Superintendente do Instituto referentes ao mês de JULHO de 2025.

Nada mais a tratar, eu Sr.^a Valdelice Natal da Silva Melo, secretária deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08:20m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada:

SR.^o GILSON CARLOS BORCHARDT –
Presidente

SR.^a ELISETE DOS SANTOS MIRANDA –
Membro

SR.^a VALDELICE NATAL DA SILVA MELO –
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CF59F589

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONSELHO DELIBERATIVO ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 159/IMPES/CD/2025

CONSELHO DELIBERATIVO ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 159/IMPES/CD/2025

Aos vinte e dois dias de agosto de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025), reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo na forma presencial às 07:40, na sede do IMPES, a Superintendente Sra. Flavia Alves de Almeida, cumprimentou a todos, em seguida foi apresentado às pautas do dia: **A) SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ**, informado ao Conselho acerca de decisão judicial e necessidade de pagamento referente aos honorários advocatícios referente ao Processo nº 700544-10.2020.8.22.0023 (SONIA SLVANA RODRIGUES DE MORAES PATEZ), após deliberação foi aprovado o pagamento, **B) ROBERTO MONTEIRO ALVES**, informado ao Conselho sobre a redução salarial do servidor Roberto Monteiro Alves, a contar da folha de agosto de 2025,

conforme decisão judicial, salientando que o mesmo já foi notificado pelo instituto. **C) GILDETE GONÇALVES DA SILVA**, apresentado ao Conselho a necessidade de pagamento judicial referente a pensão por morte da pensionista GILDETE GONÇALVES DA SILVA, a superintendente explicou aos conselheiros que o instituto já havia realizado o pagamento de um valor e apresentado cálculo ao juiz alegando prescrição quinquenal, neste caso o juiz não aceitou as alegações apresentadas pelo IMPES, o instituto terá que pagar ainda R\$ 32.2453,40 a pensionista mais R\$ 11.705,94 de honorário advocatícios. Após discussão o conselho autorizou os pagamentos tendo em vista se tratar de demanda judicial. Nada mais a tratar eu, Selma Rosa de Almeida - Secretária, encerro a presente ATA às 08h30m que, após lida e com as devidas observações. Logo, será assinada pelos participantes presentes e publicada em portal eletrônico.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:61BA475D

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 093/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **14/08/2025**,

RESOLVE:

1. Designar o Servidor motorista **Nil Everson Barbosa de Oliveira**, no dia **15 de agosto** de 2025, para Cacoal, a fim de conduzir o Vereador Valci Rodrigues Tomaz, a fim de tratar assunto de interesse deste Município, junto a Câmara Municipal de Cacoal. Deslocamento em Veículo Oficial.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14,**0,50 (meia)**diária, no valor global de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

São Miguel do Guaporé, em **14 de agosto** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 094/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **14/08/2025**,

RESOLVE:

1. Designar o Vereador Presidente **JAIR SILVA GOMES**, no dia **15 de agosto** de 2025, para a Cidade de Corumbiara, a fim de acompanhar o Deputado Estadual Ismael Crispin e a equipe do Sr. Governador do Estado, num evento político a ser realizado nesta data. locomoção em veículo próprio.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, acrescido de 20%, no valor global de **R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)**.

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

São Miguel do Guaporé, em **14 de agosto** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:50D72689

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.º 097/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a solicitação através REQUERIMENTO individual datado de **22/08/2025**,

RESOLVE:

1. Designar o Vereador Aguinaldo Ferreira Sertanejo e o Servidor motorista **Nil Everson Barbosa de Oliveira**, no dia **22 de agosto** de 2025, para **São Francisco do Guaporé**, em cumprimento a agenda política junto a Câmara Municipal e a Prefeitura, tratando de assuntos de interesse deste Município. Deslocamento em Veículo Oficial.

2. Conceder ao referido beneficiado, na rubrica orçamentária n.º 33.90.14, **0,50 (meia)** diária, no valor global e individual de **R\$ 237,50 (duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3. Ao final da referida viagem, os Vereadores/servidor deverão comprovar a viagem apresentando relatório de atividades desenvolvidas à Secretaria Geral da Câmara, conforme modelo aprovado na Resolução nº 003 de 22 de junho de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de estorno do valor aos cofres públicos.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

São Miguel do Guaporé, em **22 de agosto** de 2025.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Sonia Boroviec Ferreira
Código Identificador:C1F8E884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social– SEMTRAS, torna público o processo administrativo nº 06/2025, que tem como objeto; DESPESA COM EMPENHO ESTIMATIVO DE ENERGIA ELÉTRICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E OS SETORES A ELA VINCULADOS SENDO, SEMTRAS, CENTRO DE CONVIVENCIA E (CRAS) em favor da empresa **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, inscrito no CNPJ nº **05.914.650/0001-66**, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 25 de agosto de 2025.

Inserido no Sistema Por:

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO

Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

EDVALDO FERREIRA DA SILVA

Superintendente de Licitação / Agente de Contratação

Publicado por:

Cenira Fernandes da Silva Ribeiro

Código Identificador:60189D85

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2470/2025 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 2470/2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da designação de gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo adotar medidas administrativas visando à boa execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, no âmbito de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, os Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, monitorar e atestar a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Gestor de Contrato: Nilta Pego da Silva;

Fiscal de Contrato: Denus Oliveira da Silva.

Secretaria Municipal de Gabinete:

Gestor de Contrato: Giovanna Milena Rosa Marinho;

Fiscal de Contrato: Poliana Aguiar da Silva.

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gestor de Contrato: Alessandro Tavares da Silva;

Fiscal de Contrato: Alessandro Tavares da Silva.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude:

Gestor de Contrato: Paulo Roberto Brito de Almeida;
 Fiscal de Contrato: Luiz Alberto de Souza.
 Secretaria Municipal de Educação:
 Gestor de Contrato: Jenaina Aparecida Alves Pereira;
 Fiscal de Contrato: Josiane da Silva Camargo.
 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
 Gestor de Contrato: Marteliana Martins de Souza;
 Fiscal de Contrato: Keila Ferreira de Noronha.
 Secretaria Municipal de Saúde:
 Gestor de Contrato: Izaías Lemos dos Santos;
 Fiscal de Contrato: Ivonete Pereira de Almeida Demicio.
 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:
 Gestor de Contrato: Janeide Aparecida Vaniski;
 Fiscal de Contrato: Alexandre Eli Carazai.
 Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais:
 Gestor de Contrato: Adriale Ribeiro Gonçalves;
 Fiscal de Contrato: Junior Procopio de Oliveira.
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 Gestor de Contrato: Flávio da Silva Furlanetto;
 Fiscal de Contrato: Ramires Chaves de Oliveira.

Art. 2º - Compete ao Gestor de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Acompanhar e gerenciar a execução contratual de forma global, adotando providências para o fiel cumprimento do contrato;
 Solicitar ao Fiscal de Contrato as informações técnicas necessárias ao acompanhamento;
 Providenciar as medidas para correção de falhas ou defeitos observados;
 Propor a aplicação de penalidades, quando cabíveis.

Art. 3º - Compete ao Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Acompanhar tecnicamente a execução do objeto contratual;
 Verificar a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais;
 Registrar, em relatório ou sistema próprio, todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução;
 Comunicar ao Gestor e à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos;
 Atuar preventivamente para evitar prejuízos ao erário.

Art. 4º - Gestores e Fiscais de Contratos responderão funcional e administrativamente por omissão ou ação que resulte em prejuízo ao erário, nos termos da legislação vigente, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

Art. 5º - O (A) servidor (a) desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de agosto de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS

Prefeito Municipal
 (Assinado Digitalmente)

Publicado por:
 Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A94F3515

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERINGUEIRAS

ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SERINGUEIRAS
Gestão 2025/2027

Ata da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras - RO
 Aos quinze do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (15/07/2025), reuniam-se na sala de reunião do conselho localizado na secretaria de saúde na rua Rui Barbosa nº798, bairro centro de Seringueiras, sendo realizado a 1ª reunião extraordinária onde também aconteceu o Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras, para o mandato de duração de três anos – Gestão 2025/2027, onde foi eleito novo pleito.
 Presentes:

- Maria de Fatima Francisco Lima, Representante do Poder Público
- Lucia de Souza Bispo Representante dos Profissionais de Saúde
- Cristina Aparecida da Silva de Moraes, Representante das Entidades

A reunião foi aberta pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde por via chamada de vídeo por aplicativo whatsapp, Romilda da Silva Pereira , que cumprimentou a todos os presentes e informou que o quórum necessário havia sido atingido, dando início aos trabalhos. Em seguida, foram apresentados os candidatos e suas respectivas propostas para o novo mandato do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras. Após ampla discussão e debates, procedeu-se à votação secreta, sendo eleitos os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO GOVERNO

Titular: Amanda Santos da Silva.
Suplente: Bianca Gonçalves dos Santos.
Titular: Maria Cicera Camilo.
Suplente: Claudia Nunes Silva.

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

Titular: Naiane Pereira de Moura dos Anjos.
Suplente: Heider Bonfim de Souza.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE

Titular: Maria de Fatima Francisco Lima.
Suplente: Mariza Patricia Vecensi Camilo.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL)

Titular: Neli Boaria.
Suplente: Tiago de Brito Ramos.

PAROQUIA CRISTO REI

Titular: Cristina Aparecida da Silva de Moraes.
Suplente: Antonia das Neves Poleze.

REPRESENTANTE TRABALHADOR

Titular: Lucia de Souza Bispo.
Suplente: Maria Regina Fernandes.
Titular: Denize Ferreira da Silva.
Suplente: Juscimara Irene Paiva.

Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual eu, Bruna Inacio da Silveira Xavier, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:
 Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F69B9B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE DE Nº 03/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,
DE SERINGUEIRAS-RO

ATA DE DE Nº 03/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,
DE SERINGUEIRAS-RO, Aos 05 dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, às 10h00, no salão da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, reuniram-se a presidente do CMDCA (Cláudia Nunes) , Secretaria de Saúde (Bruna Inacio) , Secretaria de Assistência Social (Vera Leite) , Coordenador do CRAS (Vinicius

Thomé) e Auxiliar Administrativo da Semec (NilzaBulhoes) . A secretaria Vera deu início apresentando a proposta de renovação do Plano Decenal que venceu no dia 15 de julho de 2025, Onde foi solicitado dois representante de cada secretaria para estar compoendo a elaboração do mesmo, dois da secretaria de saúde , dois da secretaria de educação , dois da assistência social um representante do conselho tutelar e o representante do comitê intersetorial da esculta especializada.

Representante da Assistência Social

Lecilda Da Silva – Assistente Social

CPF 675.760.102-82

Vinicius Silva Thomé – Coordenador do CRAS

CPF 002.565.502-71

Representante Da Secretaria De Educação

Gedeão Moreira Rodrigues

CPF 877.693.872-72

Nilza Bulhões do Nascimento - Auxiliar Administrativo

CPF 595.585.802-44

Representante Da Secretaria De Saúde

Franciele De Lima Nascimento – Assistente Social

CPF 555.633.842-68

Camila Elis Unser Motta

CPF 945.867.132-91

Representante Do Conselho Tutelar

Laenes Nascimento Ferreira de Souza

CPF 014.253.962-75

Representante do Comitê Intersetorial Da Esculta Especializada

Rayani Lich Feitosa

CPF 037.917.552-33

Nada mais havendo a tratar, eu, Claudia Nunes Silva , Presidente do CMDCA , lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada. Por todos os presentes.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:AD05DCF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/DCL/2025.**

Processo Nº 886/SEMSAU/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA: 29/08/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.896,59 (quatro mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacao> s. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 25 de agosto de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port.nº.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:

Ketlen Rainara Neves Barros

Código Identificador:48814DCB

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO Nº 011/CMAS/2025 - TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM
25 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe em Assembleia Ordinária realizada em 30 de julho de 2025 sobre encaminhamento das Propostas deliberadas na Nona Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal Nº 013/1997 e alterada pela lei nº 797/14 de 16 de dezembro de 2014, e pela lei de municipal de Assistência Social nº 1137/2022, e pelo decreto de nº 014/GAB/2025 de 17 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8742/93 que garante a participação da População por meio de organizações representativas na formulação de políticas públicas no controle das ações.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Nº 013/1977 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: A lei Municipal Nº 797/2014 de 16 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a nova estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: A lei Municipal de Assistência Social Nº 1137/2022 que determina o limite de entidades governamental e civil que compões o Conselho Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal de nº 014/2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO: O Parágrafo IV do **Art. 6º** do capitulo quarto do Regimento interno deste Conselho.

Considerando a Ata da IX Conferencia Municipal, realizada em 04 de Julho de 2025

CONSIDERANDO: a ATA de Nº 007/2025 de 07 de 30 de julho 2025

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar às Deliberações pertinente ao município aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, oriundas da IX Conferencia Municipal de Assistência Social, realizada em 04 de julho de 2025.

I Criar uma comissão que funcionará por tempo determinado com intuito de fazer um levantamento semestral para tratar especificamente da realidade do Município

Inciso único: Criar programas que atendam a realidade municipal baseado nos relatórios da comissão, podendo assim sempre cuidar especificamente das dores no momento

II Investimento em formação continuada para garantir a atualização dos conhecimentos e habilidades dos formados pelas oficinas ofertadas pelo poder público.

III Reforçar o papel dos conselhos de assistência social no controle social e planejamento participativo.

IV Realizar Curso Técnico em refrigeração e manutenção

V Capacitação permanente em música com premiação a fim de elevar a autoestima das pessoas.

VI Estruturação dos Conselhos de Assistência Social Para fortalecer a participação e o controle social no SUAS, estruturar os conselhos de assistência Social, assegurando sua autonomia, infraestrutura adequada e recursos financeiros

VII Construção de um abrigo ou casa de apoio para moradores de rua e pessoas de passagem no município em situação vulnerável

VIII Direcionar a pessoa idosa que necessita de cuidados especiais o acompanhamento de profissionais necessários. Podendo inclusive trabalhar com parceria Pública – Privada, convênios e outros.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Registre-se

RAQUEL BASTOS GOMES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:3F08B5DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, para realização da Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Informes, onde o Conselheiro Vanderlei, informou que a Secretaria recebeu esta semana um veículo de passeio zero quilômetro adquirido com recursos de sobras de exercícios anteriores, após os informes o presidente passou a palavra para a Técnica da Secretaria de Saúde Lilian Caires Cavalcante Eler para apresentar as pautas da Secretaria, na segunda pauta foi apreciado e deliberado sobre o Relatório Anual de Gestão Exercício 2024, sendo aprovado por unanimidade, na terceira pauta foi apreciado e deliberado sobre o 1º Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior – RDQA Exercício 2025, sendo aprovado por unanimidade, na quarta pauta foi apreciada e deliberada sobre a Proposta nº 11328835000125007, concernente ao Programa NOVO PAC do Ministério da Saúde para Aquisição de Equipamentos no âmbito da Saúde Digital e Telessaúde, para atender ao ESF Santo Afonso (CNES: 2807580), valor de R\$ 7.158,00 (sete mil cento e cinquenta e oito reais), sendo aprovada por unanimidade, na quinta pauta foi apreciada e deliberada sobre a Proposta nº 11328835000125008, concernente ao Programa NOVO PAC do Ministério da Saúde para Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde (AMBULÂNCIA), que irá atender à Central de Regulação de Urgência e Emergência – SAMU 192 (CNES: 4052072), no valor de R\$ 637.334,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), aprovada por unanimidade e na sexta pauta foi apreciada e deliberada sobre a Proposta nº 11328835000125009, concernente ao Programa NOVO PAC do Ministério da Saúde para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender ao ESF São Francisco Xavier (CNES: 27439103), no valor de R\$ 199.596,00 (cento e noventa e nove mil quinhentos e noventa e seis reais), sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes, Sem mais nada a tratar às 10h30hs, o Presidente declarou encerrada a Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Graciele Rocha de Quadros Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, seguirá assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:36247D9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE LICENÇA-PRÊMIO THEOBROMA/RO, 25 DE
AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00058.04.06-2025;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio a servidora Elzeni Soares de Almeida, matrícula nº 1005, ocupante do cargo efetivo Zeladora, lotada na Secretária Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2º O período do gozo da licença-prêmio será do dia 26/08/2025 até 24/11/2025.

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Dos Santos Costa

Código Identificador:B1F5C308

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **00744.10.01-2025 - SEMAF**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 01/09/2025

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00
(horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.853,73 (trinta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 25de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:81DF7B9D

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **01251.09.01-2025 - SEMUSA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 02/09/2025

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAMISOLAS E CALÇÕES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.545,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 25de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:7B378BBF

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **00907.09.01-2025 - SEMUSA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 03/09/2025

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GRAL NAS FOSSAS, CANALIZAÇÃO DE ESGOTOS E PAREDES E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO E DO ESF PALMARES DO OESTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.934,07 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

<https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Theobroma/RO, em 25de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:C76D579C

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **01442.04.01-2025 - SEMED**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 04/09/2025

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO A SUAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 20.730,55 (vinte mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tático/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I -
 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 25de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:CA0B5257

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: nº **01291.04.01-2025 - SEMED**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 05/09/2025

HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).

LOCAL: **https://licitanet.com.br**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PREMIAÇÃO (TROFÉUS E MEDALHAS), DESTINADOS ÀS COMPETIÇÕES, CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.854,29 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (um centavo)

INSTRUMENTO CONTRATUAL: tático/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I -
 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 25de Agosto de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:1238AD1B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR KLEBER G. PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1136				SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a):		KLEBER	G.	DAMASCENO	Processo: 208 Ano:2025
End: LOTE SCS QUADRA 04 BLOCO A, LOTE 169 , - ASA SUL ,BRASILIA-DF					Matrícula do servidor(a):
Fone:		Cel:		Email:	Bairro: ASA SUL
Cargo/Função:		Setor:			CEP: 70304000
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020				Data da Lei : 11/09/2020	RG: CPF: 610.114.362-72
Valor Total da Solicitação R\$: 1.407,38					
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para a cidade de Porto Velho no dia 25, a fim de participar do seminário destinado à Atenção Primária à Saúde – “Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado”, que será realizado nos dias 26 e 27.					
TERMO DE COMPROMISSO					Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.					

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:6AFF3B08

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 059 - 18.08.2025 - AQUISIÇÃO. MATERIAIS ESPORTIVOS. PANDEIRO. CRONOMETRO DIGITAL - GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 059/2025

PROCESSO N. 1256/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. EZEQUIEL SALDANHA, doravante denominado CONTRATANTE com intervenção do GABINETE DO PREFEITO, representado por seu chefe o Sr. FABIO DUTRA DA SILVA

CONTRATADA: GOS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 30.029.272/0001-85, com sede na Rua Pinheiro Machado, n. 1552, bairro Incra, município de Cacoal/RO, CEP: 76.965-880, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. GILVANDO OLIVEIRA DA SILVA

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender a demanda do gabinete, através do setor de cultura, esporte e lazer.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	MARCA	VLR. TOTAL
01	08	Pandeiros para Capoeira. Instrumento Musical de Percussão. Pandeiro Meia Lua	48,60	Zaidans	388,80
02	24	Cronometro Digital. Com 99 Lap e Split, 10 memórias, Relógio, Calendário, Alarma, Temporizador, Contador Manual Progressivo e Regressivo modelo CD-3000	111,00	Instrutherm	2.664,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 3.056,80** (Três mil, Cinquenta e seis reais e oitenta centavos) , conforme a nota de empenho n. 1371/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Gabinete do Prefeito, Programa de Trabalho 02.02001.27.813.0001.2235 Aquisição de Materiais Esportivos – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita – Desdobramento n. 314 e Reduzido n. 181, nos termos da nota de

empenho n. 1370/2025, Procedimento Licitatório n. 031/2024 e Processo Eletrônico n. 1256/2023.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C7289674

PROCURADORIA JURIDICA

**EXTRATO. CONTRATO N. 060 - 18.08.2025 - AQUISIÇÃO.
MATERIAIS ESPORTIVOS. REDE DE FUTEBOL -
GABINETE**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 060/2025
PROCESSO N. 1256/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**

CONTRATADA: RAMSIG LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.198.647/0001-07, com sede na Alameda Maggiore, n. 158, bairro Residencial dos Lagos, município de Itupeva/SP, CEP: 13.296-189, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. LUSMAR CEZAR COELHO GUEDES**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender a demanda do gabinete, através do setor de cultura, esporte e lazer.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	MARCA	VLR. TOTAL
01	08	Par de Rede de Futebol de Campo, Confeccionada em Fio de 4 mm. Em polietileno de Alta densidade (Nylon) com Tratamento Uv, Malha 15x15 cm, 7,50m de Altura, 2,50m de Altura, 2m de Recuo Inferior.	291,00	Gismar Redes	2.328,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 2.328,00** (Dois mil, Trezentos e vinte e oito reais), conforme a nota de empenho n. 1372/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Gabinete do Prefeito, Programa de Trabalho 02.02001.27.813.0001.2235 Aquisição de Materiais Esportivos – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita – Desdobramento n. 314 e Reduzido n. 181, nos termos da nota de empenho n. 1372/2025, Procedimento Licitatório n. 031/2024 e Processo Eletrônico n. 1256/2023

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:0FCE3450

PROCURADORIA JURIDICA

**EXTRATO. CONTRATO N. 061 - 19.08.2025 - AQUISIÇÃO.
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS. UNIFORMES. CAPOEIRA.
FUTEBOL - GABINETE**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N. 061/2025
PROCESSO N. 1256/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**

CONTRATADA: T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 38.288.971/0001-51, com sede na Rua Jose de Souza Fernandes, n. 059, bairro Doutor Gilberto Machado, município de Cachoeiro Itapemirim/ES, CEP: 29.303-265, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. THIAGO PA AZEREDO**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender a demanda do gabinete, através do setor de cultura, esporte e lazer.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	MARCA	VLR. TOTAL
01	40	Conjunto de Uniforme de Capoeira Tamanho P. Com Camiseta (Manga curta, Gola redonda, Tecido Malha Fria) e Calça de Capoeira (Modelo Abada, com reforço entre as pernas, material: Helanca e Poliamida).	70,00	Propria	2.799,99
02	40	Conjunto de Uniforme de Capoeira Tamanho M. Com Camiseta (Manga curta, Gola redonda, Tecido Malha Fria) e Calça de Capoeira (Modelo Abada, com reforço entre as pernas, material: Helanca e Poliamida).	70,00	Propria	2.800,00
03	6	Kit, Jogo de Uniforme de Futebol Tamanho P. Com 18 Camisas (Camisas em material leve, gola em v, tecido ventilado com absorção de suor, 100% poliéster, com proteção UV) e 18 Bermudas (Bermudas em microfibra).	990,00	Propria	5.940,00
04	6	Kit, Jogo de Uniforme de Futebol Tamanho M. Com 18 Camisas (Camisas em material leve, gola em v, tecido ventilado com absorção de suor, 100% poliéster, com proteção UV) e 18 Bermudas (Bermudas em microfibra).	990,00	Propria	5.940,00
05	4	Kit, Jogo de Uniforme de Futebol Tamanho G. Com 18 Camisas (Camisas em material leve, gola em v, tecido ventilado com absorção de suor, 100% poliéster, com proteção UV) e 18 Bermudas (Bermudas em microfibra).	990,00	Propria	3.960,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 21.439,99** (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme a nota de empenho n. 1373/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Gabinete do Prefeito, Programa de Trabalho 02.02001.27.813.0001.2235 Aquisição de Materiais Esportivos – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita – Desdobramento n. 414 e Reduzido n. 181, nos termos da nota de empenho n. 1373/2025, Procedimento Licitatório n. 031/2024 e Processo Eletrônico n. 1256/2023.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:EE77C2BC**PROCURADORIA JURIDICA****EXTRATO. CONTRATO N. 062 - 19.08.2025 - AQUISIÇÃO. MATERIAIS ESPORTIVOS. BEBEDOUROS - GABINETE****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N. 062/2025****PROCESSO N. 1256/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**

CONTRATADA: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, n. 330, bairro Tribess, município de Blumenau/SC, CEP: 89.055-440, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. CLEITON PITZ DOS SANTOS**.

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender a demanda do gabinete, através do setor de cultura, esporte e lazer.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	MARCA	VLR. TOTAL
01	04	Bebedouro de Água para galão de 20 litros. De Coluna, em aço Inox, Livre de CFC, Reservatório em material de Polietileno Atóxico, Motor 120W-60HZ	790,00	Libell	3.160,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 3.160,00** (Três mil, Cento e Sessenta reais), conforme a nota de empenho n. 1368 e 1370/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Gabinete do Prefeito:

Programa de Trabalho 02.02001.27.813.0001.2235 Aquisição de Materiais Esportivos – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita – Desdobramento n. 414 e Reduzido n. 181, nos termos da nota de empenho n. 1368/2025, Procedimento Licitatório n. 031/2024 e Processo Eletrônico n. 1256/2024.

Programa de Trabalho 02.02001.27.813.0001.2235 Aquisição de Materiais Esportivos – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita – Desdobramento n. 314 e Reduzido n. 181, nos termos da nota de empenho n. 1370/2025, Procedimento Licitatório n. 031/2024 e Processo Eletrônico n. 1256/2024.

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO

OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:13745E0A**PROCURADORIA JURIDICA****LEI N. 1.163 - 25.08.2025 - ALTERA. LEI N. 1.063.2023.****REVOGA LEI N. 979.2021. CONTRATAÇÃO. TEMPORARIA. EXCEPCIONAL. INTERESSE PÚBLICO****LEI N. 1.163/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera, acresce, revoga dispositivos da Lei 1.063 de 26 de junho de 2023 e revoga a Lei n. 979 de 30 de dezembro de 2021 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n. 1.063, de 26 de junho de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e o art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e adota outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º-A à Lei n. 1.063, de 26 de junho de 2023, a seguinte redação:

Art. 3º-A São critérios sucessivos para o desempate de candidatos:

I - a idade mais elevada, aplicável exclusivamente à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa;

II - o exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal;

III – o exercício da função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência.

IV - a doação habitual de sangue; e

V - a doação de medula óssea.

§1º Os critérios estabelecidos neste artigo sujeitam-se à precedência de outros que venham a ser estabelecidos por lei federal.

§2º Respeitada a ordem estabelecida nos incisos do caput e o disposto no §1º deste artigo, o regulamento desta Lei poderá estabelecer critérios complementares de desempate, estabelecidos em consonância com o interesse público.

§3º Para fins de execução desta Lei, considera-se:

I - Doação habitual de sangue:

a) a realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação; e

b) a realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação;

II - Doação de medula óssea: a realização da doação de medula óssea ou o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, a qualquer tempo.

Art. 3º A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – PHEMERON, será uma das referências para o cumprimento aos incisos IV e V do art. 3º-A da Lei n. 1.063 de 26 de junho de 2023.

Art. 4º O disposto nos incisos I e II do art. 3º-A da Lei n. 1.063, de 26 de junho de 2023, acrescidos por esta Lei, será aplicado aos processos seletivos cujo edital de abertura seja publicado a partir de 1º de janeiro de 2026, salvo antecipação expressamente estabelecida no regulamento.

Art. 5º Fica revogado o inciso II do art. 9º da Lei n. 1.063 de 26 de junho de 2023.

Art. 6º Fica revogada em sua integralidade a Lei n. 979, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Ronaldo Aragão, Urupá/RO, 25 de agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:5A8FAFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 344/2025 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Exercício: 2025

Decreto nº 344/2025 de 25/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1125/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO 02.004.12.361.0007.2.071 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE 80 - 3.3.90.30.00.00 15000100 MATERIAL DE CONSUMO 38.400,00

Total Suplementação: 38.400,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA 02.004 SECRETARIA DE EDUCACAO 02.004.12.365.0006.2.026 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL PRE-ESCOLAR 97 - 3.3.90.30.00.00 15000101 MATERIAL DE CONSUMO 23.000,00 97 - 3.3.90.30.00.00 15000102 MATERIAL DE CONSUMO 15.400,00

Total Redução: 38.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 25 de Agosto de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável
MUNICIPIO DE URUPA
25/08/2025 - 09:02:38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:E147EA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 034/2025 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 656/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 034/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMED e SEMSAU, com o ofício n. 136/2025-SEMED E n. 098/2025-SEMSAU.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED				
Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	NOTA
102º	RENATTA RAIENY RÔA DE FREITAS	18/02/1997	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,5
103º	RAYANE FLORIANO DA SILVA	12/06/2001	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,5
104º	THAISLANE DE JESUS MEDEIROS	07/10/2003	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,5
105º	KAUAM LUCIANO DA SILVA	02/08/2004	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,5
106º	LUCILENE FARIAS SENA PEREIRA	07/06/1977	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
107º	EDIANE PADUA GUERRA	16/07/1980	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
108º	VALDINEIA RAMOS NEVES	27/06/1985	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
109º	CLAUDINEIA SANTOS ALVARENGA	07/05/1986	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
110º	CRISTIANA APARECIDA JESUS GULARTE	20/07/1986	AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR	1,0
CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSAU)				
29º	OZANA DE MORAES DA SILVA	04/12/1982	AGENTE DE SERVIÇO GERAL	4,0
30º	MONICA VIDAL RIBEIRO	10/03/1986	AGENTE DE SERVIÇO GERAL	3,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá/RO, 25 de agosto de 2025.

JUCIANE GONÇALVES MAIA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito Municipal de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:76B61AB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, ROMILDO LEMOS DE MEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 58/2025

b) Licitação Nº : 18/2025

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 15/08/2025

e) Objeto Homologado : Inscrição em curso presencial de capacitação em Orçamentária e Planejamento Público: Entenda na prática como elaborar, executar e acompanhar o PPA, LDO e a LOA com segurança técnica e visão estratégica, a ser realizado de 26 a 29 de agosto de 2025, em Porto Velho/RO.

f) Processo Adm Nº : /

01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 45.385.089/0001-90

Item-1

Descrição Marca-CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES

Quant.-1

Valor Unit.-R\$ 7.000,00

Valor. Total-R\$ 7.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.000,00

Vale do Anari, 15 de agosto de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA

Presidente

Publicado por:

Tatiane Bueno Santana

Código Identificador:E6B744FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO 481/2025

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREÇO PREÇO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO/Fundo Municipal de Saúde – SEMSAU torna público à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025, Processo nº 000093/2025, realizado pela Prefeitura de Mirassol D Oeste/MT, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAÚDE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e assim mencionado os Item abaixo e suas especificações:

Fornecedor:TECNOGRUPO ENGENHARIA LTDA

CNPJ:20.890.689/0001-84

Representante:ELVIM RÔMME SIPPEL JUNIOR, (65) 9939-2360

E-mail:contato.tecmed@gmail.com

Endereço:AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 3726 - MIRASSOL 2, Mirassol d'Oeste - MT -

78280-000.				
Item	PRODUTO	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAÚDE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM GERAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	125	716,797	R\$ 89.599,63

Vale do Paraíso/RO, 12 de Agosto de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO

Secretario De Saúde

Portaria Nº 7570 De 03/01/2025

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:1AF07B0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10653

DECRETO Nº 10653 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS EXECUTADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO ATENDENDO GABINETE, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS E SEMAPEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Memorando nº 333, de 25/08/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Obras executadas por esta Administração atendendo ao Gabinete, SEMOSP, SEMPLAD, SEMECE, SEMSAU, SEMTAS e SEMAPEM, composta pelos seguintes membros:

Presidente - MARCOS VINICIUS NASCIMENTO BALDOINO
Secretária - MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA
Membro - ADRIAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Membro - EDCARLA DA SILVA SENA
Membro - GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9753 de 06/08/2024.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:BAD48B9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10649

DECRETO Nº 10649, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do responsável Técnico pelo Trabalho Social do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub50 e outras providências.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado responsável técnico pelo trabalho Social Programa Minha Casa, MinhaVida a servidora pública LUCIANA SERRE DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, Matrícula nº 3427, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:A026F370

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10651

DECRETO Nº 10651 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, Considerando o disposto no Processo Administrativo nº2-600/2025;

D E C R E T A:

Art. 1ºFica concedido ao servidor LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, matrícula nº 1800, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, o afastamento para tratar de interesse particular, pelo período de**1º de setembro de 2025a 30 de novembro de 2025**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2ºDurante o período de afastamento, não haverá remuneração, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de**1º de setembro de 2025**.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:49A4E7EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 10652 PROCESSO 1-1468/2025

DECRETO Nº 10652, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº1-1468/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica concedida a servidora CLEREA SOARES DA SILVA VALADARES, ocupante do cargo de PROFESSORA NS 25 HS, matrícula nº 694-1 e 694-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, a licença-prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2008/20013 Contrato 1 e 2014/2019 Contrato 2, pelo prazo de 90 dias, a contar de **1º de setembro de 2025 a 29 de novembro de 2025**.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **1º de setembro de 2025**.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:A6837A6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DESPESAS PROCESSO Nº 2-653/2025

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº.653/2025

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Administrativo para pagamento de multa de trânsito referente ao veículo placa RSW2B77, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	Pagamento de multa de trânsito referente ao veículo placa RSW2B77, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso SEMSAU, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT, CNPJ nº 04.892.707/0001-00.	01	

PROCESSO Nº.653/2025

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CONTRATADO:Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

C.N.P.J:04.892.707/0001-00

VALOR TOTAL:R\$ 1.271,87 (um mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos).

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso, 21 de agosto de 2025.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:6DC0D751

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1810/2025**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n.º. 3031 - Centro - Alto Paraíso – RO, CEP 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços Sr. Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Federal n.º 11.462/2023 – PMAP, registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2025**, devidamente regulamentado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1810/2025**, objetivando o: “**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SEMSAU) DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**”, totalizando **R\$ 503.880,77 (quinhentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)**, da seguinte forma:

DETENTORES:**01 - MARCOS LEME DOMINGUES E CIA LTDA****CNPJ:**13.756.370/0001-03**ENDEREÇO:**RUA RONDONIA, 3555 - SETOR 01, Alto Paraíso - Rondônia**PREPOSTO(A):**MARCOS LEME DOMINGUES**CPF:** 792. XXX.642-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	120,00	KG	BOLO DE CHOCOLATE	in natura	in natura	R\$ 38,35	R\$ 4.602,00
2	120,00	KG	BOLO DE FUBÁ	in natura	in natura	R\$ 34,13	R\$ 4.095,60
3	120,00	KG	BOLO DE LARANJA	in natura	in natura	R\$ 36,97	R\$ 4.436,40
4	120,00	KG	BOLO DE MANDIOCA	in natura	in natura	R\$ 37,60	R\$ 4.512,00
7	200,00	KG	PÃO DOCE	in natura	in natura	R\$ 22,02	R\$ 4.404,00
10	25,00	CTS	SALGADO PEQUENO PRESUNTO E QUELJO	in natura	in natura	R\$ 64,99	R\$ 1.624,75

Total:R\$ 23.674,75 (vinte e tres mil,seissentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**02 - V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA****CNPJ:** 59.149.060/0001-13**ENDEREÇO:** AVENIDA PORTO VELHO, 1251 - SETOR 03, Buritis - Rondônia**PREPOSTO(A):** WANDERSON BATISTA SANTOS LIMA**CPF:** 415.XXX.288-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R\$	TOTAL R\$
5	390,00	KG	PÃO BRANCO CASEIRO	proprio	proprio	R\$ 20,56	R\$ 8.018,40
6	3.000,00	KG	PÃO BRANCO FRANCÊS	proprio	proprio	R\$ 19,99	R\$ 59.970,00
8	25,00	CTS	SALGADO PEQUENO FRANGO	proprio	proprio	R\$ 68,27	R\$ 1.706,75
9	25,00	CTS	SALGADO PEQUENO CARNE	proprio	proprio	R\$ 69,69	R\$ 1.742,25

Total: R\$ 71.437,40 (setenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**03 - P.R. FARONI LTDA****CNPJ:** 47.029.862/0001-00**ENDEREÇO:** AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2056 - SETOR 04, Ariquemes – RO**PREPOSTO(A):** PAULO RENATO FARONI**CPF:** 862 XXX 357-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
11	700,00	KG	ABÓBORA MADURA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 6,86	R\$ 4.802,00
21	200,00	KG	BATATA DOCE	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 6,04	R\$ 1.208,00
25	550,00	UND	BISCOITO DOCE CHOCOLATE	NINFA	NINFA	R\$ 7,29	R\$ 4.009,50
28	2.085,00	UND	BOLACHA SALGADA	NINFA	NINFA	R\$ 4,74	R\$ 9.882,90
29	1.386,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO,	BRASI LEIRO	BRASIL EIRO	R\$ 23,99	R\$ 33.250,14
33	800,00	KG	CARNE BOVINA SEGUNDA MOÍDA	FRIGO N	FRIGO N	R\$ 22,78	R\$ 18.224,00
36	340,00	KG	CENOURA	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 7,04	R\$ 2.393,60
37	50,00	UND	CHIMICHURRI	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 4,66	R\$ 233,00
38	130,00	KG	CHUCHU	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 6,44	R\$ 837,20
43	2.000,00	UND	ERVA DE CAMOMILA	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00

44	2.000,00	UND	ERVA CIDREIRA	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 5,60	R\$ 11.200,00
47	200,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 5,49	R\$ 1.098,00
52	160,00	UND	FUBÁ DE MILHO	CELEBRAR	CELEBRAR	R\$ 2,93	R\$ 468,80
59	120,00	KG	INHAME	IN NATURAL	IN NATURAL	R\$ 7,70	R\$ 924,00
61	290,00	LT	LEITE DE VACA DESNATADO PASTEURIZADO	ITALAC	ITALAC	R\$ 6,98	2.024,20 R\$
63	200,00	LT	LEITE DE VACA SEMI DESNATADO PASTEURIZADO	ITALAC	ITALAC	R\$ 6,94	1.388,00 R\$
65	20,00	UND	LOURO	PURO SABOR	PURO SABOR	R\$ 5,16	R\$ 103,20
66	450,00	KG	MAÇÃ	IN NATURAL	IN NATURAL	R\$ 13,99	R\$ 6.295,50
69	200,00	UND	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	NINFA	NINFA	R\$ 3,58	R\$ 716,00
70	400,00	KG	MAMÃO	IN NATURAL	IN NATURAL	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
71	780,00	KG	MANDIOCA	IN NATURAL	IN NATURAL	R\$ 6,67	R\$ 5.202,60
72	1.430,00	UND	MARGARINA	CREMOSY	CREMOSY	R\$ 8,09	R\$ 11.568,70
73	1.200,00	KG	MELANCIA	IN NATURAL	IN NATURAL	R\$ 3,52	R\$ 4.224,00
74	400,00	KG	MELÃO AMARELO	IN NATURAL	IN NATURAL	R\$ 9,06	R\$ 3.624,00
75	400,00	UND	MILHO BRANCO	BERNARDO	BERNARDO	R\$ 3,87	R\$ 1.548,00
77	300,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO	CONCORDIA	CONCORDIA	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
83	100,00	KG	POLPA DE FRUTA ABACAXI	ANDRADE	ANDRADE	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
85	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	ANDRADE	ANDRADE	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
86	200,00	KG	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	ANDRADE	ANDRADE	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
90	300,00	PÉS/M	RÚCULA	IN NATURAL	IN NATURAL	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
94	60,00	UND	VINAGRE TINTO	VIRROSAS	VIRROSAS	R\$ 6,19	R\$ 371,40

Total: R\$ 151.078,74 (cento e cinquenta um mil, setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)

04 - SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.229.196/0001-70

ENDEREÇO: RUA MARINGA, 6294 - JARDIM RIO DE JANEIRO, Ariquemes – RO

PREPOSTO: SUELEN AMARAL ALFAIA

CPF:525 XXX 962-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
12	30,00	UND	AÇAFRÃO	Puro Sabor	Puro Sabor	R\$ 4,60	R\$ 138,00
17	150,00	KG	ALHO	IN Natura	IN Natural	R\$ 31,69	R\$ 4.753,50
24	550,00	UND	BISCOITO DOCE AO LEITE	Barbieri	Barbieri	R\$ 7,40	R\$ 4.070,00
26	550,00	UND	BISCOITO DOCE COCO	Barbieri	Barbieri	R\$ 6,44	R\$ 3.542,00
34	400,00	KG	CEBOLA	IN Natura	IN Natura	R\$ 6,38	R\$ 2.552,00
45	120,00	UND	ERVA DE CHÁ MATE	Barao	Barao	R\$ 7,27	R\$ 872,40
46	150,00	UND	EXTRATO DE TOMATE	Fugini	Fugini	R\$ 2,36	R\$ 354,00
49	150,00	KG	FEIJÃO PRETO	Bernardo	Bernardo	R\$ 7,09	R\$ 1.063,50
53	350,00	UND	GELATINA EM PÓ ABACAXI	Apti	Apti	R\$ 2,14	R\$ 749,00
54	90,00	UND	GELATINA EM PÓ ABACAXI DIET	Apti	Apti	R\$ 2,66	R\$ 239,40
55	350,00	UND	GELATINA EM PÓ AMORA	Apti	Apti	R\$ 2,16	R\$ 756,00
56	100,00	UND	GELATINA EM PÓ AMORA DIET	Apti	Apti	R\$ 2,78	R\$ 278,00
57	100,00	UND	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA DIET	Apti	Apti	R\$ 2,90	R\$ 290,00
58	300,00	UND	GELATINA EM PÓ FRAMBOESA	Apti	Apti	R\$ 2,40	R\$ 720,00
67	220,00	UND	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS E TRIGO	Ninfa	Ninfa	R\$ 4,59	R\$ 1.009,80
76	120,00	UND	MILHO VERDE	Fugini	Fugini	R\$ 2,72	R\$ 326,40
91	140,00	KG	SAL IODADO	Bom de Mesa	Bom de Mesa	R\$ 2,74	R\$ 383,60

Total: R\$ 22.097,60 (vinte e dois mil, noventa e sete reais e sessenta centavos)**05 - R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA****CNPJ: 47.561.770/0001-77****ENDEREÇO:** TRAVESSA JATOBÁ, 3430 - SETOR 01, Ariquemes - RO**PREPOSTO:** RENAN TEIXEIRA DE FARIA**CPF:** 008 XXX 872-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
13	1.220,00	KG	AÇÚCAR TIPO CRISTAL	doce dia	2kg	R\$ 7,22	8.808,40 R\$
14	40,00	UND	ADOÇANTE STÉVIA	marata	100ml	R\$ 9,00	R\$ 360,00
19	150,00	UNID	AVEIA FLOCOS FINOS	nestle	170gr	R\$ 5,15	R\$ 772,50
27	550,00	UND	BOLACHA DOCE MAISENA	dallas	345gr	R\$ 4,79	R\$ 2.634,50
30	100,00	UND	CANJQUINHA DE MILHO	rical	500gr	R\$ 3,00	R\$ 300,00
39	90,00	UND	COCO RALADO	ducoco	100gr	R\$ 5,00	R\$ 450,00
48	1.570,00	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA	santa rosa	1kg	R\$ 5,50	R\$ 8.635,00
60	120,00	UND	LEITE DE COCO	menina	200ml	R\$ 3,50	R\$ 420,00
68	220,00	UND	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS E TRIGO	joia	500gr	R\$ 3,80	R\$ 836,00

Total: R\$ 23.216,40 (vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos)**06 - ANDRADE & DEZANI LTDA****CNPJ: 11.110.685/0001-45****ENDEREÇO:** RUA FRANCISCO GOMES, 3509 - SOL NASCENTE, Alto Paraíso - RO**PREPOSTO(A):** GABRIEL SANTOS DEZANI**CPF:** 009 XXX 992-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
15	20,00	UND	ALECRIM	PURO SABOR	UND	R\$ 3,41	R\$ 68,20
16	633,00	PÉS/M	ALFACE	IN NATURAL	MÇ	R\$ 6,29	R\$ 3.981,57
20	600,00	KG	BANANA MADURA	IN NATURAL	KG	R\$ 7,55	R\$ 4.530,00
35	370,00	PÉS/M	CEBOLINHA (CHEIRO VERDE)	IN NATURAL	PÉS/M Ç	R\$ 4,47	R\$ 1.653,90
40	100,00	UND	COLORAU	PURO SABOR	UND	R\$ 7,45	R\$ 745,00
41	22,00	UND	COMINHO EM PÓ	PURO SABOR	UND	R\$ 1,93	R\$ 42,46
42	365,00	PÉS/M	COUVE	IN NATURAL	PÉS/M Ç	R\$ 6,18	R\$ 2.255,70
51	800,00	KG	FRANGO CONGELADO (PEITO)	GUIBON	KG	R\$ 18,44	14.752,00 R\$
62	6.000,00	LT	LEITE DE VACA INTEGRAL PASTEURIZADO	APRODIL	LT	R\$ 7,01	42.060,00 R\$
64	100,00	LT	LEITE DE VACA PASTEURIZADO SEM LACTOSE	APRODIL	LT	R\$ 7,37	R\$ 737,00
78	50,00	UND	OVOS DE GALINHA	GRANJA NSF	CARTELA	R\$ 25,04	R\$ 1.252,00
79	40,00	UND	ORÉGANO	PURO SABOR	UND	R\$ 9,60	R\$ 384,00
80	200,00	KG	PEIXE PINTADO	ZALIANA	KG	R\$ 46,42	9.284,00 R\$
81	30,00	KG	PIMENTA DE CHEIRO	IN NATURAL	KG	R\$ 26,56	R\$ 796,80
82	40,00	KG	PIMENTÃO VERDE	IN NATURAL	KG	R\$ 6,85	R\$ 274,00
84	300,00	KG	POLPA DE FRUTA ACEROLA	ANDRADE	KG	R\$ 17,93	5.379,00
87	140,00	KG	PRESUNTO	FRIELLA	KG	R\$ 32,57	4.559,80 R\$
88	140,00	KG	QUEIJO	PIZZACHEASE	KG	R\$ 48,42	R\$ 6.778,80
92	15,00	UND	SAL LIGHT 50	BERNARDO	KG	R\$ 8,81	R\$ 132,15

Total R\$ 99.666,38 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**07 - INOVACAO LTDA****CNPJ: 19.634.357/0001-50****ENDEREÇO:** AV JARU, 2471 - BNH, Ariquemes - RO**PREPOSTO(A):** CICERO CARLOS RIBEIRO

CPF:940 XXX 292-XX

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
18	2.450,00	KG	ARROZ BRANCO	bernardo	bernardo	R\$ 4,08	R\$ 9.996,00
22	600,00	KG	BATATA INGLESA	in natura	in natura	R\$ 7,17	R\$ 4.302,00
23	200,00	KG	BETERRABA	in natura	in natura	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
31	920,00	KG	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM BIFES	fríboi	fríboi	R\$ 38,55	R\$ 35.466,00
32	920,00	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDAÇOS	fríboi	fríboi	R\$ 33,47	R\$ 30.792,40
50	2.000,00	KG	FRANGO CONGELADO (COXA SOBRECOXA)	avenorte	avenorte	R\$ 13,12	R\$ 26.240,00
89	360,00	KG	REPOLHO	in natura	in natura	R\$ 6,16	R\$ 2.217,60
93	250,00	KG	TOMATE	in natura	in natura	R\$ 9,35	R\$ 2.337,50

Total R\$ 112.709,50 (cento e doze mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal Saúde – (SEMSAU)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.

Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto n.º 11.462/2023.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

21.15 se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

21.17. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.25. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

21.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.40. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 20 de agosto de 2025.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

Documento Assinado Eletronicamente

DETENTORES

01 - MARCOS LEME DOMINGUES E CIA LTDA

CNPJ:13.756.370/0001-03

PREPOSTO(A):MARCOS LEME DOMINGUES

Documento assinado eletronicamente

02 - V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 59.149.060/0001-13**PREPOSTO(A):** WANDERSON BATISTA SANTOS LIMA

Documento assinado eletronicamente

03 - P.R. FARONI LTDA**CNPJ:** 47.029.862/0001-00**PREPOSTO(A):** PAULO RENATO FARONI

Documento Assinado Eletronicamente

04 - SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 12.229.196/0001-70**PREPOSTO:** SUELEN AMARAL ALFAIA

Documento assinado eletronicamente

05 - R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**CNPJ:** 47.561.770/0001-77**PREPOSTO:** RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Documento assinado eletronicamente

06 - ANDRADE & DEZANI LTDA**CNPJ:** 11.110.685/0001-45**PREPOSTO(A):** GABRIEL SANTOS DEZANI

Documento assinado eletronicamente

07 - INOVACAO LTDA**CNPJ:** 19.634.357/0001-50**PREPOSTO(A):** CICERO CARLOS RIBEIRO

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:

Eliene da Silva

Código Identificador:FD310973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2025/14133-2021 PROCESSO N.º 4973/AMR/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90073/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2025/14133-2021****PROCESSO N.º 4973/AMR/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90073/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90073/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de **Serviços de Certificados Digitais e Tokens**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 24.360.351/0001-71.

TEL/FAX: (62) 31212436. E-MAIL: contato@expertlicitacao.com.br.

ENDEREÇO: RUA REGINALDO MATIAS PEREIRA, SN - QUADRA B LOTE 10 A SALA 2. CEP: 76.630-000. Cidade: Itaberaí / Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: CLAYTE JOSE DA SILVA FILHO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.734.951-XX RG sob o n.º XX263XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 4.

2. LICITANTE: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA - CNPJ: 56.150.801/0001-98.

TEL/FAX: (75) 99301699 / (75) 99137256. E-MAIL: JPSEVICOSPIRA@GMAIL.COM.

ENDEREÇO: RUA RUA LANDULFO ALVES, 198 - COMERCIO - CENTRO. CEP: 44.600-000. Cidade: Ipirá / Bahia.

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.209.038-XX RG sob o n.º XXX66032XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Emissão de certificado digital para pessoa física, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de (03) três anos	UND	55	-	92,00	FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA - CNPJ: 56.150.801/0001-98
2	Emissão de certificado digital para pessoa física, do tipo A1. Seguir as regras estabelecidas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano.	UND	26	-	33,00	EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 24.360.351/0001-71
3	Emissão de certificado digital para Pessoa Jurídica, com fornecimento de token com conector USB tipo A3, versão 2.0 ou superior, totalmente compatível com as especificações do certificado digital do tipo A3. Seguir as regras estabelecidas para o nível 3 (ou superior) de segurança do padrão FIPS 1402 e também ser aderente às demais normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, validade e manutenção pelo período de 03 (três) anos.	UND	24	-	92,00	FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA - CNPJ: 56.150.801/0001-98
4	Emissão de certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1. seguir as regras estabelecidas do comitê gestor da icp-brasil, validade e manutenção pelo período de 01 (um) ano.	UND	19	-	31,00	EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 24.360.351/0001-71

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SEMSAU, SEMAIC, SEMDES, SEMED, IPEMA, SEMPOG, SEMFAZ e CGM	UND	05, 01, 05, 02, 03, 17, 21, 01.
2	SEMSAU, SEMAIC, SEMDES, SEMED, SEMPOG, SEMFAZ e CGM	UND	05, 01, 05, 02, 07, 04, 02.
3	SEMSAU, SEMDES, SEMED, IPEMA, SEMPOG, SEMFAZ e AMR	UND	01, 03, 02, 01, 06, 05, 06.
4	SEMSAU, FIA, SEMDES, SEMED, SEMPOG, SEMFAZ.	UND	01, 02, 03, 02, 06, 05.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I -for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Gestão do Sistema de Registro de Preço ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional, em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5Ao receber a impugnação, a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Gestão do Sistema de Registro de Preço notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV -seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V -seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X - Adequação orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

10.2.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3 compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g, e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Diretora de Gestão do Sistema de Registro de Preço, servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90073/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 4973/AMR/2025.

15.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90073/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:6954C8A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 315/2025 DE 25/08/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº315/2025 de 25/08/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0011/25 Processo: 0196/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00209/25
--	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	32125 - SCHEILLA DE FREITAS 682.375.986-20
CPF/CNPJ:	41.679.460/0001-75
Endereço:	AV GUARARAPES, 281 - SERINGAL
Cidade:	CACOAL/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS
--	---

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	499.886,32
Valor deste Empenho:	17.500,00
Saldo Atual:	241.328,59

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000032/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - Contratação da empresa SCHEILLA DE FREITAS LTDA, localizada na Avenida Guararapes, nº281, bairro Seringal, Pimenta Bueno RO, CEP: 76.970-000. - Portadora doCNPJ: 41.679.460/0001-75, para inscrição de 07 (sete) participantes da Câmara Municipal de Buritis no Simpósio em Licitações e Gestão de Contratos, que acontecerános dias 09 a 11 de setembro de 2025 em Porto Velho - RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		7,00	SER	2.500,00	17.500,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:790C26B1

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 316/2025 DE 25/08/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº316/2025 de 25/08/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0007/25 Processo: 0193/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00210/25
--	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Dados da Contabilização D: 115610100000000 - MATERIAL DE CONSUMO C: 331110100000000 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
--	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

1.598,61 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	63.810,12
Valor deste Empenho:	1.598,61
Saldo Atual:	74.591,27

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000031/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisãoprogramada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI1C10, CHASSI 8AJKA3CD0N3106619, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	OLEO DIFERENCIAL LT		5,50	LT	164,40	904,20
4	OLEO LUBRIFICANTE SI		7,90	LT	87,90	694,41

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido Por:
EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:9FA99039

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 317/2025 DE 25/08/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº317/2025 de 25/08/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0007/25 Processo: 0193/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00210/25
---	---

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610400000000 - AUTOPEÇAS C: 331113900000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 156 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
---	--

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

730,75 (setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

Dotação

Dotação Total:	140.000,00
Empenhado até a data:	65.408,73
Valor deste Empenho:	730,75
Saldo Atual:	73.860,52

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000031/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisãoprogramada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o períodode garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI1C10, CHASSI 8AJKA3CD0N3106619, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	JUNTA EM ALUMINIO, P		1,00	PÇ	9,00	9,00
2	ELEMENTO FILTRO DE A		1,00	UN	99,00	99,00
5	FILTRO DE ÓLEO, PARA		1,00	UN	131,25	131,25
6	FLUÍDO FREIO		2,00	UN	63,00	126,00
7	JUNTA AÇO DRENO		3,00	PÇ	8,00	24,00
8	JUNTA DE ALUMÍNIO DO		1,00	UN	11,50	11,50
9	CONJUNTO ELEMENTO FI		1,00	UND	321,00	321,00
10	JUNTA DE VEDAÇÃO, EM		1,00	UN	9,00	9,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:638FCC8C

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 318/2025 DE 25/08/2025 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº318/2025 de 25/08/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA - 0007/25 Processo: 193/2025 Obra: Contrato: Convênio:	Autorização da Despesa Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00211/25
---	--

Dados do Fornecedor:

Nome:	22815 - NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ:	18.571.247/0002-04
Endereço:	ROD BR-364, S/N - APOIO BR-364
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada

Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332310600000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	Centro de Custo 010 - CAMARA MUNICIPAL 154 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
--	---

Código de Aplicação

001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO

1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho

531,54 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	517.386,32
Valor deste Empenho:	531,54
Saldo Atual:	240.797,05

Descrição do Material/Serviço

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000031/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - Contratação de Empresa autorizada para prestação de serviços de revisãoprogramada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição durante o período de garantia de fábrica no veículo oficial CAMINHONETE HILUX TOYOTA, PLACA SLI1C10, CHASSI 8AJKA3CD0N3106619, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	SERVIÇO DE REVISÃO		1,80	SER	295,30	531,54

Retenções/Consignações

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 171, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 126.300,00 (cento e vinte e seis mil e trezentos reais)**,conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
214 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	58.000,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
232 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.300,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0010	Saúde para Todos	
2075	Atividades de Vigilância em Saúde	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
254 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
165 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	63.000,00

Art. 2ºPara cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a anular:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
191 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	15.000,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
206 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	111.300,00

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:60B26493

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1ºFica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº 1.158/2024 (LDO), o valor de**R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**conforme especificação abaixo:

I Dotação a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
246 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	46.000,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
171 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
166 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
187 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
214 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
165 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

I Dotação a anular:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
238 - 3.3.90.30	Material De Consumo	46.000,00
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
173 - 3.3.90.30	Material De Consumo	5.000,00
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2011	Atividades do FMS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
169 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	6.000,00
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para Todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
191 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
218 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	10.000,00

Art. 3ºEste Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:B85050D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025/PGM/PMCJ

Contratado: MARCELO DA LAGUA
CPF: 420.248.972.-15
Processo Administrativo: 0001220.09.01-2025

Objeto: Locação de um Imóvel urbano para a instalação do Conselho Tutelar/SEMASFT, por um período de 60 (Sessenta) meses. Com as descrições abaixo.

Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Locação de um imóvel urbano que contenha 3 quartos, 1 sala, 1 cozinha, 1 área para refeitório, 3 banheiros, 1 espaço para lazer, 1 sala para atendimento psicológico e 1 escritório e internet em perfeitas condições de uso. para atender a Unidade de Acolhimento e Abrigo da Casa Lar Suelen Félix, no Município de Candeias do Jamari, prestadora dos serviços sócio-assistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos. perfeitas condições de uso.	MÊS	60 MESES	R\$ 3.700,00	R\$ 222.000,00

Dotação Orçamentária:

Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.45.00– Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho/FMAS
Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividades: 2203 MANUT DAS ATIV DO CREAS - FED
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Destinação Recurso: 1.660.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS

Prazo: 12 (doze) meses

Valor contratado mensal: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Valor da Reserva 18.500,00 (dezoito mil, quinhentos reais).

Fiscalização: Secretaria Municipal de Assistência Social Família e Trabalho – SEMASFT

Candeias do Jamari – RO, 13 de Agosto de 2025.

Municipal De De Assistência Social Família E Trabalho - SEMASFT

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES

CNPJ: 20.266.209/0001-09

Locatário

MARCELO DA LAGUA

Proprietário do Imóvel

Locador

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:AE403DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PAR PLURIANUAL

N.º do Plano de Ação:	30882120250002-022584
Dados do Plano de Ação	
UF Ente Recebedor:	RO
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI
CNPJ Ente Recebedor:	63.761.902/0001-60
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 720.468, 80
Masked Input	720.468,80
Valor remanescente ciclo 1/2024	18.387,35
DADOS PARA CONTATO	
Dados do Responsável do preenchimento do PAR	
NOME	Ivanilde de Araújo Lima
CARGO	Secretária Municipal de Cultura
TELEFONE	69 992117327
EMAIL	semuc@candeiasdojamari.ro.gov.br e culturacandeias2018@gmail.com
Sou Gestor responsável da pasta da Cultura	Sim
Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
Aos 13 dias do mês de junho de 2025, as 14:00 horas reuniram-se no Auditório da Cultura, no município de Candeias do Jamari/RO, a gestão municipal com os agentes culturais de diversas modalidades para discutir e planejar o Plano de Aplicação dos Recursos da PNAB (PAR). A escuta pública PNAB para elaboração do PAR foi realizada de forma presencial, sendo que convite do chamamento para a escuta foi divulgado nas redes sociais e na pagina oficial da Prefeitura conforme os link:https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br https://www.instagram.com/pref.candeiasdojamari?igsh=MTM3dWF2ZHgydXlhMA== A escuta pública contou com a presença de quarenta e sete participantes, distribuídos em diferentes setores da cultura como, por exemplo, música, artesanato, cultura afro, cultura popular e sonorização.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgada na internet:	

A escuta pública foi presencial e a partir do diálogo ficou concordado que uma página nas redes sociais permitirá a divulgação dos resultados, bem como a transparência no processo de aplicação dos recursos. Por conta disso, ficou decidido que a página oficial da Prefeitura, instagram e compartilhamento nas redes sociais, que deverá ser constantemente atualizada de modo a manter o diálogo permanente acerca das ações e encaminhamentos relacionados com a aplicação dos recursos estará sempre atualizada. [link:https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/](https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/) <https://www.instagram.com/pref.candeiasdojamari?igsh=MTM3dWF2ZHgydXlhMA==>

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidades	A atividade destina recursos para áreas rurais, periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, capoeiras, festas populares, feiras e espetáculos ; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; ações considerado s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/202 2.	133.286,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023 e Portaria 200/2025)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	sim
Fomento Cultural Espaços Cultural.	Subsídio para uso em atividades de espaços culturais, meio ou em atividades- fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico- culturais, grupos, companhias , orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e	36.023,44	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3 e Portaria 200/2025)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado Espaços Cultural.	04	sim

	pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea a) e b) e art. 10 e 11 da Lei 14.399/202 2.				
--	--	--	--	--	--

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria, consultoria, elaboração de editais,relatórios, seleção de projetos e prestação de contas	9.005,89	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Formação em Gestão Pública de Cultura, Lei nº 14.399, Portaria 217 de 11/06/2025				
Atividade	Valor Estimado	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
formação para gestores, técnicos e conselheiros, inclusive os da sociedade civil, que trabalham com gestão pública da cultura;	1.801,86	Licitação ou contrato	Formação	01

META/AÇÃO – Custo operacional (até 5%) Fonte de saldo remanescente, ciclo 1 /2024				
Atividade	Valor Estimado	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria, consultoria, elaboração de editais,relatórios, seleção de projetos e prestação de contas	8.709,54	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria, consultoria, elaboração de editais,relatórios, seleção de projetos e prestação de contas	9.005,89	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	01

META/AÇÃO - Formação em Gestão Pública de Cultura, Lei nº 14.399, Portaria 217 de 11/06/2025				
Atividade	Valor Estimado	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
formação para gestores, técnicos e conselheiros, inclusive os da sociedade civil, que trabalham com gestão pública da cultura;	1.801,86	Licitação ou contrato	Formação	01

META/AÇÃO – Custo operacional (até 5%) Fonte de saldo remanescente, ciclo 1 /2024				
Atividade	Valor Estimado	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria, consultoria, elaboração de editais,relatórios, seleção de projetos e prestação de contas	8.709,54	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/ Ações Gerais. Fonte de saldo remanescente, ciclo 1 /2024						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidades	A atividade destina recursos para áreas rurais, periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais s e jogos eletrônicos; exposições, festivais, capoeiras, festas populares, feiras e espetáculos ; cursos de formação para profissionais s da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; ações considerado s relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/202 2.	9.677,81	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	03	A atividade destina recursos para áreas rurais, periféricas e/ou de povos tradicionais?

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014				
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	Quantidade Fomentada A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?	
Fomento a projetos continuado de p de cultura?	000000		Não	
Fomento a projetos continuado de p de cultura?	000000		Não	

Áreas rurais,periféricas, povos tradicionais e Ações afirmativas	
Atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
Os 20% para população periférica determinados pela legislação serão disponibilizados para a população formada por ribeirinhos, quilombolas e indígenas, os quais têm produção cultural relacionada com as seguintes atividades: gastronomia, artesanato, música e dança	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC):	
As ações afirmativas serão efetivadas por meio de reserva de vagas nos editais em conformidade com a legislação: a) vinte e cinco por cento para pessoas negras; b) dez por cento para pessoas indígenas; c) cinco por cento para PCD's	
Informações sobre Sistema de cultura Local	
Possui Conselho de Cultura?	EM ELABORAÇÃO
Possui Plano de Cultura?	NÃO
Possui Fundo de Cultura	EM ELABORAÇÃO
TERMOS E CONDIÇÕES	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)	Autorizo
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAR.	Declaro
PAR	

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F7C56BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/ 2025 - A (COMPLEMENTAR)

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2025**PROCESSO N.º 0002773.05.01-2024****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025**

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº.1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é Registro de Preço para a futura e eventual contratação de insumos odontológicos. Visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, é de suma importância que a SEMUSA efetue a solicitação destes materiais de consumo odontológicos necessários e indispensáveis para dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari - RO.

Fornecedor: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.401.798/0001-07**Representante: SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS****Telefone: (31) 2522-8193****Email: licitacao2@dentalbhbrasil.com.br****Endereço: RUA ERÊ, 34 - PRADO, Belo Horizonte - MG - 30411-052****TABELA I****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

Item: 6	Quantidade: 100,00	Unidade: Unidade	Marca: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$270,00
Descrição: Escova de Robson Plana cerdas macias						
Item: 8	Quantidade: 100,00	Unidade: Bisnaga 90g	Marca: IODONTOSUL	Modelo: PAST PRO	Preço Unitário: R\$ 5,60	Valor Total: R\$560,00
Descrição: Pasta profilática com flúor						
Total: R\$ 830,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 004/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.2773/SEMUSA/2024.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 004/2025/PREGAO, pelo Secretário de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Superintendência Municipal de Licitação - SML:
Lucivaldo Silva da Costa
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVELECERA O TERMO DE REFERÊNCIA. A validade da ata começará a contar a partir da sua publicação na AROM.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

IRGO MENDONÇA ALVES

Secretário Municipal de Saúde
Comissão de Contratação

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:

DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 31.401.798/0001-07

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:DF62F390

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/ 2025 - B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2025
PROCESSO N.º 0000695.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018.2025

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (carga de água mineral 20L, gás GLP 13 kg e vasilhames completos para água e gás GLP 13kg vazios), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos setores integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.433.982/0001-76

Representante: Lucineide Maia Gonçalves

Telefone:(69) 3222-9335

Email:mayacomercio.pvh@gmail.com

Endereço: AV RIO DE JANEIRO Nº: 6093,Porto Velho,,: Rondônia

Item:3	Quantidade:3.492,00	Unidade:UND	Marca:MINALINDA	Modelo:RECARGA DE ÁGUA C/ GALÃO RETORNÁVEL	Preço Unitário:R\$ 12,00	Valor Total:R\$41.904,00
Descrição:Recarga Água Mineral; sem gás, natural, acondicionada em embalagem retornável (garraão) 20L de forma troca, em plástico higiênico, lacre de segurança produzida pelo fabricante, embalagem com data de fabricação não superior a 1 ano, dentro dos padrões estabelecido pela NBR 14222 Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária -ANVISA.						
Item:4	Quantidade:225,00	Unidade:UND	Marca:MINALINDA	Modelo:GALÃO E RECARGA	Preço Unitário:R\$ 34,98	Valor Total:R\$7.870,50
Descrição:Água Mineral vasilhame; Garrafão de agua 20lt garrafão completo água mineral potável sem gás envasada em garrafão de policarbonato de 20 litros lacrado dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA com marca procedência e validade impressas no rotulo do produto.						
Total: R\$ 49.774,50						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIC, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETES, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, Gabinete do Prefeito, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FAMÍLIA E TRABALHO – SEMASFT, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por

estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 018/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0000695.02.01-2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 018/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR

GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Gerente da Ata de Registro de Preço

Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES

Prefeito Municipal

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 30.433.982/0001-76

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:BB7997FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/ 2025

PROCESSO N.º 0001979.05.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços (COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR)

Fornecedor: **ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ: **24.445.257/0003-87**

Representante: **IURI DANIEL SERRATE FARIA**

Telefone: (69) 3223-0028

Email: **licitacoes@amazonfort.com.br**

Endereço: **RUA CURIMATA, 500 - LAGOA, Porto Velho - RO - 76812-060**

Lote:1	Quant:12.929,00	Und:KG	Marca: serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar dos grupo A , B e E, produzido pelas unidades de saúde do município, com o fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados	Modelo: serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar dos grupo A , B e E, produzido pelas unidades de saúde do município, com o fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados	Preço Unitário: R\$ 11,60	Valor Total: R\$149.999,99
Descrição: serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalar dos grupo A , B e E, produzido pelas unidades de saúde do município, com o fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados.						
Total: R\$ 149.999,99						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata. 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa. 7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 022/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0001979.05.01-2025/SEMUSA

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 022/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Órgão Gerenciador
Gerenciador da Ata de Registro de Preço:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

IRGO MENDOÇA ALVES
Secretário de Saúde

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço
ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA -
CNPJ:24.445.257/0003-87

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F166E123

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054-
06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: JACANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.776.488/0001-63, com sede à Rua Arruda Fontes Cabral, nº 697, Bairro KM1, CEP 76820-240, Porto Velho/RO, telefone (69) 9981-4812, neste ato representada por seu proprietário **Antonio Severino Iananés Oliveira**, conforme poderes constantes do contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$9.799,80 (nove mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo	
12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica	
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica	
12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica	
12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica	
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica	
12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica	
12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo

02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:641FBB09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 189/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: **P.R. FARONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 2056 - Setor 04, Ariquemes - Rondônia CEP: 76873-494, Telefone:(69) 3535-5210, E-mail: E-mail: E-mail:faronidistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pela Sr. **Paulo Renato Faroni**, conforme poderes trazidos no contrato social..

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$273.998,90 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:42630D46

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 190/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1054-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: **L. F. M. MARINHO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.543.077/0001-30, com sede à Rua Rio Vermelho, 40, Bairro Orleans I, CEP: 76912-088, na cidade de Ji-Paraná/RO, Telefone:(69) 993424356, E-mail: E-mail:contatoLFMcomercial@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **LUIS FERNANDO MARTINEZ MARINHO**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$91.421,10 (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:EBF4C23F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 191/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054-
06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: **APOLU SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.789.763/0001-87, sediada a Avenida Padre Adolpho Rohl 2102 no Bairro Centro Jaru - RO, Cep 76.890-000 intermédio de seu representante legal e Sócia Adm. **Maria do Carmo Teixeira**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$188.636,20 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9FC98530

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 192/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 018/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 933-06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1054-
06/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA, com sede em Porto Velho/RO, sito à Rua Jacy Paraná, nº 2620 Bairro Roque CEP: 76.804-430 intermédio de seu representante legal e Sócia Adm. **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Aquisição de materiais didáticos e de Expediente, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$649,50 (seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação	Elemento de Despesa
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Apoio Administrativo 12.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0051.0000 Instituir Programas de Formação Inicial e Continuada dos Profissionais da Educação	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0055.0000 Manutenção da Educação Básica Qse	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende Mais Itapuã do Oeste Alfabetização	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0058.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Creche	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.365.0007.0059.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil Pré	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica 12.366.0007.0064.0000 Atendimento e Coordenação das Atividades da Educação de Jovens e Adultos EJA	33.90.30.00 Material de Consumo
02.06.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério Fundeb 12.361.0007.0097.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares	33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:29DF7C77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4858/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº4858 DE 21 de agosto de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 8.410,04 (OITO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 447 de 25/07/2025 (ID 796347), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R\$8.410,04 (oito mil quatrocentos e dez reais e quatro centavos)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Projeto/Atividade:2091.0000

TIPO DE CRÉDITO	F/R	C/A	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	0.2.500.0	010.029	693	04.122.0002.2091.0000	33.90.93.00	3.150,05

SUPLEMENTAR	0.2.500.0	010.030	724	04.122.0002.2091.0000	33.90.93.00	5.013,93
SUPLEMENTAR	0.2.500.0	010.018	725	04.122.0002.2091.0000	33.90.93.00	246,06

SUB TOTAL	8.410,04
-----------	----------

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: DESPESAS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 dias do mês de Agosto do ano de 2.025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 22/08/2025 às 12:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**810713**e o código verificador**451C38A5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D263A2C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE CAMPO Nº 95/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	PAULA DANIELE DA SILVA CUNHA		
Cargo, Função, Emprego:	DIR VIG SANITÁRIA	Mat.	2914
Carteira de identidade nº	150.85581	Expedida por:	SESEDEC/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se a Zona Rural para realização da Campanha Antirábica Nacional, nos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, sendo este trabalho de suma importância, pois é um dos indicadores do SISPACTO, iniciando no dia 01 de setembro de 2025, conforme relatório dos locais em anexo ao Processo Administrativo nº 1209/2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Início em	01/09/2025	Término em	11/11/2025	Nº de Dias	44
-----------	------------	------------	------------	------------	----

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	ÁREA RURAL

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	1,33	Percentual	50%	R\$	53,20
------------------------------	------	------------	-----	-----	-------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ÁREA RURAL	44	53,20	2.340,80
		TOTAL R\$	2.340,80

Mirante da Serra, 25 de agosto de 2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal De Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:3169AE13

**SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA**

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 92/2025
PROPONENTE:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE

PROPOSTA:

Nome:	JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR				
Cargo, Função, Emprego:	SEC MUN SAUDE			Mat.	2838
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	*****				
Carteira de identidade nº	1153.160	Expedida por:		SSP/MS	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que possa deslocar à cidade de Ji-Paraná no dia 28 de agosto de 2025, para participar da 8ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica que acontecerá na I Gerência Regional de Saúde.
--

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	28/08/2025	Chegada em	28/08/2025	Nº de Dias	01 s/pernoite
----------	------------	------------	------------	------------	---------------

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	PARA
VEICULO OFICIAL	MIRANTE DA SERRA	Ji-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R\$ 40,00

Nível Referente equivalência	10	Percentual	50%	R\$	200,00
------------------------------	----	------------	-----	-----	--------

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Ji-PARANÁ	01	200,00	200,00
		TOTAL R\$	200,00

Mirante da Serra, 25/08/2024

JOÃO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde
Portaria 7522/25
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:FBA913AF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº57/SUPEL/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/SUPEL/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000936.04.01-2024

OBJETO:É objeto do presente termo, O ADITIVO DE QUANTIDADE do contrato de nº 063/SUPEL/2025 CUJO O OBJETO E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por

gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ: 24.112.329/0001- 02

CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA

2.1. Permanece a vigência inicial CONFORME A CLASULA DECIMA TERCEIRA do CONTRATO Nº057/SUPEL/2025 de 12 (doze) meses, de 20 de maio até 25 de 20 de maio de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR

3.1. Acrescenta se conforme solicitação da justificativa ID2.63B.CE3 constante nos autos do processo, a quantidade de 75 horas ao contrato Nº057/SUPEL/2025. cujo o valor e de R\$ 20.796,75 (vinte mil e setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), equivalente a um aditivo de 25% na quantidade inicial do contrato que e 300 horas, e que passara a ser de 375 horas.

Sendo assim ovalor global do Contrato de R\$83.187,00 (oitenta e três mil cento e oitenta e sete reais) passara a ser de R\$ 103.983,75 (cento e três mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos) sendo o valor unitário da hora de R\$ 277,29(duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). Conforme especificado na tabela abaixo.

ITEM	Qtd Inicial	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	R\$ 300	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 32 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 277,29	R\$ 83.187,00
ITEM	Quantidade Aditada 25%	HORAS	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor total
01	R\$ 75	HRS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 32 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 277,29	R\$ 20.796,75
VALOR TOTAL : R\$ 103.983,75 (cento e três mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)					

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

(Contratante)

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:E3AC4A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO DO CONTRATO Nº63/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 063/SUPEL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO

PROCESSO: 0000936.04.01-2024

OBJETO:É objeto do presente termo, O ADITIVO DE QUANTIDADE do contrato de nº 063/SUPEL/2025 CUJO O OBJETO E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS (210 KW), equipado com bomba d'água tipo centrífuga auto carregável com vazão de até 70 metros cúbico/hora, acionado mecanicamente por tomada de força instalada no conjunto de transmissão do veículo, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior do equipamento com sistema de descarga por gravidade, potência mínima de 260 hp, hidrojato potente com no mínimo 30 metros de mangueira, em bom estado de conservação, com no máximo 13 anos de fabricação.

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO

CNPJ: 24.112.329/0001- 02

CLAUSULA - DA VIGÊNCIA

2.1. Permanece a vigência inicial CONFORME A CLASULA DECIMA TERCEIRA do CONTRATO Nº 063/SUPEL/2025 de 90(noventa) dias , de 26 de maio até 25 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR

3.1. Acrescenta se conforme solicitação da justificativa ID2.63B.CE3 constante nos autos do processo, a quantidade de 50 horas ao contrato Nº063/SUPEL/2025. cujo o valor e de R\$ 13.864,50 (treze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente a um aditivo de 25% na quantidade inicial do contrato que e 200 horas, e que passara a ser de 250 horas.

3.2. Sendo assim o valor global do Contrato de R\$ 55.458,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) passara a ser de R\$ 69.322,50 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) sendo o valor unitário da hora de R\$ 277,29(duzentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos). Conforme especificado na tabela abaixo.

ITEM	Qtd Inicial	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	R\$ 200	HORAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO	R\$ 277,29	R\$ 55.458,00

ITEM	Quantidade Aditada 25%	HORAS	MÁXIMO 32 ANOS DE FABRICAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor total
01	R\$ 50	HRS	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 32 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 277,29	R\$ 13.864,50
VALOR TOTAL : R\$ 69.322,50 (sessenta e nove mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)					

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:D5F37A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ARP Nº 005/2024

(Processo Administrativo nº 308/2024)

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste
CNPJ 05.705.777/0001-75
CONTRATADA: EDNA FERREIRA DE ANDRADE – CNPJ 42.617.490/0001-10
Data da celebração: 22 de agosto de 2025.

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Valor: O preço registrado, a especificação do objeto e a quantidade dos itens, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE SW4: Lavagem da carroceria com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas.	Serv.	30	120,00	3.600,00
02	LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE HILUX BRANCA: Lavagem com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas.	Serv.	30	120,00	3.600,00
03	LAVAGEM SIMPLES FIAT CRONOS: Lavagem com xampu automotivo, aspiração completa no interior do veículo, limpeza do painel e lavagem interna dos para-lamas. (Carro popular)	Serv.	30	90,00	2.700,00
04	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE SW4: Lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	Serv.	20	160,00	3.200,00
05	LAVAGEM COMPLETA CAMINHONETE HILUX BRANCA: Lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim.	Serv.	20	180,00	3.600,00
06	LAVAGEM COMPLETA FIAT CRONOS: Lavagem simples, com a inclusão da limpeza e higienização de todas as partes do veículo, todos os componentes internos da cabine, o interior da carroceria e externos de toda a lataria, incluindo a lavagem do motor e da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos automotivos específicos para esse fim. (Carro popular)	Serv.	10	170,00	1.700,00
07	POLIMENTO CAMINHONETE SW4	Serv.	3	900,00	2.700,00
08	POLIMENTO CAMINHONETE HILUX BRANCA	Serv.	3	800,00	2.400,00
09	POLIMENTO FIAT CRONOS	Serv.	3	700,00	2.100,00
10	LAVAGEM MOTOCICLETA	Serv.	6	40,00	240,00
TOTAL					25.840,00

Vigência: O prazo de vigência terá a duração de 1 (um) ano, com início em 23/08/2025 e término em 22/08/2026, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste – RO, 25 de agosto de 2025.

FRANCISCO OMAR GUTIERREZ DA ROCHA
Diretor de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5D552133

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 215

PORTARIA DE 22 DE AGOSTO DE 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00033427/2025-82-**e**, resolve:

Nº 215 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	181727	Márcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	Professor	12	13	03/05/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:05F9AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 213

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2025**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-0008460/2022-21-e**, resolve:

Nº 213 – RETIFICAR a Portaria nº 168/DICS/DGP/SEMAD de 09/09/2022, publicada no DOM nº 3.305 de 13/09/2022, a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Onde se lê:

Anexo I

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	181727	Marcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	Professor	7	8	01/04/2014
				8	9	03/04/2016
				9	10	17/04/2018
				10	11	26/04/2022

Leia-se:

Anexo II

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	181727	Marcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	Professor	7	8	01/04/2014
				8	9	03/04/2016
				9	10	17/04/2018
				10	11	26/04/2020

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:47539F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 214

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1º da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 214 – RETIFICAR a Portaria nº 046/DICS/DGP/SEMAD de 17/04/2024, publicada no DOM nº 3.709 de 19/04/2024, a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Onde se lê:
Anexo I

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
244	181727	Marcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	Professor	11	12	26/04/2024

Leia-se:

Anexo II

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
244	181727	Marcia do Perpetuo Socorro Moreira de Souza	Professor	11	12	03/05/2022

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2959E060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.269 DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando a Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024, Art. 27º, que dispõe sobre a desvinculação de até 30% de receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas;

Considerando o Decreto n.º 20.233, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Velho, em conformidade com o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

Considerando o Ofício n.º 00757/2025/GAB/EMDUR , de 20 de agosto de 2025, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob forma de locação, montagem e instalação que compões a decoração natalina, " Natal Porto Velho Luz 2025",

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
02.41.15.452.0163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	3.100.000,00	
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.1751	-	3.100.000,00
SUBTOTAL					3.100.000,00	3.100.000,00
TOTAL					3.100.000,00	3.100.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6357C50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.271 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.º 054/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 14 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de imóvel para instalação da sede administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.14	1.500.0015.1002.0000	50.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0015.1002.0000	40.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	70.000,00	-
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0000	40.000,00	-
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.36	1.500.0015.1002.0000	60.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	1.500.0015.1002.0000	200.000,00	-
08.31.10.302.329.1.518	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóv. das Unid. Média e Alta Compl	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	200.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	-	660.000,00
SUBTOTAL					660.000,00	660.000,00
TOTAL					660.000,00	660.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74298EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.272 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 054/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 14 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita abertura de crédito adicional para cobertura de despesas com locação de imóvel para instalação da sede administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.30	1.500.0015.1002.0000	40.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0015.1002.0000	30.000,00	-
			3.3.90.47	1.500.0015.1002.0000	70.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	-	140.000,00
SUBTOTAL					140.000,00	140.000,00
TOTAL					140.000,00	140.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E9380F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.273 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício nº 054/DIOR/DCF/CGAF/GAB/SEMUSA, de 14 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de imóvel para instalação da sede administrativa,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	4.4.90.40	1.500.0015.1002.0000	70.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0015.1002.0000	-	70.000,00
SUBTOTAL					70.000,00	70.000,00
TOTAL					70.000,00	70.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0F5B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.274 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 005/DA/SMCL/2025, de 21 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL solicita abertura de crédito adicional para manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
23.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					30.000,00	30.000,00
TOTAL					30.000,00	30.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60171824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.º 21.275, DE 22 DE AGOSTO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.º 337/DA/SEMTEL/2025, de 18 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita movimentação de recursos referente ao chamamento público n.º 02/SEMES/2025 - Copa de Futebol Madeirão, constante no Processo Administrativo n.º 00600-00009534/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC								
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
06.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	3.3.90.40		1.500.0000.0000.0000		15.000,00	-
SUBTOTAL							15.000,00	-
13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL								
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.31		1.500.0000.0000.0000		-	15.000,00
SUBTOTAL							-	15.000,00
TOTAL							15.000,00	15.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B12ED3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 188/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 188/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Agosto de 2025.

OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte TERRESTRE Supervisão Técnica nos Pontos de Apoio da Malária - DCV, a supervisão tem como objetivo garantir a qualidade das ações de controle e prevenção da malária. A equipe atuará de forma contínua de 08/ a 11/09/2025, cobrindo as localidades de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Nova Mutum, Jaci Paraná, Bandeirantes e Rio Pardo. Serão realizados pernoites em pontos estratégicos para otimizar o tempo e cobrir toda a área prevista. Para a atividade, serão necessárias 3 diárias e meia (3 ½). No período de 08/09/2025 à 11/09/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000037184/2025-51-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
André Luiz Lira	226218	ACE Motorista	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do	3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00
Emerson Passos Torres	10079839	Gerente da DCV	Abunã, Nova Mutum, Jaci Paraná, Bandeirantes e Rio	3½ (Três diárias e meia)	R\$ 200,00	R\$ 700,00
João Batista da Silva Santana	238081	ACE	Pardo.	3½ (Três diárias e meia)	R\$ 150,00	R\$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 6569795E
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 18:35:40

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B729200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 111

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00029664/2025-49-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	USF. Calama, USF São Carlos, USF Nazaré, USF Lago do Cuniã, USF São Miguel.	4,5	150,00	675,00
TOTAL					R\$ 675,00	

Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 691C1B19

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 18:16:13

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3644ADD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 112

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 112

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00030581/2025-01-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.º 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Leirson da Silva Carvalho	87446	Assessor Técnico	USF. Rio Pardo, USF Bandeirantes, USF Vila da Penha, USF Vista Alegre, USF Extrema	4,5	150,00	675,00
TOTAL					R\$ 675,00	

Porto Velho-RO, 20 de Agosto de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC F4751966

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 20/08/2025, 18:16:13

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72501C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 137/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo Nº 00600-00037866/2025-64-e.

RESOLVE:

CONCEDER 19,5 (Dezenove diárias e meia) ao servidor Joelmir Silva Gomes no período de 14 de maio a 02 de junho de 2025, para a Humaitá-AM, Calama, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha De Assunção, Papagaio e Firmesa. A viagem tem como objetivo atender a solicitação da Defesa Civil para missão S.O.S. Ribeirinhos realizando atividades voltadas ao monitoramento e liberação de combustível, controle e distribuição de cestas básicas e água mineral, piloto de lancha e voadeira.

O deslocamento será realizado por meio de transporte **fluvial**, em atendimento à demanda de sinalização de trânsito destes Distritos.

SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JOELMIR SILVA GOMES	72174	Humaitá-AM, Calama, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha De Assunção, Papagaio e Firmesa	GERENTE DE DIVISÃO	19,5	14 a 02 de junho de 2025	200,00	3.900,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança,Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAEB270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 138/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo Nº 00600-00037999/2025-31-e.

RESOLVE:
CONCEDER 11,5 (onze diárias e meia) ao servidor Enos de Jesus Dias para o Distritos de Calama, no período de 12 a 23 de maio de 2025. A viagem tem como objetivo atender a solicitação da Defesa civil para missão S.O.S. Ribeirinhos realizando atividades voltadas ao monitoramento e liberação de combustível, controle e distribuição de cestas básicas e água mineral, piloto de lancha e voadeira..
O deslocamento será realizado por meio de transporte **fluvial**, em atendimento à demanda de sinalização de trânsito destes Distritos.

SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ENOS DE JESUS DIAS	73073	CALAMA	AGENTE DE TRÂNSITO	11,5	12 a 23 de maio de 2025	150	1.725,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A3594F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 139/2025/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 22 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria, tendo em vista o que consta no processo Nº 00600-00037950/2025-88-e

RESOLVE:
CONCEDER 14,5 (quatorze diárias e meia) para os servidores Joelmir Silva Gomes e Enos de Jesus Dias para o Distritos de Humaitá-AM, Calama, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha De Assunção, Papagaio e Firmesa, no período de 11 à 25 de junho de 2025, A viagem tem como objetivo atender a solicitação da Defesa Civil para missão S.O.S. Ribeirinhos realizando atividades voltadas ao monitoramento e liberação de combustível, controle e distribuição de cestas básicas e água mineral, piloto de lancha e voadeira..
O deslocamento será realizado por meio de transporte **fluvial**, em atendimento à demanda de sinalização de trânsito destes Distritos.

SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT.	DATAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
JOELMIR SILVA GOMES	72174	Humaitá-AM, Calama, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha De Assunção, Papagaio e Firmesa.	GERENTE DE DIVISÃO	14,5	11 à 25 de junho de 2025	200,00	2.900,00
ENOS DE JESUS DIAS	73073	Humaitá-AM, Calama, Demarcação, Tira Fogo, Conceição da Galera, Nazaré, Ressaca, Ilha Nova, Ilha De Assunção, Papagaio e Firmesa.	AGENTE DE TRÂNSITO	14,5	11 à 25 de junho de 2025	150	2.725,00

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança,Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9BB2588

SECRETARIA MUNIIPCAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA N.º 127/2025/SEINFRA

Porto Velho, 22 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar n.º 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021 e Decreto n.º 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00038758/2025-17-e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a indenização diárias ao servidor abaixo relacionado, referente à viagem ao Distrito de Rio Pardo, nos períodos de 11 a 14 de julho de 2025 e de 08 a 12 de agosto de 2025, para execução de serviços de irrigação viária, conforme solicitação constante no Ofício Interno n.º 175/2025/DA/SEINFRA (FC07CD26-e). Durante esse período, foram geradas despesas com hospedagem e alimentação, para o seguinte servidor:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Davi de Oliveira Lucena	Porto Velho	Rio Pardo	150,00	8	0	R\$ 1200,00
Matrícula: 1001604						
Cargo: Motorista de Veículos pesados						

VEÍCULOS UTILIZADOS

VEÍCULO	PLACA
caminhão pipa	SLK0H29

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2098D74E

SECRETARIA MUNIICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 128/2025/SEINFRA

Porto Velho, 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo N° 00600-00038261/2025-91-e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** diárias aos servidores abaixo relacionado, referente às viagens a Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II, Rosário, do Tio e Alegria Transpurus, nos períodos de 04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08, 25/08 a 30/08/2025, para recuperação, desobstrução, nivelamento e recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 426/DEV/SEINFRA/PMPV/2025 (A0507B9A-e). Durante esses períodos, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Antônio Carlos Viana da Luz	Porto Velho	Linha Transpurus	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00
Matrícula: 271891						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Rubens de Oliveira Salina	Porto Velho	Linha Transpurus	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00
Matrícula: 166365						
Cargo: Gari						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	Porto Velho	Linha Transpurus	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00
Matrícula: 76788						
Cargo : Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ramicled Aparecido Machado	Porto Velho	Linha Transpurus	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00
Matrícula: 109315						
Cargo: Motorista						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Micro Ônibus	QRA1B53.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4105B5C2

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 129/2025/SEINFRA

Porto Velho, 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 00600-00038968/2025-05-e

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores relacionados abaixo, referente às viagens ao Distrito de União Bandeirante e Região, nos períodos de 04/08 a 16/08 e 19/08 a 30/08/2025, para atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 412/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 (5E13A077-e). Durante esses períodos, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para a seguinte servidora:

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante	R\$ 150,00	23	2	R\$ 3.600,00
Matrícula: 272261						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Luciano Pereira Silva	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante	R\$ 150,00	23	2	R\$ 3.600,00
Matrícula: 271867						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Wender Pereira de Oliveira	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante	R\$ 150,00	23	2	R\$ 3.600,00
Matrícula: 135542						
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
José Maria Junior Tavares de Carvalho	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante	R\$ 150,00	23	2	R\$ 3.600,00
Matrícula: 169790						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ednilson Alves Carvalho	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante	R\$ 150,00	23	2	R\$ 3.600,00
Matrícula: 272120						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Edson Ribeiro de Araujo	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante	R\$ 150,00	23	2	R\$ 3.600,00
Matrícula: 273368						
Cargo: Motorista						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante	R\$ 150,00	23	2	R\$ 3.600,00
Matrícula: 273417						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

Dados Pessoais	Origem	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raicleisson Aguiar Gomes	Porto Velho	Distritos de União Bandeirante	R\$ 150,00	23	2	R\$ 3.600,00
Matrícula: 1001472						
Cargo: Operador de Máquinas Pesadas						

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Micro Ônibus	QRA1B53

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDD79164

SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 130/2025/SEINFRA

Porto Velho, 22 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n.º 17.353, de 9 de junho de 2021 e o Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo Nº 00600-00038262/2025-35

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, referente à viagem até as Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio São Francisco, nos períodos de 04/08 a 09/08, 11/08 a 16/08, 18/08 a 23/08 e 25/08 a 30/08/2025, para supervisionar, acompanhar e prestar apoio aos servidores que estão em plena atividades de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 469025/DEV/SEINFRA (7E6F3B4F-e). Durante esses períodos, serão geradas despesas com hospedagem e alimentação, para os seguintes servidores:

Dados Pessoais	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Encarregado de Campo	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio São Francisco	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00

Dados Pessoais	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio São Francisco	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00

Dados Pessoais	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio São Francisco	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00

Dados Pessoais	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio São Francisco	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00

Dados Pessoais	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio São Francisco	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00

Dados Pessoais	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Valor Unitário	Diárias Inteiras	1/2	Total
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Linhas 03, 05, 07, Travessão I e II, APROZAN, Vila Franciscana, Ramais Mucuin, Tranzual, Brabo, Sta Luzia, 1º de Maio São Francisco	R\$ 150,00	20	4	R\$ 3.300,00

VEÍCULO UTILIZADO

VEÍCULO	PLACA
Chevrolet S10	SLJ4D54

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AED71342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA Nº 08/2025 REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0116/SEMUSA/2025 VALIDA ATÉ: 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Considerando o pedido de reajuste/reequilíbrio da empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº17.472.278/0001-64, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 314/25 MÉDIA de 10/07/2025 (ID 607815)

Considerando Cálculo de Reequilíbrio Financeiro 016 de 29/07/2025 (ID 616296), no qual a Contadora Geral emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Considerando Parecer 128 de 21/08/2025 (ID 626634)no qual o Assessor Jurídico, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	VALOR REGISTRADO EM ATA (R\$)	VALOR SOLICITADO PARA REEQUILIBRIO (R\$)	VALOR CONCEDIDO (R\$)
1	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Médio Peso Usuário: De 40 A 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, hipoalergenico Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis Tipo Usuário: Adulto Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	R\$ 1,45	R\$ 2,10	R\$ 2,10
2	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Grande Peso Usuário: Acima De 70 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	R\$ 1,46	R\$ 2,32	R\$ 2,32
3	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EXTRA GRANDE Fralda Descartável Tipo Formato: Anatômico Tamanho: Extra Grande Peso Usuario: Acima De 120 KG Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, HIPOALERGÊNICA Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis,Reutilizáveis Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado	R\$ 1,47	R\$ 2,36	R\$ 2,36

Presidente Médici/RO, 25 de agosto de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:67FA4D75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 001/2025 - PRO-LEEI 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, DESPORTO E LAZER COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO SELETIVO SIMPLIFICADO – Pro LEEI/2005						
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)						
Nome do Candidato (a)	Telefone (DDD)	E-mail (válido e de maior uso)	Função no C.M.E.I Dourado	Classificação Final	Observações	
Deise Santana da Luz	(69)99356	deiselus@gmail.com	Diretora/Coordenadora	60 pontos	-Aprovada-	
	5960		Pedagógica/Formadora			
			Municipal			

Comissão do Processo de Seleção Simplificada de Formadores Municipais Curso Extensão PROLEEI – Portaria nº 325:

Coordenador(a): Francisca Rodrigues de Sousa de Laia

Membros:
Marcos Carlos Stedille
Aline Cristiane Gomes Cunha

Rio Crespo – RO, 22 de agosto de 2025.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:EB6671BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2025

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **26/08/2025 a 25/09/2025**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);

02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;

01 (uma) foto 3x4;

02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;

01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;

01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge (**se houver**);

01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);

01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;

Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

01 (uma) Xerox do cartão do SUS;

01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;

01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;

Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância;

Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;

Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;

Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;

02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;

01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;

01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;

Conta salário-banco Caixa econômica Federal (**retirar ofício no DRH**);

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
1	S13	Enfermeiro – 40H	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho competente.
	S13	Enfermeiro – 40H - PCD	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho competente. Lauda Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	S19	Fisioterapeuta – 30H	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho competente.
	S19	Fisioterapeuta – 30H - PCD	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho competente. Lauda Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	G13	Motorista de Veículos Leves – 40H	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
	S38	Nutricionista – 40H	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho competente
	S39	Odontólogo – 40H	Ensino Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e Registro no Conselho competente.
	S45	Psicólogo – 40H	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho competente.
	T02	Técnico em Higiene Dental – 40H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Higiene Dental. Registro no Conselho competente.
	T01	Técnico em Enfermagem – 40H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
	T01	Técnico em Enfermagem – 40H - PCD	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN. Lauda Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
1	G25	Zelador – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	S44	Pedagogo (Assistência Social) – 40H	Ensino Superior em Pedagogia
	S06	Assistente Social – 40H	Ensino Superior em Serviço Social e registro no Conselho competente.
	M05	Auxiliar de Cuidador Educador – 40H	Ensino Médio completo.
	M06	Cuidador Educador – 40H	Ensino Médio completo.
	G06	Cozinheira – 40H	Ensino Fundamental incompleto.
	ES17	Professor – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais.
	ES17	Professor – 40H - PCD	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais. Lauda Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais.
	ES13	Pedagogo Séries Iniciais 40H - PCD	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em séries Iniciais. Lauda Médico emitido nos últimos 06 (seis)

			meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	ES06	Pedagogo de Educação Infantil – 30H	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil.
	ES06	Pedagogo de Educação Infantil – 30H - PCD	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil. Lauda Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	ES33	Psicólogo Educacional - 40H	Ensino Superior em Psicologia com o Registro no Conselho de Classe e com habilitação e/ou especialização em psicologia educacional.
	ES31	Psicopedagogo Clínico e Educacional – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Psicopedagogia Clínica e Educacional.
	ES19	Professor de Educação Física – 40H	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro profissional.
	ES07	Pedagogo Ensino Especial – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação em Pedagogia (magistério das matérias pedagógicas); e/ou Especialização. Lato Sensu em Educação Especial (mínimo de 360 horas); e/ou especialização Lato Sensu em Educação Inclusiva com ênfase em Educação Especial (mínimo de 360 horas); e/ou Curso de Aperfeiçoamento com Deficiência Mental e/ou Deficiência Intelectual e do Desenvolvimento de no mínimo 120 horas.
	ES10	Pedagogo Orientador – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Orientação Escolar e/ou Orientação Educacional.
	ES14	Pedagogo Supervisor – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com supervisão com habilitação e/ou Especialização em supervisão escolar.
	ES05	Nutricionista (Auxiliar Educacional III) – 40H	Ensino Superior em Nutrição e/ou Nutrição e Dietética e Registro no Conselho competente.
	EM01	Auxiliar de Educação – 40H	Ensino Médio completo.
	EM02	Auxiliar de Secretaria – 40H	Ensino Médio completo.
	EF03	Serviços Gerais (Auxiliar Educacional I A) – 40H	Ensino Fundamental completo.
	EF03	Serviços Gerais (Auxiliar Educacional I A) – 40H - PCD	Ensino Fundamental completo. Lauda Médico emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	EF01	Merendeira (Auxiliar Educacional I A) – 40H	Ensino Fundamental completo
	EM06	Vigia – 40H	Ensino Médio Completo

ANEXO II

S13 - ENFERMEIRO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	3º	GEIKSON JOSÉ DE ALMEIDA VAZ
	4º	SOLANGE TEREZINHA SILVA
	5º	VANESSA KELLI CARVALHO DE ALMEIDA
	6º	RAQUEL BATISTA CARDOSO
	7º	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
	8º	SILVIA DE CASTRO
	9º	STHÉFFANY AMANDA GARCIA DE OLIVEIRA

S13 - ENFERMEIRO – 40H - **PCD**

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES

S19 – FISIOTERAPEUTA – 30H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	ANDRÉ GRAEBIN
	3º	EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE
	4º	ISABELLA BORGES DOS SANTOS

S19 – FISIOTERAPEUTA – 30H - **PCD**

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	ROSSANNY OLIVEIRA VIEIRA

G13 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	DIEGO DANTAS DA SILVA

S38 - NUTRICIONISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	RAFAELA DIAS DAMIÃO

S39 - ODONTÓLOGO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	TIAGO FERREIRA DE PAULA

S45 - PSICÓLOGO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	DOUGLAS SOLA DE MELO
	2º	FLÁVIA RENATA GONÇALVES SILVA
	3º	VICTOR ARTUR RIBEIRO DA SILVA

T02- TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	CAMILLA DOS SANTOS MACHADO

T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	10º	SIDIANE LUZIA SALVADOR
	11º	GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS
	12º	EDERSON JULIO DE ANDRADE
	13º	KATIA GONÇALVES DOS SANTOS
	14º	WILLIAM PAULO PEREIRA
	15º	PRISCILA VIEIRA DE LIMA CELESINO
	16º	ROMARIO DOS SANTOS LEHUM
	17º	FABIULA FERREIRA DA SILVEIRA
	18º	RODRIGO DA SILVA GONÇALVES
	19º	DARLENE DA SILVA OLIVEIRA
	20º	VANESSA TASSARO FERREIRA
	21º	JANAÍNA MELO CARDIM
	22º	DARIANE JUSTINIANO SOLIZ
	23º	CRISTIANO GARCÍAS MALESCZA
	24º	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES

T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	SANDRA VALQUIRIA OLIVEIRA

G25 - ZELADOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	MIRIAM PEREIRA DIAS

S44- PEDAGOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	LARISSA ROCHA DA SILVA

S06 - ASSISTENTE SOCIAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	PATRICIA GOMES DA SILVA
	3º	ROSANGELA MORAIS ELISEU BIANQUE

M05 – AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	VALERIA DE CARVALHO MENEZES
	2º	MARCIANA PAINI BROGIO
	3º	THAIZA DE JESUS DA SILVA
	4º	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA

M06 –CUIDADOR/EDUCADOR– 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	FERNANDA DA SILVA PEREIRA

G06 –COZINHEIRA – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	KAROLINE FERNANDES SELHORST
	2º	KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI

ES17 – PROFESSOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	JORGE CLEIBSON FRANÇA DA SILVA
	2º	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK
	3º	PRISCILLA GOES COUTINHO
	4º	DANIELE SOUZA POGIAN
	5º	LO- AMI MARQUES DE OLIVEIRA
	6º	CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS

ES17 – PROFESSOR – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	TALITA NOGUEIRA DE SOUZA

ES13 - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	ELIANA DE SOUZA GUERRA
	2º	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA
	3º	FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA
	4º	KAUANE DA LUZ
	5º	VANDELICE ALVES DOS SANTOS
	6º	ADRIANA SILVA ALVES
	7º	VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO
	8º	MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ

ES13 - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	JACSON LUCA DOS SANTOS

ES06–PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	CHARRIA MARTINS PEREIRA
	2º	LOURRAINI LOPES MARIANO
	3º	GRACIENE CARDOSO DE SOUZA
	4º	MARCIANA PAINI BROGIO
	5º	TALITA LINS LIMA DA SILVA
	6º	CINDY BEZERRA DE BARROS
	7º	MARTA LINA DE FREITAS
	8º	VALDIRENE SANTOS LIMA RAIMUNDO
	9º	CRISLLAINY THAINA BINI
	10º	CEELLEM FERNANDA JOSE

ES06 – PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	AURIANA KELLI LEAL SILVA

ES33 –PSICÓLOGO EDUCACIONAL – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	KAYQUE FIGUEIREDO MACHADO
	2º	ELIZANE SILVA DOS SANTOS

ES31 – PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E EDUCACIONAL– 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	FRANCISMARA DE SOUSA
	2º	VALDEMIR ARRUDA AMARAL
	3º	PATRÍCIA DANIELE SPERTI CORDEIRO

ES19 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA– 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	WAGNER RAFAEL DO CARMO
	2º	CAIQUE JHONATAN DE SOUZA PANUCI

ES07 – PEDAGOGO DE ENSINO ESPECIAL - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	DHELLY DAYANE DE PAULA VARGEM

ES10 – PEDAGOGO ORIENTADOR - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA

ES14 – PEDAGOGO SUPERVISOR - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	ADRIANA KALCH
	2º	ANA LÚCIA DE AGUIAR
	3º	JULIMAR LEMES ARAUJO

ES05 - NUTRICIONISTA (Auxiliar Educacional III) - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	MÁRCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA

EM01 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	FERNANDA FREZ SOARES
	2º	THAISSA MAIARA BONFA DE OLIVEIRA

	3º	QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO
	4º	DAISY ALINE SOARES DO NASCIMENTO
	5º	ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA
	6º	VANESSA ALVES DOS SANTOS
	7º	BIANCA LOPES MATTE
	8º	HELOISA DANIELLE SOARES DA SILVA
	9º	MARIZA CARDOZO MEDEIROS SCHEER
	10	PAULA SOARES SERAFIM

EM02 – AUXILIAR DE SECRETARIA - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	RAISSA JULIA RIBEIRO
	2º	JÉFERSON SOARES DE MEDEIROS
	3º	DENISE AKEMI MORAES HAMADA
	4º	CLÉSIO DOS SANTOS PÁTRICIO
	5º	AMANDA SANTOS DA SILVA

EF03 – SERVIÇOS GERAIS (Auxiliar Educacional I - A) - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	JEAN CARLOS ANTUNES MEDINA
	2º	IGOR FELIPE ANTUNES MEDINA
	3º	JONAIR MENDES BARGAS
	4º	LEIDIANA UCHOA OLIVEIRADE FRANÇA

EF03 – SERVIÇOS GERAIS (Auxiliar Educacional I - A) - 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	ADENILSON ROSADO DE SOUZA

EF01 – MERENDEIRA (Auxiliar Educacional I - A) - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	ADRIANA GOMES MARTINS EUZEBIO
	2º	GIOVANNA CARVALHO DE ALCANTARA
	3º	SOLANGE GOMES DA COSTA
	4º	RAIZA RIBEIRO

EM06 – VIGIA – (Auxiliar Educacional II) 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	RENAN CAPELETTO DE OLIVEIRA
	2º	TIAGO EUTÍQUIO LEMES SANTANA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 25 de agosto de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:DA37D093

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA E
COMERCIO DE ALIMENTOS ALICE MENDES DA SILVA LTDA EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MO ZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, ALICE MENDES DA SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025.

A **E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL**, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na LINHA 14 KM 12, NOVO PLANALTO, SERINGUEIRAS, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pelo seu Presidente, O SR.º **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO**, inscrito no CPF:834.353.522-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ALICE MENDES DA SILVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: nº. **51.400.751/0001-36**, com sede na Avenida Flamboyant, Nº 217, Bairro Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhor: **ALICE MENDES DA SILVA**, devidamente inscrito no CPF Nº **041.248.002-66.**, doravante designado de CONTRATADO, e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 526/2025. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50 /2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.

§2º Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$44.110,40 (Quarenta e quatro mil cento e dez reais e quarenta centavos.) para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrecorrível durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 44.110,40

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total	
1.	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG 700	31,50	22.050,00	
2.	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	UN 500	7,94	3.970,00	
3.	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE COMUM.	KG 500	5,68	2.840,00	
4.	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	KG 500	5,97	2.985,00	
5.	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	UN 40	8,01	320,00	
6.	PEITO DE FRANGO CONGELADO	KG 500	14,95	7.475,00	
Valor total solicitado R\$249.250,80 (Quarenta e quatro mil cento e dez reais e quarenta centavos.)			R\$ 44.110,40		R\$

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresenta pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º - Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para o Conselho Escolar.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º - A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento o objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
18. **Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA, durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
- c) rescisão do contrato;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 526/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 22 de agosto de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Portaria nº 125/PMS/2024

Presidente Do Conselho Escolar Mozart Tavares De Lima

CPF: 834.353.522-72

Contratante

Alice Mendes Da Silva LTDA

CNPJ/M F nº. 51.400.751/0001-36

ALICE MENDES DA SILVA

CPF Nº 041.248.002-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
 Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:E667ADF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA E PAIVA E SANTOS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EM SERINGUEIRAS RO**

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MO ZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025.

A E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na LINHA 14 KM 12, NOVO PLANALTO, SERINGUEIRAS, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pelo seu Presidente, O SR.º **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO**, inscrito no CPF:834.353.522-72, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **40.844.761/0001-44** estabelecida na: **Rua: PRINCESA ISABEL Nº : 212 Seringueiras-RO**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Senhor: **BRUNO ERASMO DALLAZEM** inscrito no CPF:7 8 0 . 7 9 1. 3 6 2 -20. e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 526/2025. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, d e 3 1 d e m a r ç o 2 0 2 3.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL**

DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/CPL/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.

§2º Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$ 46.763,40 (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos.) para fornecimento dos produtos descritos na clausula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 46.763,40

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total	
01	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	UN 600	7,48	4.488,00	
02	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	UN 1500	7,62	11.430,00	
03	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	KG 1400	11,48	16.072,00	
04	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇÃO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	UN 120	9,92	1.190,40	
05	FARINHA TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PRAZO VALIDADE 6 MESES ACONDICIONADO EM FARDOS CONTENDO 10 PACOTES DE 1KG CADA.	FD 80	48,60	3.888,00	
06	FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT 800	6,17	4.936,00	
07	MACARRÃO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	PCT 300	3,97	1.191,00	
08	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO INTEGRAL COM OVOS, FONTE DE FIBRAS E PROTEÍNAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	KG 800	4,46	3.568,00	
Valor total solicitado (Quarenta e seis mil setecentos e sessenta e tres reais e quarenta centavos)			R\$ 46.763,40		R\$ R\$

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota a requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para o Conselho Escolar.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.
2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.
3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA.
4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.
5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.
6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.
7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente à pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.
11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.
14. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
15. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
16. Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.
17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.**
19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela APP MOZART TAVARES DE LIMA, durante a realização desta aquisição.
20. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.
21. Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.
23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.
24. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'
26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.
2. Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.
3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
6. Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.
8. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
9. Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.
10. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.
11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.
12. Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
13. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.
14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.
15. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
16. Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.
17. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.
18. Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.
19. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
 - c) rescisão do contrato;
 - d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.
- DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 526/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 21 de agosto de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Portaria nº 125/PMS/2024

Presidente Do Conselho Escolar Mozart Tavares De Lima

CPF: 834.353.522-72

Contratante

B. D. Comercio De Embalagens LTDA

CNPJ: 40.844.761/0001-44

BRUNO ERASMO DALLAZEM

CPF: 780.791.362-20

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:78578495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ENTRE CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA E PAIVA E SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO N 01/2025 QUE CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR MO ZART TAVARES DE LIMA, E A EMPRESA, PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025.

A **E.M.T.I.E.I.E.F. PRINCESA ISABEL**, por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na LINHA 14 KM 12, NOVO PLANALTO, SERINGUEIRAS, RO inscrita no CNPJ sob nº **01.718.467/0001-34**, representada neste ato pelo seu Presidente, O SR.º **GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO**, inscrito no CPF:834.353.522-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, **PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ**: nº. 06.120.206/0001-31, com sede na Avenida Flamboyant, 299, Centro, CEP. 76.934-000, no município de Seringueiras/RO, por *seu* representante legal, Senhora **TATIANE ALVES DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF Nº 718.354.312-91, doravante designado de

CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO Nº 526/2025. E PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 50 /2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2025** e que será regida pela Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 526/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2025, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE LICITAÇÃO E NESTE CONTRATO

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no Termo de Referência, edital de licitação e ata de registro de preço nº 33/2025.

§2º Cabe ao contratado manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

DO PREÇO E DO REAJUSTE

1º Dá-se a este contrato o valor de R\$249.250,80 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos.) para fornecimento dos produtos descritos na cláusula primeira.

§1- O valor ora contratado é inicialmente considerado como irrevogável durante o período contratual.

§2º - Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado ser a reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.

§3º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023.

§4º Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

§5º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das Certidões Negativas, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA válidas.

§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da requisição.

8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA /ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.031

PROJETO ATIVIDADE: RECURSO PRÓPRIO: 2.031, PNAE: 2.032 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: 02.006.12.306.0004.2.032

VALOR TOTAL: R\$ 249.250,80

DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O objeto deste contrato e suas requisições deverão ser entregue de forma parcelada na A Escola Municipal De Tempo Integral De Educação Infantil E Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizado na linha 14 km 12, Novo Planalto, Seringueiras/RO - Cep: 76934-000, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou especificado na requisição por se tratarem de alimentos perecíveis, contado da data da requisição, ou assinatura do contrato, mediante requisição emitida por setor responsável.

Item	Discriminação	Quantidade	V. Unit.	V. Total	
1.	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	KG 300	32,68	9.804,00	
2.	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	PCT 800	21,98	17.584,00	
3.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	PCT 1.500	7,54	11.310,00	
4.	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2ª, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG 1.500	34,98	52.470,00	
5.	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	KG 700	39,21	27.447,00	
6.	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	KG 1.500	34,989	52.470,00	
7.	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN 50	4,64	232,00	
8.	FUBA ASPECTO FÍSICO PÓ FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	PCT 500	5,29	2.645,00	
9.	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	UN 80	4,59	367,20	
10.	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PCT 120	5,22	626,40	
11.	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR AMARELA,	PCT 120	6,16	739,20	

	DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTOS DE SUJEIÇÕES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.				
12.	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	DZ 300	10,74	3.222,00	
13.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	UN 500	15,99	7.995,00	
14.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	UN 500	14,69	7.345,00	
15.	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	UN 500	14,87	7.435,00	
16.	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACOTE DE 1KG	PCT 350	3,24	1.134,00	
17.	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BRONATO DE POTÁSSIO NA RECEITA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	KG 300	15,31	4.593,00	
18.	CANJICUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	KG 700	5,18	3.626,00	
19.	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NÁNICA	KG 2.000	6,87	13.740,00	
20.	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇA, ESPÉCIE GALA	KG 500	11,69	5.845,00	
21.	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA	KG 400	6,80	2.720,00	
22.	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	KG 800	9,83	7.864,00	
23.	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	KG 800	5,99	4.792,00	
24.	LEITE, EMBALAGEM TRETA PARK DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL	UN 500	6,49	3.245,00	
Valor total solicitado R\$249.250,80 (Duzentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos.)			R\$ 249.250,80	R\$	R\$

§1º- Será descontada direto no pagamento, Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

§2º- Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a proposta apresentada pela licitante de acordo com nota de requisição.

§3º- Ao receber os objetos, o responsável pelo Almoxarifado ou Comissão de Recebimento, deverá atestar através de nota a veracidade da compra e conferir a quantidade e entrega do objeto.

§5º- Os produtos deverão estar com validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços), do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos (QUANDO FOR O CASO).

§6º - Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

§7º - Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacradas, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, como: razão social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade, quando for o caso.

§8º- Cabe à empresa vencedora Transportar as mercadorias em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

§9º - Para transportes das mercadorias que dependem de controle especial de temperatura deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação das mercadorias entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

§10º - A mercadoria ofertada deverá ser acondicionada conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O mesmo deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes, conforme o caso.

§11º - A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as mercadorias que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados defeitos, sem qualquer ônus para o Conselho Escolar.

§12º - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, de seu estabelecimento até o local e no horário determinado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, bem como pelo seu descarregamento.

§13º- A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações resultantes da observância da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição das mercadorias, se estas forem entregues em desacordo com o solicitado.

3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, cargos, royalties, seguros, fretes, carga e descarga, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO ou CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA.

4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia/validade.

5. Entregar o(s) objeto(s) a(s) qual(ais) for vencedora, devidamente embalados, com os pareceres de qualidade exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos objetos no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras, quando for o caso.

7. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.

8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

10. Garantir validade mínima 12 (doze) meses ou validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total indicado na embalagem, após a data da entrega dos produtos.

11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

12. Arcar com todas as despesas com frete, transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

13.A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento das mercadorias.

14.O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

15.Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

16.Fornecer produtos de boa qualidade recomendados pela montadora, devendo no rótulo da embalagem ter certificado pelo órgão competente.

17.Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

18.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no DAF, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

19.Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONSELHO ESCOLAR MOZART TAVARES DE LIMA, durante a realização desta aquisição.

20.Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução.

21.Substituir os produtos que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina.

22.Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, contábeis, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento.

23. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação natureza.

24. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato'

26. Permitir livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das obrigações resultantes da observância da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, são obrigações da CONTRATANTE:

1.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto desta aquisição, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega do material, através de comissão ou servidor designado, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

2.Fica a cargo da contratante, exercer a ampla e permanente fiscalização durante a realização do objeto licitado, bem como estabelecer parâmetros e diretrizes na execução, aplicação e contratada nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e as sanções de estilos.

3.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.

4. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas, bem como embalagens e caixas amassadas ou violadas, e ainda notificar à CONTRATADA por escrito, fixando prazo para sua correção.

5.Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

6.Designar servidor ou comissão designada para proceder no recebimento do objeto.

7.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora.

8.Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

9.Receber o objeto licitado em conformidade com especificação e marca em consonância com a proposta de preços.

10.Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, exigindo o fiel e total cumprimento do contrato.

11.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

12.Não efetuar qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Edital e seus anexos.

14. Receber os produtos através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e suas alterações.

15.Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

16.Não permitir o recebimento dos produtos em desacordo com o preestabelecido.

17.Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal.

18.Atestar as notas fiscais ou faturas correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

19.Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA - A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor da Escola, membros do CONSELHO ESCOLAR, comissão para esse fim, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pelo Diretor à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§2º Ao servidor designado pela Prefeitura Municipal de Seringueiras caberá a acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

DAS PENALIDADES E MULTAS

CLÁUSULA NONA - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte do CONTRATADO, dará ao **CONTRATANTE** o direito de aplicar as penalidades previstas nos artigos lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

a) advertência;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c) rescisão do contrato;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato, poderá ser rescindido de conformidade com lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica este Contrato vinculado ao Processo Administrativo Nº 526/2025 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 e as disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e tudo mais que não contrariem o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados setor responsável na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dentro do Prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a SEMEC providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o decreto Federal 11.462, de 31 de março 2023, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 22 de agosto de 2025.

GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO

Portaria nº 125/PMS/2024

Presidente Do Conselho Escolar Mozart Tavares De Lima

CPF: 834.353.522-72

Contratante

Paiva & Santos Comercio De Generos Alimenticios LTDA

CNPJ/M F nº. 06.120.206/0001-31

TATIANE ALVES DOS SANTOS

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:D23547D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

EDITAL Nº 02/25 CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTURA FAMILIAR APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI EM SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Seringueiras APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Avenida Jorge Teixeira nº 1013, Bairro Centro, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob no. 12.950.343/0001-04 representadas neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR APAE**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.

O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues **do dia 26/08/2025 das 07h às 13h, até o dia 11/09/2025**, e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.

Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora da escola da rede pública municipal.

O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na APAE acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2025**.

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2020.

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contrapartida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032 - PNAE

R\$ 4.656,00 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
- f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
- g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
- i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;
- b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
- c) Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.

5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.

5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender a especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada Conselho ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2025**.

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.

6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pela APAE e PNAE;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ao período pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

Item	Descrição	Unidade/especif	Valor médio
1	ABACATE	KG	R\$ 7,11
2	ABACAXI	KG	R\$ 7,92
3	ABÓBORA CABOTIÃ	KG	R\$ 3,30
4	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	KG	R\$ 4,96
5	ABÓBORA MADURA/SECA	KG	R\$ 4,14
6	ABÓBORA MORANGA	KG	R\$ 6,27
7	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 4,98
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	R\$ 36,27
9	ALFACE IN NATURA 1º QUALIDADE	KG	R\$ 15,79
10	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	R\$ 16,80
11	ALMEIRÃO	KG	R\$ 15,08
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	R\$ 24,12
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	R\$ 26,82
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	R\$ 9,80
15	BANANA MAÇÃ	KG	R\$ 5,99
16	BANANA NANICA	KG	R\$ 5,92
17	BANANA PRATA	KG	R\$ 7,17
18	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,43
19	BERINJELA	KG	R\$ 6,70
20	BETERRABA	KG	R\$ 6,85
21	BISCOITO POLVILHO	KG	R\$ 44,27
22	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	R\$ 34,38
23	BOLO CASEIRO DE FUBÃ	KG	R\$ 25,34
24	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	R\$ 34,47
25	CARÁ	KG	R\$ 12,70
26	CEBOLA	KG	R\$ 5,78
27	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 25,55
28	CENOURA	KG	R\$ 9,58
29	COENTRO	KG	R\$ 20,93
30	COLORAU	KG	R\$ 21,13
31	COUVE	KG	R\$ 9,32
32	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	R\$ 371,93
33	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	R\$ 8,42
34	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	KG	R\$ 32,89
35	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	R\$ 11,94
36	INHAME	KG	R\$ 10,32
37	IOGURTE	LT	R\$ 14,61
38	JILÓ	KG	R\$ 7,39
39	LARANJA PERA	KG	R\$ 6,16
40	LEITE PASTEURIZADO TIPO 01	LT	R\$ 5,47
41	LIMÃO ROSA	KG	R\$ 5,05
42	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 4,92
43	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	R\$ 5,28
44	MAMÃO PAPAIA	KG	R\$ 4,70
45	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 5,69
46	MANDIOCA DESCASCADA A VÁCUO	KG	R\$ 6,06
47	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	R\$ 8,61
48	MAXIXE	KG	R\$ 6,06
49	MELANCIA	KG	R\$ 3,19
50	MILHO VERDE ESPIGA SEM PALHA	KG	R\$ 9,58
51	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DÚZIA	R\$ 14,78
52	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	R\$ 12,07
53	PÃO DE TRIGO (CASEIRO)	KG	R\$ 18,43
54	PEIXE PINTADO - FILÉ	KG	R\$ 36,53
55	PEIXE PINTADO - POSTA	KG	R\$ 40,57
56	PEIXE PIRARUCU - FILÉ	KG	R\$ 38,25
57	PEIXE TAMBAQUI - FILÉ	KG	R\$ 43,13
58	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	KG	R\$ 26,64
59	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	KG	R\$ 39,49
60	PEPINO	KG	R\$ 6,14
61	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 16,03
62	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 10,70
63	POLPA DE ABACAXI	KG	R\$ 20,77
64	POLPA DE AÇAÍ	KG	R\$ 26,04
65	POLPA DE ACEROLA	KG	R\$ 19,74
66	POLPA DE CUPUAÇU	KG	R\$ 19,49
67	POLPA DE GOIABA	KG	R\$ 23,36
68	POLPA DE GRAVIOLA	KG	R\$ 28,15
69	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 28,99
70	QUIABO	KG	R\$ 8,00
71	REPOLHO	KG	R\$ 6,66
72	RÚCULA	KG	R\$ 15,81
73	SALSA	KG	R\$ 28,99
74	TANGERINA MORGOTE	KG	R\$ 10,17
75	TANGERINA MEXERICA	KG	R\$ 9,91
76	TANGERINA PONKAN	KG	R\$ 9,81
77	TOMATE	KG	R\$ 7,81
78	VAGEM	KG	R\$ 12,16

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratado) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Suspensão do direito de contratar junto ao **CONSELHO ESCOLAR APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI**

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Direção da Apae, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 985002426.

8.5. Maiores informações, na sede da APAE IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, localizada na Av. Jorge Teixeira, nº 1013, Bairro Centro, Seringueiras/RO, no horário das 07h às 13h.

8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 25 de Agosto de 2025.

VITÓRIO PASSARELLO

Presidente da APAE

Portaria nº 001/2024

SARA TOMÉ VIEIRA

Secretária da Comissão de Compras

Port. nº 001/2024

Publicado por:

Uanderson Alves Dos Reis

Código Identificador:80A708E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA PARA A CIDADE DE PORTO-VELHO

Solicitação: 1137		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA				Processo: 207	Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		Data da Lei : 11/09/2020		CEP: 76929000	
				RG: 00**3849	
				CPF: 801.***.192-91	
Valor Total da Solicitação R\$: 1.407,38					
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para a cidade de Porto Velho no dia 25, a fim de participar do seminário destinado à Atenção Primária à Saúde – “Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado”, que será realizado nos dias 26 e 27.					
TERMO DE COMPROMISSO					Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.					

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:B6DDAE79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA DO SERVIDOR JOSIMAR SALES DE SOUZA PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 1138		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a): JOSIMAR SALES DE SOUZA		Processo: 906	Ano:2025
End: JOSE PEREIRA CAMPOS , Numero: 3621 - CENTRO		Matrícula do servidor(a): 742-0/1	
Fone: (69) 9204-5779	Cel:	Email:	Bairro: CENTRO
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO		Setor:	
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		Data da Lei : 11/09/2020	CEP: 76929000
			RG: 1006970
			CPF: 002.774.692-52
Valor Total da Solicitação R\$: 1.407,38			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para a cidade de Porto Velho no dia 25, a fim de participar do seminário destinado à Atenção Primária à Saúde – “Seminário da APS nos Territórios: Equidade, Vínculo e Qualidade no Cuidado”, que será realizado nos dias 26 e 27			
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			

Publicado por:

Aline Louzada Rodrigues Matos

Código Identificador:90190EA6

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 058 - AQUISIÇÃO. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - GABINETE

CONTRATO N. 058/2025

PROCESSO N. 1256/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**

CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.761.115-0001-80, com sede na Rua Major Vitor, n. 30, bairro Centro, município de Caldas Novas/GO, CEP: 75.690-000, neste ato representada por sua sócia administradora a **Sra. BRUNA ALVES DE SOUZA**

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, para atender a demanda do gabinete, através do setor de cultura, esporte e lazer.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT	MARCA	VLR. TOTAL
01	24	APITO DE PLASTICO (PVC) TIPO FOX COM DEDAL. COM BOCA DE SILICONE, ACOMPANHADO DE DEDAL DE FACIL UTILIZACAO. COR: PRETO; DIMENSAO 5X2CM; POTENCIA: 130 DECIBEIS	19,00	FOX	456,00
02	80	BOLA DE FUTEBOL. CONFECCIONADA EM MATERIAL 83% POLIURETANO 17% POLIESTER, CAMERA DE AR DE LATEX, CIRCUNFERÊNCIA DE 68-70 CM, peso de 410 A 450 GR. PRODUTO DE 1ª LINHA	57,50	JOMA	4.600,00
03	24	Kit de cartão para árbitro em 2 cores (amarelo e vermelho), no verso de cada cartão tem local próprio para a marcação das faltas e dos gols de cada equipe. Embalagem contém 2 cartões em PVC flexível.	11,04	Scalibu	264,96
04	12	Kit de Jogo de Uniforme para Árbitro de Futebol. Tamanho M. Com 01 Camisa Masculina para Árbitro, Gola Polo, Manga Curta, 02 Bolsos na Parte Frontal, Tecido Ventilado com Absorção do Suor. Composição: 100% Poliéster. Bolso nas Duas Laterais +1 na Parte de Trás.	85,00	Trb	1.020,00
05	12	Kit de Jogo de Uniforme para Árbitro de Futebol. Tamanho G. Com 01 Camisa Masculina para Árbitro, Gola Polo, Manga Curta, 02 Bolsos na Parte Frontal, Tecido Ventilado com Absorção do Suor. Composição: 100% Poliéster. Bolso nas Duas Laterais +1 na Parte de Trás.	85,00	Trb	1.020,00
06	24	Meião de Futebol. Composição: 58% poliamida. 40% Algodão e 2% Elastano. Tamanho: 39-44. Cores: Vermelho, Branco, Preto, Amarelo, Verde, Azul (Os tamanhos e as cores serão definidas pela Secretaria)	10,50	Zomp	252,01
07	160	Pares de Chuteiras Society. Cadarço Assimétrico. Solado de Borracha. Língua Perfurada Respirável e ajuste Anatômico nos Pés	69,50	NewStillus	11.120,00

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R\$ 18.732,97** (Dezoito mil, Setecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) , conforme a nota de empenho n. 1369/2025.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Gabinete do Prefeito, Programa de Trabalho 02.02001.27.813.0001.2235 Aquisição de Materiais Esportivos – Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita – Desdobramento n. 314 e Reduzido n. 181, nos termos da nota de empenho n. 1369/2025, Procedimento Licitatório n. 031/2024 e Processo Eletrônico n. 1256/2024

DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo para entrega dos insumos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que o Contratante aceite os motivos para prorrogação. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

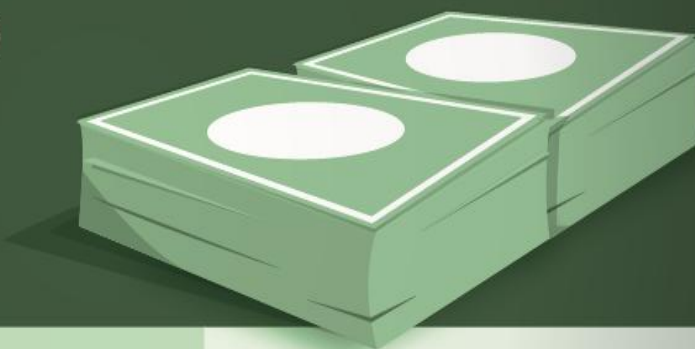
Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:9BD47195

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/ 2025 - A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2025 - A
PROCESSO N.º 0000695.02.01-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

Aos 25 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1781, nesta cidade de Candeias do Jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 8781 de 29 de Dezembro de 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 018/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (carga de água mineral 20L, gás GLP 13kg e vasilhames completos para água e gás GLP 13kg vazios), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos setores integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

Fornecedor: BRASCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.558.963/0001-01
Representante: Lucas Nascimento Catarino
Telefone: (69) 99243-5406
Email: brascom1999@gmail.com
Endereço: RUA ABUNA N.º: 1560, Porto Velho, Rondônia

Item:1	Quantidade:260,00	Unidade:RECARGA	Marca:AMAZONGÁS	Modelo:AMAZONGÁS	Preço Unitário:R\$ 145,00	Valor Total:R\$37.700,00
Descrição:Recarga de Gás liquefeito de petróleo (GLP): acondicionado em botija de 13 kg; (gás de cozinha); em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais, com lacre de segurança produzido pelo fabricante (inviolabilidade intacta). Fabricado segundo a Norma NBR 8460 da ABNT -Associação Brasileira de Norma Técnica. Possui dispositivo de segurança de acordo a Norma ABNT NBR 8460 que em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame. Dispositivo de segurança: Plugue Fusível -padrão da válvula: Norma NBR 8614.						
Item:2	Quantidade:11,00	Unidade:UND	Marca:AMAZONGÁS	Modelo:AMAZONGÁS	Preço Unitário:R\$ 315,00	Valor Total:R\$3.465,00
Descrição:Vasilhame Gás; gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg - completo (vasilhame gás): utilizado em fogões convencionais ou industriais. fabricado segundo norma NBR 8460 DAABNT - associação brasileira de normas técnicas.						
Total: R\$ 41.165,00						

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.
- 2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme, do Decreto 8.781 municipal 2023.
- 2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas Do Decreto municipal 8.781/23.
- 2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRIC, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CONOMIA SOLIDÁRIA – SETES, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – CGM, Gabinete do Prefeito, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN, SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E FAMLIA E TRABALHO – SEMASFT, SECRETARIA MUNICIPAL GERAL

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificado.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
- 6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
- 6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
- 6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 1781 em Candeias do Jamari/RO CEP: 76860000.
- 6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
- 6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
- 6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
- 6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
- 6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
- 6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
- 7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- 7.4 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

I - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

II - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

III - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

IV - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.4.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.4.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.4.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6 Liberado o fornecedor na forma do item

7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.4.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.4.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.. 8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso. 8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); II - Multa: 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias; 2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. I - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d e i que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme o Decreto municipal 8.781/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do Decreto municipal 8.781/23;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas, na sala da SUPERINTENDÊNCIA MUNIIPAL DE OBRAS, situada na Prefeitura de Candeias do Jamari, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 1781, Bairro união, Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 018/2025 a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 0000695.02.01-2025.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 018/2025/PREGAO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

ÓRGÃO GERENCIADOR
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Gerente da Ata de Registro de Preço
Superintendente Municipal de Licitação – SML

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, É ASSINADA PELAS PARTES.

A validade desta Ata de registro de Preço é contada a partir de Sua Publicação da Arom.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa: BRASCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 03.558.963/0001-01

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:FDB8F070

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.385-GP/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 2.385-GP/2025 Em, 22 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – Da Instituição das Diárias

Art. 1º Fica instituída a concessão de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano, em viagens oficiais, nos seguintes casos:

- I – Participação em reuniões, audiências e agendas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;
- II – Presença em cursos, congressos, seminários, participação em atividades oficiais, e outros eventos técnicos ou institucionais para aprimoramento profissional e desempenho de suas funções;
- III – Comparecimento ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros órgãos públicos para obtenção de subsídios sobre matérias em tramitação na Câmara Municipal.
- IV – Deslocamento de motorista em apoio às viagens oficiais previstas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Não será devida a concessão de diárias quando a atividade ocorrer dentro da própria localidade de residência do vereador ou servidor.

CAPÍTULO II – Da Concessão das Diárias

Art. 2º A concessão de diária dependerá de Memorando e Proposta de Diária (Anexo II e III), contendo o interesse público e obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Nome do agente beneficiado;
- II – Cargo ou função exercida;
- III – Origem e Destino da viagem;
- IV – Período do afastamento;
- V – Motivo do deslocamento;
- VI – Meio de transporte.

§1º. O Memorando e a Proposta de Concessão de Diária deverá ser apresentado com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para o início da viagem.

§2º. O afastamento que tiver início ou término em finais de semana ou feriados deverá ser expressamente justificado.

Art. 3º A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:

- I – Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
- II – Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão.

Art. 4º O Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Presidente da Mesa Diretora, a quem competirá aprovar ou indeferir o pedido.

§1º No caso de solicitação de diária pelo Presidente da Mesa Diretora, o Memorando e a Proposta de Diária deverão ser encaminhados ao Chefe de Gabinete, a quem competirá analisar e decidir quanto à aprovação ou indeferimento do pedido, observados os requisitos e critérios previstos nesta Lei.

§2º O ato de concessão de diárias deverá ser publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ressalvados os casos em que a divulgação possa comprometer a segurança ou o sigilo das atividades desempenhadas.

CAPÍTULO III – Do Valor das Diárias

Art. 5º O valor das diárias de viagem será o constante na tabela do Anexo I.

Art. 6º O vereador ou servidor fará jus a:

- I – Diária integral: quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

II – Diária especial: quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (doze) horas, desde que justificada a necessidade de atendimento institucional ou a participação em atividades oficiais.

§1º. Para deslocamentos realizados fora do Estado de Rondônia, o valor da diária integral será acrescido de 150% (cento e cinquenta por cento), conforme tabela constante no Anexo I.

§2º. Para deslocamentos oficiais ao exterior, especialmente para municípios fronteiriços com o Brasil, o valor corresponderá ao da diária normal. Para viagens a regiões mais distantes, o valor poderá ser estabelecido com base no valor da diária interestadual, desde que devidamente justificado no processo administrativo.

CAPÍTULO IV – Do Procedimento para Prestação de Contas

Art. 7º O beneficiário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do retorno da viagem, os seguintes documentos comprobatórios:

I – Relatório de comprovação de diárias (Anexo IV);

II- Registros fotográficos do local e das atividades realizadas;

§1º. Poderão ser anexados, de forma complementar, outros documentos que comprovem a efetiva participação do beneficiário nas atividades previstas, tais como atestados, registros de localização por aplicativo, certificados de participação, declarações de presença ou documentos similares.

Art. 8º O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido no artigo anterior, a qual será encaminhada ao Departamento de Controladoria Interna para análise técnico-administrativa da documentação comprobatória da diária, especialmente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares e formalidade dos documentos.

Parágrafo único. A análise técnico-administrativa será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal, que decidirá sobre a aprovação da prestação de contas, procedendo à respectiva baixa no processo administrativo.

Art. 9º A não apresentação da prestação de contas, no prazo estabelecido no artigo anterior, impedirá nova concessão de diária ao agente até a regularização da pendência, sem prejuízo das medidas de responsabilização cabíveis.

CAPÍTULO V – Disposições Finais

Art. 10. O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei ensejará a obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos a título de diária, conforme decisão do Presidente da Mesa Diretora, no ato de análise e deliberação sobre a baixa da respectiva prestação de contas, sendo a devolução realizada por uma das seguintes modalidades:

I – desconto em folha de pagamento do vereador ou servidor beneficiário;

II – recolhimento direto por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nos termos definidos pela Administração.

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado antes da viagem. Em casos excepcionais, poderá ser realizado no prazo máximo de 24 horas após o retorno.

Art. 12. Os casos omissos ou excepcionais não previstos nesta Lei serão analisados e decididos pelo Presidente da Mesa Diretora, com fundamento nos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público.

Art. 13. Fica revogada a Lei nº 2.239-GP/2025, de 18 de junho de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 22 de agosto de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ANEXO I

CARGO	DIÁRIA INTEGRAL	DIÁRIA ESPECIAL	FORA DO ESTADO
VEREADOR	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
CHEFE DE GABINETE	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
DIRETORES DE DEPARTAMENTO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
CONTROLE INTERNO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
ASSISTENTE JURÍDICO	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
CONTADOR	R\$ 420,00	R\$ 200,00	R\$ 1.050,00
ASSESSORES E CHEFE DE SEÇÃO	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 350,00	R\$ 175,00	R\$ 875,00

ANEXO II

MEMORANDO

Memorando nº XX.
Nova Mamoré, ... de..... de 2025.
DE: ...
PARA: Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO
ASSUNTO: Solicitação de Diária

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria seus bons préstimos em autorizar o setor competente a disponibilizar recursos na ordem de XX (XX) diária(s), em meu nome, para me deslocar até o Município de XXX, nos termos do art. 1º, inciso XXX, da Lei nº XXX para tratar (XXX), em XX de XXX de 2025.

Certo de que Vossa Excelência atenderá ao pedido ora formulado, sem mais agradeço à atenção dispensada.

Atenciosamente,

Nome do Beneficiário Cargo ou Função

Identificação e Assinatura da Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA		
LOTAÇÃO:		
SOLICITAÇÃO N.º:		LOCAL E DATA:
Solicito autorização para concessão de diárias ao vereador ou servidor abaixo relacionado, conforme informações a saber:		
DADOS GERAIS DA VIAGEM		
OBJETIVO DA VIAGEM: (DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES EXPLICATIVAS QUANTO A VIAGEM. EM CASO DE CONVITES ENCAMINHAR ANEXO O CONVITE/SOLICITAÇÃO. EM CASO DE CUMPRIMENTO DE AGENDA OFICIAL, ENCAMINHAR A AGENDA).		
ITINERÁRIO:	PERÍODO DE VIAGEM: IDA: VOLTA:	TELEFONE DE CONTATO:
DADOS DO TRANSPORTE		
TIPO DE TRANSPORTE: () OFICIAL () PARTICULAR () LOCADO () PÚBLICO	MEIO DE TRANSPORTE: () AÉREO () TERRESTRE () OUTRO:	DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE: (SE TERRESTRE INFORMAR MODELO/PLACA/EMPRESA/; SE AÉREO INFORMAR CIA AÉREA, ETC).
DADOS DO CONDUTOR		
NOME:	MATRÍCULA:	CPF: ***.000.***-**

DADOS DO SOLICITANTE										
NOME SERVIDOR/VEREADOR:	MATRÍCULA:	CARGO:	FUNÇÃO:	CPF: ***.000.***-**-**	QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	VALOR DIÁRIAS(R\$):	BANCO:	AG:	C/C:	PIX:
VALOR TOTAL A SER PAGO:										
ANEXOS:										
Declaro estar ciente de que o não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 7 da Lei 2.339/2025 para a devida comprovação, poderá resultar no desconto do valor correspondente às diárias em meus vencimentos, no mês em curso ou, se necessário, no mês subsequente.										
SOLICITANTE:				AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS:						
(Identificação e Assinatura da Autoridade Competente)				() DEFIRO () JINDEFIRO () INSTRUIR:						
				(Identificação e Assinatura da Autoridade Competente)						

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV

RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS		
Nº PROCESSO:	Nº AUTORIZAÇÃO:	LOTAÇÃO:
BENEFICIADO:	CARGO:	MATRÍCULA:
DADOS GERAIS DA VIAGEM		
OBJETIVO DA VIAGEM:		
TIPO DE VIAGEM: () INDIVIDUAL () EM EQUIPE		
DESTINO:	PERÍODO DE VIAGEM: DATA DE INÍCIO: HORA SAÍDA: DATA DO RETORNO: HORA CHEGADA:	
DADOS DO TRANSPORTE		
TIPO DE TRANSPORTE: () OFICIAL () PARTICULAR () LOCADO () PÚBLICO	MEIO DE TRANSPORTE: () AÉREO () FLUVIAL () TERRESTRE (Anexar Bilhetes)	DESCRIÇÃO DO MEIO DE TRANSPORTE: LOCALIZADOR/VÔO: BILHETE: EMPRESA:
		MODELO:
		PLACA:
		HODÔMETRO INÍCIO:
		HODÔMETRO FINAL:
		MOTORISTA:
		MATRÍCULA:
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS		
DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS ATIVIDADES: (Descrever de forma resumida as atividades desenvolvidas, incluindo nomes dos participantes/autoridades no evento).		
LOCAL:	PERÍODO DA ATIVIDADE: DATA: HORÁRIO:	
OBJETIVO ALCANÇADO? () SIM () NÃO () PARCIALMENTE. EXPLICAR:		
RELATÓRIO DE VIAGEM		
(Relato do trabalho individual e do alcance do objetivo da viagem, descrevendo de forma detalhada as atividades desenvolvidas e a atuação do vereador ou servidor no evento ou reunião, evidenciando a relevância e o benefício das ações realizadas para o interesse público e para a coletividade.)		
ANEXOS:		
LOCAL E DATA:	TOMADOR DAS DIÁRIAS: (Identificação e Assinatura)	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador: CED4582A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.276, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Transforma e remaneja cargos em comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM e da Secretaria de Governo – SGOV, nos termos da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 e do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho combinado com os termos da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com fulcro nos arts. 15 a 18 do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038230/2025-30-e.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados, no âmbito da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, constante do Anexo XIX do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, os seguintes cargos em comissão:

I – 18 (dezoito) cargos de Assessor I – DAS 1, em:

a) 4 (quatro) cargos de Assessor III – DAS 3; e

b) 6 (seis) cargos de Assessor IV – DAS 4.

Parágrafo único. Os cargos de que trata o caput deste artigo ficam vinculados a Unidade: “Gabinete da Secretaria”, podendo ser alocados em outras unidades da SECOM, conforme demanda técnica e necessidade interna de funcionamento.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) cargo de Assessor Especial I – DAS 11 da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM para a Secretaria de Governo – SGOV.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo fica vinculado à Unidade: “Gabinete do Prefeito”, podendo ser alocado em outra unidade da SGOV, conforme demanda técnica e necessidade interna de funcionamento.

Art. 3º A nova estrutura de cargos, decorrente das alterações previstas neste Decreto, passa a ser a seguinte:

I – a estrutura anterior da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, que contemplava 75 (setenta e cinco) cargos em comissão, passa a contar com 66 (sessenta e seis) cargos em comissão; e

II – a estrutura anterior da Secretaria de Governo – SGOV, que contemplava 141 (cento e quarenta e um) cargos em comissão, passa a contar com 142 (cento e quarenta e dois) cargos em comissão.

Parágrafo único. A nova distribuição de que trata este Decreto observará rigorosamente os parâmetros legais e administrativos vigentes, especialmente aqueles constantes da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025 e do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos transformados serão exonerados e poderão ser renomeados em conformidade com os Anexos deste Decreto, mediante solicitação da SECOM, e por deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os Anexos II, III e XIX do Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025, passam a ter as redações previstas nos Anexos I, II e III deste Decreto, respectivamente.

Art. 6º As alterações decorrentes da transformação de cargos de que trata este Decreto não implicarão aumento de despesa orçamentária ou financeira, tratando-se exclusivamente de reorganização interna da estrutura de cargos em comissão da SECOM e SGOV.

Art. 7º Eventual saldo remanescente decorrente das transformações de cargos estabelecidas neste Decreto, poderá ser utilizado em atos futuros da mesma natureza, desde que não implique em aumento de despesa orçamentária ou financeira.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 1º de setembro de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Prefeito

ANEXO I

(Anexo II do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)

QUADRO GERAL CONSOLIDADO DE CARGOS EM COMISSÃO (QGC)

CONTROLE QUANTITATIVO DE CARGOS																				
CLASSIFI-CAÇÃO/ NÍVEL	SGOV	SMTI	SMD	SMDC	FUNCUL-TURAL	PGM	CGM	SEMDEC	SEMTEL	SEMAD	SEMIAS	SEMAGRIC	SEMUSA	SEMED	SEINFRA	SEMEC	SECOM	SMCL	SEMA	SEMTRAN
DAS 16	5	1	1	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

DAS 15	5	0	1	1	1	1	1	1	3	1	1	1	1	1	2	5	1	3	1	1
DAS 14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 13	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
DAS 12	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DAS 11	14	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	5	5	3	1	5	16	1	0
DAS 10	19	0	0	0	0	0	2	0	1	2	0	1	1	0	1	3	1	7	0	0
DAS 09	0	0	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0
DAS 08	10	5	3	2	4	4	12	11	7	6	7	6	12	10	11	17	4	12	7	6
DAS 07	4	0	1	0	0	11	0	4	0	4	1	2	9	1	3	6	1	8	0	4
DAS 06	33	11	20	0	1	25	20	13	11	12	7	5	13	15	31	11	19	22	16	4
DAS 05	14	13	7	9	13	23	7	37	26	28	23	20	110	38	52	40	5	36	25	33
DAS 04	1	0	0	0	0	0	10	19	6	7	1	14	2	7	0	3	9	12	10	4
DAS 03	12	0	1	0	3	5	0	15	6	0	38	5	71	3	20	13	9	11	2	0
DAS 02	10	0	10	0	4	4	0	1	16	43	28	15	22	35	97	3	6	0	23	5
DAS 01	11	2	12	15	2	21	5	9	14	3	25	18	28	34	27	21	6	5	3	14

ANEXO II
(Anexo III do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)

SECRETARIA DE GOVERNO (SGOV)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL II	DAS 16	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02	10
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	11
Assessoria de Controle Interno	SUPERVISOR DE CONTROLE	DAS 05	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva de Política Intersetorial	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	10
Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR INTERSETORIAL I	DAS 15	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	2
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	3
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Gabinete do Prefeito	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	7
Secretaria Executiva do Vice-Prefeito	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15	1
Secretaria Executiva do Vice-Prefeito	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete de Governança	CHEFE DE GABINETE II	DAS 16	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL III	DAS 13	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL II	DAS 12	1
Gabinete de Governança	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	3
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Política Governamental e Institucional	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	4
Ouvidoria Geral do Município	OUVIDOR GERAL	DAS 11	1
Divisão de Relacionamento com o Cidadão	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Informação e Produção	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	3
Diretoria Executiva Setorial e Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	9
Gabinete Militar	CHEFE DE GABINETE I	DAS 15	1
Gabinete Militar	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	2
Gabinete Militar	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	13
Departamento Administrativo Militar	DIRETOR I	DAS 08	1

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Departamento de Inteligência	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	DIRETOR I	DAS 08	1
Departamento de Segurança	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	1
Departamento Operacional	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria da Junta de Serviço Militar	COORDENADOR I	DAS 06	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	COORDENADOR IV	DAS 11	1
Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres	ASSESSOR III	DAS 03	2
Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Públicas para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Políticas Assistenciais para Mulheres	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Políticas Assistenciais para Mulheres	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Processos Legislativos	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Divisão Legislativa	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Redação	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão do Diário Oficial	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Revisão	GERENTE II	DAS 05	1
Diretoria Executiva de Administração	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Transporte e Logística	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Patrimônio	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Tecnologia da Informação e Transparência	GERENTE II	DAS 05	1
TOTAL			142

ANEXO III
(Anexo XIX do Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025)

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	1
Gabinete da Secretaria	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	DAS 15	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR ESPECIAL I	DAS 11	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	4
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR V	DAS 05	1
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR IV	DAS 04	7
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR III	DAS 03	6
Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01	4
Departamento Administrativo	DIRETOR I	DAS 08	1
Coordenadoria de Apoio Administrativo	COORDENADOR I	DAS 06	1
Divisão Orçamentária e Financeira	GERENTE II	DAS 05	1
Divisão de Apoio Técnico	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento Administrativo	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Departamento Administrativo	ASSESSOR II	DAS 02	2
Diretoria Executiva de Imprensa	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR EXECUTIVO III	DAS 10	1
Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR EXECUTIVO I	DAS 08	2
Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	5
Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR IV	DAS 04	1
Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR III	DAS 03	2
Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR II	DAS 02	1
Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR I	DAS 01	1
Diretoria Executiva de Publicidade	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Publicidade	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	2
Diretoria Executiva de Produção e Conteúdo Digital	DIRETOR EXECUTIVO I	DAS 11	1
Diretoria Executiva de Produção e Conteúdo Digital	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	5
Diretoria Executiva de Produção e Conteúdo Digital	ASSESSOR V	DAS 05	1

Unidade	CARGO	DAS	QNT
Departamento de Cerimonial	DIRETOR I	DAS 08	1
Divisão de Suporte ao Serviço de Cerimonial	GERENTE II	DAS 05	1
Departamento de Cerimonial	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07	1
Departamento de Cerimonial	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1
Departamento de Cerimonial	ASSESSOR IV	DAS 04	1
Departamento de Cerimonial	ASSESSOR III	DAS 03	1
Departamento de Cerimonial	ASSESSOR II	DAS 02	3
Departamento de Cerimonial	ASSESSOR I	DAS 01	1
TOTAL			66

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7719E7A2

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

